



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
ARAGUAIA

PRESIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**” dia 25/09/2013 às 09:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros materiais de consumo. Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 11 de setembro de 2013

ALDAIR LUIZ ZANDONÁ
Pregoeiro Oficial

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

- 1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD
- 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
- 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
- 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
- 3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Inês Rodrigues do Amaral
Código Identificador:D5CD7A05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Ampliação da caixa d'água do Projeto de Assentamento Santa Maria.
Favorecido	Construtora Açolamb Ltda.
Prazo de Execução	5 dias
Valor Global	R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos oitenta Reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso I da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 034/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 034/2013, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 12 de setembro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:C27DE964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 018/2013.
OBJETO: Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Arquiteto
REALIZAÇÃO: 01/10/2013.
HORAS: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de setembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:44026332

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 077/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, vem por meio deste RETIFICAR o aviso de resultado publicado nos meios oficiais, conforme a seguir:

ONDE-SE-LÊ no título do aviso: AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013.

LEIA-SE no título do aviso: AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013.

Mantém inalterados demais termos.

ALTA FLORESTA - MT, 11 DE SETEMBRO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:24C8C25F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 092/2013 –
RETIFICAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 092/2013 –
RETIFICAÇÃO

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio informa que na publicação efetuada no Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de Mato Grosso dia 29/08/2013, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 30/08/2013 e no Diário de Cuiabá dia 30/08/2013 no **valor total do Lote 02** onde se lê **R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)** deve-se ler **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia, 12 de Setembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:28253E54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 277/2013

“Regulamenta atos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa Municipal de Auxílio a Educação – Projeto Bolsa de Estudos”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Maurício Joel de Sá, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º – A Administração Municipal com fundamento no Art. 11 da Lei N.º 419, de 08 de junho de 2005, que “Institui o Programa de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudos e da outras providências”, fica autorizada a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa Municipal de Auxílio a Educação – Projeto Bolsa de Estudos.

Art. 2º – Considera-se bolsa de estudo todo o benefício em favor de requerente, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 419/2005.

Art. 3º – O encaminhamento do processo de Auxílio Educação/Bolsa de Estudos ocorrerá após deferimento do requerimento formal através de despacho do Prefeito Municipal ou representante por ele nomeado.

Art. 4º – A Prefeitura Municipal oferecerá bolsas de estudos semestralmente, limitando a quantidade disponibilizada levando em consideração os valores orçamentários disponíveis no exercício financeiro vigente.

§ 1º - Haverá dois períodos de inscrições para concessão do benefício Auxílio Educação / Bolsas de Estudo, em fevereiro e em agosto de cada ano exercício.

§ 2º - Excepcionalmente em 2013 o processo de inscrição ocorrerá em Setembro, com efeito retroativos de pagamento de mensalidades em 8 de Agosto de 2013.

Art. 5º – Os interessados na concessão de Auxílio Educação / Bolsas de Estudo deverão manifestar-se mediante preenchimento de requerimento junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, anexando ao mesmo relação de documentação constante do inciso I ao XII do art. 8º deste decreto.

Parágrafo Único – A ausência ou não apresentação da documentação solicitada acarretará no indeferimento do pedido de bolsa.

Art. 6º – Em atenção ao inciso II do art. 7º da Lei municipal 419/2005, a análise de toda a documentação apresentada pelo requerente será feita pelo Conselho de Acompanhamento do Programa de Bolsa Estudo Rotativo, pautando-se em critérios objetivos e subjetivos, tomando como critérios de avaliação os critérios definidos no presente decreto.

Art. 7º - Para ter direito ao Benefício Auxílio Educação/Bolsa de Estudos, o requerente deverá preencher os seguintes requisitos:

Estar devidamente matriculado em curso de nível universitário ou técnico;

Comprovar residência no município há mais de 02(dois)anos;

Apresentar renda familiar inferior a 06 (seis) salários mínimos brutos vigentes no País.

Não ser proprietário/sócio de comércio e ou empresas;

Não receber benefícios de outras Instituições ou Empresas para custeio de cursos universitários ou técnicos.

Não ter concluído outros cursos do nível que esteja pleiteando; (superior ou técnico)

Art. 8º - Todos os requerentes deverão apresentar a seguinte documentação:

Requerimento formal – obrigatoriamente com foto atualizada ; (anexo I)

Cópia autenticada da Matrícula em Curso de Nível Universitário ou Técnico;

Comprovante de residência datado em dois anos anteriores a data atual, em nome do requerente, pai, mãe ou responsável legal. Em caso de residência alugada, declaração assinada pelo proprietário, com firma reconhecida informando o tempo de residência;

Comprovantes de Renda Bruta de todos os indivíduos maiores de 18 anos que residem no domicílio do requerente;

Cópia de documentação pessoal: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, comprovante de votação, da última eleição;

Declaração de Isento (anexo II) ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os indivíduos maiores de 18 anos residentes no domicílio do requerente;

Declaração de não ser proprietário ou sócio em empresas/comércios; (anexo III)

Declaração informando o nome, idade e parentesco de todos os residentes no domicílio do requerente;(anexo IV)

Declaração informando que o requerente não é beneficiário de nenhum outro auxílio a cursos Técnicos ou Universitários, de instituições ou empresas; (anexo V)

Declaração de que não concluiu nenhum curso Universitário ou Técnico, de nível afim ao qual esteja pleiteando bolsa. (anexo VI)

Declaração informando dias, horários e cargas horárias disponíveis para atendimento do disposto no art. 16º. (anexo VII)

Art. 9º - A vigência das bolsas é de 01 (um) semestre. A renovação da mesma será realizada semestralmente, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal, devendo o requerente apresentar a documentação atualizada.

Parágrafo Único: Aqueles que já forem beneficiários e desejarem participar do período de inscrição para concessão do benefício Auxílio Educação / Bolsas de Estudo, em agosto, necessitam somente atualizar:

Requerimento formal;

Comprovantes de Renda Bruta de todos os indivíduos maiores de 18 anos que residem no domicílio do requerente;

Declaração informando o nome, idade e parentesco de todos os residentes no domicílio do requerente;(anexo IV)

Art. 10º - A Família do requerente terá direito a somente um benefício por semestre. Nenhum requerente será contemplado com dois benefícios Auxílio Educação/Bolsa de Estudos simultaneamente.

Art. 11º - Os Benefício Auxílio Educação/Bolsa de Estudos será de 50% (cinquenta por cento) para ser utilizado com despesas com mensalidade e transporte, e não poderá exceder o teto máximo de 5 (cinco) UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso).

Art. 12º - O custeio das mensalidades escolares de cursos realizados em outros municípios e o de transporte interurbano, somente ocorrerá quando não existirem os respectivos cursos em Alto Taquari (MT).

Parágrafo Único – Para alunos beneficiados com transporte interurbano para realização de cursos fora do município de Alto Taquari, somente será concedido liberação de benefício auxílio Educação/Bolsa de Estudos para pagamento de mensalidades e não para custear despesas com transporte.

Art. 13º - A liberação das parcelas mensais será feita ao próprio estudante ou seu responsável, mediante entrega do recibo da mensalidade anterior, devidamente quitada.

Art. 14º - Assegura-se a deficientes físicos a participação no programa Auxílio Educação/Bolsa de Estudos em percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

Art. 15º - Haverá exclusão do Programa de benefícios nos seguintes casos:
reprovação por qualquer motivo;
perda da condição de carente verificada pro ocasião da vinculação ao programa;
interrupção ou evasão do curso;
não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
apresentação no semestre de notas inferiores a 7(sete) em cada disciplina;
solicitação do beneficiário;
falecimento do beneficiário;
decisão ou ordem judicial;
inadimplência por período superior a 3 meses;
incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

Parágrafo Único – O estudante que incidir em situação descrita no inciso X deste artigo, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis devolverá as importâncias indevidamente recebidas.

Art. 16 - É obrigatório que todo beneficiário do programa Auxílio Educação/Bolsa de Estudos preste serviços gratuitos junto a comunidade, em horário e com carga horária determinadas pelo Poder Executivo.

§ 1º - Somente ficará dispensado desta obrigação beneficiários que exerçam cargo ou emprego devidamente registrado com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, e apresente

declaração (anexo VIII) com firma reconhecida pela empresa contratante informando desta situação.

§ 2º - residentes fora do município por ocasião de estudos em outras localidades deverão agendar junto ao Conselho de Acompanhamento do Programa de Bolsa de Estudo Rotativo, o período em que prestarão os referidos serviços.

Art. 17º - Em obediência a Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e ainda visando o estrito cumprimento do orçamento vigente, tendo como limite máximo de gastos a receita realizada, fica estabelecido em 100 (cem) UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso), o limite máximo para liberação do total de valores destinados ao pagamento do programa Auxílio Educação/Bolsa de Estudos.

§ 1º – será realizada classificação dos inscritos da menor para a maior renda, e serão beneficiados todos os inscritos até o limite estabelecido pelo art. 17º, ficando os demais inscritos em lista de espera, até o final do período de vigência do benefício.

§ 2º - Em caso de verificação de exclusão de beneficiário do programa por incorrer em um dos pontos apresentados pelo art. 15º será beneficiado o próximo inscrito em lista de espera.

Art. 18º - Em casos extremos e de calamidade publica fica assegurado ao Município o direito de suspensão imediata dos benefícios.

Art. 19º - Os casos omissos do presente decreto serão tratados pelo Conselho de Acompanhamento do Programa de Bolsa de Estudo Rotativo.

Art. 20º - Todas as práticas de concessão realizadas até a assinatura deste decreto, deverão se adequar as regras aqui estabelecidas.

Art. 21º - O Conselho de Acompanhamento do Programa de Bolsa de Estudo Rotativo ou mesmo o Poder Executivo Municipal poderão a qualquer momento solicitar documentos adicionais ou mesmo informações aos beneficiários deste programa.

Art. 22º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 10 de Setembro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 277/2013 de 10 de Setembro de 2013

ANEXO I **REQUERIMENTO**

NOME:		FOTO 3X4
RG.:	CPF.:	
FILIAÇÃO:	PAI: MÃE:	
SEXO: ()M ()F	DATA NASCIMENTO: ____/____/____	
ESTADO CIVIL:	NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/UF:	
CEP:	EMAIL:	
TELEFONE/RES.:	CELULAR:	
CURSANDO(CURSO):		
INSTITUIÇÃO(FACULDADE):		

Senhor Prefeito Municipal, venho mui respeitosamente requerer a V. Excia a concessão de auxílio Educação/Bolsa de Estudos, com fundamento na Lei N.º 419, de 08 de junho de 2005 e Decreto 277/2013 de 10 de Setembro de 2013.

Alto Taquari, de 2013.

Assinatura

Para uso do Chefe do Poder Executivo : PARECER: () Deferido () Indeferido

Para uso do Conselho de Acompanhamento do Programa de Bolsa Estudo Rotativo

PARECER DO CONSELHO: () Favorável () Desfavorável

Alto Taquari, _____ de _____ de _____

Conselho de Acompanhamento do Programa de Bolsa Estudo Rotativo

DECRETO N.º 277/2013 de 10 de Setembro de 2013**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ISENTO**

Eu, portador do CPF.:_e RG.:_ residente e domiciliado a _ Declaro para os devidos fins que sou isento de declaração de imposto de renda por não possuir renda suficiente, e nem tão pouco bens para informe de declaração de imposto de renda pessoa física.

Alto Taquari, _ de de 2013.

Assinatura

DECRETO N.º 277/2013 de 10 de Setembro de 2013**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIETÁRIO DE EMPRESAS/COMÉRCIO**

Eu, portador do CPF.:_e RG.:_ residente e domiciliado _ Declaro para os devidos fins que não sou proprietário de Empresa/Comércio em atividade.

Alto Taquari, _ de de 2013.

Assinatura

DECRETO N.º 277/2013 de 10 de Setembro de 2013**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INFORME DE RESIDENTES EM MEU DOMICÍLIO**

Eu, portador do CPF.:_e RG.:_ residente e domiciliado _ Declaro que residem comigo:

Nome:	Idade:	Parentesco:
Nome:	Idade:	Parentesco:
Nome:	Idade:	Parentesco:
Nome:	Idade:	Parentesco:
Nome:	Idade:	Parentesco:
Nome:	Idade:	Parentesco:
Nome:	Idade:	Parentesco:
Nome:	Idade:	Parentesco:
Nome:	Idade:	Parentesco:
Nome:	Idade:	Parentesco:

Alto Taquari, _ de de 2013.

Assinatura

DECRETO N.º 277/2013 de 10 de Setembro de 2013**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIOS A CURSOS SUPERIORES OU TÉCNICOS**

Eu, portador do CPF.:_e RG.:_ residente e domiciliado _ Declaro que não recebo nenhum tipo de auxílio, assistência, incentivo, contribuição, reforço ou subvenção de instituições, e nem tão pouco de empresas por estar cursando cursos de nível superior ou técnico,

Alto Taquari, _ de de 2013.

Assinatura

DECRETO N.º 277/2013 de 10 de Setembro de 2013**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS OU TÉCNICOS**

Eu, portador do CPF.:_e RG.:_ residente e domiciliado _ Declaro que não conclui ou estou para concluir nenhum curso Universitário ou Técnico, de nível afim ao que estou pleiteando.

Alto Taquari, _ de de 2013.

Assinatura

DECRETO N.º 277/2013 de 10 de Setembro de 2013**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE TEMPO DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRIGATORIOS**

Eu, portador do CPF.:_e RG.:_ residente e domiciliado _ Declaro que em obediência ao disposto no Art. 16º, do DECRETO N.º 277/2013 de 10 de Setembro de 2013, fundamentado pelo parágrafo único do art. 4º da Lei nº 419/2005, possuo disposição para prestar serviços nos horários: _ dos seguintes dias da semana: _

Alto Taquari, _ de de 2013.

Assinatura

DECRETO N.º 277/2013 de 10 de Setembro de 2013**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR TEMPO DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRIGATORIOS**

Eu, portador do CPF.:_e RG.:_ residente e domiciliado _ Declaro que não possuo tempo disponível para executar os serviços disposto no Art. 16º, do DECRETO N.º 277/2013 de 10 de Setembro de 2013, fundamentado pelo parágrafo único do art. 4º da Lei nº 419/2005, pois possuo emprego/cargo devidamente registrado* com carga horária igual/superior a 40(quarenta) horas semanais.

Alto Taquari, _ de de 2013.

Assinatura

Declaro para os devidos fins que, portador do CPF.:_, é meu funcionário e desempenha suas funções com carga horária superior a 40 (quarenta) horas semanais, na empresa:_.
Sendo Somente o que tenho a Declarar

Alto Taquari, _ de de 2013.

Assinatura encarregado pela empresa

em que trabalha/ com carimbo**

* Deverá ser apresentada cópia do registro funcional.

**Esta declaração deverá apresentar reconhecimento de firma por parte de quem aqui assina.

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:0D9A8462

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO 003/2013****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, às 8:00(oito) horas(horário de Mato Grosso) da manhã do dia 01/10/2013, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 219, Paço Municipal, Cidade

de Apiacás MT, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL (sarjeta e meio fio), COM ÁREA DE 2.041,20M², **conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 as 13:00 horas ou no site www.apiacas.mt.gov.br**

KÁTIA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:23AC8299

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I RGF CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 12/09/13
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	106.203,97
Pessoal Ativo	106.203,97
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	106.203,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	0,00
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E1FD69ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2013

“CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano

Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a associação do Município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e os objetivos do Contrato Consórcio para o saneamento;

CONSIDERANDO o Convênio FUNASA nº 122/2012 celebrado pelo Consórcio, tendo como objeto a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB para os municípios consorciados;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam criados o **Comitê de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O **Comitê de Coordenação** é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo;

a) Antônio Souza dos santos - Secretário Chefe de Gabinete;

b) Cristiano Batistuta Ferreira Vale - Secretário de Meio Ambiente,

Desenvolvimento Urbano e Rural;

c) Gabriel Rondon de Arruda – Diretor de Meio Ambiente;

d) Tony Fabrício Laranhagas Mamedes - Secretário de Saúde;

e) Gustavo Cesar Lemos - Diretor do Sistema Municipal de Água e Esgoto;

II – Representante da Câmara de Vereadores;

Wilson Sanaioti Junior – Vereador

Milton Ribeiro Paiva - Vereador

III – Representantes da Sociedade Civil;

a) Luis Carlos Henrique – Presidente do Conselho municipal de Saúde

b) Claudomiro Braga Hortêncio – Membro do Conselho municipal de Habitação

IV – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

Art. 3º. São atribuições do **Comitê de Coordenação**:

a) discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

b) sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;

c) orientar-se pelo Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação 02/2013 do Consórcio.

§ 1º O Secretário Municipal Chefe de Gabinete Antonio Souza dos Santos – CRQ n.16200188, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá

reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4º As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 4º. O **Comitê Executivo** será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

Ana Paula Siqueira da Silva – Arquitetura e Urbanismo CAU-A53889-2

II- Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
Jaquison Correa da Cunha – Biólogo CRbio n. 89245/01-D

III- Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
Hermerson carvalho Benvenuti

IV- Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;
Bruno Laranhagas da Cruz

V- Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Gabriel Rondon de Arruda – Engenheiro Agrônomo – CONFEA-CREA 120809122-0

VI – Técnico do órgão do sistema de água e esgoto
Alessandro Felix Pascoin – CRQ 16100259 16ª Região

VII – Assistente Social
Maria José Justo da Silva – CRESS 20ª Região

VIII – Equipe técnica contratada pelo Consórcio.
a) Denise Pontes Duarte - Engenheira Sanitarista -CONFEA-CREA1201436540
b) Luciana Nascimento Silva - Engenheira Sanitarista - CONFEA-CREA 120016061-4
c) Silvio Tavares Monteiro - Graduado em Planejamento e em Sociologia
d) Katiucia Franco de Oliveira – Socióloga

§ 1º A Coordenação do comitê executivo será exercida por engenheiro (a) Sênior, parte da equipe técnica contratada pelo Consórcio.

Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB seguirá o especificado no Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação 02/2013 do Consórcio.

Art. 6º -No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista

Código Identificador:86211AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 045/2013 de 29 de Agosto de 2013 que Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê de Coordenação** responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Representantes do Poder Executivo;

- a) Antônio Souza dos Santos – Secretário Chefe de Gabinete;
- b) Cristiano Batistuta Ferreira Vale – Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural;
- c) Gabriel Rondon de Arruda – Diretor de Meio Ambiente;
- d) Tony Fabricio Laranhagas Mamedes – Secretário de Saúde;
- e) Gustavo Cesar Lemos – Diretor do Sistema Municipal de Água e Esgoto

II – Representante da Câmara de Vereadores;

- a) Wilson Sanaioti Junior
- b) Milton Ribeiro de Paiva

III – Representantes da Sociedade Civil;

- a) Luis Carlos Henrique – Presidente do Conselho Municipal de saúde;
- b) Claudomiro Braga Hortêncio – Membro do Conselho Municipal de Habitação

V – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

§ 1º O Secretário Municipal Chefe de Gabinete Antônio Souza dos Santos, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4º As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê Executivo**, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

- I - Ana Paula Siqueira da Silva - Engenheiro da Prefeitura Municipal;
- II - Tony Fabrício Larranhagas Mamedes - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Hemerson Carvalho Benvenuti - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Etelminio Arruda Salomé Filho - Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- V - Gabriel Rondon de Arruda - Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI – Gustavo Cesar Lemos - Técnico do órgão do sistema de água
- VII – Cristina Souza Matos - Assistente Social
- VIII – Equipe técnica contratada pelo Consórcio.
- a) Denise Pontes Duarte - Engenheira Sanitarista - CONFEA-CREA1201436540
- b) Luciana Nascimento Silva - Engenheira Sanitarista - CONFEA-CREA 120016061-4
- c) Silvio Tavares Monteiro - Graduado em Planejamento e em Sociologia
- d) Katiucia Franco de Oliveira – Socióloga

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias (29) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).

SDINEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:EC4C4A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2013

O município de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, torna público, o cancelamento, nesta data, da Ata de Registro de Preços nº 056/20132, originada do Pregão Presencial –SRP nº 029/2013, firmada com a empresa E. M. PAINS MARTINS - MT, inscrita no CNPJ 11.422.526/0001-86. O presente cancelamento se dá em razão do fornecedor requerer seu cancelamento pelas razões que aferem; com fundamento no Art. 13, §2º Decreto Municipal nº 029/2010 e da Cláusula Oitava (8.4) da Ata de Registro de Preços nº 056-2013. Informa também que os autos ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga – MT., 12 de Setembro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:D741203E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2013

AV. PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78420-000 – Fone: 65 -3343-1105

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 027/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS –MT.

Licitante Vencedor: **HOSPITAL ARENÁPOLIS LTDA**, com o valor total de **R\$- 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).**

ARENÁPOLIS MT, 12 DE SETEMBRO DE 2013.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:1B525253

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 6.780/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso I da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **MARCIA APARECIDA BALTA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.0853993-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 572.736.341-15, do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 10/09/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 5.343/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de Setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7763AE36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.781/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Sra. SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1466519-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 002.391.691-58, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com vencimentos integrais, a partir de 02 de setembro de 2013 e término em 28 de fevereiro de 2014, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2013.08.00048P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:7CCCF317

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 017/2013 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., e no Artigo 18 “caput”, da Lei Municipal nº 1.001 de 31/08/2012 – LDO/2012 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 – Artigo 36 convida a população do Município para **Audiência Pública** com o seguinte objetivo: **Apresentação da LOA-2014 - Lei Orçamentária Anual, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal LRF**, nomeando como Presidente da referida Audiência Pública o Sr. **Vinycius Aguila Kaizer**, no local, data e horário a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 25 de setembro de 2013

Horário – 19:00h

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

TAN

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:1FC0D9EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 6.782/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551550-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.634.601-28, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, para ministrar 20 horas/aula, na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, em substituição a professor em licença maternidade, a partir do dia 02/09/2013 à 20/12/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de Setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:53878D69

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.236/2013

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.240,00 (TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.04.122.0002.2059 - Manutenção e Encargos da SEMTUR		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	3.240,00
TOTAL	R\$	3.240,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0002.1004 - Construção/Instalação da Sede da Prefeitura		
4490.5100 - Obras e Instalações	R\$	3.240,00
TOTAL	R\$	3.240,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:4F6DB93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA** **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HEINZEN MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **05.008.417/*0001-14**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 785 – Bairro Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2242, representada pelo Sr. **Leocir Antonio de Moura**, portador do **RG 2032791 SSP/SC e CPF 665.279.709-78**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos

Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	58538	AGUARRAZ 5L	UN	755	32,25	24.348,75
02	59083	TINTA ACR. FC. AZUL INDICO 18LT	UN	463	149,29	69.121,27
03	59084	TINTA ACR. FC. VERDE ITACRE 18 LT	UN	405	149,29	60.462,45
04	59109	TINTA ACR. FC. TANGERINA 3,6 ML	UN	753	37,54	28.267,62
05	60133	TINTA ESMALTE SINTETICO AREIA 3,6 ML	UN	745	40,20	29.949,00
06	60135	FITA KREPE 45X50 MT	UN	970	7,92	7.682,40
07	60792	TINTA ACRILICA COR PALHA 18 LT	UN	405	149,29	60.462,45
08	30799	GARFO DE PRESSÃO P/ ROLO	UN	02	5,65	11,30
09	33861	BANDEJA P/ PINTURA	UN	04	5,33	21,32
10	57975	TRINCHA P/ PINTURA 1.1/2	UN	04	3,00	12,00
11	58149	ROLO DE LA 9 cm ANTI GOTA	UN	10	7,12	71,20
12	58760	ROLO DE LA 23 cm	UN	04	13,76	55,04
13	59085	FITA PROTETORA 45MMX50M	UN	10	NÃO COTADO	NÃO COTADO
14	59808	TINTA PISO CINZA ESCURO 18 LT	LITRO	05	130,00	650,00
15	60234	MASSA CORRIDA 900ML	LITRO	04	10,73	42,92
16	60235	BASE ESMALTE AB 3,2 ML	UN	08	NÃO COTADO	NÃO COTADO
17	60130	TINTA ACR. VERDE ITACARE 18 LT	UN	65	129,29	8.403,85
18	60131	TINTA ACR. VIOLETA ALFAZEMA 18 LT	UN	65	129,29	8.403,85
19	60132	TINTA ACR. AZUL SERENO	UN	65	129,29	8.403,85

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição. E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 11 de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

HEINZEN MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA

Cnpj Nº 05.008.417/*0001-14

CHRISTINE DE OLIVEIRA HEINZEN

Cpf Nº 014.353.999-00

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:59E4DC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 063/2013, levado a efeito às **08:30 (oito e trinta) horas** do

dia **16/08/2013**, sagrou-se vencedor a empresa: **GENECIANO PEREIRA GUIMARÃES 04059839132**
Aripuanã-MT, 12 de Setembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:24978411

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.761/2013, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã, Início da Sessão: **Dia 23/09/2013, às 08:00 (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 12 de setembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:37304F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.761/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Aripuanã para o do ano letivo de 2013; Início da Sessão: **Dia 19/09/2013, às 09:00 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 12 de setembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:D0D7A363

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 088/2013.

CONTRATADO: CLEBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA-ME.

OBJETO: Rescindir o Contrato nº. 088/2013, cancelando o valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, em razão da contensão de gastos que se faz necessária para o fechamento das contas desta Prefeitura no ano de 2013, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2013.

VALOR: R\$ 10.500,00

DATA: 11/09/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:75CD8ADD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS

DECRETO Nº. 396 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22.748, de 03 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Delegar poderes administrativos ao servidor **JOSÉ OLIVÁ DE SANTANA** – Coordenador de Planejamento, Habitação e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para, na ausência do Titular da Pasta, assinar todos e quaisquer documentos pertinentes à referida Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 04.09.13

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:9830164A

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS

DECRETO Nº. 358 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18.195 de 02 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Contrato por prazo determinado nº 0377 de 06 de maio 2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97,

da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	PERÍODO
01	Lilianne Rocha	Cavalcante Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	20	01.07.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.08.13

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:9B50719B

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS

DECRETO Nº. 349 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20.145, de 31 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Contrato por prazo determinado nº 0325 de 01 de março 2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
01	Fernanda Pinto da Silva Barros	Pedagogia	20	01.08.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.08.13

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:D0BA5F6C

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS

DECRETO Nº. 194 DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11029, de 26 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Aparecida Pinto de Souza	Professora Licenciada em Letras	04 horas	01.04.13 à 20.12.13
02	Deise Pereira da Rocha	Professora Licenciada em Pedagogia	10 horas	22.04.13 à 20.12.13
03	Monicia Pereira de Araújo	Professora Licenciada em Pedagogia	10 horas	22.04.13 à 20.12.13
04	Jenésio da Silva Tolomeu	Professor Licenciado em Pedagogia	10 horas	22.04.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 02 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.05.13

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:062F0689

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS

PORTARIA Nº. 486 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo Geral nº 1.819, de 16 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 347, de 18.06.2013, a fim de apurar os fatos narrados.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art. 3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2013.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.09.2013

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:5FA11C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo Geral nº 1.819, de 16 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 347, de 18.06.2013, a fim de apurar os fatos narrados.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art. 3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2013.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.09.2013

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:0D1D41E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **SECRETÁRIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e fomentar atitudes cívicas que contribuam para o exercício da cidadania mediante o respeito e amor à Pátria;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades alusivas a Independência do Brasil, especialmente o dia 07 de Setembro;

CONSIDERANDO o que consta no processo protocolado sob nº 22.910, de 05 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Designar os seguintes senhores para compor a Comissão Organizadora do Desfile Cívico-Militar de 07 de Setembro, sendo:

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa
Adelino Braga
Claudio Henrique Donatoni
Rodrigo Alex Rodrigues
Eudes Junio Arruda de Aquino
Antonio Soares Mota
Joel Cordeiro de Souza

Art. 2º A Comissão Organizadora ficará responsável pela realização e coordenação do desfile acima mencionado, providenciando o necessário para a efetivação do evento, que ocorrerá no dia 07 de Setembro do corrente ano, a partir das 7 horas, na avenida Sete de Setembro, em parceria com o 2º Batalhão Fronteira.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
 Prefeito de Cáceres

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
 Secretário Municipal de Governo

NELCI ELIETE LONGHI
 Secretária Municipal de Educação
 Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 05.09.13

Publicado por:
 Walkyria Alves Candido
Código Identificador:E2D56520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 481 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.341, de 03 de janeiro de 1997, e, item 4, do Anexo I da Portaria nº 2.626/MS/GM, de 12 de maio de 1998;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20.113, de 31 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 127 de 27 de março de 2012, que instituiu no âmbito do Pronto Atendimento Médico – PAM 24 Horas de Cáceres, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

Art. 2º Substituir o nome de Joyce Espinosa de Carvalho Rocha – COREN/MT nº 135.432, pelo nome da servidora Daiana Alves Vendramel da Costa - COREN/MT nº 200.254.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2013.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
 Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 28.08.2013.

Publicado por:
 Walkyria Alves Candido
Código Identificador:9E671C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 399 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de conceder reajuste dos valores dos serviços de administração e exploração do terminal rodoviário em Cáceres, conforme Contrato Administrativo nº 047/2004, em seu item 10.4 e 10.6;

CONSIDERANDO a existência de fato dos pontos de embarque e desembarque localizados na rua Deputado Dormevil Faria e Rua Espírito Santo, a mais de 15 (quinze) anos, e, ser reconhecido pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER;

CONSIDERANDO o grande número de usuários que utilizam os pontos para embarque e desembarque no transporte coletivo municipal e intermunicipal;

CONSIDERANDO a relevância do requerido pelos usuários do transporte coletivo municipal e intermunicipal, por meio de abaixo assinado;

CONSIDERANDO parecer favorável da AGER pela manutenção dos pontos, por ser questão de interesse social;

CONSIDERANDO que o ponto de embarque e desembarque integra o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 23.075, de 06 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Reajustar o valor da taxa de embarque nos termos do Contrato Administrativo nº 047/2004, para o valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Art. 2º Instituir os Pontos de embarque e desembarque de passageiros no âmbito urbano do Município de Cáceres, para o transporte coletivo de passageiro intermunicipal e municipal, quais sejam: Ponto A – Rua Espírito Santo, nº 30 – Bairro DNER; Ponto B – Rua Deputado Dormevil Faria, nº 848 – Bairro São Luis da Ponte, podendo emitir bilhete de passagem e cobrança da tarifa de embarque;

Art. 3º Instituir o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para as tarifas de embarque especificamente para os pontos de embarque e desembarque A e B, instituído no artigo anterior;

Art. 4º O local dos pontos ora instituídos possuem caráter provisório e poderão ser mudados ou extintos a qualquer momento a critério do Município de Cáceres, visando melhoria no atendimento aos usuários, consultando o Concessionário;

Art. 5º Os pontos ora instituídos atenderão no que couber os regulamentos do terminal rodoviário já existente, sendo que as omissões referentes aos pontos serão regulamentadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 10.09.2013

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:C123F291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0359/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, CINTIA MAZUY, brasileiro, residente e domiciliado na SITIO BOM JESUS - PAIOL, ZONA RURAL, CÁCERES - MT, portador do RG nº 0897799-2 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 729.625.501-34, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de CINTIA MAZUY, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO PAIOL - LIMOEIRO, (VAGA LIVRE - SECRETARIA ESCOLAR NA EXTENSÃO LIMOEIRO.), com a carga horária de 40 horas semanais, totalizando 40 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de

2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO PAIOL - LIMOEIRO: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 721,40 (setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

CINTIA MAZUY

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:2A5052BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE RESULTADO - PROCESSO DE
COMPRA Nº 47/2013 – CONVITE Nº 07/2013**

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: 2º Repetição do **CONVITE** visando o término da construção de uma cozinha comunitária, (conforme Planilhas em anexo), cujo objetivo é ofertar refeições nutricionalmente balanceadas, à população de baixa renda - representando também inclusão social produtiva e o fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária, no município de Cáceres - MT.

Despesas: Contrato de Repasse nº 0254034-53/2008/MDS/CAIXA e Contrapartida de Recursos Próprios

Prazo de Entrega/Execução: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: Conforme a liberação de recursos em até 10 (dez) dias de acordo com a medição apresentada

Realização: dia **11 de Julho de 2013 às 09:00 horas**, horário de Cuiabá-MT.

Vencedor: C. SILVA CONTRUÇÕES LTDA ME (CELSON SILVA CONSTRUÇÕES)

Valor total: R\$ 36.510,25

Resultado: Certificamos que a partir desta data abre-se o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para interposição de recurso, em consonância com o

estabelecido no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Prefeitura de Cáceres, 11 de Setembro de 2013.

TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão

DÉBHORA BELUSSI

Membro

ENOQUE RAMOS DUARTE

Membro

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:DF0D4E8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2013

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Grupo de Teatro OGAN.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis, visando auxiliar nas despesas voltadas ao projeto **“FEscanção – Música, Lazer e Cidadania”**.

O **“Projeto FEscanção - Música, Lazer e Cidadania”** junto com o Ponto de Cultura Ninho do Sol vem somar ações que integram comunidade, terceiro setor, iniciativa privada e poder público nas suas três esferas de atuação, auxiliando na formação de crianças e jovens, oferecendo lazer e atividades saudáveis, promovendo a inclusão social e integração de culturas, melhorando a qualidade de vida de todos e promovendo cidadania.

VALOR: R\$ 18.000,00

PRAZO: 30 dias

DATA: 05.09.2013

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9BAE50E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 104/2013**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal**, teve como vencedora a empresa: **J. CARLOS FIDENCIO ME com o valor total de R\$ 226.150,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de setembro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:84E73C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 100/2013**, destinada **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes, e calçados para atender os agentes de endemias, ambientais e**

comunitários de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: **BOMPEL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA com o valor total de R\$ 10.024,00 (Dez mil e vinte e quatro reais); JUSICLER CONFECÇÕES LTDA com o valor total de R\$ 8.830,00 (Oito mil, oitocentos e trinta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de setembro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C11E837B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea “b” do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido nesse decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesse decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela *internet*.

§1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§3º O sistema referido no *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo essas estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art.4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesse decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da *internet*.

Art.7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I-designar e solicitar junto ao provedor do sistema o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II-indicar o provedor do sistema;

III-determinar a abertura do processo licitatório;

IV-decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando esse mantiver sua decisão;

V-adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI-homologar o resultado da licitação;

VII-celebrar o contrato.

Art. 8º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I-elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II-aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III-apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV-elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V-definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI-designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiem, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 9º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair, preferencialmente, nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por funcionários públicos, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art.10. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I-coordenar o processo licitatório;

II-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III-conduzir a sessão pública na *internet*;

IV-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V-dirigir a etapa de lances;

VI-verificar e julgar as condições de habilitação;

VII-receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII-indicar o vencedor do certame;

IX-adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X-conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I-credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta e quando for o caso, seus anexos;

III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV-acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V-comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI-utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII-solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I-à habilitação jurídica;

II-à qualificação técnica;

III-à qualificação econômico-financeira;

IV-à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;

V-à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;

VI-ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I- Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

II- Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada e/ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato contínuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo específico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma pública) após o término do tempo randômico e ou prorrogação automática e tão somente os documentos do licitante vencedor, que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.

III- Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V desse artigo poderá – mediante regra expressa em edital –, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas serão exigidos:

I-comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II-apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III-comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV-demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V-responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI-obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VII-constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I-até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Diário Oficial do Município; e

b) meio eletrônico, na *internet*;

II-acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

a) Diário Oficial do Município;

b) meio eletrônico, na *internet*;

c) jornal de grande circulação;

§ 1º Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação

de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da *internet*.

§3º A publicação referida nesse artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na *internet*, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

§ 4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no edital.

Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§2º Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesse decreto.

§4º Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

§5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lance.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Ao invés da regra prevista no §7º desse artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via “prorrogação automática”, momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de dois minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 9º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via *fax*, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *fax*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o artigo 15 da Lei no 8.666, de 1993.

§9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§1º Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§4º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do

contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I-justificativa da contratação;

II-termo de referência;

III-planilhas de custo, quando for o caso;

IV-previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V-autorização de abertura da licitação;

VI-designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII-edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX-parecer jurídico;

X-documentação exigida para a habilitação;

XI-ata contendo os seguintes registros:

- a) licitantes participantes;
- b) propostas apresentadas;
- c) lances ofertados na ordem de classificação;
- d) aceitabilidade da proposta de preço;
- e) habilitação; e
- f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII-comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do resultado da licitação;
- c) do extrato do contrato;
- d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 30. Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.

Art. 31. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições constantes no Capítulo II, intitulado “Pregão Eletrônico”, do Decreto nº. 040, de 20 de dezembro de 2006.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 19 de março de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:40C7D78D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 087, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea “b” do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a regulamentação do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal disciplinando a revisão geral anual, de forma a assegurar aos empregados/servidores públicos municipais a aplicação do direito constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os incisos V e XI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reposição salarial na ordem de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) sobre o vencimento básico de todos os servidores públicos ativos e inativos, para recompor a perda inflacionária apurada, pela variação do INPC, computadas a partir da última revisão concedida (01/4/2011 até 31/12/2012) ou da criação do respectivo cargo.

Parágrafo único. Aos cargos efetivos e de provimento em comissão previstos nas Leis Municipais abaixo relacionados será aplicada a reposição salarial de forma proporcional, computadas a partir da edição da respectiva lei até 31/12/2012, conforme especificado:

LEI	DATA	PERCENTUAL
468	28/6/2011	8,10%
497	6/12/2011	5,95%
506	7/02/2012	4,90%
510	6/3/2012	4,5%

Art. 2º O percentual de que dispõe o artigo 1º aplica-se também sobre a retribuição dos cargos de provimento em comissão e aos subsídios dos agentes políticos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com previsão para os demais exercícios.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:6AD2E9F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 218, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, nomeado ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 045, de 02 de maio de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA	27/5/2012 a 26/5/2013

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:0AD1D5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **EDUARDO SILVA DE SÁ** do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Iluminação Pública.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 188, de 5 de agosto de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:8883F6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A servidora será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:6176A8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROZÂNGELA GRANDI DE MOURA**, inscrita no CPF sob nº. 890.748.231-49, registrada sob a matrícula nº. 292, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de setembro de 2013.

Art. 3º Revogam-se a função gratificada atribuída à servidora nominada no artigo 1º, através da Portaria nº. 117, de 15 de março de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:BC3B05B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EXTEMPORÂNEO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 041/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da escavadeira CATERPILLAR 323DL

Contratado: SOTREQ S.A CNPJ/MF nº. 34.151.100/0022-65

Valor global: R\$ 12.783,42 (Doze mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 007/2013.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 11 de Junho de 2013.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:F28DC3F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.913/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

“INCLUI O PARÁGRAFO 4º NO ARTIGO 4º DA LEI N.º 1.641/2010, A QUAL DISPÕE SOBRE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo 4º no artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.641, de 25 de novembro de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

(...) ”

§4º. Os casos que apresentarem alto grau de vulnerabilidade e não se enquadrarem no critério previsto no caput do artigo 4º, terão avaliação por profissional qualificado, mediante parecer de Assistente Social que poderá ser favorável a concessão do benefício.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:6CD5BC4D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.914/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO-ASSEDOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de materiais de construção e bens móveis provenientes da obra de reforma e ampliação do Programa Saúde da Família do Assentamento Dom Osório para a Associação de Estudantes do Assentamento Dom Osório-ASSEDOM.

Art. 2º - Somente poderão ser objeto da doação que trata esta Lei os materiais e bens móveis que não terão utilidade na consecução da obra e não integrem o acervo patrimonial do Município.

Art. 3º - A destinação dos bens móveis objeto de doação será exclusivamente em favor da entidade associativa donatária, não podendo ser destinado a terceiros a qualquer título.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:C3144B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº739 /2013-GAB , DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE CAMPO VERDE

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros para a COMISSÃO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, constituída pelos seguintes munícipes:

GESTORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

FERNANDA REIS

REP. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

Titular: **JOALTINA SANTINA DUARTE**

Suplente: **ANELHESI VICENSI SIGNORINI**

REP. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: **KATIA CRISTINA MONTOYA PINTO**

Suplente: **FATIMA CONTI FERREIRA PINTO**

REP. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: **TANIA REGINA JOÃO**

Suplente: **ROSANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA (USUARIA)**

REP. DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: **GECILDA PRIMOROSA DALMAGRO**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, de setembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:BDA1183D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 04, LOCALIZADO AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:F61206A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL / PROPRIETÁRIO

QD. 15, L. 19 – CAMPO REAL / ARMINDO GUERRA DOS SANTOS
QD. 44, L. 20 – CAMPO REAL / LAERCIO VICENTIN
QD. 29, L. 04 – CAMPO REAL / ADÁLIA MARTINS DE ARRUDA
QD. A, L. 05-A – VALE DO SOL / CLAUDIA HUFF
QD. A, L. 05-B – VALE DO SOL / RENAN PEDRANJO DELGADO
QD. C, L. 02 – VALE DO SOL / ERLADINA DOMINGA DE SOUZA
QD. 23, L. 15 – BELVEDERE / ELIANE MARIA GARBOZZA
QD. 23, L. 33 – BELVEDERE / SOLANGE REGINA PAVÃO BRAGANHOLO
QD. 22, L. 26 – BELVEDERE / VALDECIR FORNARI
QD. 23, L. 36 – BELVEDERE / RODIMAR LUIZ GOMES
QD. 11, L. 16 – CAMPO REAL II / IRACI ARAUJO MOREIRA
QD. 08, L. 01 – CAMPO REAL II / NILSON RAVELLI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:4265B396

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

QD. 39, L. 04 - BELVEDERE / MANUEL GOMES FERREIRA
QD. 35, L. 23 - BELVEDERE / JOSÉ FERREIRA CAMPOS
QD. 39, L. 15 - BELVEDERE / NORMA DELIZE SODRE QUEIROZ
QD. 39, L. 08 E 09 - BELVEDERE / DOMINGOS VIEIRA BRINQUEDO;
QD. 35, L. 17 - BELVEDERE / RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
QD. 39, L. 14 - BELVEDERE / HELIO HENRIQUE MARTINS;
QD. 25, L. 15 - CAMPO REAL II / ANA PAULA SCALABRIN SERON
QD. 34, L. 10 - CAMPO REAL II / MARIANA SKAF ESTEVES DA ROCHA
QD. 19, L. 16 - CAMPO REAL II / ELCI MARIA CAPPELLESSO DALMOLIN
QD. 18, L. 13 - CAMPO REAL II / SERGIO ANTONIO DELAVY
QD. 07, L. 04 - CAMPO REAL II / ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:FE0CFCB2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 080/2013 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 080/2013 em que sagrou-se vencedora a empresa IR-SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME, CNPJ 07.525.749/0001-00, vencedora do certame com o valor global de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Campo Verde, 12 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:3CEE0C6E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO COM CARROCERIA PARA ATÉ 3.000KG COM MOTORISTA**, na modalidade pregão (presencial) nº 095/2013, no dia **25 de SETEMBRO de 2013, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 11 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:D752C3CC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL**, na modalidade pregão (presencial) nº 089/2013, no dia **25 de SETEMBRO de 2013, às 15:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 12 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:1D0E8E1C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº 103. TÍTULO DE PROPRIEDADE JOSÉ
ALBERTO**

PORTARIA Nº. 103/2013.
De 12 de setembro de 2013.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE JOSÉ ALBERTO DA COSTA E FRANCISCA MARIA DA SILVA.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. JOSÉ ALBERTO DA COSTA E FRANCISCA MARIA DA SILVA do lote nº 12 da quadra nº 71, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2º – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, além de envio ao presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Luis Ferreira de Souza
Código Identificador:4248C8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 368/2013

DECRETO Nº 368/2013 **DE: 12/09/2013**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º: Fica Decretado o novo horário de Expediente de atendimento ao público do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, que será a partir das 12h00min as 18h00min, horário de Brasília a partir do dia 16 de Setembro de 2013.

Art. 2º. Ficará sobre decisão do Gabinete do Prefeito o retorno ao horário normal de expediente do Paço Municipal.

Art. 3º. Fica excluído deste presente decreto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras, Escola Municipal Canaã, Vigilância Municipal, Tributos, DETRAN e SEFAZ.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:76623126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2013 NOMEAÇÃO ROBSON MENDES

PORTARIA Nº 099/2013 DE: 02/09/2013

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **Robson Mendes Moreira**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 1391082/5 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 966.732.571-72, **Nomeado** para exercer a função de **Procurador Fiscal**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:6FBD4540

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE**
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**
EDITAL DE TITULO DE PROPRIEDADE JOSE ALBERTO**EDITAL**

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de JOSÉ ALBERTO DA COSTA, microempresário, brasileiro, convive sob a forma de união estável, portador da cédula de identidade nº 2.730.709 SSP/GO e do CPF 493.422.821-72 e sua esposa FRANCISCA MARIA DA SILVA, brasileira, convive sob a forma de união estável, costureira, portadora da cédula de identidade nº 2.247.176 SSP/GO e do CPF 576.950.591-53, referente ao Lote 12, Quadra 71, Av. Pedro Ferreira da Luz, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Pedro Ferreira da Luz medindo 16,10 metros; Lado Direito com os lotes nº 09,10 e 11 medindo 44,90 metros; Lado esquerdo com os lotes nº 13 e 14 medindo 42,80 metros; fundo com o lote nº 03 medindo 16,50 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Luis Ferreira de Souza
Código Identificador:D3767FDE

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA. MECANICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2013

VALOR ESTIMADO: R\$ 976.542,34 (Novecentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)

HORÁRIO: 07:15 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/N.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP:78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 12 de Setembro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:4E7778F8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 27 de Setembro de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Brinquedos para serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Colider- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 12 de Setembro de 2013

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:632F6D38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 27 de Setembro de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Livros para serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Colider- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 12 de Setembro de 2013

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:0B8C773C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 27 de Setembro de 2013, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanente para serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Colider- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 12 de Setembro de 2013

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:9118680B

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2691/2013**

Projeto de Lei nº. 072/2013

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2691/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Locação de Imóvel nos termos estabelecidos pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, destinado a abrigar as instalações do Procon - Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor.

Artigo 2º - A área do imóvel a ser locado deverá ter no mínimo três salas, em alvenaria, deverá conter pelo menos 01 banheiro, ser bem localizada, arejada e estar dentro dos parâmetros de acessibilidade.

Artigo 3º - Fica estabelecido que o valor da locação não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por mês, cujo processo deverá ser realizado nos termos da legislação pertinente e por meio da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 46

Órgão: 03 Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 Gabinete do Prefeito

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0021 Gestão Administrativa

Ação (Proj./Ativ): 2004 Manutenção e encargos Gabinete do Prefeito

Natureza de Despesa: 339036000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 11 de setembro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:1FF643E5

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 100/2013

DECRETO Nº 100/2013

ATUALIZA A TABELA DE VALOR VENAL PARA IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE COLIDER.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada a tabela de valor venal para efeito de base de cálculos tributários incidentes sobre os imóveis rurais pertencentes ao município de Colider.

Artigo 2º - Os valores dos imóveis serão obtidos pela multiplicação da área em hectares (ha) pelo valor unitário do hectare de acordo com a localização do imóvel em relação à gleba ou comunidade, especificado na tabela em anexo.

§ único – Havendo dúvidas sobre a localização do imóvel em relação à gleba ou comunidade, será observada a distância aproximada do imóvel até o distrito sede do município de acordo com as faixas constantes do anexo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso 11 de setembro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO 100/2013 TABELA DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS RURAIS DE ACORDO COM A LOCALIDADE E DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO

Faixa	GLEBA/COMUNIDADE	R\$ por ha.	
1		0 a 20 km	acima de 20 km
	Cafezal - Perímetro urbano	12.396,69	8.264,46
	Cafezal - Fora do perímetro urbano	8.264,46	6.198,34
2		0 a 20 km	acima de 20 km
	Cacique	6.198,34	4.132,23
	Cambará		
	Carapá		
	Morrinhos		
	Nova Canaã		
	Paraná		
	Planalto		
3		20 a 40 km	acima de 40 km

	Bananal	4.132,23	3.305,78
	Dourado		
	Jaboti		
	Ranchão		
	Sumaré		
	Teles Pires		
4	outras localidades não previstas nas faixas anteriores		
	Caramujo	2.479,33	
	Iguaçu		
	Jaime Canet		
	Jauru		
	Juventude		
	Porto Santo Amaro		
	Rio Azul		
	São Joaquim		
	Veraneio		
Adicional para áreas confrontantes com a rodovia MT-320 - qualquer faixa		80%	

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:CF9640AE

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI 2692/2013

Projeto de Lei nº. 068/2013

Autoria Poder Executivo

LEI N.º 2692/2013

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e da outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Senhor Nilson Jose dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de agosto de 2013 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2013, o valor do passivo atuarial do Município de Colider/MT é de R\$ 17.877.668,42 (dezessete milhões e oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), que será amortizado no curso de 33 anos a uma taxa suplementar inicial de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento) no ano de 2013, de acordo com a tabela abaixo:

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de

2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,27% (doze inteiros, e vinte sete décimo por cento), mais uma alíquota suplementar igual a 4,24% (quatro inteiros e vinte quatro décimo por cento) ambas calculadas sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 11 de setembro de 2013

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano	Alíquota Amortizante
2013	4,24%
2014	4,58%
2015	4,92%
2016	5,26%
2017	5,60%
2018	5,94%
2019	6,28%
2020	6,62%
2021	6,96%
2022	7,29%
2023	7,63%
2024	7,97%
2025	8,31%
2026	8,65%
2027	8,99%
2028	9,33%
2029	9,67%
2030	10,01%
2031	10,35%
2032	10,69%
2033	10,69%
2034	10,69%
2035	10,69%
2036	10,69%
2037	10,69%
2038	10,69%
2039	10,69%
2040	10,69%
2041	10,69%
2042	10,69%
2043	10,69%
2044	10,69%
2045	10,69%

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:BED92541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 099/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede da PREVI-LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 11.09.2013 a 10.10.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (Banco do Brasil)

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ANALISTA TRIBUTÁRIO		
01	REGIS FERDINANDO DE OLIVEIRA	Classificação 1º lugar

Na publicação do dia 12/09/2013 do Decreto nº. 099/2013 de 11/09/2013.

Onde se lê:

ANALISTA TRIBUTÁRIO

Leia – se:

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1DF2CFDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, CNPJ nº. 04.213.687/0001-02, convoca o servidor público municipal – **Senhor Mario Estanislau Abramovski**, concursado como vigia, 40 horas, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste aviso, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Colniza/MT, para assumir suas funções laborais, sob pena de abandono de emprego.

Colniza/MT, 12 de setembro de 2013.

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 002/gp/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:5E6D5404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 287/GP/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Srº. **CLEITON MARCHESKI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 1123947 SSP/RO e CPF nº 009 006 912 - 98, para exercer o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO, Responsável pelo Departamento de Frotas e Abastecimento**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 02/08/2013 a 02/09/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:D3CD6AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 288 GP/2013, DE 01 AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre revogação do Decreto 232/GP/2013 e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - **Revoga** a designação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e suas respectivas funções, na Modalidade de Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, citados no **Art. 2º do Decreto 232/GP/2013**, de 12 de julho de 2013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de agosto de 2013.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se..

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/08/2013 a 01/09/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:19AB9D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 293/GP/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, o Srº. **DENER MURILO DE OLIVEIRA SANTANA**, portador do RG Nº 5873511 SSP/GO e CPF 700.288.131-95, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, nomeado através do **DECRETO Nº 246/GP/2013** de 19 de julho de 2013, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/08/2013 a 01/09/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:6BFB5BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 294/GP/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

Clóvis José Coelho Junior- Pregoeiro Oficial;

§1º. Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

§2º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS DORNELES
TANICLAER FREITAS SILVA
ROSANA DE LIMA
GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de quatro integrantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
 Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
 Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/08/2013 a 01/09/2013

Publicado por:
 Silvio Vahl
Código Identificador:CE738F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 295/GP/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, a Srª. **TANICLAER FREITAS SILVA** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, nomeado através do **DECRETO Nº 261/GP/2013**, DE, de 01 de julho de 2013, vinculado a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-mt, em 01 de Agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
 Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
 Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/08/2013 a 01/09/2013

Publicado por:
 Silvio Vahl

Código Identificador:0EAF5E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 296/GP/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, a Srª. **MARILIANE APARECIDA DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO**, nomeado através do **DECRETO Nº 228/GP/2013**, de 11 de junho de 2013, vinculado a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
 Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
 Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/08/2013 a 01/09/2013

Publicado por:
 Silvio Vahl
Código Identificador:C391EF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 300/GP/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **TANICLAER FREITAS DA SILVA**, portador do RG nº. 1746652-0 SSP/RO e CPF nº 039 033 171 - 60, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/08/2013 a 02/09/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:6C571ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 301/GP/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: Nomeia a servidora pública municipal, Sr^a. IARA MARIA BAHLS, para exercer função de confiança, e dá outras providências

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a servidora pública municipal efetivo Sr^a. **IARA MARIA BAHLS**, ocupante do cargo de carreira de Advogado, para exercer a função de confiança como **RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA JURÍDICA**, que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **20% (vinte por Cento)**.

Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de agosto de 2013.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:DA9673E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 302/GP/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sr^a. **WANNIA AMORIM DE OLIVEIRA**, Concursada no Cargo Efetivo de **Agente Administrativo**, 40 horas, nomeado através da **PORTARIA nº 957/2006 de 01 de fevereiro de 2006**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/08/2013 a 01/09/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:2B14ACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 303/GP/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sr^o. **ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA**, Concursado no Cargo Efetivo de **Vigilante**, 40 horas, nomeado através da **PORTARIA nº134/2008 de 20 de março de 2008**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/08/2013 a 01/09/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:B3C4FE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 304/GP/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração do Cargo e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Srª. **MARCIA VICTORIANOS RONCAGLIA**, Concurso da sua **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA**, nomeado através da **DECRETO 065/GP/2013 de 22 De janeiro de 2013**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/08/2013 a 01/09/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:9B6ACC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 306/GP/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração do Cargo e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Srª. **CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA DORNELES**, Concurso, da sua **FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA ASSESSORIA JURÍDICA**, nomeado através da **DECRETO 140/GP/2013 de 01 de março de 2013**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/08/2013 a 01/09/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:CBD0D346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 307/GP/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração do Cargo e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Srª. **ROSANA DE LIMA**, Concurso, da sua **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DO SETOR DE TESOUREARIA**, nomeado através da **DECRETO 057/GP/2013 de 21 de janeiro de 2013**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/08/2013 a 01/09/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:CBC7AEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 312/GP/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sr^a. **ROSANA DE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, Responsável pelo Departamento de Pagamentos, Conferência de documentos e Relatórios de Viagem**, vinculado **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 02/08/2013 a 02/09/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:4329C951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 313/GP/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sr^a. **CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA DORNELES**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Responsável pelo Departamento de Contratos da Assessoria Jurídica**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 02/08/2013 a 02/09/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:90A8BB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 314/GP/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sr^a. **MARILIANE APARECIDA DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 02/08/2013 a 02/09/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:098B145B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 316/GP/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação de Função e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr^o. **JOSÉ AUGUSTO BAHLS**, portador do RG n.º 780835 SSP/PR e CPF n.º 170.072.240-01, concursado, empossado pelo **DECRETO 079/GP/2013**, para exercer a função de **Responsável Técnico pela Assistência Técnica e Extensão Rural de Colniza – ATERC**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 08 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 08/08/2013 a 08/09/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:F8AEB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 326/GP/2013, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **SIRLEI DAS GRAÇAS SILVA**, portador do RG nº. 2830045 SSP/RO e CPF nº 849 570 932 - 53, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADJUNTO**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 20 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 20/08/2013 a 20/09/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:F01B4264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 327/GP/2013, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **ALZIRA DA CUNHA PEREIRA**, portador do RG nº. 344520 SSP/MG e CPF nº 325 993 742 - 00, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADJUNTO**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 20 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 20/08/2013 a 20/09/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:9ED3886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 328/GP/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Srª. **EDITE HELENA DA SILVA MENDES**, Comissionada de Assessor de Divisão, nomeada através do **DECRETO Nº 071/GP/2013 de 23 de janeiro de 2013**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 23/08/2013 a 23/09/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:DD70CC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 329/GP/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, A Srª. **ELIANE APARECIDA ARCENO**, portador do RG Nº 994031 SSP/MT e CPF 627 670 621 - 34, do cargo comissionado de **CHEFE DE SESSÃO**, nomeado através do **DECRETO Nº 254/GP/2013** de 20 de junho de 2013, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 30/08/2013 a 30/09/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:946C05CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 257/GP/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a servidora pública municipal, Srª. **GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES** para exercer função de confiança, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o artigo 34 da Lei Municipal nº. 439/2009 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado a servidora pública municipal efetiva **Srª. GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de carreira de Agente Fiscal Municipal, para exercer a função de confiança como **COORDENADORA DO SETOR DE TRIBUTOS, Responsável pelo ITR** que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **50% (cinquenta por Cento)**.

Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

Registra-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:6C6ABF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 259/GP/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a servidora pública municipal, Srª. **ROSANA DE LIMA** para exercer função de confiança, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o artigo 34 da Lei Municipal nº. 439/2009 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado a servidora pública municipal efetiva **Srª. ROSANA DE LIMA**, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de confiança como **Responsável Confecção das Ordens de Pagamento e Conferência de Relatórios de Viagens** que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **50% (cinquenta por Cento)**.

Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:9590EB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 260/GP/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Srº. **JOSEMIR PAIVA ROCHA**, do Cargo Efetivo como **Agente de Vigilância Sanitária**, nomeado através do **DECRETO Nº 907/GP/PM/07**, Ato de Posse nº 475/2007, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 21 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 21/06/2013 a 21/07/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:5430F9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº.261 /GP/2013, DE 01 JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **TANICLAER FRETAS DA SILVA**, portadora do RG nº. 1746652-0 SSP/MT e CPF 039 033 171 - 60, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:90C1775E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº.262 /GP/2013, DE 01 JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **MARILEUZA SARMENTO LIMA** portadora do RG nº. 1746584-2 SSP/MT e 012 236 161 - 00, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**.

Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:F62411AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 263 /GP/2013, DE 01 JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **MARGARETE PICHEK DE SOUZA**, portadora do RG nº. 690406 SSP/RO e CPF 498 618 242 - 00, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:D93B7225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº.264 /GP/2013, DE 01 JULHO DE 2013.

Súmula: Revoga em inteiro teor o Decreto nº166/GP/2013 DE 13 de março de 2013 e nomeia o Servidor Público Municipal, Sr. JONATHAN UBIRAJARA OLEANO, para exercer função de confiança, dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o servidor público municipal efetivo **Sr. JONATHAN UBIRAJARA OLEANO**, ocupante do cargo de carreira de Agente Fiscal Municipal, para exercer a função de confiança como **RESPONSÁVEL PELO APLIC E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**, que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **50% (Cinquenta por Cento)**.

Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se..

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:69332A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 265 /GP/2013, DE 01 JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **LECY BARROS SILVA**, portadora do RG n.º 20.234.791-6 SSP/SP e CPF nº 070 154 548 82, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de Julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:E2CCFBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 270/GP/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação de Servidor Concursado e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Eu **JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal deste Município de Colniza Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consciente de seus deveres, com amparo na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica deste Município e com as Leis Municipais nº 499/2011, 500/2011, 501/2011 e 502/201, nomeia o Sr. **PEDRO STRINGHI** ao Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** para a Sede e Rural, desta Municipalidade.

I - O referido servidor está sendo nomeado conforme direitos adquiridos no Concurso Público Municipal realizado em 08 de janeiro de 2012.

II - O referido servidor (a), ora nomeado está enquadrado nas leis acima mencionadas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:CB86E72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 271/GP/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr.º **CLAUDINEI SANCHES GARCIA**, do Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**, nomeado através do **DECRETO Nº 059/GP/2013**, DE, de 21 de janeiro de 2013, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:77689F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 272/GP/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr.º **ADRIANO LUCIANO MIOTTO SILVA**, portador do RG nº. 731.593 SSP/RO e CPF nº 768 140 502 - 00, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:E242B2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 273/GP/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª **CLEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 0565750097 SSP/BA e CPF nº 860 076 885 - 34, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DIVISÃO** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:A8F0AA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 274/GP/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sr^a. **NAIR SOARES PEREIRA**, portador do RG n.º 502096 SSP/RO e CPF n.º 798 693 272 - 49, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADJUNTO** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:134E532F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 275/GP/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr^o. **JOSUÉ DE JESUS**, portador do RG n.º 000550175 SSP/RO e CPF n.º 143 157 691 - 34, para exercer o cargo comissionado de **SUB SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:756E78DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 276/GP/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Servidor Efetivo Sr^o. **JOSÉ PEREIRA DA ROCHA**, do Cargo de **VIGIA**, nomeado através da **PORTARIA n.º 1098/2006 de 14 de fevereiro de 2006**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:F2122D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 277/GP/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Srª. **BERCHOLINA DA SILVA GONÇALVES**, Concursada no Cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da **PORTARIA nº 101/2002 de 12 de março de 2002**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O Período de Publicação Será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:38DBAA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 278/GP/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **MARIA LUZIA BENEDITA DOS SANTOS DE JESUS**, portadora do RG nº 1839968-0 SSP/MT e CPF nº 017 336 791 - 70, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADJUNTO**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/07/2013 a 01/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:D94C075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 279/GP/2013, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, a Srª. **STEFANIE CATIUSCIA MUNIZ PEREIRA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeado através do **DECRETO Nº 017/GP/2013, DE**, de 10 de janeiro de 2013, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 05 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 05/07/2013 a 05/08/2013

Publicado por:
Silvio Vahl

Código Identificador:53F1301C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 280/GP/2013, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido o Srº. **CLEBER FERNANDO ANANIAS**, concursado no cargo de Médico Veterinário, nomeado através do **DECRETO Nº 446/GP/2012** de 10 de outubro de 2012, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 08 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 08/07/2013 a 08/08/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:E317D9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 283/GP/2013, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr.º **MAURO CAMILO PASQUALOTTO**, portador do RG nº. 237 693 SSP/RO e CPF nº 219 804 972 - 49, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, Responsável pelo Departamento de Combate a Malária** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 17/07/2013 a 17/08/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:9F283440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 284/GP/13, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária, e dá outras providências.”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual obedecerá ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

a propiciar o acesso à discussão da forma mais ampla possível a sociedade dos orçamentos do Município.

Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos

Art. 2º. A participação popular deverá ser organizada de maneira Parágrafo Único. Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal constituirá Comissão de Planejamento Municipal através de portaria, nomeando os Membros-Executivos e os Membros-Setoriais.

Art. 3º. Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, a Secretaria de Finanças e Planejamento através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para Elaboração do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final do PPA e da LDO.

Art. 4º. Para fins de determinação das prioridades a serem inseridas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Secretaria de Planejamento em conjunto com a Secretaria de Finanças, organizará Audiências Públicas a fim de garantir a participação popular.

§ 1º A Audiência Pública terá como objetivo evidenciar a população as demandas solicitadas em cada área temática em encontros a ser realizados nos bairros e distritos, e, a partir de tais demandas, a população irá auxiliar na definição das prioridades para os próximos 04 anos.

§ 2º A definição das prioridades elencadas decorrente das audiências públicas populares de cada área temática recairá sobre políticas públicas previamente organizadas pelo Poder Executivo, que serão sistematizadas na forma de programas para posterior encaminhamento à Secretaria de Planejamento.

§ 4º O processo de escolha das prioridades nas áreas temáticas que serão elencadas no Plano Plurianual levará em consideração, a sistemática a ser reivindicada pela população, bem como a situação e a capacidade financeira do Município.

Art. 5º Fica estabelecido o calendário das Audiências Públicas para elaboração do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual:

- I – para a elaboração do plano plurianual: até 31 de julho do ano em que deverá ser encaminhado o PPA – Plano Plurianual;
- II – para a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias: até 15 de abril de cada exercício;
- III – para lei orçamentária anual: até 30 de setembro de cada exercício.

Parágrafo único. O Calendário de que trata este artigo constituir-se-á de datas limites, devendo estes, anualmente, serem instituídos e divulgados através de Editais e ou outros atos, considerando os prazos previstos na Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.

Art. 6º. As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo, na forma da Portaria do Ministério de Orçamento e Gestão nº 42/99, e à compatibilização com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo

obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:

- I – maior população;
- II – prioridades governamentais.
- III – capacidade financeira do Município

CAPÍTULO III

Das Audiências Públicas

Seção I

Da Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas

Art. 7º. As Audiências Públicas de que trata este Decreto devem assegurar a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Art. 8º. A coordenação das atividades relativas às Audiências Públicas ficará a cargo da Secretaria de Planejamento que resolverá questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de convocação.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

§ 2º. Poderá o Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa, realizar audiência pública popular para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente a sua pasta.

Art. 9º. As Audiências Públicas têm por finalidade:

- I – levantar as propostas e/ou sugestões populares;
- II - avaliar a capacidade financeira e econômica do Município;
- III – realizar explanações sobre as vinculações orçamentárias e limites legais a que está sujeito o Município;
- IV – propor a inclusão nos orçamentos de projetos e serviços aprovados nas Audiências Populares realizadas nos bairros, regiões e distritos, já sistematizados na forma de programas, compatibilizando-os com a avaliação e sugestão dos Conselhos Municipais;

V - encaminhar sugestão final para a elaboração do PPA, LDO e LOA.

Parágrafo Único - A Secretaria de Planejamento encaminhará convite por escrito aos Conselhos constituídos no Município para participação das Audiências Públicas os quais de conhecimento das propostas elencadas nos planos poderão estes emitir pareceres.

Seção II

Das Condições para Participação nas Audiências Públicas

Art. 10. Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este Decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

Seção III

Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 11. Para a realização das audiências públicas no processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:

- I – o motivo da audiência pública;
- II – a data, local, horário de início e término das reuniões;
- III – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;
- IV – as condições para a participação nas audiências públicas;

V – a metodologia dos trabalhos;

§ 1º. Excepcionalmente, nos exercícios que coincidem a elaboração do PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, estas poderão ser realizadas concomitantemente, sendo definidas nestas mesmas audiências as metas e prioridades tanto do PPA – Plano Plurianual como da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte.

§ 2º. A divulgação dos Editais das Audiências Públicas poderão ser através de publicação em jornais local e regional, ou por meio da imprensa falada e televisiva, cartazes e ou avisos em locais públicos, e ou através de carro de som.

Seção V

Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 12. As Audiências Públicas terão duração de até 3(três) horas, compondo-se das seguintes etapas:

- I - composição da Mesa Coordenadora;
- II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
- III - exposição dos objetivos da reunião;
- IV - discussão das propostas e ações requeridas.

Seção VI

Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 13. Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo coordenador da Audiência e pelos presentes, ou por seus representantes previamente habilitados, e publicada no Quadro Mural de Avisos do Paço Municipal.

Art. 14. As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos da Secretaria de Planejamento pelo período que compreende a realização das Audiências Públicas até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.

Art. 15. Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.

Art. 16. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2013.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 17/07/2013 a 17/08/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:205832C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO N.º 258/2013.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar de Colniza/MT, formada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA de Colniza/MT, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Por força deste Decreto fica nomeada a Comissão de Eleição do Conselho Tutelar de Colniza/MT formada pelos membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Colniza/MT, conforme abaixo descrita:

ROSANGELA PEREIRA SCHUCK;
ELIZETE SODRÉ LOVO;
GONILDA BOONE;
e VERA LUCIA QUINI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza – MT, em 20 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Por Afixação em Local Público de Costume, Conforme Autorização Lei Municipal N.º 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:AF72C32C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Keyla Pompermayer Carneiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2013, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS COM CARRETINHA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTINADO A PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO**, cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas do dia 25/09/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 12 de setembro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:6EBEA180

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 219/2013 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - ADIVACELIO NUNES DE JESUS

Portaria nº 219/2013 de 02 de Setembro de 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

· Requerimento do Servidor de 02/09/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE CAMINHAO E ONIBUS ADIVACELIO NUNES DE JESUS matrícula 010628, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:07AA75B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 220/2013 - NOMEAR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - OBEDE PEREIRA PINTO LUZ

Portaria nº 220/2013 de 02 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. OBEDE PEREIRA PINTO LUZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:E74E7ABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 221/2013 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - CHEFE DE DEPARTAMENTO

Portaria nº 221/2013 de 02 de Setembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:EE89A674

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2013 - EXONERAÇÃO - RICARDO
FERREIRA PRASDO**

Portaria nº 222/2013 de 03 de Setembro de 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

· PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2013

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL RICARDO FERREIRA PRASDO matrícula 001134, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE /PSF NOVO PLANALTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:8FEB9176

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2013 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS -
ELIENE COELHO SILVA**

Portaria nº 223/2013 de 09 de Setembro de 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM
VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da Servidora de 03/09/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 03/09/2013 a 02/09/2014 a Servidora Pública Municipal a Sra. ELIENE COELHO SILVA – Matrícula 010524, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM LETRAS Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:61CC3D52

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2013 - EXONERAÇÃO - ALEX VENANCIO
GONÇALVES**

Portaria nº 225/2013 de 12 de Setembro de 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE o Sr. ALEX VENANCIO GONÇALVES - Matrícula 011170, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:488DF42B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2013 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO -
ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS**

Portaria nº 226/2013 de 12 de Setembro de 2013.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EFETIVO PARA OCUPAR CARGO
COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE o servidor efetivo no cargo de FARMACEUTICO o Sr. ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS Matrícula – 011224.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:C96193B1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 117/2013**

DATA: 11/09/2013 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR NA LINHA 02 E MEIA QUADRA X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA Contratada: JULCIENE RAIMUNDO LÁZARO, CNPJ: 18.638.176/0001-39. PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 77.520,00

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavivo

Código Identificador:B65CD690

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/09/2013 às 08:00 horas, a Licitação do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município. O Edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 12 de setembro de 2013.

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:D0B827E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE INVESTIMENTO Nº 417/2013**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº JUVIANO LINCOLN, brasileiro, divorciado,

engenheiro florestal, portador do RG nº 378.465 SSP/MT e do CPF nº 304.779.991-15, residente e domiciliado na Chácara Ribanceira, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **INVESTIDOR** e a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO (LEMAMT)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.416.299/0001-37, com endereço à Av. J.K., s/n, Lote 01, Expansão Comercial, Caixa Postal 76, em Juína/MT, neste ato representado por sua presidente, Srª. **Roseli Aparecida Zamboni**, brasileira, portadora do RG nº 665034-1 SSP/MT e CPF/MF nº 459.591.291-91, doravante denominada **RECEBEDORA DO INVESTIMENTO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O presente contrato tem como objeto o investimento do valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para a realização da 4ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross, que ocorrerá no Autódromo Municipal Zenir Barbieri, nos dias 21 e 22 de setembro de 2013, e fará parte da programação das festividades do aniversário de Diamantino/MT, conforme devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 928/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da Recebedora do Investimento

A RECEBEDORA DO INVESTIMENTO prestará conta do valor recebido junto à Secretaria de Administração desde Município e, havendo sobras, ficará obrigada a devolvê-la, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

A RECEBEDORA DO INVESTIMENTO ainda se obriga a não cobrar ingresso para acesso ao Autódromo Municipal Zenir Barbieri durante o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Publicação, Efeitos

Este contrato será publicado na forma de extrato, como de costume.

CLÁUSULA QUARTA - Foro

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato pelo que as partes renunciaram a outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 12 de setembro de 2013.

INVESTIDOR: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

RECEBEDORA DO INVESTIMENTO: LEMAMT

ROSELI APARECIDA ZAMBONI

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Eduardo Antonio Oliveira Martins
RG: 1649986-7 SSP/MT
CPF: 733.009.181-20

Nome: Adélia Mª dos Santos
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:D9C7F7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2012**

Fica Convocada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2012 que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 30 de setembro de 2013 e apresentar os seguintes documentos: (fotocópias autenticadas)

Fotocópia da Cédula de Identidade
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
Fotocópia do Título de Eleitor
Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse.
Atestado de saúde física e mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Fotocópia do comprovante de escolaridade
Fotocópia do comprovante de residência ou declaração contendo endereço residência
Declaração de não acumulo de cargo público
Declaração de bens
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pags. Fotografia e identificação)

O provimento da candidata ao cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
Leidiane Aline Souza de Almeida	Agente administrativo	12,00

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade até a data de 31 de dezembro de 2013.

Diamantino/MT, 12 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:0CACAF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2013**

CONTRATO Nº 412/2013 – ASS: 06/09/2013 – Valor global: R\$ **36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 624 – Secretaria Municipal de Assistência Social Proj. Ativ.: 1.176; Contratado: **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDA HABITACIONAL, IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO**

MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT. Vigência do Contrato: 90(noventa) dias.

DIAMANTINO /MT em 06 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:5CA6524E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2013**

CONTRATO Nº 415/2013 – ASS: 11/09/2013 – Valor global: R\$ **7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais). Unidade Orçamentária: 560 – Secretaria Municipal de Assistência Social Proj. Ativ.: 1.170; Contratado: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO - ME** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SHOW PIROTÉCNICO, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, DURANTE A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE DIAMANTINO - MT.** Vigência do Contrato: 30/09/2013.
DIAMANTINO /MT em 11 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:50681E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2013**

CONTRATO Nº 416/2013 – ASS: 11/09/2013 – Valor global: R\$ **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 560 – Secretaria Municipal de Assistência Social Proj. Ativ.: 1.170; Contratado: **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SHOW MUSICAL AO VIVO, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, DURANTE A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE DIAMANTINO - MT.** Vigência do Contrato: 30/09/2013.
DIAMANTINO /MT em 11 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:48657A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 392/2013**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 392/2013 – ASS: 06/09/2013 – Contratado: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** Objeto: Redução de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais) sobre o valor do contrato. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
DIAMANTINO /MT em 06 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:05CA741A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.
003/2013

ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A PARTIR DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 003/2013

Às 13h00min do dia dez de setembro do ano de dois mil e treze, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Dom Aquino, localizada na Avenida Cuiabá, s/n, Centro, nesta cidade de Dom Aquino, reuniram-se os senhores representantes da “Associação Dando as Mãos” Bento Carlos Moura, coordenador substituto, Aristóteles Marques, membro, José Maria Silva Mota, membro do Conselho Fiscal, além de Gizélia Magalhães Fereira, Coordenadora da Merenda Escolar, Gláucia da Silva Macêdo, nutricionista e Wanusa Soares Alves, representante da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT. O objetivo da reunião era realizar a Chamada Pública 003/2013 para Aquisição de Gêneros oriundos da Agricultura Familiar, mas o mesmo não foi alcançado por motivos de incompletude de documentos e a chamada foi considerada FRACASSADA. Nada mais havendo a tratar dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela secretária.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:A3732693

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
PORTARIA 088/2013

PORTARIA N.º 088/2013

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sr.ª ZÉLIA DUQUE PEREIRA SANTOS”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, Inciso III, da Lei Municipal n.º. 391/2012 de 13 de Agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar n.º 026/2013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Idade**, com Proventos Proporcionais em favor da Servidora **Sr.ª ZÉLIA DUQUE PEREIRA SANTOS**, RG n.º. 343.537 SSP/MT, inscrita no CPF n.º. 273.991.176-91, residente e domiciliada na São na Travessa Iraceminha, S/N Centro, EFETIVA, no cargo de VISITADOR SANITÁRIO 40 HRS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º. 168, tendo contribuído 7.833 (Sete mil oitocentos e trinta e três dias), correspondendo há 21 anos, 05 meses e 17 dias, conforme Processo Administrativo 2013.08.00001A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 12 de Agosto de 2013.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
 Diretora Executiva

HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:31AB4C72

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
PORTARIA 089/2013

PORTARIA N.º 089/2013

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Servidor Sr.º SAULO DOS REIS”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, Inciso III, da Lei Municipal n.º. 391/2012 de 13 de Agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Idade**, com Proventos Proporcionais em favor do Servidor **Sr.º SAULO DOS REIS**, RG n.º. 822.950 SSP/MG, inscrito no CPF n.º. 471.097.269-91, residente e domiciliado na São Carlos, n.º 842, Centro, EFETIVO, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II – 40hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, devidamente matriculado sob o n.º. 60, tendo contribuído 6.647 (Seis mil seiscentos e quarenta e sete dias) líquidos, correspondendo há 18 anos, 02 meses e 15 dias, conforme Processo Administrativo 2013.08.00002A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 12 de Agosto de 2013.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
 Diretora Executiva

HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:CD4D8AE1

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
PORTARIA 090/2013

PORTARIA N.º 090/2013

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Servidor Sr.º SEBASTIÃO BERNARDES DA SILVA FILHO”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.14, da Lei Municipal n.º. 391/2012 de 13 de

Agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 026/2013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Servidores do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, com Proventos Integrais em favor do Servidor **Sr.º SEBASTIÃO BERNARDES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, na Travessa 16 de Novembro, nº 32, Feliz Natal/MT, portador do RG 2014568-0 SSP/MT, CPF: 015.917.931-90 servidor **EFETIVO**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II, 40hrs**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculado sob o número 610, tendo contribuído 3.460 (Três mil quatrocentos e sessenta dias), correspondendo há 09 anos, 05 meses e 24 dias, conforme Processo Administrativo 2013.06.00005A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 12 de Setembro de 2013.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
Diretora Executiva

HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:93E386FE

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No Extrato de Termo Aditivo de Prazo de Execução dos Serviços do Contrato nº 009/2010 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/08/2013. Onde se lê: Nº009/2010, **Leia-se: Nº 007/2010.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

No Extrato de Publicação do Contrato nº 086/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26/08/2013. Onde se lê: credor: HELIO LUIS DA SILVA-ME, **Leia-se:**

PAULO ROBERTO STRAPAZZON

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:09B45739

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 255/2013.

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **SAULO DOS REIS - MATRICULA nº 060**, ocupante do cargo de **APOIO MANUTENÇÃO ESCOLAR I - VIGILANTE 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 09 DIAS DO MÊS de SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:76489374

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 037/2013

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma, S DE SOUZA CORREIA ME inscrito no CNPJ sob n.º 10.947.845/0001-42 localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca 1115 Centro, Cáceres – MT CEP 78.200-000, representada neste ato pelo Senhor PEDRO BATISTA CORREIRA brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 965.425 SSP/MT e do CPF n.º 631.117.051-53 residente e domiciliado no mesmo endereço.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com show artístico regional e aluguel de equipamentos para realização da festa comemorativa ao 46º Aniversário de Glória D oeste – MT e Festa São João Batista, que se realizará no período de 21 á 23 de junhp de 013, conforme convenio da Secretaria de Estado de Cultura – SEC.

VALOR: Os Preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará á contratada a importância fixa de: TOTAL de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 0065 - TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 20/06/2013 á 24/06/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:4D35946C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA N.º 011/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor da dependente, Sra. NATALICE BARBOSA”.

A Diretora Executiva do **IPMG, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 243, 244, 245, da Lei Complementar n.º 01/90, 07 de Dezembro de 1990, Art. 28, Inciso “I”, da Lei Municipal Complementar n.º 1.083/2009, de 31 de Agosto de 2009.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra. Natalice Barbosa**, portadora do RG n.º 858.165 SSP/MT, CPF n.º 568.735.061-68 e Título Eleitoral n.º 0019288318-05, Zona 002, Seção 0008, esposa do ex-inativo, **Sr. Osvaldo Miranda da Silva**, portador do RG n.º 278.086 SSP/MT, CPF n.º 203.741.351-34 e Título Eleitoral n.º 522231864, Zona “002”, Seção “0001”, **aposentado compulsoriamente, conforme acordo n.º 1.994/2009, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do IPMG, n.º 2013.06.000002/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 20 de Agosto de 2013, data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga - MT, 13 de Setembro de 2013

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastiana Almeida Nunes

Código Identificador:BAAF70ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 331/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Readapta servidora ROSANGELA TEREZINHA FIGUEIREDO em outro cargo/função com habilitação correlata em função de inspeção médica.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 51, caput §1º da Lei n.º. 008 de 5 de janeiro de 2005 (estatuto do funcionário Público), e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Readapta a servidora **Rosangela Terezinha Figueiredo**, matrícula n.º. 831, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em função de Laudo Médico Pericial, para cargo de atribuição e responsabilidade compatível com suas limitações, passando a exercer a função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:7DB438F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°
004/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar reforma no Posto de Saúde Rural Simione, Município de Itanhanga/MT, com fornecimento de material e serviço.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME	CNPJ: 06.310.063/0001-20

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 12 de Setembro 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:2211946B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA N° 007/2013

MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA

TIPO: Menor Preço Global

Assunto: Autorização para PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO de ÁREA PÚBLICA para a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES RURAIS DE ITAÚBA-MT.

Referência: Permissão de Uso Precário de Área Urbana Pública na cidade de Itaúba-MT.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO da QUADRA SETE, do SETOR C, do BAIRRO SOL NASCENTE, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES RURAIS DE ITAÚBA-MT, para os dias 20; 21 e 22 de Setembro de 2013, para realização da PRIMEIRA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, na cidade de Itaúba-MT

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES RURAIS DE ITAÚBA, CNPJ N° 08.075.766/0001-09.

VALOR ESTIMADO: R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20; 21 e 22 de Setembro de 2013.

JUSTIFICATIVA 007/2013- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei n.º 8.666/93, combinando com a Lei Municipal nº 972/2013.

Itaúba – MT, 12 de Setembro de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da C. P. L.

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:600D2B0D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2013
PREGÃO PRESENCIAL 034/2013**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**. Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **MACHADO & SILVA LTDA – ME CNPJ: 08.710.871/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**.

Itiquira/MT, 12 de setembro de 2013.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:22B7209D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR - ME. CNPJ: 01.836.999/0001-76**

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação emergencial de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2013, assinado em 25/01/2013, conforme solicitação e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo. Fica prorrogado emergencialmente por mais 14 (quatorze) dias, contados de 12/09/2013 a 26/09/2013, em razão do fracasso do Processo Licitatório nº 064, Pregão Presencial nº 035/2013

DATA: 12/09/2013.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:0F98D59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **MONTEIRO E MIRANDA & SANTOS LTDA - ME, CNPJ nº: 13.504.680/0001-22**

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do contrato 013/2013. O Valor Total estimado do presente aditivo é de R\$ 27.800,20 (vinte e sete mil oitocentos reais e vinte centavos).

DATA: 03/06/2013.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:D76C6090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **VALDECIR CASSOL PALHANO - ME, CNPJ nº: 15.585.541/0001-04**

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do contrato 018/2013. O Valor Total estimado do presente aditivo é de R\$ 22.194,00 (vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais).

DATA: 01/07/2013.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:4E7C555B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **MINGOTI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E PASSAGEIROS LTA - ME, CNPJ nº: 17.853.999/0001-14**

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do contrato 025/2013. O Valor Total estimado do presente aditivo é de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais).

DATA: 01/07/2013.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:14EFD0D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2013

Data assinatura: 10/09/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME
CNPJ: 13.504.680/0001-22

Valor: R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN E PERUA (PODENDO OS VEÍCULOS SER SUBLOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA DURANTE UM PERÍODO DE DOZE MESES.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 033/2013

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:DFCB195A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 084/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 084/2013 foi vencedora a empresa **CLEMERSON ALBUQUERQUE - ME** ao valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 12 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:9F3491DE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM** tendo por objeto “**Registro de preço para eventual Prestação de Serviços de Poda de Árvores dos canteiros, pátios e praças Municipais**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 03 DE OUTUBRO DE 2013 – 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66) 3461 7923. Jaciara, 12 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:36299A36**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em lona, adesivo, tecido, metal e assemelhados**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 de setembro de 2013 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 12 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:0F1406BE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**Registro de preço para eventual aquisição de Baterias Automotivas para a frota de veículos do Município de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 de setembro de 2013 - 13:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 12 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:8E3AAF15**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente para atender todas as Secretarias Municipais de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de setembro de 2013 - 08:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 12 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:2291CDFE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2013**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Miguel Piovezan, reconheceu ser dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de autoclave B080 e manutenção corretiva em monitor multiparâmetro em atendimento ao Hospital Municipal de Juara-MT, no valor global de R\$ 11.910,00 (onze mil e novecentos e dez reais), da pessoa jurídica de **JOÃO MARCOS DE MELO-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.484.668/0001-14, com sede em Cuiabá/MT. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico anexo ao processo licitatório. Juara –MT, 11 de Setembro de 2013.

MARCIELI LURDES BEZERRA EDSON MIGUEL PIOVEZAN

Presidente -cpl Prefeito Municipal

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:493613D9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 734-A, DE 05 DE ABRIL DE 2013**

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa e constitui a Comissão de Sindicância com o fim de apurar responsabilidades em acidente de trânsito envolvendo o veículo da Administração Municipal, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar responsabilidade no acidente de trânsito que envolveu o servidor municipal **xel Silvério da Silva** que conduzia o veículo Camionete, Cor Branca placa **NPI-0731** de propriedade da Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de Juína, ocorrido na data de **11 de Março de 2013**.

Art. 2.º A Sindicância Administrativa instaurada por força do art. 1.º, da presente Portaria, será conduzida por uma Comissão de

Sindicância, constituída pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, assim designados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
NELSON FERREIRA PANCHESKI	FISCAL DE TRIBUTOS	665
MARIANE NUNES MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1617
JHONI MICHAEL FREISLEBEN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1654

Art. 3.º Na forma do art. 205, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína/MT, a Comissão de Sindicância terá o prazo de trinta **30 (trinta)** dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo de caráter expositivo à autoridade instauradora, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, com respeito a responsabilidade do servidor municipal, **Xel Silvério da Silva**, no acidente de trânsito ocorrido na data de **11 de Março de 2013**.

Parágrafo Único. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período independentemente de memorando, caso necessário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **05 de abril de 2013**.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6EE0896B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 735-A, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa e constitui a Comissão de Sindicância com o fim de apurar responsabilidades em possíveis inadimplências em atos da Administração Municipal, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar responsabilidade em atos da Administração Pública municipal “**A APURAR**” conforme consta da notificação de nº 458/2012, expedida pela Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo do Governo do Estado/MT, anexada ao Comunicado Interno 021/2013/CONVENIOS, DE 19/03/2013

Art. 2.º A Sindicância Administrativa instaurada por força do art. 1.º, da presente Portaria, será conduzida por uma Comissão de Sindicância, constituída pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, assim designados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
NELSON FERREIRA PANCHESKI	FISCAL DE TRIBUTOS	665

MARIANE NUNES MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1617
JHONI MICHAEL FREISLEBEN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1654

Art. 3.º Na forma do art. 205, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína/MT, a Comissão de Sindicância terá o prazo de trinta **30 (trinta)** dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo de caráter expositivo à autoridade instauradora, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, com respeito a responsabilidades, “**A APURAR**”.

Parágrafo Único. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período independentemente de memorando, caso necessário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **05 de abril de 2013**.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:971C6A2E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 736-A, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa e constitui a Comissão de Sindicância com o fim de apurar responsabilidades em possíveis inadimplências em atos da Administração Municipal, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar responsabilidade em atos da Administração Pública municipal “**A APURAR**” conforme consta da Folha de empenho nº 673/2012 emitida em favor do AUTO POSTO M 5 LTDA, CNPJ 70.424.882/001/06, apresentada pela Comunicação Interna de nº 020/2013/CONVENIOS, DE 19/03/2013.

Art. 2.º A Sindicância Administrativa instaurada por força do art. 1.º, da presente Portaria, será conduzida por uma Comissão de Sindicância, constituída pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, assim designados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
NELSON FERREIRA PANCHESKI	FISCAL DE TRIBUTOS	665
MARIANE NUNES MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1617
JHONI MICHAEL FREISLEBEN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1654

Art. 3.º Na forma do art. 205, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína/MT, a Comissão de

Sindicância terá o prazo de trinta **30 (trinta)** dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo de caráter expositivo à autoridade instauradora, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, com respeito a responsabilidades, “**A APURAR**”.

Parágrafo Único. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período independentemente de memorando, caso necessário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **05 de abril** de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8518E492

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 150/2013**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 068/2012, que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Marilena Clara De Oliveira Leatti.”

O Secretário de Administração do Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III e IV, § único da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 81, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo III, do Decreto n.º 394/2012, que altera as Tabelas da Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares, Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009, 1.176/2010 e 1.299/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Marilena Clara De Oliveira Leatti**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 06113303, SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 429.692.391-91, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “VI”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º **2012.04.00036P**, a partir da data de 01/06/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01 de junho de 2012**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 068/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUINA - MT, 10 de setembro de 2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:F5844045

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 151/2013**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 227/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Sra. Euzelia Alves Paulino, em decorrência do falecimento do Sr. José Vicente da Silva.”

O Secretário de Administração do Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei n.º 830/2005, que institui a previdência municipal da Juína;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Sr. José Vicente da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3663194 - SSP/SP e do CPF sob n.º 653.205.818-15, aposentado por invalidez integral, lotado no PREVI-JUÍNA, o equivalente a 100% em favor da **Sra. Euzélia Alves da Silva**, viúva, portadora do RG n.º 6741.721 – SSP/SP e do CPF sob o n.º 193.470.508-08, residente e domiciliada neste município, cônjuge do “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **PREVI-JUÍNA**, n.º **2012.07.00139P**, a partir de **25/10/2012**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de outubro de 2012**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUÍNA/MT, 10 de setembro de 2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:9D4CA62C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º217/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE** à servidora Sra. **LUCIENE MIRANDA DA SILVA**.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 28 e 29, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Julho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **LUCIENE MIRANDA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de SETEMBRO de 2013 e término em 03 de JANEIRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2013.08.00150P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **06/09/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/09/2013

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:9CA40F5F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 218/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **21 de SETEMBRO de 2013 e término em 26 de SETEMBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00149P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **21/09/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/09/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:CD6BBFE8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 219/2013**

PORTARIA N.º 219/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora RAIMUNDA DA SILVA MARIANO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **RAIMUNDA DA SILVA MARIANO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **21 de SETEMBRO de 2013 e término em 06 de NOVEMBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00148P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **21/09/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/09/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:253CE979

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2086, DE 29 DE JANEIRO DE 2013**

Altera a Lei nº 2076/2012 (PPA exercício 2010/2013) e a Lei nº 2077/2012 (LDO exercício de 2013, e abre Crédito Especial na Lei nº 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2077/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2078/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no anexo III.

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00200- Fundo de Manu. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização

Função : 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 1004 – Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade

Ação: 1231- Construção Da Quadra Coberta da Escola Cecília Meireles

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos:102 – Recurso de Conv. e Prog. Educação R\$ 306.896,60

Total: R\$ 306.896,60

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00200- Fundo de Manu. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização

Função : 12- Educação

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 1003 – Educação Infantil – Aprendendo desde Cedo

Ação:1208- Construção do Centro de Educação Infantil Situado no Bairro Venturini - Aquarela

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos:102 – Recurso de Conv. e Prog. Educação R\$ 306.399,56

Total: R\$ 306.399,56

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00200- Fundo de Manu. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização

Função : 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 1004 – Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade

Ação: 2265- Manutenção do Projeto Piloto - Escola Integral - Séries Iniciais

Natureza da despesas: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 72.600,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 3.080,00

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 95.000,00

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 101- Recurso da Educação 25%

Total R\$ 178.680,00

TOTAL GERAL R\$ 791.976,16

Art. 4º Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, provenientes das anulações das dotações abaixo:

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00100- Gabinete do Secretário

Função : 04- Administração

Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição

Programa: 1002 – Alimentação Escolar – Alimentação Saudável

Ação: 2077- Manutenção do Centro de Produção

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 72.600,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 3.080,00

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 95.000,00

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 999- Outros Recursos

Total R\$ 178.680,00

Art. 5º Para atender parte do crédito aberto no artigo 3º, na Fonte de Recursos 102 – Recurso de Convênio e Programa Educação, no valor de R\$ 306.896,60 (trezentos e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) e de R\$ 306.399,56 (trezentos e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Convênio dos termos de compromisso ao termo de convênio nº 202300/2011 FNDE/PAC e do termo de Convênio 200155/2011 FNDE firmado entre a FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar e o Município de Lucas do Rio Verde conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 29 de janeiro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador: 0E411E1E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2546, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando o disposto no Art. 88 a 92 da Lei Municipal n.º 2.134, de 25 de Junho de 2013;

Considerando a realização da eleição em 22 de Agosto de 2013, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador do Previlucas, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Indicados pelo Poder Executivo	Titular – Marcio Shigeaki Futigami
	Titular – Junior Amaral Lima
	Suplente – Odete Nelda Henning Schwebel
Indicados pelo Poder Legislativo	Titular – Ana Paula Rychescki Portela
	Suplente – Guiomar Kátia dos Santos
Indicados pelo SAAE	Titular - Sonia Alves Duarte Bueno
	Suplente - Meridiana Carnete Picoli

Eleitos em Assembleia Geral	Titular - Baltazar Martins Carvalho
	Titular – Carlos Antunes Rodrigues
	Suplente – Ana Cristina de Almeida Blessa
	Suplente – Roberta Oliveira da Silva

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal do Previlucas, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Indicados pelo Poder Executivo	Titular – Artêmio Denardim
	Titular – Joelmir Ferreira Leite
	Suplente – Glassei Terezinha Ribeiro da Luz
Indicados pelo Poder Legislativo	Titular – Ademil Pereira Placido
	Suplente – Romilda Almeida Santana
Indicados pelo SAAE	Titular - Andreisa Costa Moraes
	Suplente - Luiz Antônio de Oliveira
Eleitos em Assembleia	Titular – Lidiane Mondenez Duarte
	Titular – Aline Julia Grahl
	Suplente – Arlécia Rodrigues César
	Suplente – Elle Montinelli

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei nº 2.134, de 25 de Junho de 2013 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 30 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva – Previlucas

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador: 8E9D5995

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº.2528, 01 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2078/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.393.346,85 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.1.90.11.00.00 – 999

Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil 2.500,00

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.99.00 – 999

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005 .3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.3.90.47.00.00 – 999

Obrigações Tributárias e Contributivas 8.000,00

05.001.0.0.04.122.0504.2138 .3.3.90.30.01.00 – 999

Combustíveis e Lubrificantes 124.500,00

05.001.0.0.04.122.0504.2139 .3.3.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 50.000,00

05.001.0.0.04.122.0504.2139 .3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 173.209,27
 05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 49.617,50
 05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 87.709,00
 05.001.0.0.04.572.0502.2160 .3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 2.400,00
 05.001.0.0.17.452.0505.1164.4.4.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 923.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063 .3.1.91.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 8.000,00
 06.001.0.0.20.122.0601.2063 .3.3.90.30.99.00 – 999
 Outros Materiais de Consumo 5.000,00
 06.001.0.0.20.122.0601.2063 .3.3.90.39.99.00 – 999
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 5.425,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0702.2023 .3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.04.122.0801.2224 .3.3.90.93.00.00 – 999
 Indenizações e Restituições 63.755,62
 08.002.0.0.10.122.0801.2156.3.3.90.33.00.00 – 201
 Passagens e Despesas com Locomoção 42.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156.3.3.90.39.99.00 – 201
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 137.400,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156.3.3.90.91.00.00 – 201
 Sentenças Judiciais 2.000,00
 08.002.0.0.10.122.0804.2201.3.3.90.39.00.00 – 201
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil 25.500,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 5.200,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.90.11.00.00 – 201
 Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil 1.500,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil 26.200,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.90.16.00.00 – 202
 Outras Despesas Variáveis – Pessoal 3.800,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101.3.1.90.11.00.00 – 201
 Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil 2.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil 31.500,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101.3.1.90.16.00.00 – 202
 Outras Despesas Variáveis – Pessoal 6.200,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 3.500,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103.3.1.90.16.00.00 – 202
 Outras Despesas Variáveis – Pessoal 6.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 2.706,46
 08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 3.500,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2146 .3.3.90.30.01.00 - 201
 Combustíveis e Lubrificantes 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2199 .4.4.90.52.00.00 – 202
 Equipamentos e Material Permanente 60.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2149 .3.1.91.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 1.200,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221.3.3.90.30.00.00 - 201
 Material de Consumo 6.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152 .3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.002.0.0.08.241.0902.2042.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2095 .3.3.90.30.00.00 – 102
 Material de Consumo 15.007,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2056 .3.1.91.13.00.00 – 101
 Obrigações Patronais 6.500,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.1.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil 120.475,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.1.91.13.00.00 – 101
 Obrigações Patronais 10.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2093 .3.1.90.04.00.00 - 103
 Contratação por Tempo Determinado 35.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2093 .3.1.90.11.00.00 – 103
 Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil 70.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2093 .3.1.91.13.00.00 - 103
 Obrigações Patronais 25.500,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2087 .3.1.91.13.00.00 – 103
 Obrigações Patronais 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.122.1101.2171.3.1.90.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 2.500,00
 11.001.0.0.04.122.1101.2171.3.3.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 300,00
 11.001.0.0.27.812.1101.2185 .3.3.90.30.99.00 – 999
 Outros Materiais de Consumo 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.04.122.1601.2763 .3.3.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 76.142,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031 .3.3.50.43.00.00 – 999
 Subvenções Sociais 15.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2236.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 2.800,00
 03.001.0.0.04.122.0302.1052 .4.4.90.52.00.00 - 999
 Equipamentos e Material Permanentes 100.000,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174 .4.4.90.52.00.00 - 999
 Equipamentos e Material Permanentes 75.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167 .3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 150.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167 .3.3.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 100.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167 .3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167 .4.4.90.52.00.00 - 301
 Equip.e Material Permanentes 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.129.0402.2008 .3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140 .3.3.90.30.99.00 - 999
 Outros Materiais de Consumo 9.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2165 .3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 145.500,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1055.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 29.000,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1055.3.3.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 43.499,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1055.4.4.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 100.000,00

05.001.0.0.15.451.0506.1142 .4.4.90.51.00.00 – 301
Obras e Instalações 20.000,00
05.001.0.0.15.451.0506.1142 .4.4.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 5.000,00
05.001.0.0.15.451.0509.1287 .4.4.90.61.00.00 – 999
Aquisição de Imóveis 59.209,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0605.2210.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 55.360,00
06.001.0.0.20.541.0604.2073 .3.3.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 2.640,00
06.001.0.0.20.541.0604.2073 .3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.425,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2020 .3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 2.210,00
07.001.0.0.04.122.0701.2020 .3.3.90.36.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 6.000,00
07.001.0.0.04.122.0701.2020 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 36.000,00
07.001.0.0.04.122.0701.2022 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
07.001.0.0.04.122.0701.2032.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 6.716,46
07.001.0.0.04.122.0701.2032.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 2.000,00
07.001.0.0.04.122.0701.2032.3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.301,04
07.001.0.0.04.122.0701.2032.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanentes 8.000,00
07.001.0.0.04.122.0702.1013 .3.3.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 5.000,00
07.001.0.0.04.122.0702.1013 .3.3.90.36.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 5.000,00
07.001.0.0.04.122.0702.1013 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
07.001.0.0.04.122.0702.1013 .4.4.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 5.000,00
07.001.0.0.04.122.0702.1013 .4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanentes 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0804.2201 .4.4.90.52.00.00 - 201
Equipamentos e Material Permanentes 15.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.1240 .3.3.90.30.00.00 – 201
Material de Consumo 30.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.1240 .3.3.90.39.00.00 - 201
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.91.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais 2.700,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.1.90.04.00.00 – 201
Contratação por Tempo Determinado 9.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2151.3.3.50.43.01.00 – 201
Subvenções Sociais - Convênio Hospital Proc. Eletivos 125.559,61
08.002.0.0.10.302.0804.2151.3.3.50.43.05.00 – 201
Subvenções Sociais - Conv.Org.Sociais de Saúde – Infraestrutura 137.400,00
08.002.0.0.10.302.0804.2221 .3.1.91.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais 6.000,00
08.002.0.0.10.304.0802.2154.4.4.90.52.48.00 - 201
Veículos Diversos 2.300,00
08.002.0.0.10.304.0802.2154.4.4.90.52.99.00 – 201
Outros Materiais Permanentes 15.000,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152 .3.1.90.04.00.00 – 201
Contratação por Tempo Determinado 7.000,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152 .3.1.90.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais 15.400,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152 .4.4.90.52.48.00 – 202
Veículos Diversos 4.000,00
08.002.0.0.10.306.0807.2136 .3.3.90.32.00.00 – 201

Material de Distribuição Gratuita 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.002.0.0.08.242.0902.2051.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2078 .3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 15.007,00
10.001.0.0.12.128.1005.2079 .3.3.90.39.00.00 – 101
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.1.91.13.00.00 - 101
Obrigações Patronais 30.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2258.3.1.90.11.00.00 – 101
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 116.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057 .3.3.90.39.00.00 – 101
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3.102,47
10.001.0.0.12.365.1003.2057 .4.4.90.52.00.00 – 102
Equipamentos e Material Permanente 3.475,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.1.91.13.00.00 – 101
Obrigações Patronais 13.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2260 .3.1.90.16.00.00 - 103
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 105.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2265.3.3.90.36.00.00 – 101
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.27.451.1104.1289 .3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 5.000,00
11.001.0.0.27.451.1104.1289 .3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 10.000,00
11.001.0.0.27.451.1104.1289 .3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 55.000,00
11.001.0.0.27.451.1104.1289 .4.4.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 80.000,00
11.001.0.0.27.451.1104.1289 .4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamento e Material Permanente 20.000,00
11.001.0.0.27.812.1101.2185 .4.4.90.52.48.00 – 999
Veículos Diversos 30.000,00
11.001.0.0.27.812.1107.2179.3.3.90.36.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.15.451.1602.2723 .3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 5.000,00
16.001.0.0.15.451.1602.2723 .3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 5.000,00
16.001.0.0.15.451.1602.2723 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
16.001.0.0.18.122.1603.1735.4.4.90.52.00.00 - 999
Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
16.001.0.0.18.541.1602.2765.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 15.000,00
16.001.0.0.18.541.1602.2765.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 9.200,00
16.001.0.0.18.541.1602.2765.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 25.000,00
16.001.0.0.18.541.1602.2765.4.4.90.52.00.00 - 999
Equipamentos e Material Permanente 21.942,00
16.001.0.0.18.541.1602.2766.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
16.001.0.0.18.541.1602.2766.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
16.001.0.0.18.541.1602.2769 .3.3.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 40.000,00
16.001.0.0.18.541.1602.2769 .3.3.90.36.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 40.000,00
16.001.0.0.18.541.1602.2769 .3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00
16.001.0.0.18.541.1602.2770 .3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 5.000,00
16.001.0.0.18.541.1602.2770 .3.3.90.36.00.00 – 999

Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 3.100,00
 16.001.0.0.18.541.1602.2770 .3.3.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
 16.001.0.0.18.541.1602.2770 .4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamentos e Material Permanente 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:7E55D5D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO Nº.2530, 07 DE AGOSTO DE 2013.**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2078/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 326.220,00 (trezentos e vinte seis mil, duzentos e vinte reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.0.0.04.122.0801.2224.33.90.30.00.00 – 202

Material de Consumo 119.350,00

08.001.0.0.04.122.0801.2224.33.90.39.00.00 – 202

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 206.870,00

Art. 2º Para atender o crédito aberto no artigo 1º, na Fonte de Recursos 202 – Recurso de Convenio e Programa Saúde, no valor de R\$ 326.220,00 (trezentos e vinte seis mil, duzentos e vinte reais), serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Convênio nº 0244/2012 FUNASA firmado entre a FUNASA e o Município de Lucas do Rio Verde conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:EFEE1694

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO Nº.2531, 07 DE AGOSTO DE 2013.**

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2138/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.0.0.20.122.0605.2210.33.50.41.00.00 - 999

Contribuições 30.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.0.0.20.122.0605.2210.33.90.39.00.00 - 999

Despesas Correntes – Aplicações Direta 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:43C0B348

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO N. 2532 DE 12 DE AGOSTO DE 2013**

Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n. 046/2006 (CTM) e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de facilitar a rotina das Instituições Financeiras em torno de uma ferramenta para declararem o movimento econômico tributável pelos Municípios – ISSQN, utilizando a padronização desenvolvida pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF e FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo Único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012 - ficando

resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 2º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

- I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;
 - II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
 - III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;
- § 1º Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas no município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será feita por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 3º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
- b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações surgidas, contendo:

- a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
- b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados ou por solicitação do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º A obrigação que trata o item II deste artigo terá início no mês de setembro de 2013, referente à competência do mês de agosto de 2013.

Art. 3º O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 29 do Decreto 2239 de 22 de Julho de 2011.

Art. 4º Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 5º As pessoas jurídicas a que se refere este decreto, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

Art. 6º Ficam determinados os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo Único deste Decreto, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012.

Art. 7º As instituições Financeiras obrigadas à declaração da DES-IF, devem obedecer tais configurações, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo, bem como manter a guarda da mesma juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de aplicação das multas dispostas na legislação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 12 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato Sílvia Crespi de Oliveira
Secretária Municipal de Finanças Supervisor de Fomento à Receita

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA

Supervisor de Fiscalização

DECRETO 2532 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

ANEXO ÚNICO

• Módulo de informações comuns ao município

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0100	Plano geral de contas comentado	SIM
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	SIM
0300	Tabela de identificação de serviços de remuneração variável	SIM

• Módulo Demonstrativo Contábil

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0410	Balancete analítico mensal	SIM
0420	Demonstrativo do rateio do resultado interno	SIM

• Módulo de apuração mensal do ISSQN

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo	SIM

0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	SIM
------	--	-----

• Módulo demonstrativo das partidas contábeis

Registro	Descrição	Obrigatório
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	SIM

• Tipos de consolidações aceitos pela Prefeitura

Tipo	Descrição	Aceito
4	Alíquota e código de tributação DES-IF	SIM

• Tipos de arredondamento aceitos pela Prefeitura

Tipo	Descrição	Aceito
1	Arredondado	SIM

• Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC)

Grupo	Descrição	Aceito
7	Receitas	SIM

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:23B73E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº.2533, 13 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2142/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ **485.586,35** (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2188.31.90.11.00.00 – 999

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 379.728,53

01.001.01.031.0001.2188.31.90.13.00.00 – 999

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 105.857,82

Art. 2º - Para cumprimento de parte do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.06.182.0301.1174.31.90.00.00.00 – 999

Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 187.100,00

03.001.0.0.06.182.0301.1174.31.91.00.00.00 – 999

Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 4.400,00

03.001.0.0.06.182.0301.1174.33.90.00.00.00 – 999

Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

03.001.0.0.06.182.0301.1174.44.90.00.00.00 – 999

Despesas de Capital – Investimentos R\$ 90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2226.33.90.00.00.00 – 999

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

07.001.0.0.04.122.0701.2226.44.90.00.00.00 – 999

Despesas de Capital – Investimentos R\$ 4.086,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:87F114AF

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2.534, 13 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 2078/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Previlucas um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as seguintes dotações:

PREVILUCAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

12.001.0.0.09.272.1201.2189.3.1.91.13.00.00.999

Obrigações Patronais 10.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

PREVILUCAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

12.001.0.0.09.272.1201.2189.3.3.90.14.00.00.999

Diárias Civil 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 13 de Agosto de 2012.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:A27B4EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2535, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Regulamenta as eleições para membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE-MT.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

TITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, disposta na Lei Municipal nº

2134/2013 e suas alterações posteriores, ocorrerão de forma disciplinada no presente Decreto.

Parágrafo Único. As eleições para os Conselhos Curador e Fiscal realizar-se-á em 22 de agosto de 2013.

Art. 2º Todos os servidores efetivos do Município de Lucas do Rio Verde, podem votar nas eleições citadas no Art.1º.

§ 1º Basta ser contribuinte do PREVILUCAS, para poder candidatar-se a membro do conselho de administração, desde que tenha escolaridade de Nível Fundamental para o conselho Curador e Nível Médio para o Conselho Fiscal.

§ 2º O voto é facultativo direto e secreto.

§ 3º Adota-se o princípio majoritário para o conselho Curador e Conselho Fiscal, serão eleitos como titulares os dois mais votados e como suplentes os dois seguintes.

TÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão Organizadora Eleitoral regerá as eleições para os conselhos Curador e Fiscal, a qual será nomeada pelo Diretor Executivo através de Portaria emitida pelo PREVILUCAS.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora Eleitoral:

I- Preparar todo o material necessário à realização dos pleitos;

II- Nomear o suplente na falta do titular;

III- Assessorar-se de colegas necessários para a organização do pleito;

IV- Deferir ou indeferir as inscrições;

V- Apreciar Recursos;

VI- Homologar as Inscrições, juntamente com o Diretor Executivo;

VII- Publicar as Inscrições homologadas;

VIII- Efetuar a apuração;

IX- Elaborar os boletins de apuração;

X- Declarar os eleitos;

XI- Comunicar, formalmente ao Prefeito Municipal os eleitos, titulares e suplentes, para posterior nomeação.

TÍTULO III DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 5º O servidor, para candidatar-se a membro dos conselhos Curador e Fiscal, deverá requerer sua inscrição junto ao PREVILUCAS no horário de expediente até o dia 20 de agosto de 2013.

§ 1º Para o registro das inscrições é necessário cópia dos CPF, RG, e comprovante da escolaridade.

§ 2º É de responsabilidade do Previlucas, anexar na Inscrição a ficha de Segurado, para confirmação de servidor contribuinte.

§ 3º Não serão aceitas inscrições por procuração.

§ 4º A análise para deferimento das inscrições serão realizadas e publicadas no dia 21 de agosto de 2013.

§ 5º O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de recurso até as 16:00 horas dia 20 de agosto de 2013.

§ 6º O servidor somente será considerado candidato, após homologação da sua inscrição, pela Comissão Eleitoral.

§ 7º Na cédula eleitoral constará todos os nomes registrados pelo candidato.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 6º A apuração e homologação dos eleitores se dará no mesmo dia do pleito.

Art. 7º A posse dos eleitos ocorrerá no dia 30 de agosto de 2013.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 13 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva Previlucas

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:24D68638

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2536, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Altera membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nomeados através dos Decretos nº 2139 de 26 de outubro de 2010, 2366 de 01 de junho de 2012 e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino, representantes dos Pais de Alunos, e alterados os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil representados, a partir desta data, pelos seguintes membros:

Entidades	Membros
Representantes dos Poder Executivo	Titular: Janete Alves Patizotto Suplentes: Gilson Miguel Faria Santos
Representantes dos Pais de Alunos	Titular: Sandra Mara Casagrande
Representantes dos Professores da Rede Municipal	Titular: Neide Plucinski Suplentes: Giovana Paganotto da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 14 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:2E43A6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2537, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a baixa da Condição Resolutiva constante às margens das seguintes matrículas do Setor Industrial e dá outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a verificação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da quitação dos débitos do imóvel pela empresa adquirente, bem como o cumprimento, por parte da empresa, dos prazos e condições estabelecidos na legislação municipal pertinente, Lei Complementar 49/2007 que revogou a Lei 568/1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a baixa da Condição Resolutiva constante às margens das matrículas: Nº 9.025, do lote nº 06 da quadra 35 – Rua

Porto Velho, do Setor Industrial III e Nº 9.026, do lote nº 07 da quadra 35 – Rua Porto Velho, do Setor Industrial III, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde (MT), 14 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:8E2683BA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2538, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Altera o endereço da Autarquia Municipal do Serviço de Água e Esgoto – SAAE - de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando a construção do Novo Paço Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o endereço do **SAAE** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, para a Avenida América do Sul, nº 2.500-S, Loteamento Parque dos Buritis.

Art. 2º Fica autorizada a alteração do endereço nos órgãos oficiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 14 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

PEDRO GÓIS

Diretor do SAAE

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:AE05BB3F

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº.2539, 21 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2148/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.300,00(Cento e sessenta e seis mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.001.0.0.04.122.1301.2014 .3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
13.002.0.0.17.512.1302.2016 .3.1.90.11.00.00 - 999
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00
13.002.0.0.17.512.1302.2016 .3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 70.500,00
13.002.0.0.17.512.1302.2016 .4.4.90.52.00.00 - 999
Equipamento e Material Permanente 800,00
13.005.0.0.17.512.1304.2026 .3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00
13.005.0.0.17.512.1304.2026 .3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.001.0.0.04.122.1301.1007 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2012 .3.3.90.32.00.00 - 999
Material de Distribuição Gratuita 1.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2012 .3.3.90.36.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 2.500,00
13.001.0.0.04.122.1301.2012 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.500,00
13.001.0.0.04.122.1301.2013 .3.3.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 100,00
13.001.0.0.04.122.1301.2013 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 800,00
13.001.0.0.04.122.1301.2013 .4.4.90.52.00.00 - 999
Equipamento e Material Permanente 100,00
13.001.0.0.04.122.1301.2014 .4.4.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 10.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2014 .4.4.90.52.00.00 - 999
Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2015 .3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 8.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2015 .3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 4.000,00
13.001.0.0.04.122.1301.2015 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
13.001.0.0.17.512.1302.1182 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica 1.000,00
13.002.0.0.04.122.1301.2215 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00
13.002.0.0.17.128.1302.2017.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 2.000,00
13.002.0.0.17.512.1302.1009.3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
13.003.0.0.17.128.1303.2025.3.3.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 2.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.1015 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.2024 .3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil 50.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.2024 .3.1.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 10.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.2024 .3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.2024 .4.4.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 5.000,00
13.003.0.0.17.512.1303.2024 .4.4.90.52.00.00 - 999
Equipamento e Material Permanente 3.000,00
13.005.0.0.17.128.1304.2030 .3.3.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 2.000,00
13.005.0.0.17.512.1304.2026 .3.1.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 20.000,00
13.005.0.0.17.512.1304.2027 .3.3.90.30.01.00 - 999
Material de Consumo 3.300,00
13.005.0.0.17.512.1304.2027 .3.3.90.36.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.000,00
13.005.0.0.17.512.1304.2027 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
13.009.9.9.99.999.1399.9991.9.9.99.99.00.00 – 999

Reserva de Contingência 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:EFAF212D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº.2540, 21 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2145/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.136.700,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2078.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes Aplicações Diretas R\$ 194.783,76
10.001.0.0.04.306.1002.2076.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 207.238,07
10.001.0.0.04.306.1002.2095.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 489.760,45
10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 226.077,90
10.001.0.0.12.306.1002.2196.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 18.839,82

Art. 2º Para atender o crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos previstos no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64 – superávit financeiro, demonstrado pelo Balanço Patrimonial em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:CF7F6339

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº.2541, 21 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2150/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.717.259,02 (seis milhões, setecentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.31.90.11.00.00 - 999
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 325.010,66
02.001.0.0.04.122.0201.2001.31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 3.200,00
02.001.0.0.04.122.0201.2004.31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 15.000,00
02.001.0.0.04.122.0201.2004.31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 3.810,00
02.003.0.0.04.124.0202.2011.31.90.11.00.00 - 999
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 17.900,00
02.003.0.0.04.124.0202.2011.31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 6.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031 .31.90.11.00.00 - 999
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 420.000,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031 .31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 46.700,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031 .31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 15.000,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 100.000,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031 .33.90.39.99.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
03.001.0.0.04.122.0303.2127 .31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 1.200,00
03.001.0.0.04.122.0308.2174.31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 4.000,00
03.001.0.0.04.122.0308.2219 .31.90.11.00.00 - 999
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 30.000,00
03.001.0.0.04.122.0308.2219 .31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 6.800,00
03.001.0.0.04.126.0302.2126 .31.90.11.00.00 - 999
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 38.000,00
03.001.0.0.04.126.0302.2126 .31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 8.820,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131 .31.90.11.00.00 - 999
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005 .31.90.11.00.00 - 999
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 298.000,00
04.001.0.0.04.122.0401.2005 .31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 4.600,00
04.001.0.0.04.122.0401.2005 .31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 20.750,00
04.001.0.0.04.129.0402.2008 .31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 3.650,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0504.2138.33.90.30.01.00 - 999
Combustíveis e Lubrificantes 40.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.2139.31.90.11.00.00 - 999
Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 120.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.2139.31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 6.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.2139.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 40.000,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166.31.90.11.00.00 - 999
Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 757.750,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166.33.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 40.000,00
05.001.0.0.04.572.0502.2160 .31.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 143.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156.31.90.11.00.00 – 201
Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 249.779,04
08.002.0.0.10.122.0801.2156.31.91.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais 50.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156.33.90.91.00.00 – 201
Sentenças Judiciais 20.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2096 .31.90.04.00.00 – 201
Contratação por Tempo Determinado 69.436,00
08.002.0.0.10.301.0803.2096 .31.90.11.00.00 - 202
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 145.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2097.31.91.13.00.00 - 201
Obrigações Patronais 4.464,09
08.002.0.0.10.301.0803.2097.31.91.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2097.33.90.39.99.00 - 201
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.879,19
08.002.0.0.10.301.0803.2098 .31.91.13.00.00 - 201
Obrigações Patronais 7.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2098 .31.91.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 21.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2098 .33.90.39.99.00 – 201
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.900,00
08.002.0.0.10.301.0803.2099.31.91.13.00.00 - 201
Obrigações Patronais 400,00
08.002.0.0.10.301.0803.2099.33.90.39.99.00 – 201
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2100.31.91.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais 12.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2100.31.91.13.00.00 – 202
Obrigações Patronais 22.827,00
08.002.0.0.10.301.0803.2100.33.90.39.99.00 – 201
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2104.31.91.13.00.00 – 202
Obrigações Patronais 20.700,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105.33.90.39.99.00 - 201
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.517,32
08.002.0.0.10.301.0803.2106 .31.90.16.00.00 - 202
Outras Despesas Variáveis – Pessoal 2.370,21
08.002.0.0.10.301.0803.2133 .31.91.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 30.080,21
08.002.0.0.10.301.0803.2135.31.91.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 6.854,19
08.002.0.0.10.301.0803.2135.33.90.30.00.00 – 202
Material de Consumo 10.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.31.90.11.00.00 – 201
Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil 88.950,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.31.91.13.00.00 - 201
Obrigações Patronais 91.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.33.90.30.36.00 – 201
Material Hospitalar 132.730,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.33.90.30.99.00 – 202
Outros Materiais de Consumo 30.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.33.90.36.00.00 – 201
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.33.90.39.43.00 – 201
Serviços de Energia Elétrica 25.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145 .31.91.13.00.00 – 202
Obrigações Patronais 15.910,16
08.002.0.0.10.302.0804.2145 .33.90.30.99.00 – 201
Outros Materiais de Consumo 6.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145 .33.90.39.43.00 – 201
Serviços de Energia Elétrica 2.300,00
08.002.0.0.10.302.0804.2148.31.90.11.00.00 – 201
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 1.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2221 .31.91.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais 3.810,00
08.002.0.0.10.304.0802.2154 .33.90.39.00.00 – 201
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152 .31.90.11.00.00 – 202

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152 .31.91.13.00.00 – 202
Obrigações Patronais 3.800,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152 .33.90.30.99.00 – 201
Outros Materiais de Consumo 10.000,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152 .44.90.52.99.00 – 201
Outros Materiais Permanentes 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039 .31.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 77.450,00
09.001.0.0.08.122.0901.2039 .31.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 53.900,00
09.001.0.0.08.122.0901.2039 .33.90.30.01.00 – 999
Combustíveis e Lubrificantes 25.000,00
09.001.0.0.08.122.0904.2177.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 10.000,00
09.002.0.0.08.122.0902.2048 .33.90.32.00.00 – 999
Material de Distribuição Gratuita 55.000,00
09.002.0.0.08.122.0902.2048 .33.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
09.002.0.0.08.122.0902.2264 .33.90.30.00.00 - 301
Material de Consumo 30.000,00
09.002.0.0.08.243.0903.2045 .33.90.30.00.00 – 301
Material de Consumo 45.000,00
09.002.0.0.08.244.0902.2049.33.90.30.00.00 – 301
Material de Consumo 7.000,00
09.002.0.0.08.244.0902.2052.33.90.30.00.00 – 301
Material de Consumo 36.000,00
09.002.0.0.08.244.0902.2055 .33.90.30.00.00 – 301
Material de Consumo 20.000,00
09.002.0.0.08.244.0902.2263.33.90.30.00.00 – 301
Material de Consumo 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.122.1001.2228 .33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 16.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2095.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 59.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 46.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056.31.90.11.00.00 – 101
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 611.380,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .33.90.30.00.00 – 101
Material de Consumo 50.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .33.90.30.00.00 – 102
Material de Consumo 50.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .33.90.39.00.00 – 101
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .33.90.39.00.00 – 102
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2060 .31.90.11.00.00 - 103
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 200.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2260.31.90.11.00.00 – 103
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 549.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2091.31.90.11.00.00 – 103
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 48.230,95
10.002.0.0.12.365.1003.2093 .31.90.11.00.00 – 103
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 200.000,00
10.002.0.0.12.366.1008.2084 .31.91.13.00.00 – 103
Obrigações Patronais 11.000,00
10.002.0.0.12.367.1006.2087.31.90.11.00.00 – 103
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 13.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.122.1101.2171 .31.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 502.400,00
11.001.0.0.04.122.1101.2171 .31.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 12.700,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.31.90.04.00.00 - 999
 Contratação por Tempo Determinado 6.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2001.33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 12.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2001.33.90.33.00.00 - 999
 Passagens e Despesas com Locomoção 4.023,47
 02.001.0.0.04.122.0201.2001.33.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.500,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2001.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.789,60
 02.001.0.0.04.122.0201.2001.44.90.52.00.00 - 999
 Equipamento e Material Permanentes 1.789,60
 02.001.0.0.04.122.0201.2003.33.90.14.00.00 - 999
 Diárias - Civil 1.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2003.33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 2.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2003.33.90.33.00.00 - 999
 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2003.33.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2003.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004.31.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos Vantagens Fixas -P. Civil 100.700,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004.33.90.14.00.00 - 999
 Diárias - Civil 2.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004.33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 10.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004.33.90.33.00.00 - 999
 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004.33.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.100,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004.44.90.52.00.00 - 999
 Equipamento e Material Permanentes 15.000,00
 02.002.0.0.04.122.0201.2002.31.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos Vantagens Fixas -P. Civil 25.553,75
 02.002.0.0.04.122.0201.2002.31.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 12.301,62
 02.002.0.0.04.122.0201.2002.31.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 442,95
 02.002.0.0.04.122.0201.2002.33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 1.511,74
 02.002.0.0.04.122.0201.2002.33.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
 02.002.0.0.04.122.0201.2002.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.107,93
 02.003.0.0.04.124.0202.2011.31.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 2.700,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2011.33.90.14.00.00 - 999
 Diárias - Civil 1.200,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2011.33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 8.000,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2011.33.90.33.00.00 - 999
 Passagens e Despesas com Locomoção 1.200,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2011.33.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.500,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2011.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2034.33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 2.000,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2034.33.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2034.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2034.44.90.52.00.00 - 999
 Equipamento e Material Permanentes 5.000,00
 02.004.0.0.06.122.0201.2227.33.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 15.000,00
 02.004.0.0.06.122.0201.2227.33.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
 02.004.0.0.06.122.0201.2227.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
 02.004.0.0.06.122.0201.2227.44.90.52.00.00 - 999
 Equipamento e Material Permanentes 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2236.33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 30.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2236.33.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2236.33.90.39.43.00 - 999
 Serviços de Energia Elétrica 20.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2236.33.90.39.47.00 - 999
 Serviços de Comunicação em Geral 25.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2236.33.90.39.99.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
 03.001.0.0.04.122.0302.1052.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.000,00
 03.001.0.0.04.122.0302.1052.44.90.51.00.00 - 999
 Obras e Instalações 30.000,00
 03.001.0.0.04.122.0303.2127.31.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil 23.000,00
 03.001.0.0.04.122.0303.2127.31.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 14.000,00
 03.001.0.0.04.122.0306.2173.31.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos Vantagens Fixas -P. Civil 6.600,00
 03.001.0.0.04.122.0306.2173.31.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 1.100,00
 03.001.0.0.04.122.0306.2173.31.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 800,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.31.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos Vantagens Fixas -P. Civil 42.500,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.31.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 9.000,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.44.90.52.00.00 - 999
 Equipamento e Material Permanentes 50.000,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126.31.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 1.100,00
 03.001.0.0.04.131.0305.2175.33.90.39.88.00 - 999
 Serviços de Publicidade e Propaganda 400.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.31.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos Vantagens Fixas -P. Civil 95.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.31.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 3.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.31.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 15.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 56.777,87
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.44.90.52.48.00 - 999
 Veículos Diversos 40.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.44.90.52.99.00 - 999
 Outros Materiais Permanentes 40.000,00
 03.001.0.0.04.782.0307.2131.31.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 1.742,13
 03.001.0.0.04.782.0307.2131.31.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 9.900,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2704.33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 1.000,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2704.33.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2704.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2742.31.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil 370.000,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2742.31.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 58.230,95
 03.004.0.0.04.121.0314.2742.31.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 25.000,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2742.33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 30.000,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2742.33.90.33.00.00 - 999

Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2742.33.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2742.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.000,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2742.44.90.52.00.00 - 999
 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005 .44.90.52.00.00 – 999
 Equipamento e Material Permanentes 30.000,00
 04.001.0.0.04.122.0401.2007 .33.90.47.00.00 – 999
 Obrigações Tributárias e Contributivas 110.800,00
 04.001.0.0.04.126.0402.1001.44.90.52.00.00 - 999
 Equipamento e Material Permanentes 16.000,00
 04.001.0.0.04.128.0401.2006 .33.90.14.00.00 – 999
 Diárias – Civil 1.000,00
 04.001.0.0.04.128.0401.2006 .33.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 5.000,00
 04.001.0.0.04.128.0401.2006 .33.90.33.00.00 – 999
 Passagens e Despesas com Locomoção 1.600,00
 04.001.0.0.04.128.0401.2006 .33.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
 04.001.0.0.04.128.0401.2006 .33.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 04.001.0.0.04.128.0402.2009 .33.90.14.00.00 – 999
 Diárias – Civil 1.100,00
 04.001.0.0.04.128.0402.2009 .33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 2.200,00
 04.001.0.0.04.128.0402.2009 .33.90.33.00.00 – 999
 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00
 04.001.0.0.04.128.0402.2009 .33.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.1002.33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 30.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.1002.33.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2008 .31.90.11.00.00 – 999
 Venc. e Vantagens Fixas -P. Civil 94.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2008 .31.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 15.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140 .31.90.04.00.00 – 999
 Contratação por Tempo Determinado 132.000,00
 05.001.0.0.04.122.0501.2140 .31.90.11.00.00 - 999
 Venc. e Vantagens Fixas -P. Civil 458.000,00
 05.001.0.0.04.122.0501.2140 .33.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
 05.001.0.0.04.122.0501.2140 .33.90.39.11.00 - 999
 Locação de Softwares 5.000,00
 05.001.0.0.04.122.0501.2140 .33.90.39.47.00 – 999
 Serviços de Comunicação em Geral 14.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.1163 .44.90.52.00.00 - 999
 Equipamento e Material Permanentes 3.500,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138.31.90.11.00.00 – 999
 Venc.e Vantagens Fixas -P. Civil 22.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138.31.90.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 16.500,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138.31.91.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 2.750,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138.33.90.30.99.00 – 999
 Outros Materiais de Consumo 20.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166.31.90.04.00.00 – 999
 Contratação por Tempo Determinado 11.000,00
 05.001.0.0.04.451.0511.1230.44.90.51.00.00 – 301
 Obras e Instalações 5.000,00
 05.001.0.0.04.451.0511.1230.44.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 5.000,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161 .31.90.04.00.00 – 999
 Contratação por Tempo Determinado 5.500,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161 .31.90.11.00.00 – 999
 Venc. e Vantagens Fixas -P. Civil 70.000,00

05.001.0.0.04.452.0503.2161 .33.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 2.000,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161 .33.90.33.00.00 – 999
 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161 .33.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161 .33.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161 .44.90.52.00.00 – 999
 Equip.e Material Permanentes 5.000,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1056 .33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 1.000,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1056 .44.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 1.000,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2137 .33.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 50.000,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2137 .33.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 190.000,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2137 .44.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 30.000,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2168.33.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 20.000,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2168.33.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2168.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
 05.001.0.0.26.782.0505.1165 .44.50.42.00.00 - 999
 Auxílios 10.000,00
 05.001.0.0.26.782.0505.1165 .44.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156 .31.90.16.00.00 – 201
 Outras Despesas Variáveis – Pessoal 50.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2193 .33.90.39.00.00 - 201
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.770,00
 08.002.0.0.10.301.0803.1293.44.90.51.00.00 – 201
 Obras e Instalações 105.009,04
 08.002.0.0.10.301.0803.2096.31.90.11.00.00 - 201
 Venc. e Vantagens Fixas -P. Civil 8.200,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2096.31.90.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 13.200,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097 .31.90.04.00.00 - 201
 Contratação por Tempo Determinado 18.343,28
 08.002.0.0.10.301.0803.2097 .31.90.16.00.00 – 202
 Outras Despesas Variáveis – Pessoal 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098 .31.90.11.00.00 - 201
 Venc. e Vantagens Fixas -P. Civil 12.500,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099 .31.90.16.00.00 - 201
 Outras Despesas Variáveis – Pessoal 4.400,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.31.90.04.00.00 – 201
 Contratação por Tempo Determinado 17.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.31.90.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 17.627,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.31.90.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 5.200,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104.31.90.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 11.737,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104.31.90.13.00.00 - 202
 Obrigações Patronais 8.963,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105 .31.90.16.00.00 – 201
 Outras Despesas Variáveis – Pessoal 2.517,32
 08.002.0.0.10.301.0803.2106 .33.90.39.47.00 - 201
 Serviços de Comunicação em Geral 2.370,21
 08.002.0.0.10.301.0803.2133.31.90.13.00.00 – 201
 Obrigações Patronais 17.600,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2133.31.90.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 12.480,21
 08.002.0.0.10.301.0803.2135 .31.90.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 16.854,19
 08.002.0.0.10.301.0803.2262 .31.90.04.00.00 – 201
 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2262 .31.90.04.00.00 - 202
 Contratação por Tempo Determinado 33.500,00

08.002.0.0.10.301.0803.2262 .31.90.11.00.00 – 201
Venc. e Vantagens Fixas -P. Civil 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .31.90.11.00.00 – 202
Venc. e Vantagens Fixas- P. Civil 81.846,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .31.90.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais 8.800,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .31.90.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 7.370,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .31.90.16.00.00 - 201
Outras Despesas Variáveis – Pessoal 12.100,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .31.90.16.00.00 – 202
Outras Despesas Variáveis – Pessoal 9.900,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .31.91.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais 9.240,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .31.91.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 4.400,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .33.90.33.00.00 – 202
Passagens e Despesas com Locomoção 560,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .33.90.36.00.00 – 201
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.500,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .33.90.39.43.00 - 201
Serviços de Energia Elétrica 11.900,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .33.90.39.44.00 – 201
Serviços de Água e Esgoto 700,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .33.90.39.47.00 – 201
Serviços de Comunicação em Geral 4.200,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .33.90.39.99.00 - 201
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.420,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .33.90.39.99.00 – 202
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144 .31.90.16.07.00 – 201
Plantões 303.730,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144 .44.90.51.00.00 - 201
Obras e Instalações 88.950,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145.44.90.51.00.00 - 202
Obras e Instalações 15.910,16
08.002.0.0.10.302.0804.2145.44.90.52.00.00 – 202
Equipamento e Material Permanentes 8.300,00
08.002.0.0.10.302.0804.2148 .33.90.33.00.00 - 201
Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2221.31.90.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 3.810,00
08.002.0.0.10.304.0802.2154 .31.90.16.00.00 – 201
Outras Despesas Variáveis – Pessoal 6.800,00
08.002.0.0.10.304.0802.2154 .44.90.52.48.00 – 201
Veículos Diversos 15.000,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152.33.90.14.00.00 – 201
Diárias – Civil 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0904.2177 .31.90.11.00.00 - 999
Venc. e Vantagens Fixas -P. Civil 27.500,00
09.001.0.0.08.122.0904.2177 .33.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
09.002.0.0.08.122.0901.2041.31.90.11.00.00 - 999
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 22.000,00
09.002.0.0.08.122.0901.2041.31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 22.000,00
09.002.0.0.08.122.0901.2041.31.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 22.000,00
09.002.0.0.08.128.0901.2053.33.90.14.00.00 - 999
Diárias – Civil 7.000,00
09.002.0.0.08.241.0902.2042 .33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 25.000,00
09.002.0.0.08.241.0902.2042 .44.90.52.00.00 - 999
Equipamento e Material Permanentes 15.000,00
09.002.0.0.08.242.0902.2051 .33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 20.000,00
09.002.0.0.08.242.0902.2051 .33.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
09.002.0.0.08.243.0903.1290.33.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
09.002.0.0.08.243.0903.1290.44.90.51.00.00 – 999

Obras e Instalações 25.000,00
09.002.0.0.08.243.0903.1290.44.90.52.00.00 – 999
Equipamento e Material Permanentes 25.000,00
09.002.0.0.08.243.0903.2044.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 20.000,00
09.002.0.0.08.243.0903.2045 .33.90.32.00.00 – 301
Material de Distribuição Gratuita 25.000,00
09.002.0.0.08.244.0901.1023 .33.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
09.004.0.0.08.482.0904.2176 .31.90.11.00.00 – 999
Venc. e Vantagens Fixas -P. Civil 27.950,00
09.004.0.0.08.482.0904.2176 .31.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 9.900,00
09.004.0.0.08.482.0904.2176 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 15.000,00
09.004.0.0.08.482.0904.2176 .33.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
09.004.0.0.08.482.0904.2176 .33.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.122.1002.1044 .33.90.30.00.00 – 101
Material de Consumo 10.000,00
10.001.0.0.04.122.1002.1044 .33.90.36.00.00 – 101
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
10.001.0.0.04.122.1002.1044 .33.90.39.00.00 – 101
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
10.001.0.0.04.122.1002.1044 .44.90.51.00.00 - 101
Obras e Instalações 5.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075 .31.90.04.00.00 – 999
Contratação por Tempo Determinado 33.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075 .31.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 10.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075 .44.90.52.00.00 – 999
Equipamento e Material Permanentes 45.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2067 .31.90.11.00.00 – 101
Venc.e Vantagens Fixas -P. Civil 20.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2067 .33.90.36.00.00 - 101
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
10.001.0.0.12.128.1005.2079 .33.90.30.00.00 – 101
Material de Consumo 15.000,00
10.001.0.0.12.128.1005.2079 .33.90.30.00.00 – 102
Material de Consumo 500,00
10.001.0.0.12.128.1005.2079 .33.90.36.00.00 – 101
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
10.001.0.0.12.128.1005.2079 .33.90.39.00.00 - 101
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.1030 .44.90.51.00.00 - 101
Obras e Instalações 10.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.1033 .33.90.30.00.00 - 101
Material de Consumo 50.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.1033 .33.90.39.00.00 – 101
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .31.90.04.00.00 – 101
Contratação por Tempo Determinado 132.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2258 .31.90.04.00.00 – 101
Contratação por Tempo Determinado 70.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.1040 .44.90.52.00.00 - 101
Equipamento e Material Permanentes 100.000,00
10.001.0.0.12.364.1007.2088.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 7.000,00
10.001.0.0.12.364.1007.2088.33.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
10.001.0.0.12.364.1007.2088.33.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
10.001.0.0.12.364.1007.2088.44.90.52.00.00 - 999
Equipamento e Material Permanentes 5.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1027.44.90.51.00.00 – 101
Obras e Instalações 20.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1236 .44.90.51.00.00 – 101
Obras e Instalações 100.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1237.44.90.51.00.00 - 101
Obras e Instalações 50.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1238 .44.90.51.00.00 - 101

Obras e Instalações 100.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2089.31.90.04.00.00 – 101
 Contratação por Tempo Determinado 16.000,00
 10.001.0.0.12.366.1008.2082.31.90.04.00.00 - 101
 Contratação por Tempo Determinado 2.200,00
 10.001.0.0.12.366.1008.2082.31.90.11.00.00 – 101
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 7.000,00
 10.001.0.0.12.367.1006.2159 .31.90.04.00.00 – 101
 Contratação por Tempo Determinado 11.000,00
 10.001.0.0.12.367.1006.2159 .31.90.13.00.00 – 101
 Obrigações Patronais 5.500,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2265.31.90.04.00.00 - 101
 Contratação por Tempo Determinado 12.600,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2265.31.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2265.31.90.13.00.00 – 101
 Obrigações Patronais 30.000,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2265.31.91.13.00.00 – 101
 Obrigações Patronais 3.080,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2090.31.90.04.00.00 – 104
 Contratação por Tempo Determinado 44.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2090.31.90.11.00.00 - 104
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 160.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2090.31.91.13.00.00 – 104
 Obrigações Patronais 29.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2092.31.90.04.00.00 – 104
 Contratação por Tempo Determinado 110.000,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2083 .33.90.30.00.00 - 104
 Material de Consumo 10.000,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2083 .33.90.36.00.00 - 104
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2083 .33.90.39.00.00 – 104
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2083 .44.90.52.00.00 – 104
 Equipamento e Material Permanentes 2.500,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2084 .31.90.04.00.00 – 103
 Contratação por Tempo Determinado 11.000,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2084 .31.90.13.00.00 – 10
 Obrigações Patronais 11.000,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2087.31.90.04.00.00 – 103
 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2087.31.90.13.00.00 – 103
 Obrigações Patronais 13.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.122.1101.2171 .31.90.04.00.00 - 999
 Contratação por Tempo Determinado 5.500,00
 11.001.0.0.04.122.1101.2171 .31.90.16.00.00 - 999
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 11.000,00
 11.001.0.0.04.122.1101.2171 .33.90.14.00.00 - 999
 Diárias – Civil 500,00
 11.001.0.0.04.452.1104.2203 .33.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 100.000,00
 11.001.0.0.04.452.1104.2203 .44.90.51.00.00 - 999
 Obras e Instalações 120.000,00
 11.001.0.0.27.122.1104.1211 .44.90.51.00.00 – 301
 Obras e Instalações 100.000,00
 11.001.0.0.27.122.1104.1211 .44.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 70.000,00
 11.001.0.0.27.451.1104.1288.33.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.100,00
 11.001.0.0.27.451.1104.1288.44.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 23.000,00
 11.001.0.0.27.451.1104.1289.33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 30.000,00
 11.001.0.0.27.812.1104.1168 .44.90.51.00.00 – 301
 Obras e Instalações 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:17950011

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.543, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1999 de 15 de dezembro 2011;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, composta pelos seguintes membros:

I- 4(quatro) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- 2(dois) representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação;

III- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 1(um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º Os representantes acima mencionados deverão ser indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 3º A comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 45(quarenta e cinco) dias para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 28 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:615FB3AB

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº.2545, 29 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2078/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 767.943,05 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 09.001.0.0.08.122.0901.2039 -4.4.90.41.00.00 – 999
CONTRIBUIÇÕES 767.943,05

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 29 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Andre Pezzini

Código Identificador:3056341E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2547, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza a baixa da Condição Resolutiva constante às margens das seguintes matrículas do Setor Industrial e dá outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a verificação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da quitação dos débitos do imóvel pela empresa adquirente, bem como o cumprimento, por parte da empresa, dos prazos e condições estabelecidos na legislação municipal pertinente, Lei Complementar 49/2007 que revogou a Lei 568/1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a baixa da Condição Resolutiva constante às margens das matrículas: Nº 9.122, do lote nº 06 da quadra 40 – Rua Manaus, do Setor Industrial III, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde (MT), 30 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andre Pezzini

Código Identificador:875BD3E5

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.142, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.**

Altera a Lei n. 2076/2012 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2012) e alterações e abre Crédito Suplementar na Lei n. 2078/2012 (Lei

Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2078/2012, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 485.586,35 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2188.31.90.11.00.00 – 999

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 379.728,53

01.001.01.031.0001.2188.31.90.13.00.00 - 999

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 105.857,82

TOTAL GERAL R\$ 485.586,35

Art. 4º Para cumprimento de parte do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.06.182.0301.1174.31.90.00.00.00 - 999

Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 187.100,00

03.001.0.0.06.182.0301.1174.31.91.00.00.00 - 999

Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 4.400,00

03.001.0.0.06.182.0301.1174.33.90.00.00.00 - 999

Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

03.001.0.0.06.182.0301.1174.44.90.00.00.00 - 999

Despesas de Capital – Investimentos R\$ 90.000,00

Total da Secretaria R\$ 341.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2226.33.90.00.00.00 - 999

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

07.001.0.0.04.122.0701.2226.44.90.00.00.00 - 999

Despesas de Capital – Investimentos R\$ 4.086,35

Total da Secretaria R\$ 144.086,35

TOTAL GERAL R\$ 485.586,35

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde – MT, 12 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini

Código Identificador:D3168524

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2143, DE 13 DE AGOSTO DE 2013**

Estende aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, o aumento de remuneração a título de revisão geral de que trata a Lei n. 2126/2013.

O Prefeito Municipal do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A reposição remuneratória concedida aos Servidores do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal na ordem de 6,2% (seis vírgula dois por cento), a partir de 1º de maio de 2013, através da Lei n. 2126, de 10 de junho de 2013, fica, por força do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, estendida:

I – *Vetado*;

II – *Vetado*;

III – aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A reposição de que trata o art. 1º passa a vigorar a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 3 As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lucas do Rio Verde – MT, 13 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:551AF497

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N. 2144, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel urbano de propriedade deste Município ao Grupo da Terceira Idade Alegria de Viver de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso, a título gratuito e por tempo indeterminado, do Lote 11-B, da quadra 10, com área de 1.001,52m² (um mil e um metros quadrados e cinco mil e duzentos centímetros quadrados), localizado no Loteamento Veneza V, neste Município, ao Grupo da Terceira Idade Alegria de Viver de Lucas do Rio Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 12.378.288/0001-11, com sede na Rua Catuípe s/n, em Lucas do Rio Verde - MT, para a construção da sede da referida instituição.

Art. 2º A presente cessão observará as seguintes condições resolutorias:

I - a construção da sede do Grupo da Terceira Idade Alegria de Viver, em conformidade com as normas estabelecidas nas legislações pertinentes, em especial o Código Municipal de Obras e Edificações;

II - a construção acima referida deverá ter início no prazo de 3 (três) meses após a efetivação da presente cessão e conclusão em 1 (um) ano após o início;

III - o imóvel cedido será utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para a sede do Grupo da Terceira Idade Alegria de Viver;

IV - não poderá ser cedida e/ou transferida a terceiros durante seu prazo de vigência;

V - não poderá ter suas atividades paralisadas por período superior a 3 (três) meses.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei o Grupo Alegria de Viver fluirá do terreno e responderá por todos os encargos que porventura venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 4º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão, com o descumprimento de quaisquer as condições estabelecidas no artigo 2º desta Lei, retornando o imóvel imediatamente ao município, com todas suas benfeitorias, sem direito a cessionária de qualquer espécie de indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lucas do Rio Verde – MT, 13 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:C10DF4A4

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N. 2.145, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Altera a Lei n. 2076/2012 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2013) e alterações e abre Crédito Suplementar na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2078/2012, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.136.700,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil e setecentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2078.33.90.00.00.00 - 999

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 194.783,76

10.001.0.0.04.306.1002.2076.33.90.00.00.00 - 999

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 207.238,07

10.001.0.0.04.306.1002.2095.33.90.00.00.00 - 999

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 489.760,45

10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.00.00.00 - 999

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 226.077,90

10.001.0.0.12.306.1002.2196.33.90.00.00.00 - 999

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 18.839,82

TOTAL R\$ 1.136.700,00

Art. 4º Para atender o crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos previstos no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64 – superávit financeiro, demonstrado pelo Balanço Patrimonial em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde, 21 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:8B65452F**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.146, DE 21 DE AGOSTO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde - MT com o senhor Valdir Passarini Casonatto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a permutar, com a finalidade de implantar parte do anel viário, bem como outros equipamentos e atividades necessários, o imóvel que menciona no inciso I deste artigo de propriedade do senhor Valdir Passarini Casonatto, portador da Cédula de Identidade n. 1627500-SSP-PR e CPF/MF n. 372.949.899-15, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde - MT, pelos imóveis que menciona no inciso II desse artigo de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde:

I - de propriedade do senhor Valdir Passarini Casonatto:

a) área de terras com 47.449,00m² (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados), caracterizada como Lote 01-C, Setor 01, com os limites e confrontações constantes no memorial descritivo e mapa Anexo I, sendo referido imóvel parte do imóvel denominado Lote 01-B, Setor 01, com área de 10,50ha (dez hectares e cinquenta ares) matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 2.732, parte esta avaliada em R\$ 759.184,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).

II - de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde:

a) um imóvel com área de 9.0908ha (nove hectares, nove ares e oito centiares), caracterizada como área de preservação permanente do Rio Verde - margem esquerda, integrante da matrícula n. 28.128 do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino, com os limites e confrontações constantes no memorial descritivo Anexo II, avaliada em R\$ 374.624,55 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

b) um imóvel denominado Lote 01, da Quadra 42, do Loteamento Setor Industrial III, com área de 4.360,00m² (quatro mil e trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 25.416, com os limites e confrontações constantes no memorial descritivo e mapa Anexo III, avaliada em R\$ 144.207,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e sete reais);

c) um imóvel denominado Lote 03, da Quadra 42, do Loteamento Setor Industrial III, com área de 1.135,82m² (um mil cento e trinta e cinco metros quadrados e oito mil e duzentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 25.820, com os limites e confrontações constantes no memorial descritivo e mapa Anexo IV, avaliada em R\$ 37.567,25 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

d) um imóvel denominado Lote 04, da Quadra 42, do Loteamento Setor Industrial III, com área de 1.100,85m² (um mil e cem metros quadrados e oito mil e quinhentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 25.821, com os limites e confrontações constantes no memorial descritivo e mapa Anexo V, avaliada em R\$ 36.410,61 (trinta e seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos);

e) um imóvel denominado Lote 06, da Quadra 42, do Loteamento Setor Industrial III, com área de 2.614,50m² (dois mil seiscentos e

quatorze metros quadrados e cinco mil centímetros quadrados), matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 25.578, com os limites e confrontações constantes no memorial descritivo e mapa Anexo VI, avaliada em R\$ 86.474,59 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

f) um imóvel denominado Lote 18, da Quadra 08, do Loteamento Venturini, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.520, com os limites e confrontações constantes no memorial descritivo e mapa Anexo VII, avaliada em R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais);

g) um imóvel denominado Lote 19, da Quadra 08, do Loteamento Venturini, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.521, com os limites e confrontações constantes no memorial descritivo e mapa Anexo VIII, avaliada em R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais);

Art. 2º Os imóveis serão entregues livres e desembaraçados, cabendo a cada permutante se responsabilizar pelos ônus e encargos de seus respectivos imóveis até a presente data.

Art. 3º As despesas provenientes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias decorrentes do presente exercício.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde, 21 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:B5B3982A**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.147, DE 21 DE AGOSTO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso do lote 2-A, da quadra 52-A, com área de 720,00m², à Associação dos Colaboradores e Associados da Sicredi Ouro Verde - MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o do Poder Executivo Municipal a ceder o direito de uso, a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, do lote 2-A, da quadra 52-A, com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), deste Município, parte da matrícula sob o n. 19.602, do Cartório do Registro de Imóveis de Sorriso, à Associação dos Colaboradores e Associados da Sicredi Ouro Verde - MT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 70.482153/0001-06, com sede na Rua Tapera, n. 588-E, neste Município, com a finalidade de funcionamento de estacionamento público gratuito de segunda a sexta-feira e funcionamento de estacionamento da referida associação aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. No local destinado ao estacionamento deve ser afixada placa indicativa, em local visível, contendo os dizeres "Estacionamento Público", informando os dias e horários de funcionamento, devendo, de segunda a sexta-feira, manter o portão aberto nos horários de funcionamento destinado a estacionamento público.

Art. 2º A presente cessão observará as seguintes condições resolutorias:

I - o imóvel cedido será utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para funcionamento de estacionamento público gratuito de segunda a sexta-feira e estacionamento da referida associação aos sábados, domingos e feriados;

II - não poderá ser transferida a terceiros durante seu prazo de vigência;

III - não poderá a cessionária ter suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;

IV - a cessionária manterá o estacionamento em boas condições de uso, compreendido por plantio e manutenção de árvores e pavimento com pedrisco;

Art. 3º A partir da vigência desta Lei a Associação dos Colaboradores e Associados da Sicredi Ouro Verde - MT fluirá do terreno e responderá por todos os encargos que porventura venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser prorrogada, desde que, por interesse de ambas as partes.

Art. 4º Resolve-se, a qualquer tempo esta cessão, por interesse público ou com o descumprimento de quaisquer as condições estabelecidas no artigo 2º desta Lei, retornando o imóvel imediatamente ao Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde, 21 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:FED8BDB0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.148, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Altera a Lei n. 2076/2012 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2013) e alterações e abre Crédito Suplementar na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2078/2012, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, do SAAE, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.300,00 (Cento e sessenta e seis mil e trezentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

13 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.00200.17.512.1302.2016.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 70.500,00

13.00200.17.512.1302.2016.44.90.00.00

Despesas de Capital - Aplicações Diretas R\$ 800,00

13.00200.17.512.1302.2016.31.90.00.00

Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

13.00500.17.512.1304.2026.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

13.00300.17.512.1304.2026.31.90.00.00

Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

13.00100.04.122.1301.2014.33.90.00.00

Despesas de Correntes - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL R\$ 166.300,00

Art. 4º Para cumprimento de parte do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

13 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.00100.04.122.1301.1007.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

13.00100.04.122.1301.2012.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

13.00100.04.122.1301.2013.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 900,00

13.00100.04.122.1301.2013.44.90.00.00

Despesas de Capital - Aplicações Diretas R\$ 100,00

13.00100.04.122.1301.2014.44.90.00.00

Despesas de Capital - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

13.00100.04.122.1301.2015.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

13.00100.17.512.1302.1182.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

13.00200.04.122.1301.2215.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

13.00200.17.128.1302.2017.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

13.00200.17.512.1302.1009.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

13.00300.17.128.1303.2025.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

13.00300.17.512.1303.1015.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

13.00300.17.512.1303.2024.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

13.00300.17.512.1303.2024.44.90.00.00

Despesas de Capital - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

13.00300.17.512.1303.2024.31.90.00.00

Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

13.00300.17.512.1303.2024.31.91.00.00

Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

13.00300.17.512.1304.2026.31.91.00.00

Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

13.00500.17.128.1304.2030.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

13.00500.17.512.1304.2027.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 16.300,00

13.00999.99.999.1399.9991.99.99.00.00

Reserva de Contingência R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 166.300,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde, 21 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:C2A2BE45

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.149, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Altera a redação dos artigos 21, 22, 23, 32 e 35 da Lei n. 1972, de 22 de setembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI ao artigo 21, da Lei n. 1972, de 22 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
VI - ter, na data de inscrição, concluído o estágio probatório.

Art. 2º Altera a redação do artigo 22 da Lei n. 1972, de 22 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O processo de escolha dos gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino será realizado em 02 (duas) etapas:

I – O candidato deverá apresentar, em assembleia à comunidade escolar, que posteriormente o fixará no mural da escola, o plano de trabalho, contendo:

a) Objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e da aprendizagem;

b) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

c) Estratégias para a participação da comunidade escolar no cotidiano da unidade de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica.

II - Aprovação pela comunidade escolar através do voto secreto.

§ 1º A segunda etapa do processo será realizada pela unidade escolar, através de comissão constituída em assembleia geral, nas datas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Será eleito na segunda etapa o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 3º O critério de desempate será o de maior titulação, sendo mestrado, pós-graduação, graduação e, persistindo o empate, considerar-se-á o maior tempo de serviço prestado na rede municipal de ensino.

Art. 3º Reordena o parágrafo único que passa a ser § 1º e acrescenta o § 2º ao artigo 23 da Lei n. 1972, de 22 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º ...

§ 2º O gestor escolar nomeado deverá participar de curso de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 100 horas, organizado e custeado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Revoga o inciso IV do artigo 32 da Lei n. 1972, de 22 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – revogado;

Art. 5º Reordena o parágrafo único que passa a ser § 1º e acrescenta o § 2º ao artigo 35 da Lei n. 1972, de 22 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º ...

§ 2º O coordenador pedagógico nomeado deverá participar de curso de formação em Coordenação Pedagógica, com carga horária mínima de 100 horas, organizado e custeado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde, 21 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:6319A6B0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.150, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Altera a Lei n. 2076/2012 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2013) e alterações e abre crédito suplementar na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2078/2012, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.717.259,02 (seis milhões, setecentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 325.010,66
02.001.0.0.04.122.0201.2001.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 3.200,00
02.001.0.0.04.122.0201.2004.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
02.001.0.0.04.122.0201.2001.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 3.810,00
02.003.0.0.04.124.0202.2011.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta R\$ 17.900,00
02.003.0.0.04.124.0202.2011.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 6.600,00
Total da Secretaria R\$ 371.520,66

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 466.700,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00
03.001.0.0.04.122.0303.2127.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 1.200,00
03.001.0.0.04.122.0308.2174.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
03.001.0.0.04.122.0308.2219.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 36.800,00
03.001.0.0.04.126.0302.2126.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 46.820,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
Total da Secretaria R\$ 878.520,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.31.90.00.00.00 - 99
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 302.600,00
04.001.0.0.04.122.0401.2005.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 20.750,00
04.001.0.0.04.129.0402.2008.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 3.650,00
Total da Secretaria R\$ 327.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2160.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 143.500,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 126.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 757.750,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
Total da Secretaria R\$ 1.147.250,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 249.779,04
 08.002.0.0.10.122.0801.2156.31.91.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2096.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 214.436,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 9.464,09
 08.002.0.0.10.301.0803.2097.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 13.879,19
 08.002.0.0.10.301.0803.2098.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 28.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 5.900,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099.31.91.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 400,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 34.827,0008.002.0.0.10.301.0803.2100.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104.31.91.00.00.00 - 202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 20.700,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 2.517,32
 08.002.0.0.10.301.0803.2106.31.90.00.00.00 - 202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 2.370,21
 08.002.0.0.10.301.0803.2133.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 30.080,21
 08.002.0.0.10.301.0803.2135.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 6.854,19
 08.002.0.0.10.301.0803.2135.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 88.950,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 91.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 192.730,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2145.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 15.910,16
 08.002.0.0.10.302.0804.2145.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 8.300,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2148.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221.31.91.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 3.810,00
 08.002.0.0.10.304.0802.2154.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 3.800,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.33.90.00.00.00 - 201/202

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.44.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 5.000,00
Total da Secretaria R\$ 1.134.707,41

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.001.0.0.08.122.0901.2039.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 77.450,00
 09.001.0.0.08.122.0901.2039.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 53.900,00
 09.001.0.0.08.122.0901.2039.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$25.000,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2049.33.90.00.00.00 - 301
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 7.000,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2052.33.90.00.00.00 - 301
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 36.000,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2055.33.90.00.00.00 - 301
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2263.33.90.00.00.00 - 301
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 09.002.0.0.08.122.0902.2264.33.90.00.00.00 - 301
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 09.001.0.0.08.122.0904.2177.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 09.002.0.0.08.122.0902.2048.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00
 09.002.0.0.08.243.0903.2045.33.90.00.00.00 - 999/301
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 45.000,00
Total da Secretaria R\$ 389.350,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.122.1001.2228.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 16.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2056.31.90.00.00.00 - 101
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 611.380,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2060.31.90.00.00.00 - 101
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2091.31.90.00.00.00 - 101
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 48.230,95
 10.002.0.0.12.365.1003.2093.31.90.00.00.00 - 101
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2095.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 59.000,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 46.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085.33.90.00.00.00 - 101
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085.33.90.00.00.00 - 102
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2260.31.90.00.00.00 - 103
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 549.000,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2084.31.91.00.00.00 - 103
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 11.000,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2087.31.90.00.00.00 - 103
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 13.200,00
Total da Secretaria R\$ 1.953.810,95

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

11.001.0.0.04.122.1101.2171.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 502.400,00
 11.001.0.0.04.122.1101.2171.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 12.700,00
Total da Secretaria R\$ 515.100,00
TOTAL GERAL R\$ 6.717.259,02

Art. 4º Para cumprimento de parte do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2001.33.90.00.00.00 - 999

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 35.313,07
 02.001.0.0.04.122.0201.2001.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital - Investimentos R\$ 1.789,60
 02.001.0.0.04.122.0201.2003.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 8.600,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 100.700,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 22.600,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 15.000,00
 02.002.0.0.04.122.0201.2002.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 37.855,37
 02.002.0.0.04.122.0201.2002.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 442,95
 02.002.0.0.04.122.0201.2002.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 4.619,67
 02.003.0.0.04.124.0202.2011.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 2.700,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2011.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 16.900,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2034.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 14.000,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2034.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 5.000,00
 02.004.0.0.06.122.0201.2227.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
 02.004.0.0.06.122.0201.2227.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 15.000,00
Total da Secretaria R\$ 371.520,66

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2236.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.1052.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.1052.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 30.000,00
 03.001.0.0.04.122.0303.2127.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 37.000,00
 03.001.0.0.04.122.0306.2173.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 7.700,00
 03.001.0.0.04.122.0306.2173.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 800,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 51.500,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 50.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 98.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 56.777,87
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 80.000,00
 03.001.0.0.04.782.0307.2131.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 1.742,13
 03.001.0.0.04.782.0307.2131.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 9.900,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 1.100,00
 03.001.0.0.04.131.0305.2175.33.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00
 03.001.0.0.04.121.0314.2704.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 03.001.0.0.04.121.0314.2742.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 428.230,95
 03.001.0.0.04.121.0314.2742.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
 03.001.0.0.04.121.0314.2742.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
 03.001.0.0.04.121.0314.2742.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 20.000,00

Total da Secretaria R\$ 1.526.750,95

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 30.000,00
 04.001.0.0.04.122.0401.2007.33.90.47.00.00 - 999
 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 110.800,00
 04.001.0.0.04.126.0402.1001.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 16.000,00
 04.001.0.0.04.128.0401.2006.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 17.600,00
 04.001.0.0.04.128.0402.2009.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 7.800,00
 04.001.0.0.04.128.0402.1002.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2008.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 109.800,00
Total da Secretaria R\$ 327.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 590.000,00
 05.001.0.0.04.122.0501.2140.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 39.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 38.500,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 2.750,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 05.001.0.0.04.451.0511.1230.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 10.000,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1056.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1056.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 1.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 11.000,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2168.33.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 42.000,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 75.500,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161.44.91.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 5.000,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2137.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 240.000,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2137.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 30.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.1163.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 3.500,00
 05.001.0.0.26.782.0505.1165.44.50.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 10.000,00
 05.001.0.0.26.782.0505.1163.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 10.000,00
Total da Secretaria R\$ 1.147.250,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.301.0803.2099.31.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 4.400,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 39.827,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 20.700,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105.31.90.00.00.00 - 201
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 2.517,32
 08.002.0.0.10.301.0803.2106.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 2.370,21
 08.002.0.0.10.301.0803.2133.31.90.00.00.00 - 201
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 30.080,21
 08.002.0.0.10.301.0803.2135.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 16.854,19

08.002.0.0.10.302.0804.2144.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 283.730,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.44.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 88.950,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2193.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 44.770,00
 08.002.0.0.10.301.0803.1293.44.90.00.00.00 - 201
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 105.009,04
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2145.44.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 24.210,16
 08.002.0.0.10.302.0804.2148.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221.31.90.00.00.00 - 201
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 3.810,00
 08.002.0.0.10.304.0802.2154.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 6.800,00
 08.002.0.0.10.304.0802.2154.44.90.00.00.00 - 201
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 15.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas de Correntes – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 23.343,28
 08.002.0.0.10.301.0803.2096.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 21.400,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 12.500,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2262.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 168.516,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2262.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 13.640,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2262.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 32.280,00
Total da Secretaria R\$ 1.034.707,41

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.001.0.0.08.122.0904.2177.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 27.500,00
 09.001.0.0.08.122.0904.2177.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 9.002.0.0.08.244.0901.1023.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 09.001.0.0.08.122.0901.2041.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 44.000,00
 09.001.0.0.08.122.0901.2041.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 22.000,00
 09.001.0.0.08.241.0902.2042.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
 09.001.0.0.08.241.0902.2042.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 15.000,00
 09.002.0.0.08.243.0903.2044.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 09.002.0.0.08.243.0903.2045.33.90.00.00.00 - 301
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
 09.002.0.0.08.243.0903.2051.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
 09.002.0.0.08.243.0903.2053.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 7.000,00
 09.001.0.0.08.482.0904.2176.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 27.950,00
 09.001.0.0.08.482.0904.2176.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 9.900,00
 09.001.0.0.08.482.0904.2176.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 31.000,00
 09.002.0.0.08.243.0903.1290.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
 09.002.0.0.08.243.0903.1290.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 50.000,00
Total da Secretaria R\$ 389.350,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.122.1002.1044.33.90.00.00.00 - 101
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
 10.001.0.0.04.122.1002.1044.44.90.00.00.00 - 101
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 5.000,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2075.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 43.000,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2075.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 45.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2067.31.90.00.00.00 - 101
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2067.33.90.00.00.00 - 101
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 10.001.0.0.12.128.1005.2079.33.90.00.00.00 - 101
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 55.000,00
 10.001.0.0.12.128.1005.2079.33.90.00.00.00 - 102
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 500,00
 10.001.0.0.12.361.1004.1030.44.90.00.00.00 - 101
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 10.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.1033.33.90.00.00.00 - 101
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2058.31.90.00.00.00 - 101
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 132.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2258.31.90.00.00.00 - 101
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.1040.44.90.00.00.00 - 101
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 100.000,00
 10.001.0.0.12.364.1007.2088.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 22.000,00
 10.001.0.0.12.364.1007.2088.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 5.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.1027.44.90.00.00.00 - 101
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 20.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.1236.44.90.00.00.00 - 101
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 100.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.1237.44.90.00.00.00 - 101
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 50.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.1238.44.90.00.00.00 - 101
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 100.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2089.31.90.00.00.00 - 101
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 16.000,00
 10.001.0.0.12.366.1008.2082.31.90.00.00.00 - 101
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 9.200,00
 10.001.0.0.12.367.1006.2159.31.90.00.00.00 - 101
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 16.500,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2265.31.90.00.00.00 - 101
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 72.600,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2265.31.91.00.00.00 - 101
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 3.080,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2090.31.90.00.00.00 - 104
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 204.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2090.31.91.00.00.00 - 104
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 29.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2092.31.90.00.00.00 - 104
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 110.000,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2083.33.90.00.00.00 - 104
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2083.44.90.00.00.00 - 104
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 2.500,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2084.31.90.00.00.00 - 104
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 22.000,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2087.31.90.00.00.00 - 104
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 18.200,00
Total da Secretaria R\$ 1.405.580,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

11.004.0.0.04.452.1104.2203.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Correntes – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 11.004.0.0.04.452.1104.2203.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
 11.001.0.0.04.126.1101.1211.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos R\$ 70.000,00
 1.001.0.0.27.451.1104.1288.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 15.100,00

11.001.0.0.04.126.1101.1211.44.90.00.00.00 – 301
Despesas de Capital – Investimentos R\$ 100.000,00
11.001.0.0.27.451.1104.1288.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos R\$ 23.000,00
11.001.0.0.27.451.1104.1289.33.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos R\$ 30.000,00
11.001.0.0.04.122.1101.2171.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas R\$ 16.500,00
11.001.0.0.04.122.1101.2171.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 500,00
11.001.0.0.27.812.1104.1168.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos R\$ 40.000,00
Total da Secretaria R\$ 515.100,00
TOTAL GERAL R\$ 6.717.259,02

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde, 21 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Andre Pezzini

Código Identificador:4B632A94

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2529, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a proibição do estacionamento de caminhões, ônibus e carretas nos locais que menciona, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica; e

Considerando a necessidade em disciplinar o trânsito de veículos de grande porte no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde - MT;

Considerando o disposto no artigo 30, I da Constituição Federal de 1988 que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando o disposto no artigo 46 do Código de Posturas do Município de Lucas do Rio Verde – MT;

Considerando que o estacionamento de caminhões em alguns locais da avenida da Produção e da Avenida Emerson Valcanaia, têm causado sérios problemas à população, vez que tratam-se de vias que dão acesso bairros residenciais, principalmente impedindo o regular trânsito nas vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º O estacionamento de caminhões, ônibus e carretas não serão permitidos nos seguintes trechos:

I- Avenida da Produção: Avenida Universitária até a Rua das Azaléias;

II- Avenida Emerson Valcanaia: BR 163 até a Avenida Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 01 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini

Código Identificador:FECED859

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013

Objeto do Pregão: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, que serão utilizados na agricultura familiar, com o objetivo de fomentar a produção nas pequenas propriedades rurais do município e para manter hortas já existentes e subsidiar a construção de novas hortas nas escolas municipais de ensino fundamental, series iniciais e finais.

Data: 11/09/2013

Empresa Vencedora: Lote 0002 a empresa: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, com o valor total de R\$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais); Lote 0003 a empresa: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, com o valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais); Lote 0004 a empresa: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, com o valor total de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais); Lote 0005 a empresa: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, com o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); Lote 0006 a empresa: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, com o valor total de R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa reais); Lote 0007 a empresa: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, com o valor total de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais); Lote 0010 a empresa: FERNANDO BACCHIN AGROPECUARIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 279,84 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Lote 0011 a empresa: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, com o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); Lote 0014 a empresa: FERNANDO BACCHIN AGROPECUARIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 1.298,00 (um mil e duzentos e noventa e oito reais); Lote 0015 a empresa: FERNANDO BACCHIN AGROPECUARIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); Lote 0016 a empresa: FERNANDO BACCHIN AGROPECUARIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); Lote 0022 a empresa: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, com o valor total de R\$ 203,00 (duzentos e três reais); Lote 0024 a empresa: FERNANDO BACCHIN AGROPECUARIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais); Lote 0025 a empresa: FERNANDO BACCHIN AGROPECUARIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 1.194,00 (um mil e cento e noventa e quatro reais). Lucas do Rio Verde MT, 11 de setembro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:DF3A8F6A

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2013

Objeto da Licitação: Contratação de mão de obra com fornecimento de material para construção de um parque de madeira na Praça do Bairro Bandeirantes, destinado à população luverdense, conforme Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades Nº 064/2012.

Data de Abertura: 09/09/2013

Empresa Vencedora: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, com o valor de R\$ 67.898,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Lucas do Rio Verde MT, 12 de setembro de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:57142DCE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2013

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo caminhonete zero km e 01 (um) caminhão zero km, para uso na execução dos serviços

do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10:00 hrs de 16/09/2013 até as 08:00 horas do dia 27/09/2013, horário de Brasília - DF.

Início da sessão pública de disputa 27/09/2013 às 10:30 horas, horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Setembro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:93F8CAE6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 833/2013.**

DATA: 11/09/2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DAÇÃO, BENS IMÓVEIS COMO PAGAMENTO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em dação como pagamento de débitos de tributos municipais, os bens imóveis a seguir discriminados, avaliados em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

a) Um lote urbano nº. 01 (um) da Quadra nº. 202 (duzentos e dois), situado à Rua Itamogi, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) – Limites e Confrontações: Frente: medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Itamogi; Fundos: medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 16; Lado Direito: medindo 30,00 metros, confronta como lote nº 02; Lado Esquerdo: medindo 30,00 metros, confronta com a Rua do Bosque, Registrado no Cartório do 1º. Ofício Extrajudicial de Marcelândia, sob matrícula 653;

b) Um lote urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 202 (duzentos e dois), situado à Rua Itamogi, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) – Limites e Confrontações: Frente: medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Itamogi; Fundos: medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 15; Lado Direito: medindo 30,00 metros, confronta como lote nº 03; Lado Esquerdo: medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº 01 (um), Registrado no Cartório do 1º. Ofício Extrajudicial de Marcelândia, sob matrícula 654;

§ 1º. – O Município de Marcelândia receberá a posse imediata dos imóveis mencionados nessa Lei, livres e desembaraçados de quaisquer dívidas e ônus.

§ 2º. – As avaliações dos imóveis foram realizadas por avaliadores habilitados, nomeados pelas partes, cujos Pareceres Técnicos de Avaliações seguem apenso ao presente instrumento.

Art. 2º. – Para compensação dos imóveis mencionados no art. 1º. Desta Lei, serão compensados e liquidados, o montante de R\$

115.455,36 (cento e quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) inscritos em Dívida Ativa, vencidos até 30/09/2009 em nome do contribuinte Olímpio Alves de Souza, CPF nº. 431.097.999-87.

Art. 3º. – Em função desta compensação, o Município de Marcelândia dá quitação integral de débitos municipais, do contribuinte mencionado no art. 2º. desta Lei, até a presente data.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:F485786E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 047/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS ANO E MODELO 2013 PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura se deu no dia 11 de SETEMBRO de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ Nº 13.976.589/0001-00 VENCEDORA DO ITEM Nº 01 COM O VALOR DE R\$8.250,00(OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) TOTAL R\$16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) ITEM Nº 02/R\$6.300,00(SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) total R\$18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECIENTOS REAIS)** conforme quantidade do edital, com o menor preço por item onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 12 de SETEMBRO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:8D40B0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que **prorroga o pregão presencial do dia 13 de SETEMBRO de 2013, para o dia 26 de SETEMBRO de 2013, às 08h00min**(Horário Oficial de Mato Grosso) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo no site www.marcelandia.mt.gov.br, OU Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 12 de SETEMBRO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:AA39A667

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3045 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Obras, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o SR. EDER DOS SANTOS, Arquiteto, CAU Nº A37251-0, para acompanhamento e fiscalização das seguintes obras:

- **Obras de reforma de 40M² do prédio da secretaria municipal de Assistência Social (Lote 01), conforme contrato nº 82/2013 e Processo Licitatório Nº 0100/2013/CPL.**

- **Obras de calçamento de 357,40 M² na unidade de saúde do Bairro Centro no município de Matupá (Lote 02), conforme contrato nº 83/2013 e Processo Licitatório Nº 0100/2013/CPL.**

- **Obras de calçamento de 286,78 M² na unidade de saúde do Bairro Cidade Alta no município de Matupá – MT (Lote 03), conforme contrato nº 84/2013 e Processo Licitatório Nº 0100/2013/CPL.**

- **Obras calçamento de 178,46 M² na abrangência da sede da secretaria municipal de Assistência Social e Creche Municipal Tia Celcita no município de Matupá – MT (Lote 04), conforme contrato nº 85/2013 e Processo Licitatório Nº 0100/2013/CPL.**

- **Obras de construção de 86,25 M² de muro com gradil na sede do Projovem no município de Matupá –MT (Lote 05), conforme contrato nº 86/2013 e Processo Licitatório Nº 0100/2013/CPL.**

Art. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:D3838844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3046 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço do Servidor José Alves Batista, e dá outras providências."

Antonio Pereira Sobrinho, Prefeito Municipal em exercício de Matupá- MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 123, da Lei Complementar Municipal nº. 001/1990, de 18 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição Nº 10001300.100056/11-3, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para o servidor Sr. JOSÉ ALVES BATISTA.

ART. 2º - O período averbado compreende 9.980 dias, correspondendo há 27 anos, 04 meses e 05 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:92222B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3023 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-20%)* à Srª. TALITA PRESSI a exercer a função de *RESPONSABILIDADE PELO SETOR DE ODONTOLOGIA DA ESF ÁREA RURAL (USF UNIÃO PADOVANI)*, junto a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços a qual está sendo recompensado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:5AEF4ED5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 086/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TECIDOS, CONFECÇÕES, MALHARIA E PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2013.**

Valor/Global: R\$ 258.906,30 - Assinatura: 06/09/2013

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.000 – R\$ 4.915,50

06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30.000 – R\$ 1.221,50

07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30.000 – R\$ 46.522,00

08.080.0.1.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R\$ 8.628,50

08.080.0.1.10.302.0024.2031.3390.30.000 – R\$ 15.875,00

08.080.0.1.10.301.0024.2032.3390.30.000 – R\$ 36.812,50

08.080.0.2.10.305.0023.2028.3390.30.000 – R\$ 11.126,50

08.080.0.2.10.304.0023.2027.3390.30.000 – R\$ 445,50

09.090.0.2.08.243.0028.2038.3390.30.000 – R\$ 2.878,30

09.090.0.2.08.243.0028.2040.3390.30.000 – R\$ 23.493,00

09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30.000 – R\$ 17.928,30

09.090.0.2.08.244.0028.2039.3390.30.000 – R\$ 21.324,90

09.090.0.2.08.244.0028.2043.3390.30.000 – R\$ 33.950,80

09.090.0.2.08.243.0028.2036.3390.30.000 – R\$ 386,00

09.090.0.2.08.242.0028.2041.3390.30.000 – R\$ 15.880,00

10.100.0.1.15.244.0045.2045.3390.30.000 – R\$ 7.951,00

13.130.0.1.13.392.0037.1097.3390.30.000 – R\$ 3.283,50

15.150.0.1.22.665.0039.2054.3390.30.000 – R\$ 6.283,50

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:A4473F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 087/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DEBORA CRISTINA GELINSKI**
OBJETO: “**PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A RECARGAS E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2013**.

Valor/Global: R\$ 61.610,00 - Assinatura: 06/09/2013
Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.39.000 – R\$ 5.137,50

06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.39.000 – R\$ 3.435,00
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.39.000 – R\$ 15.625,00
07.070.0.6.12.361.0010.2009.3390.39.000 – R\$ 23.275,00
08.080.0.1.10.302.0024.2031.3390.39.000 – R\$ 825,00
08.080.0.1.10.301.0025.2033.3390.39.000 – R\$ 2.250,00
08.080.0.1.10.301.0024.2032.3390.39.000 – R\$ 4.415,00
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.39.000 – R\$ 1.162,50
09.090.0.2.08.244.0028.2043.3390.39.000 – R\$ 770,00
09.090.0.2.08.244.0028.2039.3390.39.000 – R\$ 480,00
09.090.0.2.08.244.0028.2042.3390.39.000 – R\$ 770,00
09.090.0.2.08.243.0028.2036.3390.39.000 – R\$ 780,00
09.090.0.2.08.243.0028.2038.3390.39.000 – R\$ 360,00
09.090.0.2.08.243.0028.2040.3390.39.000 – R\$ 1.500,00
10.100.0.1.15.244.0045.2045.3390.39.000 – R\$ 825,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:26696969

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
088/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **26 de SETEMBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGAO PRESENCIAL PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO NATALINA COM MATERIAL RECICLADO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER.**”. Maiores informações através do Edital nº. **115/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Setembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:7C001DEB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº.
009/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **19 DE SETEMBRO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER**. Maiores informações através do Edital nº. **116/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-

3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Setembro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:CD0811FC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
080/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **05 de SETEMBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PARA OS PLAYGROUND DAS ESCOLAS, CRECHES E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”, aonde consagrou-se vencedoras as Empresas: **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 com o valor total de R\$ 20.634,00, **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 15.330.005/0001-50 com o valor total de **R\$ 68.712,80** e **WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.961/0001-02 com o valor total de **R\$ 38.840,00**. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de Setembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:2B7E8C49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D'OESTE - SAEMI
PORTARIA Nº 35-2013

O Sr. JOSÉ DE SOUZA, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Juliana Shizuko Matushima Borges**, portaria nº 09/2007, como **Gestora** dos contratos firmados para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Mirassol D'oeste/mt–saemi
Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:80AF9E8E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PORTARIA Nº 37/2013**

O Sr. JOSÉ DE SOUZA, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Kerley Cristina Amaral Ferreira**, portaria nº 18/2008, como **Gestora** dos contratos firmados para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Mirassol D'oeste/mt-saemi
Diretor Geral

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:7CFE78FE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PORTARIA Nº 36/2013**

O Sr. JOSÉ DE SOUZA, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lourdes Pereira da Silva Filha**, portaria nº 12/2007, como **Gestora** dos contratos firmados para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de Setembro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Mirassol D'oeste/mt-saemi
Diretor Geral

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:AC6C7850

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL COMPLEMENTAR 025/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Assistente Social**.

O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 12 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO

Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA

Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH

Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	JOSIMARI SILVA PEREIRA	17399300

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:25363D93

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL COMPLEMENTAR 026/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Almoxarife**.

O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 12 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO

Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA

Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH

Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargo: ALMOXARIFE

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	MARIZANGELA DO NASCIMENTO NASSARDEN	16525159

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:3E0B8CBA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA/PAD N.02/2013 - EDUCAÇÃO**

Marelize de Paula Nascimento, nomeada Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.02/2013, no uso de suas atribuições legais e com esteio nos Arts. 146 e seguintes da Lei Complementar 06/2004 RESOLVE:

- I. Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Eduardo Sávio de Oliveira**, brasileiro, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade n.0651109-0, inscrito no CPF sob o n.426.547.031-72, ocupante dos cargos de Professor do Ensino Fundamental na área de Língua Portuguesa, para apuração de eventuais infrações disciplinares consistente no “acumulo ilegal de cargos em função de incompatibilidade de horários” e “Abandono de Cargo, com a respectiva autuação e numeração do presente feito;
- II. Nomear o Sr. Adeirton Antônio Guimarães para secretariar os trabalhos da comissão;
- III. Determinar a imediata **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA** do servidor **Eduardo Sávio de Oliveira** para tomar ciência de todos os atos e termos do presente feito, bem como possibilitando a este o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- IV. Oficiar às Escolas Municipais Luiz Mandes da Silva na Localidade de Estrela do Oriente e Escola Municipal Ana Antônia de Almeida Leite na Localidade de Tanque Fundo para encaminhar cópia do Livro Ponto e Ficha de Frequência do professor **Eduardo Sávio de Oliveira**, referente aos meses de fevereiro até agosto de 2013, ou se for o caso certificar que o mesmo não está comparecendo à escola, estipulando prazo de cinco dias para cumprimento;
- V. Oficiar ao Setor de RH da Secretaria Municipal de Administração requisitando cópia da ficha funcional do professor **Eduardo Sávio de Oliveira** bem como dos termos de nomeação, posse e entrada em exercício nos dois cargos de professor e ainda os Relatórios de Frequência deste referente aos meses de fevereiro até agosto de 2013, bem como qualquer documento que sirva de justificativa para eventuais faltas, estipulando prazo de cinco dias para cumprimento;

- VI. Oficiar à Secretaria Municipal de Educação a fim de obter toda a documentação relacionada às lotações e horários de trabalho do servidor **Eduardo Sávio de Oliveira**, bem como de todo e qualquer documento relativos a lotação e horários de trabalho do servidor, estipulando prazo de cinco dias para cumprimento;
- VII. Instaurar a fase do Inquérito Administrativo que compreende a instrução processual, defesa e relatório.
- VIII. Designar o dia 16.09.2013 às 11:00 para reunião da Comissão no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a fim de analisar a documentação requisitada bem como eventuais requerimentos realizados pela defesa da servidora;

Às providências.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de setembro de 2013.

MARELIZE DE PAULA NASCIMENTO ADEIRTON ANTÔNIO GUIMARÃES

Presidente da Comissão do PAD Secretário

JOSÉ CARMO DA SILVA

Membro

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4C939FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA/PAD N.01/2013 - SAUDE**

Olivia Venância dos Santos, nomeada Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.01/2013, no uso de suas atribuições legais e com esteio nos Arts. 146 e seguintes da Lei Complementar 06/2004 RESOLVE:

- I. Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Carla de Moraes e Silva**, brasileira, solteira, enfermeira (COREN MT 169889), portadora da Cédula de Identidade n.1503567-0, inscrita no CPF sob o n.994670971-68, ocupante do cargo de Enfermeira, para apuração de eventual infração disciplinar consistente no “Abandono de Cargo” previsto no Art. 136 da LC 06/2004, com a respectiva autuação e numeração;
- II. Nomear a Sra. Ana Cecília Costa Almeida para secretariar os trabalhos da comissão;
- III. Determinar a imediata **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA** da servidora **Carla de Moraes e Silva** para tomar ciência de todos os atos e termos do presente feito, bem como possibilitando a esta o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- IV. Oficiar ao Hospital Municipal requisitando cópia do Livro Ponto, relativo aos meses de julho e agosto de 2013, estipulando prazo de cinco dias para cumprimento;
- V. Oficiar ao Setor de RH da Secretaria Municipal de Administração requisitando o Relatório de Frequência da servidora **Carla de Moraes e Silva**, bem como qualquer documento que sirva de justificativa para eventuais faltas, estipulando prazo de cinco dias para cumprimento;
- VI. Oficiar à Secretaria Municipal de Saúde a fim de obter toda a documentação relacionada à lotação e horário de trabalho da servidora **Carla de Moraes e Silva**, bem como de atos e determinações que eventualmente alteraram os horários de trabalho no Hospital Municipal, estipulando prazo de cinco dias para cumprimento;
- VII. Oficiar à Procuradoria Municipal requisitando cópia de uma Ação Mandamental impetrada pela servidora **Carla de Moraes e Silva** em face da Secretária Municipal de Saúde, estipulando prazo de cinco dias para cumprimento;
- VIII. Instaurar a fase do Inquérito Administrativo que compreende a instrução processual, defesa e relatório.
- IX. Designar o dia 16.09.2013 às 10:00 para reunião da Comissão na sala da Procuradoria Municipal a fim de analisar a documentação requisitada bem como eventuais requerimentos realizados pela defesa da servidora;

Às providências.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de setembro de 2013.

OLIVA VENÂNCIA DOS SANTOS ANA CECÍLIA DA COSTA ALMEIDA

Presidente da Comissão do PAD Secretária

EDENILZE MACIEL

Membro

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F20F96EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 110/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** Elizangela Meira de Almeida**OBJETO:** Contratação temporária para a função de Professora**VIGENCIA:** 01/08/2013 A 20/12/2013**DOTAÇÃO:** .006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de agosto 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:ACCC87D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 111/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.**CONTRATADO:** Benedito Carlos Ribeiro de Souza**OBJETO:** Contratação temporária para a função de Motorista do Transporte Escolar - Apoio**VIGENCIA:** 06/08/2013 A 20/12/2013**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de agosto 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:0E8B3BCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 83/2013****CONTRATADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**CONTRATANTE:** EMPRESA FORTUNATO ANTONIO DE SENE – FAVAL TRANSPORTES

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de 67,68 km no valor de 1,80 (Um Real e Oitenta), Km rodado com aluno, perfazendo o total diário de R\$ 121,82 (Cento e Vinte Um Reais e Oitenta Centavos) e total semestral 7.444,8 km no valor Total de R\$ 13.400,20 (Treze Mil Quatrocentos Reais e Vinte Centavos) relativos à prestação de serviços de Transporte Escolar Rural no segundo semestre do ano letivo de 2013 da seguinte linha conforme processo nº 4314/2013 na modalidade dispensa de licitação nº 015/2013

Item	Linha-Percurso	Tipo de veículos/Período	Total Km/Dia	Total de Km Semestre	V. Unit. /Valor R\$	Valor Total/dias R\$
01	Lavrinha, Taruma, Livramento e Capão	Micro Ônibus Matutino e Vespertino	67,68	7.444,8	R\$ 1,80	R\$ 13.400,20
Total: R\$ 13.400,20						

Parágrafo Único: Poderão ser incluídos mais km na relação acima, bem como suprimidas aquelas que não forem mais necessárias, mediante a consideração da oportunidade e da conveniência e tendo como finalidade o interesse público.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 10/09/2013 a 20/12/2013, podendo ser a critério da Administração

Pública Municipal e em conformidade com a Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos renovando pelos iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobrir as despesas originárias do presente contrato deverão ser ordenadas as seguintes Dotações Orçamentárias no orçamento do ano de 2013:

Proj/Ativ. 2015 – Manutenção de Transporte Escolar – PNATE

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0

Código Reduzido: 88

Proj/Ativ. 2021 – Manutenção de Transporte Escolar – Salário Educação

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0

Código Reduzido: 92

Proj/Ativ. 2068 – Manutenção de Transporte Escolar – FUNDEB 40%

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0

Código Reduzido: 122

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

FORTUNATO ANTONIO DE SENE – FAVAL TRANSPORTES

Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:02FB7CC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO EMERG. DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 082/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**CONTRATADO:** EMPRESA JOSÉ NESTOR DOS SANTOS - OS PIMENTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de 164,4 km no valor de por R\$ 1,80 (Um Real e Oitenta Centavos) Km rodado com aluno, perfazendo o total diário de R\$ 295,20 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos) e total semestral 295,20 km no valor Total de R\$ 32.551,20 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Real e Vinte Centavos) relativos à prestação de serviços de Transporte Escolar Rural no segundo semestre do ano letivo de 2013 da seguinte linha conforme processo nº 4314/2013 na modalidade dispensa de licitação nº 015/2013

Item	Linha-Percurso	Tipo de veículos/Período	Total Km/Dia	Total de Km/Semestral	V. Unit. /Valor R\$	Valor Total/dias R\$
01	Pai Andre, Serrado do Meio e Cachoeirinha e Timbozal	Micro Ônibus Matutino e Vespertino	164,4	18,084	R\$ 1,80	R\$ 32.551,20
Total: R\$ 32.551,20						

Parágrafo Único: Poderão ser incluídas mais km na relação acima, bem como suprimidas aquelas que não forem mais necessárias, mediante a consideração da oportunidade e da conveniência e tendo como finalidade o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 10/09/2013 a 20/12/2013, podendo ser a critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com a Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos renovando pelos iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para cobrir as despesas originárias do presente contrato deverão ser ordenadas as seguintes Dotações Orçamentárias no orçamento do ano de 2013:

Proj/Ativ. 2015 Manutenção do Transporte escolar - PNATE
Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0

Código Reduzido:88

Proj/Ativ. 2021 Manutenção do Transporte escolar – Salário Educação

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0

Código Reduzido:92

Proj/Ativ. 2068 Manutenção do Transporte escolar – FUNDEB 40%

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0

Código Reduzido:122

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ NESTOR DOS SANTOS - OS PIMENTAS

Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:BD28455F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM
CARDIOLOGISTA Nº 077/2013**

CONTRATADO: PREF MUN. DE Nº. SR. DO LIVRAMENTO

CONTRATANTE: MARCUS ANTONIO GODOY

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços especializados de Cardiologista, com base no processo nº. 4034/2013, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Cardiologista, com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento,

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/09/2013 e terminando em 06/03/2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2013

Projeto/Atividade: 2054-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial – 10.302.0022.2054.3.3.9.0.36.00.0
Código Reduzido: 398

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MARCUS ANTONIO GODOY,

Médico Cardiologista

Nº. RG: 667195 SSP/MT

CPF Nº. 581.392.491-49

CRM/MT Nº. 3499

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:AA0E6676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM
OFTALMOLOGISTA Nº 078/2013**

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE N. S. DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços especializados de Médico Oftalmologista, com base no processo nº. 4034/2013, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Oftalmologista com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento,

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/09/2013 e terminando em 06/03/2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2013

Projeto/Atividade: 2054-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial – 10.302.0022.2054.3.3.9.0.36.00.0
Código Reduzido: 398

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR

Médico Oftalmologista

Nº. RG 16810 SSP/MT

CPF Nº. 570.070.711-04

CRM/MT sob o Nº. 1890

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D9B6EC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM
GINECOLOGIA Nº 079/2013**

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE N. S. DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: WALDIR BENTO DA COSTA

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço especializado de Ginecologia, com base no processo nº. 4034/2013, na modalidade

Dispensa de Licitação nº 013/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Ginecologista com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento,
VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/09/2013 e terminando em 06/03/2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2013

Projeto/Atividade: 2054-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial – 10.302.0022.2054.3.3.9.0.36.00.0 Código Reduzido: 398

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

WALDIR BENTO DA COSTA
Médico Ginecologista
Nº. RG 730.263
CPF Nº. 594.145.961-00
CRM/MT: Nº. 5201

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:170321E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA Nº 079/2013

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE N. S. DO LIVRAMENTO
CONTRATADO: WALDIR BENTO DA COSTA

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço especializado de Ginecologia, com base no processo nº. 4034/2013, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Ginecologista com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento,

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/09/2013 e terminando em 06/03/2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2013

Projeto/Atividade: 2054-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial – 10.302.0022.2054.3.3.9.0.36.00.0 Código Reduzido: 398

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

WALDIR BENTO DA COSTA
Médico Ginecologista
Nº. RG 730.263
CPF Nº. 594.145.961-00
CRM/MT: Nº. 5201

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8F6A6A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA Nº 080/2013

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE N. S. DO LIVRAMENTO
CONTRATADO: BENEDITO MURILO DE GODOY

FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços especializados de Ortopedista, com base no processo nº. 4034/2013, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Ortopedista com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento.

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/09/2013 e terminando em 06/03/2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2013

Projeto/Atividade: 2054-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial – 10.302.0022.2054.3.3.9.0.36.00.0 Código Reduzido: 398

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

BENEDITO MURILO DE GODOY

Médico Ortopedista

Nº. Rg: 008.804-8 Ssp/mt

Cpf Nº. 174.555.887-04

Crm/mt Nº. 1927

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:401AB4ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM
PEDIATRIA Nº 081/2013**

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE N. S. DO LIVRAMENTO

CONTRATADA: LENICE WISNIESKI BETT

FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço especializado de Pediatra com base no processo nº. 4034/2013, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Pediatra, com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento,

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/09/2013 e terminando em 06/03/2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2013

Projeto/Atividade: 2054-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial – 10.302.0022.2054.3.3.9.0.36.00.0
Código Reduzido: 398

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE:**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8C4BE4E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013**

Processo: 4313/2013

Assunto: - “Aquisição de Serviço de Manutenção Corretiva da Placa de Controle e Potencia Aferição, Calibração e Testes em um

Aparelho de Ondas Curtas, marca carci Diatermed II 4023, do Núcleo de Reabilitação”.

Reconheço e Ratifico, **em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa DEYVE-TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME – CNPJ: 04.460.516/0001-70**, para aquisição de Serviço de Manutenção Corretiva da Placa de Controle e Potencia Aferição, Calibração e Testes em um Aparelho de Ondas Curtas, marca carci Diatermed II 4023, do Núcleo de Reabilitação. O valor total contratado será de R\$ 1.370,00 (hum mil trezentos e setenta reais), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
2049	Atividade Econômica: 10.301.0022.2049.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	379 – Apoio as Atividades de Reabilitação
TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.370,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.370,00 (hum mil trezentos e setenta reais)**, em favor da Empresa: **DEYVE-TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME – CNPJ: 04.460.516/0001-70**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu o Parecer nº.66/2013.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:EF46BDC1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA SCP Nº: 004/2013****APROVADA EM:****ATO DE APROVAÇÃO:****VERSÃO: 2.0**

**SISTEMA: SCP – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA BANDEIRANTES.**

I. FINALIDADE

Dispor sobre a normatização dos procedimentos de controle dos bens patrimoniais, regulamentar ao fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município de Nova Bandeirantes e atender os dispositivos legais vigentes;

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III. CONCEITOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA – Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e e rotinas de trabalho estabelecendo elementos de controle.

SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – Conjunto de atividades e procedimentos por todas as unidades da organização com função de exercer o controle dos bens patrimoniais do município, bem como regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens de natureza permanente do Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Pasta contendo todos os documentos gerados no decorrer da rotina, desde o recebimento e conferência do bem, até seu devido lançamento contábil no patrimônio público, passando pela conferência, tombamento e registro patrimonial, bem como os documentos que comprovem a transferência ou cedência patrimonial (se houver) e seu histórico de reavaliação.

COMISSÃO - Conjunto de pessoas designadas por uma autoridade ou escolhidas por uma assembléia para estudar determinado projeto, para dar pareceres etc.

INSERVÍVEL – O que não é servível, que não tem utilidade ou serviço.

TOMBAMENTO - Ação ou efeito de tombar, tombo.

INVENTÁRIO - Inventário é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

BENS MÓVEIS – São todos os bens que por sua própria natureza, características de duração e valor, devam ser controladas fisicamente e incorporados ao patrimônio da Instituição. Estes bens podem ser:

Ø **Permanente:** Material permanente, é aquele que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 anos.

Ø **Consumo:** Material de Consumo, é aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 anos.

BENS IMÓVEIS – São bens imóveis o solo e tudo quanto lhe incorporar natural ou artificialmente. Os que por sua natureza ou por destino, não podem ser removidos de um lugar para outro sem perda de sua forma e substância.

Consideram-se imóveis para efeitos legais: os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram; o direito à sucessão aberta; as edificações que, separados do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local; os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem.

IV. BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito(a) do Município de Nova Bandeirantes, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 525/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V. RESPONSABILIDADES

Da Unidade Responsável Pela Instrução Normativa:

Ø Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

Ø Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

Ø Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Das Unidades Executoras:

Ø Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

Ø Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o

aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Ø Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Ø Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Ø Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Ø Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

Ø Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI. OBJETIVOS

Ø Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do município;

Ø Regular o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do município;

Atender legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64.

VII. PROCEDIMENTOS

1. Da Aquisição dos Bens:

I. Toda a aquisição de bens móveis ou imóveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual no grupo de Despesas de Capital;

II. O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na lei 8.666/93 (lei de licitações);

III. Todo o bem patrimonial comprado deverá ser precedido de uma Autorização de compra, cuja cópia deverá ser enviada a Comissão Permanente de Patrimônio.

2. Do Recebimento do Bem:

I. Quando da chegada do bem, a Comissão de Patrimônio deverá ser avisada, para fins de conferência, tombamento e registro;

II. Uma cópia do documento do bem (nota Fiscal, Termo definitivo de Obra e/ou escritura pública), deverá ficar em poder da Comissão de Patrimônio para servir de registro;

III. A primeira via do documento do bem, depois de conferida e assinada o recebimento pela Comissão de Patrimônio, receberá o carimbo “TOMBADO” e será datada, em seguida deverá ser encaminhada ao Departamento Contábil para fins de liquidação do empenho.

3. Do Registro no Sistema:

I. A Comissão de Patrimônio de posse da segunda via ou cópia do documento do bem, lançará a entrada no Sistema Patrimonial preenchendo todos os campos solicitados no aplicativo e inserindo um número de tombamento sobre a segunda via do documento do bem.

II. Depois de lançado no Sistema Patrimonial, a segunda via do documento do bem será arquivada em pasta própria, por Secretaria.

4. Tombamento do Bem:

I. Depois de lançado no Sistema Patrimonial e gerado a etiqueta de numeração, a Comissão de Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem;

II. A Comissão de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.

Obs.: No caso de carteiras e mesas escolares além da etiqueta deverá ser escrito com pincel atômico a numeração patrimonial na parte inferior do assento e na parte inferior da mesa, respectivamente.

III. Após a identificação dos bens deverá ser emitido um Termo de Responsabilidade e colher assinatura do responsável pela guarda dos bens.

IV. Nos casos dos bens entregues diretamente as secretarias, a Comissão de Patrimônio deverá ser comunicada para colocar as plaquetas e emitir o Termo de Responsabilidade.

5. Da Transferência ou Cedência de Bens:

I. Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um órgão para outro, ou de uma unidade para outra, sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial em três vias, as quais deverão ser arquivadas, uma no órgão ou unidade de origem do bem, uma no órgão ou unidade de destino e outra pela Comissão de Patrimônio.

II. A Guia de Transferência Patrimonial deverá ser solicitada a Comissão de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem;

III. As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, depois de cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Cedência;

IV. A Comissão de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao Departamento Contábil, para a escrituração no Sistema Compensado da responsabilidade da guarda dos bens pela entidade beneficiada;

V. A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome;

VI. Através da Guia de Transferência, a Comissão de Patrimônio deverá alterar no Sistema a responsabilidade pela guarda do bem.

VII. Os servidores responsáveis pelos bens, quando da sua saída por exoneração, mudança de cargo, mudança de setor e etc., fica obrigatória a prestação de contas dos bens sob sua guarda ao novo servidor que entrar.

6. Da Baixa de Bens Considerados Imprestáveis:

I. Os bens móveis considerados impréstáveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, serão recolhidos ao Almoxarifado;

II. Os responsáveis pelos bens deverão propor, em Processo Administrativo ao Secretário de Administração, o destino a ser dado aos bens, relacionando-os com os devidos códigos de identificação numeral e o estado em que se encontram;

III. O Secretário de Administração solicitará à Comissão de Patrimônio, nomeada através de Portaria, parecer sobre as condições dos bens relacionados e o destino sugerido;

IV. Sendo o parecer da Comissão favorável e homologado pelo Prefeito, será dado aos bens o destino proposto, procedendo a Comissão de Patrimônio seus registros de baixa;

V. A Comissão de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:

Ø Retirá dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;

Ø Registrará no Sistema, no Campo “Baixa”, o motivo, número do processo, data e todas as demais informações exigidas no aplicativo;

Ø Extrairá do processo cópia da autorização do Prefeito e a relação de bens baixados e arquivará na pasta “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais”;

Ø Colocará no processo o carimbo “Tombado” e o enviará para o Departamento Contábil para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

7. Do parecer da Comissão Patrimonial:

O parecer da Comissão Patrimonial poderá ser:

Ø De doação de alguns bens;

Ø De recuperação de outros;

Ø De alienação através de Leilão Oficial;

Ø De inutilização;

Em qualquer um dos casos sugeridos pela comissão, o parecer deve ser homologado pelo prefeito, deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

8. Da reavaliação dos Bens Patrimoniais:

I. A determinação de reavaliar os bens será solicitada pela Comissão de Patrimônio através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais nomeada pelo Prefeito;

II. A Comissão de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário “Relação de Bens Patrimoniais”, os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com a listagem emitida pelo Sistema;

III. A Comissão de Reavaliação, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor da reavaliação;

IV. Para a reavaliação dos bens serão adotados os seguintes critérios:

Ø Para os bens móveis em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;

Ø Para os bens móveis em estado regular, 50% do valor de mercado;

Ø Para os bens móveis em mau estado, 20% do valor de mercado;

Ø Para os bens imóveis será adotada a estimativa do valor de mercado do bem;

V. Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, o processo será encaminhado a Comissão de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

Ø Extrairá cópia das relações de avaliação;

Ø Colocará no processo o carimbo de “Tombado” e o enviará para o Departamento Contábil para atualizar os registros;

Ø Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema;

Ø Arquivará as relações de reavaliação na pasta de “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais” da respectiva Unidade Administrativa.

9. Do Processo Administrativo Disciplinar

I. O processo administrativo disciplinar é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas do Controle Interno sem dano ao Erário, mas, caracterizado como grave infração.

Obs.: o Processo Administrativo Disciplinar seguirá o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 111/97, bem como seus prazos e decisões.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos, emprestados ou recolhidos sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial;

Todo e qualquer recebimento de bem móvel ou imóvel deverá ser conferido e identificado pela Comissão de Patrimônio nos termos dos itens da seção VII item 2 definido por esta Norma.

A guarda e o zelo pelos bens, serão sempre de responsabilidade do chefe da Unidade Administrativa em que o bem estiver alocado; As relações de guarda e responsabilidade de bens emitidos pelo Sistema Patrimonial, deverão ser sempre atualizadas;

Obs.: Para que seja atendido na íntegra esse item, é necessário que se emita uma nova relação no Sistema a cada vez que houver movimento naquela Unidade Administrativa.

A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Prefeitos (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão); Ao proceder o ato de exoneração, ou troca por qualquer motivo dos Titulares das unidades responsáveis pelos bens, o Setor de Recursos Humanos exigirá documento que comprove a regularidade da situação patrimonial das Unidades sob sua responsabilidade, expedida pela Comissão Permanente de Controle Patrimonial da Prefeitura do Município de Nova Bandeirantes.

Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Comissão de Patrimônio e o Controle Interno.

Nova Bandeirantes, 27 de Agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

EVERTON BRAGA KISTNER
Controlador Interno

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B28AB4D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO EXECUTIVO Nº. 131/2013

SÚMULA: "Homologa a Instrução Normativa SCP nº 004/2013 - VERSÃO 2.0/2013, que Disciplina e Normatiza as rotinas e procedimentos de controle dos bens patrimoniais, regulamenta o fluxo operacional de movimentação de bens móveis do Município de Nova Bandeirantes - MT".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a "INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 004/2013 - VERSÃO 2.0/2013, que Disciplina e Normatiza as rotinas e procedimentos de controle dos bens patrimoniais, regulamenta o fluxo operacional de movimentação de bens móveis do Município de Nova Bandeirantes - MT, na forma constante do anexo I";

Art. 2º - Este Decreto entra em-vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:043ADBBD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS PRESIDENTES, MESÁRIOS,
EQUIPE DE APURAÇÃO E DE APOIO DAS MESAS
RECEPTORAS DE VOTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
NOVA CANAÃ DO NORTE- MT – GESTÃO DE TRANSIÇÃO
2015

Dispõe sobre a indicação e nomeação dos Presidentes e Mesários, equipe de apuração e apoio das Mesas Receptoras de Votos do Processo de Escolha/eleição dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Nova Canaã do Norte, gestão de transição

para o processo unificado de 2015, e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, nomeada para organizar o processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, deste município, gestão transição para o Processo Unificado de 2015, de acordo com a Lei Federal 8.069/1990, Leis Municipais 055/1991, 564/2005, 734/2009 e 934/2012, **torna público** a quem possa interessar **A RELAÇÃO DOS PRESIDENTES E MESÁRIOS EQUIPE DE APURAÇÃO E DE APOIO E OS NOMEADOS PARA AS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, GESTÃO DE TRANSIÇÃO PARA O PROCESSO UNIFICADO DE 2015, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2013, das 08h00min às 17h00min.**

ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO – NOVA CANAÃ DO NORTE.

Mesa receptora nº 01

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	GENESIO CAMILO DE CARVALHO
PRIMEIRO MESARIO	DJANIRA EVANGELISTA CAMASSARY FENNER (PERÍODO MATUTINO)
SEGUNDO MESARIO	SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES (PERÍODO MATUTINO)
SUPLENTE	NILZA FATIMA DE ANDRADE GODOI (PERÍODO MATUTINO)
PRIMEIRO MESARIO	ANGELICA WOLF (PERÍODO VESPERTINO)
SEGUNDO MESARIO	LUZIA MASSARANDUBA LEAL DOS ANJOS (PERÍODO VESPERTINO)
SUPLENTE	GABRIELA SASSO ANDREOTTO (PERÍODO VESPERTINO)

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MANOEL – DISTRITO DE COLORADO DO NORTE.

Mesa receptora nº 02

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	MARIA DAS GRAÇAS SOARES
PRIMEIRO MESARIO	IRACI MACHADO DE SOUZA OLIVEIRA
SEGUNDO MESARIO	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MOREIRA

ESCOLA MUNICIPAL IVONE BORKOWSKI DE LIMA - DISTRITO OURO BRANCO.

Mesa receptora nº 03

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	MARCIO GIL ESPINHA
PRIMEIRO MESARIO	GILMAR ROBERTO SILVA
SEGUNDO MESARIO	LUCIANA DE CARVALHO ESPINHA

ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARAISO - PA VERANEIO.

Mesa receptora nº 04

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	MARIA APARECIDA BEVILAQUA
PRIMEIRO MESARIO	AILTON ANTONIO MORENO AREVALO
SEGUNDO MESARIO	ELAINE DOS REIS

EQUIPE DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO

NOME
ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR
CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA
MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

EQUIPE DE APOIO DO PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO

NOME
LUZINETE APARECIDA TARGA DE MEDEIROS
RAFAELA MENDONÇA ESPIRITO SANTOS
FERNANDA RODRIGUES MAXIMO

Nova Canaã do Norte, 11 de setembro de 2013

ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR

Presidente da Comissão Eleitoral

CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA

Secretária da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:B7D99417

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 975 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

Autor: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DE VISÃO DE CUIABÁ, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS; CARDIOLÓGICOS; EXAMES ESPECIALIZADOS; EXAMES LABORATORIAIS; FORNECIMENTO DE ÓCULOS; LEITO E, ALIMENTAÇÃO, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o INSTITUTO LIONS DA VISÃO, entidade filantrópica assistencial sem fins lucrativos estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães, n. 100. Bairro Baú, Cuiaba-MT, inscrita no CNPJ n. 03.984.624/0001-89, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos e clínicos.

Art. 2º - O convenio preverá a execução, pelo INSTITUTO LIONS DA VISÃO, de serviços Oftalmológicos, Cardiológicos, Exames Especializados, Exame Laboratoriais, Fornecimento de Óculos, Leitos, Alimentação e outros.

Art. 3º - O Município de Nova Canaã do Norte – MT, a título de contrapartida no presente convenio, arcará com as custas do serviço medico hospitalar, utilizando como referencia os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde.

Paragrafo único. O Município pagará ao INSTITUTO LIONS DA VISÃO, os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

Art. 4º - O Contrato celebrado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações ou reparações:

I - Por iniciativa de ambas as partes;

II - Por ato unilateral da administração Pública, por razões de conveniência e oportunidade;

Art.5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013 e exercícios subsequentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:099D8128

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2013 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 033/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas, unhas, cantos e dentes para serem utilizadas nas máquinas pesadas da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL.R. TOTAL ADJUDICADO
DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA	01, 02, 11, 13	5.557,80
IMPORMAQ DISTRIB. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	03, 10, 12	2.890,00
TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP	04, 05, 06, 07, 08, 09	83.686,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de Setembro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:34DBAFE1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2013**

A **PREFEITURA DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nºs 304/2009, 089/1998, 023/1995, 108/2004, 002/2010, 001/2012, 003/2012, 001/2013, 002/2013, 003/2013 e 004/2013 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL
QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Agente de Endemias	02	-	Ensino Fundamental.	25,00	40 horas	700,00
Assistente Administrativo	03	-	Ensino Médio.	40,00	40 horas	730,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	-	Alfabetizado.	25,00	40 horas	678,00
Contador	01	-	Ensino Superior específico de Ciências Contábeis, com registro no CRC/MT.	70,00	40 horas	2.300,00
Eletricista	01	-	Alfabetizado.	25,00	40 horas	678,00
Enfermeiro	CR	-	Ensino Superior específico de Enfermeiro, com registro no COREN/MT.	70,00	40 horas	2.500,00

Engenheiro Agrônomo	CR	-	Ensino Superior específico de Engenheiro Agrônomo, com registro no CREA/MT.	70,00	40 horas	1.500,00
Fiscal de Tributos	01	-	Ensino Médio.	40,00	40 horas	730,00
Fonoaudiólogo	CR	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no Crefono/MT.	70,00	40 horas	1.500,00
Médico	02	-	Ensino Superior específico de Medicina, com registro no CRM/MT.	70,00	40 horas	7.900,00
Médico Veterinário	CR	-	Ensino Superior específico, com registro no CRMV/MT.	70,00	40 horas	2.500,00
Merendeira	01	-	Alfabetizado	25,00	40 horas	678,00
Motorista de Ambulância (CNH-D)	CR	-	Ensino Fundamental.	25,00	40 horas	750,00
Motorista I (Veículo Grande (CND-D))	05	-	Ensino Fundamental.	25,00	40 horas	750,00
Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B)	01	-	Ensino Fundamental.	25,00	40 horas	700,00
Nutricionista	01	-	Ensino Superior específico, com registro no CRN/MT.	70,00	40 horas	1.500,00
Odontólogo	CR	-	Ensino Superior específico, com registro no CRO/MT.	70,00	40 horas	2.500,00
Operador de Máquinas	01	-	Alfabetizado.	25,00	40 horas	900,00
Operador de Trator de Pneus	CR	-	Alfabetizado.	25,00	40 horas	750,00
Recepcionista	CR	-	Ensino Fundamental.	25,00	40 horas	678,00
Técnico em Enfermagem	02	-	Ensino Médio - Profissionalizante do Curso de Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN/MT.	40,00	40 horas	825,00
Trabalhador Braçal	03	-	Alfabetizado.	25,00	40 horas	678,00
Vigia	01	-	Alfabetizado.	25,00	40 horas	678,00

QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição R\$.	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Professor I - Educação Infantil	04	-	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Educação infantil.	70,00	30 horas	1.249,21
Professor II - Pedagogia	01	-	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	70,00	30 horas	1.249,21
Professor III - Educação Física	01	-	Habilitação específica de Licenciatura Plena em Educação Física.	70,00	30 horas	1.249,21

QUADRO DE VAGAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição R\$.	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	Alfabetizado	25,00	40 horas	678,00
Assistente Administrativo	01	-	Ensino Médio Completo.	40,00	40 horas	710,00
Operador de Eta	01	-	Ensino Fundamental	25,00	40 horas	730,00

QUADRO DE VAGAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição R\$.	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Agente Administrativo	01	-	Ensino Médio Completo.	40,00	40 horas	730,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	Alfabetizado.	25,00	40 horas	678,00
Contador	01	-	Ensino Superior específico de Ciências Contábeis, com registro no CRC/MT.	70,00	40 horas	2.000,00

Totais	40	
---------------	-----------	--

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; CREFONO - Conselho Regional de Fonoaudiologia; CREA = Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; COREN = Conselho Regional de Enfermagem; CRC = Conselho Regional de Contabilidade; CRM = Conselho Regional de Medicina; CRM = Conselho Regional de

Medicina; CRMV = Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia; CRN = Conselho Regional de Nutrição; CRO = Conselho Regional de Odontologia.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - prova prática, apenas para os cargos de **Motorista de Ambulância (CNH-D), Motorista de Veículo Grande (CND-D), Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B), Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneus**, de caráter eliminatório e classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do concurso.

1.1.2. O Prefeito através da Portaria nº 190/2013, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público.

1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Nova Guarita/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do concurso público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção. A Terceira Etapa (prova prática) será realizada no município de Nova Guarita/MT.

1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.

2.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 00h00min do dia 16/09/2013 até as 23h59min do dia 11/10/2013, no site: www.exataplanejamento.com.br.

VIA PRESENCIAL: De 16/09/2013 a 11/10/2013 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.

3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no concurso público, previsto neste Edital.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso público disponíveis na página (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao concurso da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

b) cadastrar-se, no período entre **08h30min do dia 16/09/2013 às 17h00min do dia 11/10/2013**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

d) O banco confirmará o seu pagamento junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 16/09/2013 até 17h00min de 11/10/2013** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **14/10/2013, até as 18h00min**, quando este recurso será retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:

3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na **Biblioteca Pública Municipal (Junto Sede Prefeitura Municipal), localizada na Avenida dos Imigrantes, s/nº - Travessa Santo Antônio - Centro Administrativo Ganha Tempo, em Nova Guarita/MT**, no período entre **16/09/2013 a 11/10/2013**, exceto sábados, domingos e feriados, **de 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min**.

3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.

3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.3.4. O boleto bancário gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no local de inscrições deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência da rede bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.

3.3.5. No local de inscrições via presencial haverá técnicos devidamente treinados para o auxílio aos candidatos na realização do processo de inscrição no concurso público, bem como fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

3.3.6. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.4.1. A alteração na opção de cargo só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição realizado via presencial, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova objetiva, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.

3.4.4.2. As alterações de cargo apenas poderão ocorrer no caso de inscrição presencial, considerando que na inscrição via Internet não existe tal possibilidade, pois os campos são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato; o não preenchimento desses campos resultará na não efetivação da inscrição.

3.4.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do concurso público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Concurso;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.

3.4.11. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.4.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007 e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001.

3.4.11.2. A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias **16/09/2013 a 20/09/2013** no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, onde o candidato preencherá formulário específico para tal fim, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, declarando, sob as penas da lei, sua condição de hipossuficiente econômico, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
- b) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- c) último contracheque ou assemelhado;
- d) identidade;
- e) CPF.

3.4.11.2.1. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientes econômicos deverão, ainda, declarar, ainda, sob as penas da lei, que não têm condições de arcar com o pagamento da taxa sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, bem como o número de pessoas que sejam seus dependentes, conforme Anexo IX.

3.4.11.2.2. A empresa organizadora do Concurso e a Comissão de Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.4.11.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses.

3.4.11.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.11.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Empresa Organizadora e da Comissão Especial de Concurso público, conforme o caso.

3.4.11.5. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.4.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.4.11.7. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.11.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **26/09/2013**, pela Internet, no endereço eletrônico (www.exataplanejamento.com.br) e na Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

3.4.11.9. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido, poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a **Comissão de Concurso**.

3.4.11.9.1. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.12. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Concurso do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site www.exataplanejamento.com.br, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a **partir do dia 26/09/2013**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua conseqüente **ELIMINAÇÃO** deste concurso público.

3.4.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.4.17. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.18.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.18.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.19. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto no subitem anterior, deverá observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, **a partir do dia 17/10/2013**, no site da **EXATA PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.amm.org.br).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junta a Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário de **8h30min às 11h00min e das 13h30min 17h00min**, considerando-se o horário do Estado de Mato Grosso, imprerivelmente nos dias **18/10/2013 3 21/10/2013**.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado no subitem 3.4.14 deste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **EXATA PLANEJAMENTO**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Concurso Público e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Concurso Público. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no concurso, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **14/10/2013**, para a Comissão de Concurso Público (Avenida dos Migrantes, s/nº - Bairro Centro - Nova Guarita/MT - CEP: 78.508-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **14/10/2013**.

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no concurso público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **14/10/2013**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Concurso, no endereço citado no subitem 4.1.2. deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **14/10/2013**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.exataplanejamento.com.br, a partir do dia **17/10/2013**.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; e prova prática, apenas para os cargos de **Motorista de Ambulância (CNH-D), Motorista de Veículo Grande (CND-D), Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B), Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneus**, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Todos os cargos)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,0
- Matemática	10	2,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	10	4,0	40,0
Total	40		100,0

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Nova Guarita/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **03/11/2013 (domingo)**, com duração de 03 (três) horas, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir de **28/10/2013** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). **São de responsabilidade**

exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Concurso e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Concurso Público. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.6.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento

que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade

vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu

término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. Os títulos deverão ser entregues **na data de realização da prova objetiva, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma**, onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

5.6.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao

certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.6.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.
Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos, por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.
Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	02 (dois) pontos por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.

*Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

5.6.10. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem **EXPRESSAMENTE** a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.6.10.1. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **EXPRESSAMENTE** que o referido curso foi integralmente concluído.

5.6.10.2. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, deverão atender aos seguintes aspectos:

- a) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2001, Seção I, p. 12 deverão conter - ou ser acompanhados de - histórico escolar, do qual devem constar,

obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título da monografia ou do trabalho final do curso e nota ou conceito obtido; declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de Cursos ministrados à distância. Esta exigência está amparada pelo art. 12 da Resolução CNE/CES nº 1;

b) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 3, de 5 de outubro de 1999**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1999, Seção I, p. 52 deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde, e conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno; o nome e a titulação do professor por elas responsável; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da dita Resolução. Esta exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES nº 3;

c) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 2, de 20 de agosto de 1996**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183, deverão conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES nº 2;

d) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 12, de 6 de outubro de 1983**, emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233 deverão conter - ou ser acompanhado de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 12. Esta exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução nº 12/83; **e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.**

5.6.10.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.11. Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

5.7 DA PROVA PRÁTICA (TERCEIRA ETAPA)

5.7.1. Somente se submeterão à prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista de Ambulância (CNH-D), Motorista de Veículo**

Grande (CND-D), Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B), Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneus, que obtiverem aprovação, ou seja, pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento), nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.7.1.1. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneus**, deverá possuir habilitação na categoria "C" ou superior, para os candidatos aos cargos de **Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B)**, possuir habilitação na categoria "B" ou superior e para os candidatos aos cargos de **Motorista de Ambulância (CNH-D), Motorista de Veículo Grande (CND-D)**, possuir habilitação na categoria "D" ou superior. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.1.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.2. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

5.7.2.1. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** de acordo com as determinações do examinador constará da operação dos seguintes equipamentos: Pá Carregadeira, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.2.2. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Trator de Pneus** de acordo com as determinações do examinador constará de: Condução de Trator de Pneu, com a realização de Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular motorizadas e não motorizadas.

5.7.2.3. Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Ambulância (CNH-D), Motorista de Veículo Grande (CND-D), Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B)**, de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular; Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais, inclusive com basculamento.

5.7.3. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando **50 (cinquenta) pontos**, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

5.7.4. As provas práticas serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, em local que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e no site da empresa organizadora (www.exataplanejamento.com.br), na data provável de 03/11/2013.

5.7.5. A prova prática tem data inicialmente prevista para **13h00min de 03/11/ (domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, quando já terão sido divulgados os resultados das provas objetivas, apenas para os candidatos que obtiverem na prova objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento), em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.6. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.7. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.8. Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneus**, deverão possuir habilitação na categoria “C” ou superior, para os candidatos aos cargos de **Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B)**, possuir habilitação na categoria “B” ou superior e para os candidatos aos cargos de **Motorista de Ambulância (CNH-D)**, **Motorista de Veículo Grande (CND-D)**, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.7.8.1. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.7.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 40% (quarenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova prática, se houver;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Concurso, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha, e na prova prática.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, nas provas práticas (se houver) e na prova de títulos (se houver).

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota na Prova de Matemática (se houver);
- d) Maior nota na Prova de Legislação Básica (se houver);

e) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais; e

f) Maior idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site **www.exataplanejamento.com.br**, a partir **16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **02 (dois) dias úteis, iniciando-se às 08h30min do dia 05/11/2013, encerrando-se às 17h00min do dia 06/11/2013**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site **www.exataplanejamento.com.br**.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Concurso, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **02 (dois) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do concurso.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, tomará posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital. Sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de 15 (quinze) dias.

9.4.1. A contar da data da posse, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 15 (quinze) dias.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A aprovação no concurso fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do concurso.

9.6.3. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.7. O candidato aprovado, após nomeação e convocação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.8. A validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do concurso poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, enquanto estiver participando do Concurso Público, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.10. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.11. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

9.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.exataplanejamento.com.br**.

9.13. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do concurso se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.

9.14. Os resultados divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.15. O candidato aprovado e classificado no concurso público poderá desistir do respectivo concurso público, definitiva ou temporariamente.

9.15.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da posse.

9.15.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.18. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

9.19. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Concurso.

9.21. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.22. Toda a publicação referente ao Concurso Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Nova Guarita, (Avenida dos Migrantes, s/nº - Bairro Centro - Nova Guarita/MT - Centro e nos e no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 02 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Nova Guarita (MT), 12 de Setembro de 2013.

FRANCISCO ENDLER IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Prefeito Municipal Presidente Comissão de Concurso

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
ELETRICISTA.
MERENDEIRA.
OPERADOR DE MÁQUINAS.
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.
TRABALHADOR BRAÇAL.
VIGIA.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos; Encontros vocálicos e consonantais (classificação); Divisão silábica (classificações); Sílabas tônicas (classificações). Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego. Tipos de frases.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e Estatuto do Servidor Municipal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ELETRICISTA: Conceitos básicos em eletricidade com vistas a instalações; Grandezas elétricas; Produção de força eletromotriz; Geração de corrente em um alternador; Ligação de aparelhos de consumo de energia elétrica; Fornecimento de energia aos prédios; Alimentadores gerais; Modalidades e ligação - Ramais - Ligação provisória e definitiva de energia; Instalações para iluminação e aparelhos domésticos; Elementos componentes de uma instalação elétrica; Símbolos e convenções; Esquemas fundamentais de ligações; Condutores elétricos: instalação - tipos de condutores - aterramento - choque elétrico cores de condutores; Instalações para motores; Classificação dos motores elétricos; Variação da velocidade do motor; Escolha do motor; Dados de placa; Ligações terminais dos motores; Dispositivos de ligação e desligamento; Curto-circuito; Noções sobre segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções de prevenção e combate a incêndios.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MERENDEIRA: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e Estatuto do Servidor Municipal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e Estatuto do Servidor Municipal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE VIGIA: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e Estatuto do Servidor Municipal.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Agente de Endemias.
Motorista de Ambulância (CNH-D).
Motorista de Veículo Grande (CND-D).
Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B).
OPERADOR DE ETA.

Recepcionista.
PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Agente de Endemias: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de

doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista de Ambulância (CNH-D): Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista de Veículo Grande (CND-D): Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B): Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE ETA: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e Estatuto do Servidor Municipal. Características da água; Origens; O tratamento: cloro e flúor; Objetivos do tratamento da água; O abastecimento; Manter limpo a estação de tratamento de água; Filtros; Chaves de alta tensão, motores e bombas; Controle de materiais de tratamento de água.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Recepcionista: Deveres e responsabilidades do recepcionista; Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Características do profissional de atendimento ao público: organização pessoal, agenda e espaço de trabalho; Eficiência no uso do telefone: tonalidade de voz, dicção, clareza e objetividade; Normas de atendimento ao público. Noções gerais sobre de protocolo e entrega de correspondências internas e externas. Recepção e distribuição da correspondência; Pronomes de tratamento. Boas maneiras e apresentação pessoal. A inviolabilidade, o sigilo das comunicações e dos telefonemas e a Constituição Federal. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Raciocínio lógico, iniciativa, decisão e atenção concentrada. Ligações e operações telefônicas; como proceder nas ligações interurbanas e internacionais; ligações telefônicas à cobrar; o fax e a secretária eletrônica; uso e conservação do equipamento de telefonia. Auto-estima, Motivação e Relações interpessoais; Noções de postura e ética profissional. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO - PROFISSIONALIZANTE

AGENTE ADMINISTRATIVO.

Assistente Administrativo.

Fiscal de Tributos.

Técnico em Enfermagem.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia -

ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO: Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Assistente Administrativo: Princípios da administração pública. Poderes da Administração. Administração direta e administração indireta. Redação empresarial e oficial. Atos e contratos administrativos. Envio e recebimento de correspondência. Documentação e arquivo. Serviços públicos. Lei de Licitações e Contratos (Lei Complementar nº 101/2000). Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet:

Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Tributos: Constituição Federal. Código Tributário Nacional. Lei Complementar Federal nº 116/2003, nº 123/2006 e nº 128/2008. Decreto-lei nº 406/68 e suas alterações - art. 8º e seguintes. Código Tributário Municipal. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word. Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (dilução, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

CONTADOR.

ENFERMEIRO.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

FONOAUDIÓLOGO.

MÉDICO.

MÉDICO VETERINÁRIO.

Nutricionista.

Odontólogo.

Professor I - Educação Infantil.

Professor II - 1º ao 5º (ANO) Pedagogia.

Professor III - Educação Física.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTADOR: Contabilidade Pública: Conceitos gerais; Campo de aplicação; Regimes contábeis; Técnicas de registro e de lançamentos contábeis; Plano de contas; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Conceitos gerais; Processo de planejamento; Princípios; Ciclo orçamentário; Orçamento por programas. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração contábil; Dívida ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação; Licitação; Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas; Variações patrimoniais; Variações ativas e passivas. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e abertura; Vigência; Indicação e especificação de recursos. Licitações e Contratos na Administração Pública; Concessões e Permissões de uso; Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política

Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO

AGRÔNOMO: Administração rural, irrigação e drenagem. - Agricultura. - Agricultura orgânica; Compostos orgânicos. - Economia rural. - Entomologia econômica. - Fertilidade do Solo. - Fisiologia vegetal. - Fitopatologia. - Fruticultura. - Geologia geral. - Irrigação e drenagem. - Mecânica, máquinas e motores agrícolas. - Meteorologia e Climatologia. - Microbiologia agrícola. - Olericultura Regional, Estufas e hidroponia. - Paisagismo e arborização urbana. - Plano Diretor; Máquinas e Implementos Agrícolas. - Silvicultura.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO:

Audiologia: anatomia e fisiologia da audição; audiológica clínica e imitanciométrica; prótese auditiva e reabilitação do deficiente auditivo; otoneurologia; potenciais evocados auditivos. Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias; avaliação e tratamento fonoaudiológico dos pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço. 3. Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial; avaliação e tratamento dos distúrbios da fala - desvios fonético e fonológico. Linguagem: desenvolvimento cognitivo; bases neurológicas do desenvolvimento da linguagem e da aprendizagem; alterações do desenvolvimento de linguagem - princípios, avaliação e tratamento; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita. Fonoaudiologia e Saúde Pública - O trabalho da Fonoaudiologia na Saúde Mental. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO:

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afeções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório. **Higiene - Doenças Infeciosas e Parasitárias:** Aspectos de higiene relativos à Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Cocksackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfocarcinoma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquetsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micose cutânea. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascariíase. Oxiuríase. Giardiase. Trichuriase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose. **Medicina Interna:** Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de

Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrólitos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabetes melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalcemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, cor pulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infeciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.

Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO:

Epidemiologia e controle de zoonoses: leptospirose, raiva, teníase, cisticercose, esquistossomose, dengue, febre amarela, febre maculosa, toxoplasmose, leishmaniose visceral e cutânea, brucelose, tuberculose e criptosporidiose; Controle e biologia de vetores, roedores e animais peçonhentos; Noções de saneamento, tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destino de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais e saneamento como instrumento de controle de endemias; Boas práticas de fabricação de produtos de origem animal, Doenças transmissíveis por alimentos de origem animal; Boas práticas de produção de produtos de origem animal; Inspeção de produtos de origem animal: leite e derivados, carne e derivados, aves, ovos, pescado e mel; Tecnologia de produtos de origem animal; Aplicação do Método HACCP (*Hazard Analysis Critical Control Points*) - Análise de Perigos; Pontos Críticos de Controle-APPCC em indústrias de produtos de origem animal; Legislação: leis, decretos-lei, decretos, portarias, regulamentos, resoluções e instruções normativas do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Resíduos de drogas veterinárias em produtos de origem animal: importância, controle e legislação. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Nutricionista:

Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênic-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. 9. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Odontólogo: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor I - Educação

Infantil: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor II - Pedagogia:

Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor III - Educação

Física: Educação Física no contexto geral da educação; Educação Física, esporte e sociedade; O Papel do professor na aprendizagem; História da Educação Física do Brasil; Função social da Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; relações entre Educação Física e lazer, Educação Física e corporeidade e Educação Física e ludicidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Planejamento do ensino da Educação Física; Conteúdos; Avaliação.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Concurso - Edital nº 001/2013
Nova Guarita - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Cargo	

Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Guarita, ____ de ____ de 2013.

Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2013.

Nova Guarita, _____ de _____ de 2013.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES**QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Agente de Endemias: Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando - lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais; realizar notificação em caso de suspeitas de focos de larvas e mosquitos que possam causar surtos de doenças preventivas; executam tarefas administrativas.

Assistente Administrativo: Competem ao assistente administrativo a execução e coordenação de tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeira certo grau de autonomia de coordenação e supervisão, inerentes ao setor que irá atuar, ou seja, triagem e arquivo de correspondências, respostas de ofícios, elaboração de peças, mala direta com outras entidades ou pessoas e execução sob a supervisão direta, de tarefas simples e rotineiras de administrativo; atendimento ao público interno e externo; receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral; receber e entregar correspondência; selecionar, classificar e arquivar documentos em geral; entregar processos nos diversos setores do Executivo Municipal; atender aos Coordenadores, Secretários e Prefeito; Executar serviços de digitação e datilografia; Operar em máquina fotocopadora; Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; executar outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais: Fazer trabalhos de limpeza nas diversos prédios públicos (Sede da Prefeitura, Postos de Saúde, Escolas e outros); tais como: Lavar e encerrar assoalhos, pisos, cerâmicas, realizar a limpeza de vidros, móveis, instalações sanitárias, etc; Remover lixo e detritos e depositá-los no local de coleta; fazer arrumações em locais de trabalho; preparar café, chá, suco e servi-los; manter a cozinha e os utensílios limpos e em ordem; fazer a relação de produtos e materiais de higiene e limpeza e de cozinha bem como controlar a entrada e saída; executar outras tarefas afins.

Contador: Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a dar suporte para elaboração do Orçamento Público e as Leis do Plano plurianual, de Diretrizes orçamentárias e Orçamentárias anual, dentro do prazo antecipado e estabelecido pela administração; registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as receitas e despesas do Município; realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: Previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento; controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de Renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro; classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento, pagamento; realizar, revisar e controlar a execução orçamentária a distribuição de

cotas; registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, o fluxo de caixa a limitação de empenho; registrar, controlar e zelar para o atendimento dos Limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública, alienação de bens; preparação de relatório para a realização de audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos; preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dos outros Órgãos Estaduais e Federais.

Eletricista: Realizar instalação de redes elétricas internas, fazer a manutenção de todas as instalações elétricas, troca de interruptores, dijuntores, lâmpadas e outras tarefas correlatas, realizar a manutenção da iluminação pública.

ENFERMEIRO: Prestam assistência ao paciente em clínicas, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos ao fomento da produção agrícola e economia rural; emitir laudos de qualidade; orientar quanto à utilização de defensivos agrícola, corretivos e fertilizantes; prestar assistência, treinamento e orientação técnica à população rural e às entidades agrícolas cooperativas; participar de campanhas educativas; desenvolver palestras e treinamentos; coordenar, controlar, elaborar, orientar, executar, acompanhar e avaliar as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural; promover e apoiar todas as formas de organizações da comunidade; estabelecer e realizar contatos com órgãos, entidades e lideranças locais; elaborar relatórios, manuais e materiais técnicos/educativos e executar outras tarefas correlatas. organizar, gerenciar e acompanhar os implementos da Patrulha Agrícola, a fábrica de rações e outros projetos de incentivo à produção e interesse econômico; articular e mobilizar os produtores rurais em ações coletivas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Participar de projetos municipais de outras áreas da instituição, como Saúde, Educação, Social e outras; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Fiscal de Tributos: Realiza fiscalização da área tributária, realiza vistorias, notifica contribuinte, fecha estabelecimento sem alvará, fiscaliza eventos, entrega carnês e outros documentos, Verifica se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela prefeitura; Fiscalizar serviços de reformas e demolições de prédios; Lavar autos de infração; Informar processos relacionados com as suas atividades; Realizar vistorias; Fiscalizar o cumprimento das Leis de Códigos de Posturas, de Obras e Tributário do Município; Verificar as irregularidades ocasionadas por: falta de iluminação e sinalização; Executar outras tarefas afins.

FONOAUDIÓLOGO: Prestar atendimento, avaliar os pacientes e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando teorias próprias de avaliação e realizando os treinamentos fonéticos, auditivos, de dicção, imitação da voz e outros, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

Médico Veterinário: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar

exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

__Médico: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação; prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecerem planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde; ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família como: Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Desidratação na síndrome diarreica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente; Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento; Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

__Merendeira: Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme cardápio escolar; preparar e

distribuir alimentos destinados às crianças; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação bem como manter a limpeza e higiene do local; Fazer a limpeza da cozinha, lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.

__Motorista de Ambulância (CNH-D): Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de Pacientes; Manter o veículo abastecido de combustível, água, lubrificantes providenciando seu reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dínamos; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Executar pequenos reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo no local determinado quando concluído o serviço; Zelar pela conservação e limpeza do veículo; Dirigir com prudência e responsabilidade; Observar com rigor as normas e leis de trânsito; Transportar os pacientes em estado de urgência e emergência e encaminhados aos centros de Saúde em veículos tipo ambulância; Executar outras tarefas correlatas.

__Motorista I (Veículo Grande/CND-D): Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de passageiros e cargas; Manter o veículo abastecido de combustível, água, lubrificantes providenciando seu reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dínamos; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Executar pequenos reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo no local determinado quando concluído o serviço; Zelar pela conservação e limpeza do veículo; Dirigir com prudência e responsabilidade; Observar com rigor as normas e leis de trânsito; Preencher a planilha de controle diário de veículos e Executar outras tarefas afins.

__Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B): Dirigir veículos oficiais de pequeno porte, quando designado pelo chefe imediato do setor ao qual está desempenhando as suas atribuições; Manter disciplina quando em viagem a serviço do Município; Estar sempre à disposição do Prefeito e demais Secretários a qualquer hora do dia ou da noite; Manter o veículo abastecido de combustível, água, lubrificantes providenciando seu reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dínamos; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Executar pequenos reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo no local determinado quando concluído o serviço; Zelar pela conservação e limpeza do veículo; Dirigir com prudência e responsabilidade; Observar com rigor as normas e leis de trânsito; Preencher a planilha de controle diário de veículos e executar outras atividades relacionadas.

__Nutricionista: Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; Elaborar cardápios, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população, orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação dos cardápios e a forma de abastecimento dos refeitórios a limpeza e a correta utilização dos utensílios. acompanhar e orientar os serviços de alimentação em creches e órgãos da prefeitura municipal, proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, Orientar e promover cursos de treinamento de pessoal técnico e auxiliar no processo de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade, fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição,desempenhar outras atividades correlatas.

__Odontólogo: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar

alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biosegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde.

_Odontólogo: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biosegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde.

_Operador de Máquinas: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: retro-escavadeira, moto-niveladora, Pá Carregadeira, e outros; Executar serviços de terraplenagem, nivelamento, escavações, fazer aterros, abrir valetas para escoamento de águas fluviais; efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; utilizando todas as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; auxiliar no conserto e lavagem de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras; Realizar com perícia e zelo os trabalhos que lhe forem confiados; Efetuar pequenos reparos quando necessários; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; Efetuar o controle da quilometragem e abastecimento da máquina sob sua responsabilidade; Comunicar qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Executar outras tarefas afins.

_Operador de Trator de Pneus: Operar tratores, máquinas, equipamentos agrícolas e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais similares, arar, gradear, plantar, roçar; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Preencher planilhas com dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefias; Executar outras atribuições afins.

_Recepcionista: Recepcionar, orientar, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada, atender aos chamados do

Gabinete e demais departamentos; Registrar os pedidos de ligações do serviço de interesse público, autorizado pelo chefe imediato; Receber e transmitir mensagens; atender as chamadas internas e externas; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar tarefas de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; controlar e fiscalizar a entrada e saída do público; executar tarefas afins.

_Técnico em Enfermagem: Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar anotações no prontuário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem, colaborar nas campanhas de prevenção e tratamento de doenças transmissíveis. No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Integrar a equipe de saúde; compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais.

_Trabalhador Braçal: Executar tarefas de capinagem e poda de árvores, varrer ruas, praças, parques e jardins, utilizando vassouras ancinhos e outros instrumentos similares; realizar o recolhimento de entulhos, coleta de lixo domiciliar e público, para manter as vias públicas limpas e transitáveis; fazer serviços de limpeza e desentupimento de sarjetas e bocas de lobo; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, executar outras tarefas correlatas.

_Vigia: Fazer a ronda diurna e noturna dos prédios públicos, observar e relatar a movimentação de pessoas no estabelecimento e outras tarefas afins.

EDUCAÇÃO

_Professor I - Educação Infantil: Desempenha atividade docente de ensino infantil para o pré-escolar e maternal; habilitação específica de nível em magistério e educação infantil; executar outras atribuições afins.

_Professor II - Pedagogia: Desempenha atividade docente de ensino fundamental de 1ª a 4ª série; habilitação específica em magistério e licenciatura plena em pedagogia; executar outras atribuições afins.

_Professor III – EDUCAÇÃO FÍSICA: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; executar outras atribuições afins.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

_Assistente Administrativo: Competem ao assistente administrativo a execução e coordenação de tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeira certo grau de autonomia de coordenação e supervisão, inerentes ao setor que irá atuar, ou seja, triagem e arquivo de correspondências,

respostas de ofícios, elaboração de peças, mala direta com outras entidades ou pessoas e execução sob a supervisão direta, de tarefas simples e rotineiras de administrativo; atendimento ao público interno e externo; receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral; receber e entregar correspondência; selecionar, classificar e arquivar documentos em geral; entregar processos nos diversos setores do Executivo Municipal; atender aos Coordenadores, Secretários e Prefeito; Executar serviços de digitação e datilografia; Operar em máquina fotocopadora; Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; executar outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais: Fazer trabalhos de limpeza nas diversos prédios públicos (Saae); tais como: Lavar e encerar assoalhos, pisos, cerâmicas, realizar a limpeza de vidros, móveis, instalações sanitárias, etc; Remover lixo e detritos e depositá-los no local de coleta; fazer arrumações em locais de trabalho; preparar café, chá, suco e servi-los; manter a cozinha e os utensílios limpos e em ordem; fazer a relação de produtos e materiais de higiene e limpeza e de cozinha bem como controlar a entrada e saída; executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE ETA: Operar e manter em funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável água para abastecimento público. Operar equipamentos e dosadores de ETAs/ETEs. Efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas. Controlar a passagem de produtos químicos e preparar soluções químicas. Verificar o funcionamento de equipamentos de ETAs. Constatar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar à chefia imediata as falhas que não tenha condições de resolver. Preencher formulários de controle inerentes às estações de tratamento. Controlar estoques, bem como conferir qualidade e quantidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores ETAs. Executar serviços de manutenção e conservação de ETAs. Exercer atividades descritas em função de componentes, conforme segue: Eleculadores Mecânicos de Eixo vertical e Horizontal: Verificar condições de funcionamento de polias e correias, lubrificar mancais e rolamentos. Decantadores: Verificar o desempenho de acordo com afluentes e características físico-químicas de água. Filtros Rápidos: Controlar tempo de lavagem, com base em perdas de carga de piezômetros. Preencher formulário Boletim de Operações de Filtros. Efetuar lavagem de filtros, escovar manualmente paredes e calhas e fazer desinfecção com hipoclorito de sódio. Cloradores de Gás: Verificar ocorrências de escapamento de cloro nos aparelhos, cilindros e canalizações, com a utilização de amônia. Verificar funcionamento de injetores. Regular rotômetro para obter dosagem adequada. Providenciar troca de cilindros de cloro, quando vazios ou defeituosos. Efetuar limpeza de aparelhos cloradores e de salas de cloração. Preencher formulários de controle de cloro. Verificar existência de danos em aparelhos cloradores. Limpar válvulas redutoras de pressão existentes em entradas de aparelhos cloradores e limpra bombas de água pressurizada. Aplicar vaselina em partes mecânicas que mostrem princípios de corrosão. Dosadores de Nível Constante: Verificar condições de funcionamento de bóias, válvulas e agulhas. Regular dosagem no dosador. Extintores de cal: Verificar colocação de peneiras em caixas e saída. Limpar peneiras ao término da jornada de trabalho. Limpar extintores após cada operação, tratando-se de hidratado. Laboratório: Realizar análises físico-químicas e bacteriológicas. Preparar soluções em diversos padrões. Controlar validade de soluções, considerando normalidades ou percentagens. Verificar periodicamente calibragem de equipamentos eletrônicos e mecânicos conforme especificações de fabricantes. Preencher relatórios sobre trabalhos de rotina, exames físico-químicos, exames bacteriológicos, controle de horário de consumo de produtos químicos, jartest e volumes aduzidos de água. Outras atividades: Manter estações de tratamento de água em funcionamento, através de acionamento de conjunto moto-bombas de captação. Atender necessidades de demanda de redes reservatórias. Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos e aparelhos, equipamentos e dependências de trabalho. Comunicar à chefia imediata, irregularidades em funcionamento de aparelhos e demais componentes de ETAs. Requisitar materiais necessários ao bom funcionamento e andamento dos serviços. Executar outras tarefas inerentes ao cargo, embora não descritos.

CÂMARA MUNICIPAL

Assistente Administrativo: Competem ao assistente administrativo a execução e coordenação de tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeira certo grau de autonomia de coordenação e supervisão, inerentes ao setor que irá atuar, ou seja, triagem e arquivo de correspondências, respostas de ofícios, elaboração de peças, mala direta com outras entidades ou pessoas e execução sob a supervisão direta, de tarefas simples e rotineiras de administrativo; atendimento ao público interno e externo; receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral; receber e entregar correspondência; selecionar, classificar e arquivar documentos em geral; entregar processos nos diversos setores do Executivo Municipal; atender aos Coordenadores, Secretários e Prefeito; Executar serviços de digitação e datilografia; Operar em máquina fotocopadora; Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; executar outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais: Fazer trabalhos de limpeza nas diversos prédios públicos (Sede da Prefeitura, Postos de Saúde, Escolas e outros); tais como: Lavar e encerar assoalhos, pisos, cerâmicas, realizar a limpeza de vidros, móveis, instalações sanitárias, etc; Remover lixo e detritos e depositá-los no local de coleta; fazer arrumações em locais de trabalho; preparar café, chá, suco e servi-los; manter a cozinha e os utensílios limpos e em ordem; fazer a relação de produtos e materiais de higiene e limpeza e de cozinha bem como controlar a entrada e saída; executar outras tarefas afins.

Contador: Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a dar suporte para elaboração do Orçamento Público e as Leis do Plano plurianual, de Diretrizes orçamentárias e Orçamentárias anual, dentro do prazo antecipado e estabelecido pela administração; registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as receitas e despesas do Município; realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: Previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento; controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de Renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro; classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento, pagamento; realizar, revisar e controlar a execução orçamentária a distribuição de cotas; registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, o fluxo de caixa a limitação de empenho; registrar, controlar e zelar para o atendimento dos Limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública, alienação de bens; preparação de relatório para a realização de audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos; preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dos outros Órgãos Estaduais e Federais.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____

_____ do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, Edital nº 001/2013, o Sr(a).

_____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de ____.

À
Comissão Fiscalizadora do Concurso Público
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2013.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
- () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- () Realização da Prova Prática, se houver
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____
Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso: _____

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Horário	Evento	Local
12/09/2013	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e www.exataplanejamento.com.br
12/09/2013	-	Publicação de Extrato do Edital	Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT
13/09/2013 e 16/09/2013	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
16/09/2013 a 20/09/2013	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
26/09/2013	16h00min	Divulgação da lista de pedidos de isenção Deferidos	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
27/09/2013 e 30/09/2013	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
16/09/2013 a 11/10/2013	Início dia 16/09/2013 às 08h30min e encerrando-se no dia 11/10/2013 às 17h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público	www.exataplanejamento.com.br
16/09/2013 à 11/10/2013	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao concurso público	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
16/09/2013 à 11/10/2013	08h30min às 11h00min e das 13h30min às	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos de Nível Superior.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT

	17h00min		
14/10/2013	14h00min	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Rede Bancária
17/10/2013	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
18/10/2013 e 21/10/2013	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
24/10/2013	16h00min	Julgamento recursos sobre as inscrições	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
28/10/2013	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
03/11/2013	A divulgar	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT e www.exataplanejamento.com.br
03/11/2013	A divulgar	Realização da Prova Prática.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT e www.exataplanejamento.com.br
04/11/2013	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
05/11/2013 e 06/11/2013	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
11/11/2013	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
12/11/2013	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prática e Títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
13/11/2013 e 14/11/2013	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Parcial.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
20/11/2013	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
20/11/2013	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas, redação, práticas e títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
21/11/2013 e 22/11/2013	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para recurso sobre o resultado Geral	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
22/11/2013 e 25/11/2013	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
27/11/2013	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2013, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

Identificação do Requerente:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____
Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____
Tel.: (_____) _____

Cidade: _____
UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____
Série: _____ Data Exp.: _____

Carteira de Identidade _____
E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Serão acatados somente pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 4.4.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público do Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2013, em especial o item 4.4.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
	☐ PEDIDO DEFERIDO
	☐ PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:4DDEF6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190/2013/GP/PMNG

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.”

Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT:

- **IDIANÊS TERESINHA MACHADO**, inscrita no CPF/MF nº 816.702.491-15, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo - matrícula nº 514;

- **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LUNA TOMASI**, inscrita no CPF/MF nº 667.675.391-04, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com a matrícula funcional nº 009.

- **EUZANETE FARIAS DOS SANTOS ROSA**, inscrita no CPF/MF nº 003.877.191-80, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 1392.

- **CLARICE GOMES CARDOSO**, inscrita no CPF/MF nº 771.111.171-15, como suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com a matrícula funcional nº 892;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 001/2013, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2013.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:5D0132D2

SETOR DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2013

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2013.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 27/09/2013.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 12 de Setembro de 2013.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:659B4050

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2013**PROCESSO Nº. 3824/2013****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 143/2013 de 01 de agosto de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 37/2013 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

CREDOR 01: BEATRIZ NAGEL - ME CNPJ: 10.748.557/0001-83 no valor total de R\$ 31.056,90 (trinta e um mil, cinquenta e seis reais e noventa centavos);

CREDOR 02: ELENILDA GELIO BARACHO – ME CNPJ: 08.985.017/0001-57 no valor total de R\$ 127.430,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais);

CREDOR 03: SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 04.578.067/0001-69 no valor total de R\$ 374.395,15 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e 15 centavos);

CREDOR 04: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME CNPJ: 02.827.167/0001-56 no valor total de R\$ 343.773,27 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos);

CREDOR 05: VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME CNPJ: 13.979.479/0001-00 no valor total de R\$ 133.701,64 (cento e trinta e três mil, setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos);

CREDOR 06: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA ME CNPJ: 05.871.717/0001-08 no valor total de R\$ 225.407,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sete reais);

CREDOR 07: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REP. DE SERVIÇO LTDA CNPJ: 13.472.885/0001-73 no valor total de R\$ 173.034,20 (cento e setenta e três, trinta e quatro e vinte centavos);

CREDOR 08: PAPELARIA PANTANAL LTDA –EPP CNPJ: 07.298.918/0001-08 no valor total de R\$ 206.918,11 (duzentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos);

Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 143/2013

Publique-se

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:AD41D726

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2013**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 37/2013**, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedoras do certame licitatório as empresas **BEATRIZ NAGEL - ME CNPJ: 10.748.557/0001-83** no valor total de R\$ 31.056,90 (trinta e um mil, cinquenta e seis reais e noventa centavos); **ELENILDA GELIO**

BARACHO – ME CNPJ: 08.985.017/0001-57 no valor total de R\$ 127.430,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais); **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 04.578.067/0001-69** no valor total de R\$ 374.395,15 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e 15 centavos); **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME CNPJ: 02.827.167/0001-56** no valor total de R\$ 343.773,27 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos); **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME CNPJ: 13.979.479/0001-00** no valor total de R\$ 133.701,64 (cento e trinta e três mil, setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos); **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA ME CNPJ: 05.871.717/0001-08** no valor total de R\$ 225.407,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sete reais); **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REP. DE SERVIÇO LTDA CNPJ: 13.472.885/0001-73** no valor total de R\$ 173.034,20 (cento e setenta e três, trinta e quatro e vinte centavos); **PAPELARIA PANTANAL LTDA –EPP CNPJ: 07.298.918/0001-08** no valor total de R\$ 206.918,11 (duzentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos); e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:928311B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2013 FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA**

PORTARIA N.º 248/2013**05 de setembro de 2013**

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e da outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO –OBRS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a fiscalização de obra de **AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I JOÃO HUNKA NETO**, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 04/2013, nº do contrato 64/2013, o senhor: **RENATO MICHEL ZANELLA**, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº49/2013 firmado entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa **RCA Serviços de Engenharia Ltda.** assinada em 07 de junho de 2013, publicado em 10 de junho de 2013, no Jornal Oficial da associação Matogrossense dos Municípios (AMN) e no mural desta municipalidade como de costume.

At.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2013.

Nova Monte Verde, 05 de Setembro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:621F00BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 249/2013 FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA N.º 249/2013

05 de setembro de 2013

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e das outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO –OBRS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a fiscalização de obra de **AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA**, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 05/2013, nº do contrato 65/2013, o senhor: **RENATO MICHEL ZANELLA**, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº49/2013 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa **RCA Serviços de Engenharia Ltda.** assinada em 07 de junho de 2013, publicado em 10 de junho de 2013, no Jornal Oficial da associação Matogrossense dos Municípios (AMN) e no mural desta municipalidade como de costume.

At.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2013.

Nova Monte Verde, 05 de Setembro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:E802C519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto nº 154/2013 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de Setembro de 2013 na página nº. 130 por motivo de alteração no texto da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Setembro de 2013.

ANGELA SCHEDLER CITADIN

Assessora Administrativa de Gabinete

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:66481938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Portaria nº 253/2013 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11 de Setembro de 2013 na página nº. 76/77 por motivo de erro de modificação do texto da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Setembro de 2013.

ANGELA SCHEDLER CITADIN

Assessora Administrativa de Gabinete

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:218EB450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º . 159/2013

DECRETO N.º . 159/2013

Data: 10 de Setembro de 2013

SÚMULA “Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e dá outras Providências.”

O Sr. Arion Silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições: convoca à I Conferência Municipal de Cultura e torna público seu Regimento Interno;

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, a realizar-se no 20 de setembro de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde terá como tema central: **"AS DIRETRIZES PARA O PLANO DE CULTURA"**.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos, de produção simbólica, da memória, da participação social, da gestão e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – Buscar formas para o acesso dos habitantes de Nova Monte Verde à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
 V - Consolidar os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
 VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e a sociedade civil;
 VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
 VIII - Elaborar estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;
 IX - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica a Secretária Municipal de Cultura e Turismo autorizada a:
 I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde;

II – exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde;

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto nº 154.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, em 10 de setembro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:77216C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 257/2013

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: “Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde e dá outras providências”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 159 de 10 de setembro de 2013, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde e o Regulamento,

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, na forma de anexo único desta Portaria.

Artigo 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde será realizada em 20 de setembro de 2013.

Artigo 3º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Nova Monte Verde.

Artigo 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 253.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA MONTE VERDE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º A I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, convocada através do Decreto nº 159 de 10 de setembro de 2013, terá os seguintes objetivos:

I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos, de produção simbólica, da memória, da participação social, da gestão e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – Buscar formas para o acesso dos habitantes de Nova Monte Verde à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Consolidar os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Elaborar estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Artigo 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde terá como tema, “AS DIRETRIZES PARA O PLANO DE CULTURA”. Desenvolverá seus trabalhos em consonância com o tema geral da III Conferência Nacional de Cultura: “UMA POLITICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA” na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura brasileira.

EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 3º Constituirão eixos temáticos para a I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde:

1. Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
2. Diretrizes e prioridades;
3. Objetivos gerais;
4. Estratégias, metas e ações;
5. Prazos de execução;
6. Resultados e impactos esperados;
7. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
8. Mecanismos e fontes de financiamento; e
9. Indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 4º A I Conferência Municipal de Nova Monte Verde será realizada no dia 20 de setembro de 2013, no espaço da Câmara Municipal e terá caráter mobilizador e propositivo.

Artigo 5º A I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde será presidida pela Secretária de Cultura e Turismo.

Artigo 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I- Propor critérios de participação da sociedade civil,

II- Definir, local, pauta e programação da Conferência; e

III- Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

Artigo 7º As despesas para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde correrão por conta do Município ou custeadas através de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde será integrada por artistas, professores e estudantes, idosos,

representações de movimentos relacionados à promoção de cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:0B1ACAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º255/2013.

PORTARIA N.º255/2013.
De 11 de setembro de 2013.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a SENHORA MARCIA SARGI DIAS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica; CONSIDERANDO a sentença proferida no processo nº 0000639-73.2011.811.0091, Código 40.900, da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde, que julgou procedente o Mandado de Segurança impetrado pela Sra. Márcia Sargi Dias de Oliveira e determinou a sua imediata nomeação para o cargo de Técnico de Enfermagem.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM a Sra. MARCIA SARGI DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, portadora Carteira de Identidade RG nº 1890497-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 547.312.679-00, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de setembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:A5AE4DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Portaria nº 240/2013 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28 de Agosto de 2013 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 12 de setembro de 2013

VÂNIA MARIA DOS SANTOS
Operadora do Geo Obras

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:D73239D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADAS AS PUBLICAÇÕES das Portarias nº 248 e 249/2013 vinculada no Jornal

Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12 de setembro de 2013 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 12 de setembro de 2013

VÂNIA MARIA DOS SANTOS
Operadora do Geo Obras

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:680D9398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 240/2013 FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA N.º 240/2013
26 de agosto de 2013

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e da outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO –OBRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a fiscalização de obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA**, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 03/2013, nº do contrato 58/2013, o senhor: **RENATO MICHEL ZANELLA**, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº20/2013 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa **RCA Serviços de Engenharia Ltda.** assinada em 14 de Fevereiro de 2013, publicado em 04 de Março de 2013, no Jornal Oficial da associação Matogrossense dos Municípios (AMN) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2013.

Nova Monte Verde, 26 de agosto de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:FEE955B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2013 FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA**

PORTARIA N.º 248/2013 05 de setembro de 2013

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e das outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO –OBRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a fiscalização de obra de **AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I JOÃO HUNKA NETO**, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 04/2013, nº do contrato 64/2013, o senhor: **RENATO MICHEL ZANELLA**, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº20/2013 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa **RCA Serviços de Engenharia Ltda.** assinada em 14 de Fevereiro de 2013, publicado em 04 de Março de 2013, no Jornal Oficial da associação Matogrossense dos Municípios (AMN) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2013.

Nova Monte Verde, 05 de setembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:19C52109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2013 FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA**

**PORTARIA N.º 249/2013
05 de setembro de 2013**

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e das outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO –OBRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a fiscalização de obra de **AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA**, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 05/2013, nº do contrato 65/2013, o senhor: **RENATO MICHEL ZANELLA**, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº20/2013 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa **RCA Serviços de Engenharia Ltda.** assinada em 14 de Fevereiro de 2013, publicado em 04 de Março de 2013, no Jornal Oficial da associação Matogrossense dos Municípios (AMN) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2013.

Nova Monte Verde, 05 de Setembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:872C8EA2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
160/2013**

O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações na matéria contendo o aviso de publicação, publicada em 12.09.2013, na página nº 68 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, passando a ter a seguinte redação: **onde se lê:** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários, integrados e em ambiente windows, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico conforme termo de referência. Tipo: Menor preço por item, **deve se ler:** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários, integrados a uma plataforma de aplicativos móveis, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico conforme termo de referência. Tipo: Menor preço por lote. Nova Mutum/MT, 12 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C64839A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
143/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de Capacitação dos Profissionais da Educação, data de abertura: 10.09.2013 às 08:00 horas, o qual foi julgado deserto. Nova Mutum/MT, 12 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:0E45FA91

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
153/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de insumos para o Programa Diabetes Mellitus para distribuição gratuita que atende aos pacientes diabéticos usuários do SUS, data de abertura: 11.09.2013 às 08:00 horas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas **Itens – 01 e 04 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ – 52.202.744/0001-92, VALOR R\$ 16.200,00, Itens – 02 e 03 - BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ -07.344.150/0001-61, VALOR R\$ 5.750,00.** Os representantes assinaram ata, renunciando da intenção de interpor recursos.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:2C8CFB08

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 016/2013. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento da Tomada de Preços nº 016/2013, por conveniência administrativa. Nova Mutum – MT, 12 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:21B7BF26

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013

RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum - MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 022/2013 e Processo Adm. 227/2013, o qual tem por objeto o fornecimento de refeições (marmix e comercial) e lanches no valor de total R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais) com base no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 12 de setembro de 2013.

LEANDRO FÉLIX PEREIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:11FEC9EA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
141/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: aquisição de produtos de limpeza veicular, para uso nos maquinários e veículos das secretarias, equipamentos de proteção individual – EPIs, ferramentas e equipamentos para uso dos servidores da secretaria de obras, cuja abertura deu-se no dia 27 de agosto de 2013, às 14:00 (quatorze horas), do qual sagraram-se vencedora a empresa: Itens – 01,04,07,08,18,19,20 (LOTE I) - Itens – 06,14,20 (LOTE II) - **TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, valor total **R\$ 12.125,40**; Itens – 06,13,14,17,21,27 (LOTE I) - Itens – 01,02,03,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,18,19,21,24,32,33,34 (LOTE II) - **MIRIAM GOMES DE SOUZA ROSA ME**, valor total **R\$ 9.411,35**; Itens – 03,05,09,11,16,22,23,24,25 (LOTE I) - Itens – 04 (LOTE II) - **CADORE, BIDOIA & CIA LTDA**, valor total **R\$ 11.775,02**; Itens 01 e 02 (LOTE III) - Itens 01 e 02 (LOTE IV) - **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, valor total **R\$ 12.800,00**; Itens – 02, (LOTE I) - **M.L DE F.C. PASSOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI ME**, valor total **R\$ 1.095,00**. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 12 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:19738203

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
159/2013

Objeto: execução dos serviços de lançamento de cabo óptico e acessórios que comporão um sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo, interligando a prefeitura municipal e 26 unidades externas, com fornecimento de materiais, e em comunicação a plataforma de aplicativo móvel para acompanhamento online das informações de toda a rede. Tipo: Menor preço por lote - Data de Abertura: 25 de setembro de 2013. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 09 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:835F0509

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013

Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DO BARRACÃO DO RECICLO**. Data de Abertura: 30 de setembro de 2013. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 12 de setembro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:BB29CAB0**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
TERMO DE CESSÃO (COMPUTADOR)****TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 003/2013****Cedente:** SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT.**Cessionária:** Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT **Objeto:** Cessão de Direito Real de Uso dos bens móveis nº patrimonial 472 e 473, Computador Completo com No-break, Memória, Mouse, Teclado, Caixa de Som, gravadora, Processador e Motherboard e Monitor 21,5 LED, para a atividade da Cessionária, conforme Termo de Cessão assinado em 10/09/2013.

O bem acima descrito totaliza a quantia de R\$ 2.228,93 (Dois mil, duzentos e vinte oito reais e noventa e três centavos) e a presente cessão será gratuitamente e terá o prazo até 31/12/2013, podendo ser renovada por igual período. Nova Mutum – MT, 10 de setembro de 2013.

Publicado por:Solani Maria Arens
Código Identificador:10480CC1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2.013.**

Resultado do Processo de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2.013. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, torna público que o Processo de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2.013, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT E ASSENTAMENTO BANCO SAFRA, foi declarado deserto por ausência de licitantes e propostas.

Nova Xavantina – MT, 12 de setembro de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:CAFA133F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DECISÃO CONTRA RECURSOS
INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013**

Novo Horizonte do Norte, 12 de Agosto de 2013.

**Declaração de Decisão Contra Recursos Interpostos Contra a
Relação de Candidatos aprovados e Classificados do Processo
Seletivo Simplificado 002/2013**

Eu PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO Secretária Municipal de Saúde e Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado 002/2013 nomeada pela portaria 115/2013 de 13 de Agosto de 2013, possuidora do RGº 14970929 SSP/MT e do CPF º. 727.901.301.59, declaro para devidos fins a quem possa interessar que

não houve recursos interposto contra o Edital Complementar de Relação de Candidatos aprovados e Classificados Nº 002/2013 de do processo Seletivo Simplificado 002/2013.

*Atenciosamente***PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**Secretaria Municipal de Saúde
Presidente da Comissão**Publicado por:**Queila Lisot
Código Identificador:7871BD1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2013****EDITAL COMPLEMENTAR 004/2013 QUE DISPOE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
FINAL DO CARGO DE BIOQUÍMICO, DOS CANDIDATOS
INSCRITOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2013, REALIZADO NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere a Classificação Final dos Candidatos inscritos as provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, conforme especifica e dá outras providências.

Artigo. 1º - Fica homologado o resultado de Classificação final do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, do Município de Novo Horizonte do Norte – MT, as quais preenchem os requisitos exigidos no Edital.

Artigo. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se

(Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT),
aos 11 dias do mês de Setembro de 2013.**JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Queila Lisot
Código Identificador:5F379D5C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 231/2013 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.***“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 02/09/2013 à 01/10/2013 o servidor Sr. **ASTERIO BACH**, portador do CPF nº 288.421.701-00, servidor contratado no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 1816 referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/08/2013.**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/09/2013.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:6B72B994**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 232/2013 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.***"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 08/09/2013 à 07/10/2013 a servidora Sra. **EVA LICIESKI**, portadora do CPF nº 883.870.701-49, servidora contratada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1763 referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 08/09/2013.**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:D73A6F5D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2013

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial 016/2013, cuja abertura ocorreu às 09 horas do dia 09/09/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e material de higiene e limpeza e gás de cozinha.

Sagrou - se vencedora do certame o licitante: M L S Oliveira - ME, CNPJ: 74.027.632/0001-85, com a proposta de R\$ 353.394.50 (Trezentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antonio – MT. Em 10 de Setembro de 2013.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
Marcos da Silva
Código Identificador:A9806BAB**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2013****PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2013****PROCESSO Nº. 032/2013**Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços da empresa: M L S OLIVEIRA, CNPJ: 74.027.632/0001-85, nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02, Lei 8666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 005/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:**1. OBJETO****1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço, enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Materiais de Higiene e Limpeza e gás de cozinha nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.**2. DA LICITAÇÃO****2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 16/2013, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2010, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 32/2013.**2.2.** Justifica – se a presente, uma melhor organização nas rotinas de compras das secretarias e atendendo solicitação do setor responsável, com o objetivo da execução de forma organizada das aquisições a serem realizadas, esta Ata de registro de preço, passará a vigorar de forma a se sobrepor a ata de registro de preço n. 02/2013, que após a publicação da presente, não mais terá validade, ou seja, será revogada em sua totalidade, assim como os itens de material de higiene e limpeza e gêneros alimentícios da Ata de Registro de Preços 06/2013, a qual será parcialmente revogada, devido os referidos itens serem objetos da presente, ficando validos portanto, somente os itens de Lanche da Ata de Registro de Preço 06/2013, por não ser objeto deste ou de outro procedimento posterior, originadas respectivamente dos pregões presencial n. 03/2013 e 07/2013, conforme constam nos processos n. 05/2013 de 20/02/2013 e 09/2013 de 11/03/2013.**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO****3.1.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, de acordo com a solicitação de cada secretário, conforme especificado no Termo de Referência.**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 16/2013 e seus anexos.**4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS****4.1. Empresa Detentora:**

CNPJ:
Endereço:
CEP: Cidade/Estado:
Telefones: E-mail:
Representante Legal:

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ Unit. Do termo referencia	R\$ Unit. Do Licitante.
01	1200	Unid.	Água sanitária	Qboa	2,45	2,45
02	400	Litros	Álcool 92,8° 1 L.	Sol	4,95	4,95
03	200	Unid.	Amaciante 2 L.	Ypê	5,75	5,75
04	20	Unid.	Avental frente única		6,75	6,75
05	50	Unid.	Balde de plástico 12 L.	Arqplast	4,95	4,95
06	50	Unid.	Brilho alumínio 500 ml	Politriz	2,20	2,20
07	350	Unid.	Bucha para louça	Brilhos	1,00	1,00
08	20	par	Bota de borracha branca par	Worker	43,50	4,50
09	300	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg	Liquigás	55,00	55,00
10	500	Unid.	Copo descartável 50 ml c/100 unid	Copo Sul	1,45	1,45
11	1.200	Unid.	Copo descartável 180 ml c/100 unid	Copo Sul	2,95	2,95
12	600	Unid.	Cera líquida incolor 750 ml	Polylar	2,65	2,65
13	300	Pct	Colher descartável 50 x 1	Sert Plast	3,35	3,35
14	50	Unid.	Coador Médio		2,00	2,00
15	1200	Unid.	Desinfetante 2 L.	Super Clean	3,95	3,95
16	1200	Unid.	Detergente 500 ml	Ypê	1,65	1,65
17	30	Unid.	Escova de lavar roupa	Condor	2,45	2,45
18	50	Unid.	Escova de vaso sanitário	Condor	4,75	4,75
19	1400	Unid.	Espanja de aço 1ª linha	Bombril	2,20	2,20
20	500	Unid.	Flanela de limpeza 100% algodão 39cm x 59cm		3,50	3,50
21	500	Pct	Guardanapo 50 x1	Trevo	1,00	1,00
22	50	Unid.	Isqueiro	Bic	3,00	3,00
23	50	Unid.	Inseticida spray 300 ml	SBP	8,35	8,35
24	250	Par	Luvas emborrachadas tamanho diversos (mais resistente possível)	Volk	3,80	3,80
25	100	Unid.	Limpador de forno 250 gr	Diabo Verde	5,75	5,75
26	1200	Unid.	Limpador multi-uso, 500 ml	Ypê	3,35	3,35
27	200	Unid.	Limpador de cerâmica 1 L.	Azulim	3,95	3,95
28	100	Unid.	Lixeiras para banheiro com pedal	Jaguar	29,50	29,5
29	10	Unid.	Lustra móveis 200 ml	Ypê	3,45	3,45
30	300	Unid.	Odorizador de ambiente, diversas fragrâncias Bom Ar 360 ml	Bom ar	6,75	6,75
31	20	Unid.	Pá de lixo, plástico, grande, com cabo		6,75	6,75
32	500	Unid.	Pano de chão alvejado	Casa e Copa	5,00	5,00
33	100	Unid.	Pano de prato Estampado	Pano pratic	3,85	3,85
34	1600	Unid.	Papel higiênico 30mx10cm, folha simples, macio, picotado, gofrado (texturizado), não reciclado, na cor branca, alvura mínima de 80% fragrância neutra .	Personal	2,35	2,35
35	800	Unid.	Papel Toalha 2 x 1	Mili	2,85	2,85
36	100	Unid.	Papel Alumínio	Giopack	3,00	3,00
37	1500	Pct	Prato Descartável 10 x 1 x 21 Cm	Minaplast	2,20	2,20
38	50	Unid.	Rastelo de plástico grande com cabo	Famastil	13,85	13,85
39	50	Unid.	Rodo médio 30 cm com cabo	São Pedro	7,50	7,50
40	100	Unid.	Rodo grande 60 cm com cabo	São Pedro	16,50	16,50
41	100	Pacote	Sabão em barra 1x5 – glicerinado	Ypê	5,75	5,75
42	400	Unid.	Sabonete 90 gr	Palmolive	1,20	1,20
43	1.000	Unid.	Sabão em pó 1 kg	Omo	7,35	7,35
44	500	Pacote	Saco de lixo 30 litros, polietileno de alta densidade, preto, com no mínimo 0,10mm de espessura.	Giopck	2,35	2,35
45	600	Pacote	Saco de lixo 50 litros, polietileno de alta densidade, preto, com no mínimo 0,10mm de espessura.	Giopck	2,35	2,35
46	800	Pacote	Saco de lixo 100 litros, polietileno de alta densidade, preto, com no mínimo 0,10mm de espessura.	Giopck	2,35	2,35
47	500	Pct	Saco de lixo 15 litros, polietileno de alta densidade, preto, com no mínimo 0,10mm de espessura.	Giopck	2,35	2,35

48	50	Pct	Saco para Pipoca 500 unidade		22,50	22,50
49	50	Pct	Saco de Plástico para Cachorro Quente 1000 unidade		22,50	22,50
50	30	Unid.	Soda cáustica 1 kg	Kaveira	13,50	13,50
51	100	Unid.	Toalhas de rostos, em tecido felpudo, composto de no mínimo, 90% algodão e o restante em poliéster, medidas mínimas de 30 X 48 cm.		5,75	5,75
52	50	Unid.	Vassoura de nylon com cabo	Noviça	12,50	12,50
53	50	Unid.	Vassoura de pelo com cabo	Condor	12,50	12,50

VALOR TOTAL R\$: 89.418,00 (OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS);

GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ Unit. Do termo referencia	R\$ Unit. Do Licitante.
54	1300	Unid.	Açúcar pct de 2 kg	Barralcool	4,35	4,35
55	120	Kg	Alho		16,50	16,50
56	200	Unid.	Água mineral 20 L		15,00	15,00
57	200	Unid.	Água mineral 1,5 L		3,00	3,00
58	600	Unid.	Água mineral 500 ml		1,20	1,20
59	400	Unid.	Açafrão 30 gr	Mika	1,20	1,20
60	200	Unid.	Amido de milho 500 gr	Quero	3,75	3,75
61	1.500	Unid.	Arroz tipo 1 pct 5 kr	Brasileiro	13,00	13,00
62	100	Unid	Abacaxi peça		4,75	4,75
63	150	Kg	Abóbora madura		3,75	3,75
64	500	und	Achocolatado em pó 400 gr	Choco Mil	2,95	2,95
65	200	Unid.	Azeitona 500 G	Agroliva	6,75	6,75
66	100	Unid.	Azeite 200 ml	Andorinha	7,50	7,50
67	300	Kg	Banana maçã		4,75	4,75
68	100	Unid.	Batata palha 200 gr	Brasil	3,80	3,80
69	300	Kg	Batata		3,75	3,75
70	1.000	Pct	Bolacha Crean Cracker 800 gr	Mabel	8,35	8,35
71	1.000	Pct	Bolacha doce rosquinha 800 gr	mabel	7,65	7,65
72	300	Pct	Bolacha Maisena 400 gr	Mabel	3,95	3,95
73	500	Kg	Beterraba		3,75	3,75
74	2000	Kg	Banana nanica		3,75	3,75
75	100	Kg	Bom bom 1 Kg	Lacta	37,50	37,50
76	550	Kg	Café 500 gr	Filho	8,50	8,50
77	80	Kg	Calabresa		14,50	14,50
78	500	Kg	Cebola		3,75	3,75
79	1000	Kg	Cenoura		3,75	3,75
80	50	Kg	Coco ralado 1 Kg	Mais Coco	23,50	23,50
81	200	Unid.	Colorau 40 gr	Mika	1,20	1,20
82	1000	Unid	Condimento para chá diversos sabores	Mika	1,20	1,20
83	120	Kg	Chá Mate 100 gr	Matte Leão	2,40	2,40
84	80	Unid.	Chocolate em barra 150 gr	Garoto	5,75	5,75
85	400	Unid.	Chocolate Granulado 80 gr		1,45	1,45
86	280	Unid.	Crema de Leite 300 gr	Nestle	4,35	4,35
87	200	Kg	Chuchu		3,75	3,75
88	130	Kg	Cogumelo 100 gr	Olé	5,75	5,75
89	90	Kg	Doce de Leite 400 gr	Triângulo	3,35	3,35
90	400	Unid	Extrato de tomate 840 gr	Quero	6,50	6,50
91	1200	Pct	Farinha de trigo 1 kg	Trigobel	3,35	3,35
92	1000	Kg	Farinha de mandioca Branca	Caipira	7,50	7,50
93	1500	Kg	Feijão	Rei	5,75	5,75
94	100	Unid	Fermento granulado 125gr instantâneo	Fleishamam	4,75	4,75
95	300	Unid	Fermento em pó 250 gr	Rayal	5,80	5,80
96	4000	Kg	Frango inteiro		6,75	6,75
97	500	Kg	Fubá de milho	Badotte	2,70	2,70
98	500	Unid.	Gelatina 35 gr	Apti	1,20	1,20
99	1000	Unid	Iogurte bandeja c/6 unidade		4,80	4,80
100	200	Kg	Laranja		1,95	1,95
101	100	Kg	Leite em pó integral 200 gr	Piracanjuba	4,75	4,75
102	1.000	litros	Leite longa vida 1 L.	Lacbon	3,65	4,35
103	420	Unid.	Leite Condensado 395 gr	Nestle	4,35	4,35
104	125	Unid.	Leite de Coco 200 ml	Da Praia	2,20	2,20
105	200	Kg	Lingüiça		13,50	13,50
106	400	Unid.	Margarina 1 kg	Delicia	8,60	8,60
107	250	Kg	Maçã		4,75	4,75
108	1.100	Kg	Macarrão	Liane	3,95	3,95
109	800	Kg	Macarrão 500 gr	Emegê	2,95	2,95
110	450	Unid.	Maionese 500 gr	Hellmans	6,90	6,90
111	100	Kg	Mamão		3,75	3,75

112	480	Kg	Mandioca		4,50	4,50
113	280	Unid.	Maria Mole 50 gr	Apti	1,95	1,95
114	100	Unid.	Milharina 500 gr	Sinhá	1,20	1,20
115	1000	Unid.	Milho verde em conserva lata de 200 gr	Pramesa	1,65	1,65
116	500	Kg	Milho para canjica 500 gr	Lar	2,20	2,20
117	500	Kg	Milho de pipoca 500 gr	Dona Julia	2,95	2,95
118	260	Kg	Mistura para Bolo 400 gr	Lunar	3,35	3,35
119	10.000	Unid.	Ovos Vermelhos		0,35	0,35
120	1.100	Litros	Óleo de soja	Concordia	3,75	3,75
121	600	Unid.	Orégano 5 gr	Mika	1,20	1,20
122	120	Unid.	Palmito 300 gr	Luana	12,50	12,50
123	300	Pct	Polvilho doce 1kg	Lopes	4,75	4,75
124	500	Kg	Peito de frango		11,50	11,50
125	130	Kg	Pirulito 600 gr	Florestal	6,50	6,50
126	120	Kg	Pimentão 1 Kg		7,50	7,50
127	700	Kg	Poupas de frutas 400 gr		6,50	6,50
128	90	Kg	Presunto	Wilson	14,50	14,50
129	120	Kg	Queijo mussarela		18,50	18,50
130	1.000	Kg	Repolho		3,75	3,75
131	1000	Unid.	Refrigerante Cola 2 L.	Coca - Cola	6,50	6,50
132	1000	Unid.	Refrigerante Laranja 2 L.	Sukita	5,00	5,00
133	1000	Unid.	Refrigerante Guaraná 2 L.	Antarctica	5,00	5,00
134	120	Unid.	Requeijão Cremoso 200 gr	Paulista	4,95	4,95
135	720	Kg	Salsicha		8,00	8,00
136	280	Kg	Sal Refinado 1 Kg	Cristal	1,45	1,45
137	50	Kg	Sal Grosso	Ita Churra	1,45	1,45
138	800	Kg	Sardinha 250 gr	Coqueiro	6,75	6,75
139	1200	Kg	Seleta de legumes 200 gr	Quero	2,75	2,75
140	2.500	pct	Suco rend. 2ltrs diversos sabores	Saborelle	1,95	1,95
141	300	pct	Suco rend 10ltrs diversos sabores	Qualimax	4,95	4,95
142	300	Unid	Suco concentrado de frutas 500 ml	Da Fruta	4,95	4,95
143	800	Kg	Tempero Baiano 20 gr		2,20	2,20
144	600	Kg	Tempero Completo	Arisco	6,75	6,75
145	700	Kg	Tempero Sazon 60 gr	Sazon	3,35	3,35
146	800	Kg	Tomate		3,75	3,75
147	400	Kg	Uva Passa 200 gr	La Violetera	4,35	4,35
148	100	Unid.	Vinagre 750 ml	Castelo	1,95	1,95

VALOR TOTAL R\$: 263.976,50 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito

Unidade: 01-Gabinete do Prefeito

Proj/Atividade: 2.003-Manutenção das Despesas c/Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 03-Secretaria de Administração

Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Proj/Atividade: 2.007-Manutenção das Despesas com a Administração

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 05-Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01-Secretaria de Saúde

Proj/Atividade: 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria Mun. de Assistência Social

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.066-Manutenção das Despesas c/Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Unidade: 02-Fundo Mun. De Assistência Social

Proj/Atividade: 2.089-Aquisição de Cestas Básicas

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00-Material de Distribuição Gratuita

Órgão: 04-Secretaria de Educação

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.013-Manutenção e encargos c/Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Proj/Atividade: 2.043- Manutenção das Despesas com Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empregada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empregada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo licitatório da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 16/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo Santo Antônio - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 12 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

M L S OLIVEIRA

Detentora

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:048C0F4D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 081/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van e 01 (um) veículo tipo Pick-up para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/09/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 12 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:9AFF7588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 082/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Baú Frigorífico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 01/10/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 12 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:2E7B64AF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL 392-2013- ALTERA PORTARIA- PAULA CRISTIANE MORAES

PORTARIA Nº 392/2013. DE 02 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Portaria 251/2013, de 16 de Maio de 2013 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **PAULA CRISTIANE MORAES**, ocupante do cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Licitação**, lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOILLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:58DF3500**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 393- 2013- LICENÇA PRÊMIO -MARIANA PEREIRA DA COSTA NATES****PORTARIA N.º 393/2013.****DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora MARIANA PEREIRA DA COSTA NATES e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/03/2005 à 01/03/2010**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Mariana Pereira da Costa Nates**, ocupante do cargo de Monitora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **02/09/2013 a 30/11/2013**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOILLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:C019A6DA**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 394-2013 FÉRIAS REGULARES- ANTONIO DE LIMA SILVA****PORTARIA N.º 394/2013.****DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor ANTONIO DE LIMA SILVA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2012 à 01/04/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **Antonio de Lima Silva**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **03/09/2013 à 02/10/2013**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOILLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:A5B616A4**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 396-2013 FÉRIAS REGULARES- REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS****PORTARIA N.º 396/2013.****DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2011 à 01/02/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **Rejane Oliveira Horta Santos**, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Departamento, lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **02/09/2013 à 21/09/2013**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/09/2013.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOILLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A3B718EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 397-2013 FÉRIAS REGULARES- MARIA
HELENA BORGES DE SOUZA

PORTARIA N.º 397/2013.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIA HELENA BORGES DE SOUZA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2012 à 03/01/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria Helena Borges de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/09/2013 à 30/09/2013**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D0D44D42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 398-2013 FÉRIAS REGULARES-
ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

PORTARIA N.º 398/2013.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/03/2012 à 01/03/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **Alexsandro dos Santos Souza**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **04/09/2013 à 03/10/2013**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E7BDF26C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 399-2013- NOMEAÇÃO- ADECIR JOAQUIM
DA SILVA

PORTARIA N.º 399/2013.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **Adecir Joaquim da Silva**, para exercer o cargo em Comissão de **Instrutor**, lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A08D8ED7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 400-2013- NOMEAÇÃO- SELMA AP.ª
TRINDADE BORGES

PORTARIA N.º 400/2013.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Selma Ap.^a Trindade Borges**, para exercer o cargo em Comissão de **Instrutora**, lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6C3F6C07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 401-2013- ALTERA PORTARIA 268- LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 401/2013.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal, especificamente para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO com os componentes abaixo descrito:

I – JOSÉ RENATO RAMOS C. LIMA – PRESIDENTE
II – RENATO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO
III- CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA – MEMBRO
IV – ADSÔNIA DA SILVA MATOS - SUPLENTE
V – ODAIR BORGES GUEDES JÚNIOR - SUPLENTE

ART. 2º - Terá a Comissão ora nomeada, a incumbência de avaliar, julgar e emitir pareceres sobre as propostas de aquisição de bens e serviços submetidos à Licitação Pública até a data de 31/12/2013.

ART. 3º - O Presidente da Comissão exercerá a função de Pregoeiro.
ART. 4º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes serviços prestados à municipalidade.

ART. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B90571AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 402-2013- FÉRIAS REGULARES - VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 402/2013.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor **VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2011 à 01/06/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Limpeza, lotado junto a Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **05/09/2013 à 04/10/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B57A0B4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município,

licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**,: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALÇÃO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 CÂMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 CÂMARA FRIA DE RESFRIAMENTO, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITO SEMI-ABERTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/MAPA/CAIXA.**” Que será realizado às 13:30 horas do dia 26 de Setembro de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 11 de Setembro de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:6070B097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Maior Desconto por Item**, “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” que será realizado às 13:30 horas do dia 25 de Setembro de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 11 de Setembro de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:DFC7E209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J.J. RODEIO SHOW LTDA-ME**

O presente Contrato é de: “prestação de serviço de contratação de empresa especializada para organização realização e Exploração Comercial, da 15ª expovale e 16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Peixoto de Azevedo, a ser realizada no corrente ano, no parque de exposições ACRIVALE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 013/2013. Que será realizados Nos dias 04 a 08 de Setembro de 2013”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 46.000,00** (Quarenta e seis mil reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 06/08/2013 a 31/10/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Agosto de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:A65A5946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOSÉ FRANCISCO DOS REIS CUNHA**

O presente Contrato é de: “**LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA MARCA M. BENZ/L 1113, DIESEL, ANO 1972,CAP. 11.00T/130CV, COR AZUL, PLACA JYH5342 CHASSI Nº 34403316030237, COD. RENAVAM 0027727390, PARA AGUAR AS RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 7.900,00** (Sete mil e novecentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 06/08/2013 a 06/10/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0020	DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj./Ativ.	2075	LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Dotação	112	3390.36 SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	747

Valor R\$ 7.900,00

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Agosto de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:700AAA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FORÇA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**

O presente Contrato é de: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FAZER AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM HÉLDER COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 84.906,19** (Oitenta e quatro mil novecentos e seis reais e dezenove centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/08/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	1113	CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO ESCOLAS/QUADRAS
Dotação	112	4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo Orçamentário:	RED	147

VALOR: R\$ 84.906,19

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:64705C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 051/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G. H. M. PASSANELI & CIA LTDA**

O presente Contrato é de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER; PLANEJAMENTO E FAZENDA; E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 22.050,00** (Vinte e dois mil e cinquenta reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 09/08/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADE GAB. PREFEITO
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	873

VALOR DE R\$ 1.750,00

Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	73

VALOR DE R\$ 5.250,00

Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	108

VALOR DE R\$ 875,00

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	155

VALOR DE R\$ 4.375,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE
Proj./Ativ.	2036	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	320

VALOR DE R\$ 525,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Proj./Ativ.	2041	MANAUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	369

VALOR DE R\$ 1.750,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO CAPS
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	382

VALOR DE R\$ 525,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENT
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	406

VALOR DE R\$ 700,00

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	425

VALOR DE R\$ 875,00

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	536

VALOR DE R\$ 1.400,00

Órgão	10	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO E TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	627

VALOR DE R\$ 1.750,00

Órgão	11	SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	724

VALOR DE R\$ 875,00

Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	775

VALOR DE R\$ 875,00

Órgão	13	SECRET. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	27	DESPORTES E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0023	DESPORTO E LAZER
Proj./Ativ.	2080	APOIO A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	798

VALOR DE R\$ 525,00

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:10D09CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 052/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDES NOGUEIRA & NOGUEIRA LTDA**

O presente Contrato é de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER; PLANEJAMENTO E FAZENDA; E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 22.310,00** (Vinte e dois mil trezentos e dez reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 09/08/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADE GAB. PREFEITO
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	873
VALOR DE R\$ 194,00		
Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	73
VALOR DE R\$ 970,00		
Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	108
VALOR DE R\$ 970,00		
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	155
VALOR DE R\$ 2.910,00		
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE
Proj./Ativ.	2036	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	320
VALOR DE R\$ 291,00		
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	369
VALOR DE R\$ 970,00		

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO CAPS
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	382
VALOR DE R\$ 291,00		
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENT
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	406
VALOR DE R\$ 388,00		
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	425
VALOR DE R\$ 485,00		
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	536
VALOR DE R\$ 776,00		
Órgão	10	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO E TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	627
VALOR DE R\$ 1.940,00		
Órgão	11	SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	724
VALOR DE R\$ 5.820,00		
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	775
VALOR DE R\$ 5.820,00		
Órgão	13	SECRET. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	27	DESPORTES E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0023	DESPORTO E LAZER
Proj./Ativ.	2080	APOIO A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	798

VALOR DE R\$ 485,00

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B3FFEEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 053/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**

O presente Contrato é de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER OS PACIENTES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS VITIMAS DE ACIDENTE TRAUMATIZADOS E COM SEQUELAS PATOLÓGICAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 1.188.284,10** (Hum milhão cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12/08/2013 a 12/08/2014.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"

Valor R\$ 1.188.284,10

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:0484E196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 054/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: SUELLEN G. NOGUEIRA-ME

O presente Contrato é de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONFEÇÕES DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANEJAMENTO E FAZENDA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 52.885,75** (Cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12/08/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	73	
VALOR R\$ 15.400,00			
Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	108	
VALOR R\$ 1.852,50			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	

Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2039	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	344	
VALOR R\$ 4.077,40			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANAUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	369	
VALOR R\$ 9.718,85			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENT	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	406	
VALOR R\$ 6.820,50			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2064	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CRAS	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	480	
VALOR R\$ 1.080,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	500	
VALOR R\$ 4.469,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2083	MANUT. DE PROGR CRAS PAIF PROJovem ASEF	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	509	
VALOR R\$ 110,00			
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	775	
VALOR R\$ 1.240,00			
Órgão	13	SECRET. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTES E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTACAO MANUT. SEC. ESPORTES LAZER	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	813	

VALOR R\$ 2.092,50

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2.061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	131	R\$ 12.500,00

VALOR R\$ 6.025,00

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:6AEB7C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA**

O presente Contrato é de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONFEÇÕES DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANEJAMENTO E FAZENDA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 38.380,00** (Trinta e oito mil trezentos e oitenta reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12/08/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	73
VALOR R\$1.770,00		
Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	108
VALOR R\$ 6.647,50		
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	2.021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	155
VALOR R\$ 12.820,00		
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE
Proj./Ativ.	2039	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	344
VALOR R\$ 90,00		
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2041	MANAUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	369
VALOR R\$ 1.230,00		
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENT
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	406
VALOR R\$ 420,00		
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2064	PROGRAMA BOLSA FAMILIA – CRAS
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	480

VALOR R\$ 3.510,00		
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTES
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	500
VALOR R\$10.967,50		
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTES
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2083	MANUT. DE PROGR CRAS PAIF PROJovem ASEF
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	509
VALOR R\$ 925,00		

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Agosto de 2013

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:B42D8D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **D DA SILVA PROENÇA ME**

O presente Contrato é de: “AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 48.565,00** (Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12/08/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	70
VALOR R\$ 660,00		
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0004	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL
Proj./Ativ.	2061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	129
VALOR R\$ 660,00		
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	2.021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	237
VALOR R\$ 11.000,00		
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	2.023	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 40 EDUC. INFANTIL
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	252
VALOR R\$ 13.750,00		
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA

Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2036	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	317	
VALOR R\$ 1.650,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	
VALOR R\$ 13.750,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2043	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	379	
VALOR R\$ 275,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOG. AMBIENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	403	
VALOR R\$ 330,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	422	
VALOR R\$ 2.200,00			
Órgão	11	SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	727	
VALOR R\$ 1.100,00			
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	772	
VALOR R\$ 2.750,00			
Órgão	13	SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2080	APOIO A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	796	

VALOR R\$ 440,00

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Agosto de 2013

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:30FB6C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 057/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP

O presente Contrato é de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICO E ESPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E

COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 17.468,60** (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 14/08/2013 a 14/08/2014.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	153	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR R\$ 15,50			
Órgão	13	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2.094	IMPLANTAÇÃO MANUT. SEC. ESPORTES E LAZER	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	809	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 4,65			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2082	MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES GABINETE	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	283	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 15,50			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 31,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2043	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	379	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 11.599,40			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	403	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 5.250,00			
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	533	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 6,20			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	

Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	422	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 404,65			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2083	MANUTENÇÃO DE PROGR. CRAS PAIF PROJovem ASEF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	507	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 18,60			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENÇÃO DA CASA RETAGUARDA E CECRIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	514	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 120,00			
Órgão	10	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	624	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 3,10			

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Agosto de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:37D5BFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 058/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SILVA & GRANETTO LTDA ME**

O presente Contrato é de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIALIL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICO E ESPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 91.726,56** (Noventa e um mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 14/08/2013 a 14/08/2014.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	70	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR R\$ 3.542,68			
Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	

Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	104	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 3.932,77			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	153	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 4.248,10			
Órgão	13	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2.081	APOIO AO ESPORTE AMADOR	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	799	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 33.979,00			
Órgão	13	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2.094	IMPLANTAÇÃO MANUT. SEC. ESPORTES E LAZER	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	809	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 426,30			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2082	MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES GABINETE	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	283	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 565,73			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2039	MANUTENÇÃO DO PAB	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	347	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 12.813,06			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 1.539,99			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2043	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	379	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 6.837,76			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	403	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 6.433,20			
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	

Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	533	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 526,78			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	422	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 548,90			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	241	ASSISENCIA AO IDOSO	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGR. MELHOR IDADE API	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	459	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 123,85			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2064	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CRAS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	478	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 774,85			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	498	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 692,49			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2083	MANUTENÇÃO DE PROGR. CRAS PAIF PROJÓVEM ASEF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	507	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 10.258,30			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENÇÃO DA CASA RETAGUARDA E CECRIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	514	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 21,48			
Órgão	10	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	624	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 644,88			
Órgão	11	SECRET. MÚNIC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	727	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 1.278,11			
Órgão	12	SECRET. MÚNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	

Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	772	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS

VALOR DE R\$ 2.538,33

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Agosto de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:83E04F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 059/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME**

O presente Contrato é de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIALIL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICO E ESPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 161.746,70** (Cento e sessenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 14/08/2013 a 14/08/2014.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	70	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 16.150,80			
Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	104	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 15.038,77			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	153	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 36.988,23			
Órgão	13	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2.081	APOIO AO ESPORTE AMADOR	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	799	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 4.819,00			
Órgão	13	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2.094	IMPLANTAÇÃO MANUT. SEC. ESPORTES E LAZER	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário:	RED	809	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 2.577,33			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2082	MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES GABINETE	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	283	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 4.276,40			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2039	MANUTENÇÃO DO PAB	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	347	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 6.327,73			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 16.738,78			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2043	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	379	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 7.979,65			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	403	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 4.810,42			
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	533	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 3.730,98			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	422	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 6.945,12			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	241	ASSISENCIA AO IDOSO	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGR. MELHOR IDADE API	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	459	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 2.236,71			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2064	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CRAS	

Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	478	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$2.437,30			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	498	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 2.299,49			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2083	MANUTENÇÃO DE PROGR. CRAS PAIF PROJovem ASEF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	507	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 13.777,02			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENÇÃO DA CASA RETAGUARDA E CECRIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	514	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 540,69			
Órgão	10	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	624	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 3.444,84			
Órgão	11	SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	727	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR DE R\$ 4.280,27			
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	772	LICITAÇÃO MOD. REGISTRO DE PREÇOS

VALOR DE R\$ 6.147,17

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Agosto de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:4AF21C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 060/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
O presente Contrato é de: **“CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IRMÃ ADELIS, RAIMUNDO NONATO DE PAULA E ADÃO FRANCISCO VELOSO, CONFORME, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 224.049,34** (Duzentos e vinte e quatro mil quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 19/08/2013 a 19/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
Proj./Ativ.	1119	CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADE PSF	
Dotação	112	4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo Orçamentário:	RED	298	

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Agosto de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:EF3DD123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 061/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: ARAÚJO & VIEIRA LTDA-ME

O presente Contrato é de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 2.545.881,35** (Dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 20/08/2013 a 20/08/2014.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	70	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 63.704,44			
Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	104	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 32.516,00			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUN. DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	153	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 67.829,50			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0007	TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE PROPRIOS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário:	RED	143	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 1.051.383,60			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2044	MANUTENCAO AMBULANCIA E VEICULOS DA SAUDE	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	384	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 185.938,20			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2036	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	317	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 62.984,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOG. AMBIENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	403	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 61.919,50			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	422	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 1.035,15			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2064	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CRAS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	478	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 7.320,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS/ PETI	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	498	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 18.050,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2083	MANUTENÇÃO DE PROGR CRAS PAIF PROJovem ASEF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	507	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 46.850,00			
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	533	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 85.495,68			
Órgão	11	SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	727	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 258.347,90			
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	

Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	772	processo licitatório por Registro de Preços
VALOR R\$ 598.716,10			
Órgão	13	SECRET. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2094	IMPL. MANUTENCAO SEC. DE ESPORTES E LAZER	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	809	processo licitatório por Registro de Preços

VALOR R\$ 3.791,28

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Agosto de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:09C54084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 062/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DENTAL REZENDE LTDA**

O presente Contrato é de: “AQUISIÇÃO MATERIAIL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADOS”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 17.773,90** (Dezessete mil setecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 21/08/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE	
Proj./Ativ.	2035	MANUENÇÃO SAÚDE BUCAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	463	

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Agosto de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:64DE022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 063/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORION TURISMO LTDA**

O presente Contrato é de: “AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E FAZENDA; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 400.333,00** (Quatrocentos mil trezentos e trinta e três reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 27/08/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	871	VALOR R\$ 26.200,00
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	002	ASSESSORIA JURIDICA	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2005	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADE C/ ASSESSORIA JURIDICA	
Dotação	112	3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	40	
VALOR R\$ 3.930,00			
Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	77	
VALOR R\$ 79.815,00			
Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2013	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	94	
VALOR R\$ 8.346,00			
Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	105	
VALOR R\$ 40.515,00			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2.061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	170	
VALOR R\$ 3.930,00			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	003	DEPTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0009	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Proj./Ativ.	2.034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	204	
VALOR R\$ 5.240,00			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	231	
VALOR R\$ 9.075,00			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	365	ENSINO INFANTIL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.023	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 40 - ED. INFANTIL	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	244	
VALOR R\$ 5.145,00			

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2050	MANUT. ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL SAUDE - CMS	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	270	
VALOR R\$ 13.100,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2082	MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES GABINETE	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	284	
VALOR R\$ 7.860,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2049	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	295	
VALOR R\$ 7.860,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2036	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	318	
VALOR R\$ 7.860,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2038	MANUT. PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	336	
VALOR R\$ 3.930,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2047	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	395	
VALOR R\$ 3.930,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENT	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	404	
VALOR R\$ 3.930,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARG. ATIV. SEC. ASSIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	423	
VALOR R\$ 14.072,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2105	MANUT. E ENC. COM ATIV. DO FMDCA	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	432	
VALOR R\$ 2.620,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2052	MANUT. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	453	
VALOR R\$ 2.620,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2063	MANUT. PROJETO PROMOVENDO AUXILIOS EVENTUAIS	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	473	
VALOR R\$ 14.115,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2053	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	490	
VALOR R\$ 5.240,00			
Órgão	09	SECRET MUNIC AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	534	
VALOR R\$ 26.200,00			
Órgão	09	SECRET MUNIC AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	22	INDÚSTRIA	
Subfunção	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
Programa	0017	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	608	
VALOR R\$ 5.240,00			
Órgão	10	SECRET. MEIO AMBIENTE MINERACAO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	625	
VALOR R\$ 26.200,00			
Órgão	10	SECRET. MEIO AMBIENTE MINERACAO E TURISMO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção	541	PRESERVACAO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa	0018	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	
Proj./Ativ.	2088	PROGRAMA AGENDA 21	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	703	
VALOR R\$ 7.860,00			
Órgão	11	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	728	
VALOR R\$ 26.200,00			
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	773	
VALOR R\$ 26.200,00			
Órgão	13	SECRET. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	

Função	27	DESPORTES E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0023	DESPORTO E LAZER
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTAÇÃO MANUT. SEC. ESPORTES LAZER
Dotação	112	3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	811

VALOR R\$ 13.100,00

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Agosto de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:7A38BD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 064/2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. A. DA S. DE SOUZA-ME**

O presente Contrato é de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM MANUTENÇÃO EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 29/08/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Proj./Ativ.	2035	MANUT. SAÚDE BUCAL
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA
Saldo Orçamentário:	RED	308

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Agosto de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:8547E946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUTORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP**

O presente Contrato é de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 201957/2011, CONFORME E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS”.

Fica acrescentado ao valor inicial, R\$ 58.674,98 (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), passando o valor total a R\$ 1.288.618,77 (Hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)

Os recursos necessários a execução do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDEB FUNDO MUN. DEDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	1114	CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO CRECHES
Dotação	112	4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo Orçamentário:	RED	183

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Agosto de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:EC1663AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

O presente “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 CAMINHÃO, 01 CÂMARA FURGÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/ MAPA/ CAIXA.”

Fica alterada a **Cláusula Quarta** – DA VIGÊNCIA, do contrato nº 081/2012, passando a sua vigência a vigorar até a data de **30/11/2013**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Agosto de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:C3B1AEAB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO – CARTA-CONVITE Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio do seu Presidente, torna público aos interessados o resultado da Carta-Convite nº 001/2013, cujo objeto trata-se de: OBJETO: Contratação de 01 (um) Pedreiro para prestar os serviços na área de construção civil (demolição, construção, acabamentos e reparos em geral), na sede da Câmara Municipal de Poconé/MT, conforme discriminação constante no Anexo I, data da realização: 12/09/2013 às 10:00 hs, que teve como vencedor a proposta de preço do senhor Guilherme Deodato Corrêa, com valor global de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais).

Poconé – MT, 12 de setembro de 2013.

JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Haroldo Gonçalves do Prado

Código Identificador:B34D5B2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora, **HULDAMARES DE SOUZA COSTA**, Portadora do RG 1916743-1 SSP-MT, e inscrita no CPF 022.818.311-16, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 10 de Setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:91BED059**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 122/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **execução dos serviços de publicidade, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal**, de publicidade, previstos na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Valor: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Período Vigência: 16 de Agosto de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

DOTAÇÃO: 41 - 04.131.0003.2005.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Poconé/MT, 14 de agosto de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:F8EFB64E**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 123/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**, **EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE ARTEZANAL DE FRUTAS E VERDURAS NO DISTRITO DE CANGAS**, no quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: **R\$ 63.805,00 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e cinco reais).**

Período Vigência: 26 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

DOTAÇÃO: 403–20.122.0030.1063.4.4.4.0.52.00.0 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Poconé/MT, 26 de agosto de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:E75FBB92**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL
02/2013 DE PONTE BRANCA –MT, NOTA DA PROVA
TEÓRICA PARA CONSELHEIRO TUTELAR**

Nº de Inscrição	Nome	Nota da Prova Teórica
01	João Bosco da Silva	19
02	Luiz nogueira de Menezes	18
03	Sandra Martins Barros	20
04	Hedpo Miguel Silva	16
05	Maria Aparecida Valadão	18
06	Vanuza Nogueira da Silva	23
08	Nilva Pena da Silva	14

10	Reigiele Parreira Nascimento	18
12	Evanilda Santana da Silva	15
13	Maria de Fátima Santos Resende	22
14	Mara Cristina Martins de Jesus	26
16	Domingos Savio Nogueira de Resende	Ausente

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:83D314F3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2013****Decreto nº 133/2013****Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.****Data:** 12/09/2013**Publicado por:**

Maria Silvana da Silva

Código Identificador:F4D3868B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 130/2013.**

“Institui a Comissão Interna do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Administração do Poder Executivo do Município de Pontes e Lacerda”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

I - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores da Administração do Poder Executivo do Município de Pontes e Lacerda, assim composta:

FUNÇÃO	NOME
Presidente	Marcindo Leite Ribeiro da Costa
Vice Presidente	José Roberto Portero
1º. Secretário	Marcelo Von Grol
2º. Secretário	Thais Moreira Hoinaski de Jesus
1º. Titular	Renato Ribeiro de Mello
2º. Titular	Maira de Melo Rodovalho
3º. Titular	Eli da Silva Faria
4º. Titular	Wagney Leandro Feliciano
5º. Titular	Elton Antonio Alves
1º. Suplente	Geraldo Rodrigues da Silva
2º. Suplente	Gilson Loborio
Prefeitura	Milton Cezar Bittencourt de Souza
Prefeitura	Samir Gilberto Castro
Sindicato	Divino Martins

II - Fica atribuída a esta comissão poderes para conduzir e analisar os procedimentos inerentes à reestruturação do respectivo PCCS.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 09 de setembro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:

Maria Silvana da Silva

Código Identificador:8DF51112**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 132/2.013**

“Dispõe sobre a nona Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo 002/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Teste Seletivo nº 002/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº 002/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 011/2013 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 25 de março de 2013, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (103)		
Inscr.	Nome	Classificação
78075-9	GLAUCIELE BATISTA PIRES	29
78219-3	LUCIENE LADERIA DA SILVA	30
78146-8	MARIAZINHA PINCERATO GONÇALVES	31

Apoio Administrativo Educacional – vigilância (104)		
Inscr.	Nome	Classificação
78161-7	WALQUIRIA MARCIA MENDES RODRIGUES	6
78747-3	MARLUCE MORAIS ASSUNÇÃO	7

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:8F3916C9

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO

POR LAPSO, FOI PUBLICADO O TERMO DE CESSÃO DE USO nº. 004/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL, NA DATA DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, Nº. 1803, PAG. 85 REPÚBLICA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE QUE NÃO HOUVE A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO.

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:57D016DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JOÃO GONÇALVES BUENO, brasileiro, casado, lavrador, Rg nº 1383444-4 SSP/MT, CPF nº 192.624.771-04,

referente ao lote nº 14 da quadra nº 49A, na Av. JK, nº 1.321, Setor Central, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. JK medindo 15,00 metros; lado direito com Rua Bela Vista medindo 30,00 metros; lado esquerdo com lote nº 13 medindo 30,00 metros; fundo com lote nº 15 medindo 15,20 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:C85E0B6F

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JOÃO GONÇALVES BUENO, brasileiro, casado, lavrador, Rg nº 1383444-4 SSP/MT, CPF nº 192.624.771-04, referente ao lote nº 12 da quadra nº 49A, na Av. JK, nº 1.355, Setor Central, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. JK medindo 15,00 metros; lado direito com lote nº 13 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com lote nº 11 medindo 32,00 metros; fundo com lote nº 15 medindo 15,20 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:DBC65C6

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de FELISMAR BARBOSA PIRES, brasileiro, casado, lavrador, Rg nº 1269566-1 SSP/MT, CPF nº 532.981.361-15, referente ao lote nº 09 “A” da quadra nº 34, na Rua Santa Inês, s/n, Setor Central, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Santa Inês medindo 10,00 metros; lado direito com lote nº 09B medindo 15,50 metros; lado esquerdo com lote nº 08 medindo 15,50 metros; fundos com lote nº 10 medindo 10,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:AA57195E

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de ZILMA MARINHO SILVA, brasileira, solteira, professora, Rg nº 897.524 SSP/MT, CPF 581.972.731-20, referente ao lote nº 10 da quadra nº 20, na Av. Sabino Brito, nº 561, Setor Central, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Sabino Brito medindo 15,20 metros; lado direito com lote nº 11 medindo 30,50 metros; lado esquerdo com lote nº 09 medindo 30,00 metros; fundos com lote nº 08 medindo 14,50 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:85A632A1

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de ROBER MAURO VIEIRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, Rg nº 25.267.004-8 SSP/SP, CPF nº 389.368.793-91, referente ao lote nº 08 da quadra nº 17, na Av. Goiás, nº 623, Setor Central, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Goiás medindo 12,30 metros;

lado direito com lotes nº 09 medindo 32,20 metros; lado esquerdo com lote nº 07 medindo 32,50 metros; fundos com lote nº 06 medindo 13,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:79E68C9B

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de NILVA CARDOSO LIMA, brasileira, viúva, do lar, Rg nº 1.693.919-0 SSP/MT, CPF 029.270.431-32, referente ao lote nº 09 da quadra nº 75, na Rua 11 de Julho, s/n, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua 11 Julho medindo 14,90 metros; lado direito com lote nº 10 medindo 31,00 metros; lado esquerdo com lote nº 08 medindo 31,00 metros; fundos com lote nº 11 medindo 15,90 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:19D095B6

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de WESLEI ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, funcionário público, Rg nº 4344874-2 SSP/GO, CPF nº 940.133.651-20, referente ao lote nº 03 da quadra nº 83, na Av. Getulio Vargas, nº 458, Setor dos Buritis, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Getulio Vargas medindo 15,00 metros; lado direito com lote nº 04 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com lote nº 02 medindo 30,00 metros; fundos com lote nº 16 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:29FE59E4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 534/2013

PORTARIA Nº. 534/2013
De: 09 de setembro de 2013

“Nomeia Lourival Gomes Guerra e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lourival Gomes Guerra**, a partir de 09/09/2013 para o cargo de **Vigia**, aprovado no concurso público realizado em 28 de Fevereiro de 2010, homologado através do Decreto nº. 014/2010, de 23 de março de 2010, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social, devendo assinar o termo de posse nos prazos e forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:87B957BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 536/2013

PORTARIA Nº 536/2013
De: 11 de setembro de 2013

“Eleva Nível do servidor Roberto da Silva Santana e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Roberto da Silva Santana** de (C/A – N/5) para (C/A – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 1.230,89 (Um mil duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), lotado no cargo 261 - Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 11 de setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:EAE776A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 537/2013

PORTARIA Nº. 537/2013
De: 11 de setembro de 2013

“Nomeia Florisia Maria da Silva aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10 de março de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Florisia Maria da Silva**, a partir de 11 de setembro de 2013 no cargo de **Técnico em Enfermagem** 40 horas junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:D82F6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 538/2013

PORTARIA Nº. 538/2013
De: 11 de setembro de 2013

“Nomeia Orli Geremias dos Santos aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10 de março de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Orli Geremias dos Santos**, a partir de 11 de setembro de 2013 no cargo de **Técnico em Enfermagem** 40 horas junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:E8EAC5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 158/2013

CONTRATO Nº. 158/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FLORISIA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 420.710 SSP/MT e CPF nº 775.608.761-53, residente e domiciliada à Rua Dona Alvina, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Técnico em Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, com início em 11 (onze) de setembro de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.140,92 (Um mil cento e quarenta reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 4.183,37 (quatro mil cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.

(161) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

FLORISIA MARIA DA SILVA

Contratada

Testemunhas

Olga Dillenburg Rezer

CPF: 383.567.321-15

Alencar Rabuske Neuckamp

CPF: 856.340.341-91

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:AB2D9150**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 159/2013****CONTRATO Nº. 159/2013
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ORLI GEREMIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 834.976 SSP/MT e CPF nº 535.803.031-04, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso nº 40W centro em Juara/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Técnico em Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, com início em 11 (onze) de setembro de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.140,92 (Um mil cento e quarenta reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 4.183,37 (quatro mil cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (161) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

ORLI GEREMIAS DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas

Olga Dillenburg Rezer

CPF: 383.567.321-15

Alencar Rabuske Neuckamp
CPF: 856.340.341-91

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:DBD32DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 253/2013

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 253/2013

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (09/09/2013), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu **LOURIVAL GOMES GUERRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1216038-5 SJ/MT e do CPF. Nº 019.817.801-81, residente e domiciliado na Rua Ypê nº 112 Bairro Jardim Amazonas, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, aprovado em concurso público realizado em 28 de fevereiro de 2010, homologado pelo decreto 014/2010 em 23 de março de 2010 e devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 534/2013 de 09 de setembro de 2013, para o cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social. No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas, com a devida apresentação da documentação necessária exigida por Lei. Ressalta-se que apresentou Atestado de Saúde, declarou ainda que não exerce nenhum outro cargo ou função que venha gerar impedimento de ser empossado no cargo acima mencionado e que não possui bens em seu nome. E por meio deste compromete-se a cumprir com zelo e honradamente e presta compromisso Legal de bem e fielmente desempenhar as funções do cargo, sujeitando-se as penalidades da Lei. Em seguida o Prefeito Municipal, o declarou empossado nos termos da Lei e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido e achado conforme vai assinado pelo empossado, pelo Prefeito Municipal Moacir Pinheiro Piovesan. Eu, Adriana Silverio de Almeida, Chefe do Departamento de Pessoal, o lavrei e subscrevo no final.

LOURIVAL GOMES GUERRA
Empossado

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Pessoal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:93B6DEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 055/2013

DECRETO Nº. 055/2013
De: 10 De Setembro De 2013

“Nomeia o Comitê Gestor do Programa de Recuperação Fiscal REFIS 2013 do Município de Porto dos Gaúchos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que dispõe o artigo 2º, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 436/2013 de 12 de Agosto de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o Comitê Gestor do Programa de Recuperação Fiscal REFIS 2013 do Município de Porto dos Gaúchos os quais deverão desempenhar as suas funções em conformidade com o contido nos dispositivos legais:

Parágrafo único: Os membros que compõem o comitê Gestor são os seguintes:

Presidente – Ilario Rezer (Secretário Municipal de Finanças).
Secretário – Karina Emilia Severino (Chefe do Depto. De Arrecadação e Fiscalização).
Membro – Julio Cesar Rissato Furtado (Assessor Jurídico).

Art. 2º A Comissão ora nomeada, deverá tomar posse imediatamente providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas obrigações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:3D6FA5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTA ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2013

Às 08:00 horas do décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze (11/09/2013), reuniram-se novamente os membros da Comissão Municipal de Licitação do Município de Porto dos Gaúchos/MT, instituída pela portaria nº. 489/2013 de 16/08/2013, onde se fizeram presentes os componentes: senhor Helielson Teodoro Alves como presidente, senhor Flávio Rogério Alves de Oliveira como secretário, senhora Olga Dillenburg Rezer como membro e a senhora Adriele Alves Oliveira como membro-suplente, **PARA REGISTRAR** que em sessão marcada para abertura e julgamento das “Propostas de Preços” das empresas habilitadas, ficou constatado que todas as Propostas atenderam aos preceitos do Edital, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Preço
CONSESP CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA	07.056.558/0001-38	R\$ 41.000,00
OBJETIVA CONCURSOS LTDA	00.849.426/0001-14	R\$ 38.580,00
LIDER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	11.499.448/0001-18	R\$ 48.977,00
ATAME ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	00.839.039/0001-05	R\$ 37.750,00

Finalizada esta etapa e diante da ausência dos representantes das proponentes na sessão, FICA aberto a partir da data desta Ata, o prazo para interposição de Recurso Administrativo referente à etapa das “Propostas de Preços”, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 109 – inciso I – alínea “b”:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

b) julgamento das propostas.”;

Sendo assim, fica intimada a partir da publicação desta, todas as proponentes e a quem possa interessar, do prazo recursal. Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente, quando são 09:10 horas do mesmo dia, onde assinam os presentes.

HELIELSON TEODORO ALVES
Presidente

FLÁVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário

OLGA DILLENBURG REZER
Membro

ADRIELE ALVES OLIVEIRA

Membro-Suplente

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:B297DB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2013**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM EQUIPE COMPLETA E COM ESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO VIA INTERNET, CONFORME MELHOR DESCRITO NO EDITAL DO CERTAME.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria nº. 489/2013 de 16/08/2013, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no EDITAL do processo supracitado, do tipo menor preço, proclamou-se como vencedora desta licitação, a seguinte empresa:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 00.839.039/0001-05

Valor global
R\$ 37.750,00
(Trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:9D1AB63E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 017/2013.**

Data de Publicação: 30/08/2013

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, comunica que houve um erro quanto à publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013, oriundo de Contratação por tempo determinado, e a torna sem efeito.

Porto Estrela-MT, 11 de Setembro de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:5E100A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2013**

**(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

MAURO ANDRE BUSINAO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Ana Maria P. B. S. Ferrari	Aux. Contabilidade	Sec. Mun. Adm. Finanças	A PROGRAMAR
002	Claudia C. B. Santos	Ag. Administrativo	Sec. Mun. Adm. Finanças	A PROGRAMAR
003	Roosevelt da G. Ortega	Aux. Contabilidade	Sec. Mun. Adm. Finanças	A PROGRAMAR
004	Assis Xavier da Silva	Aux. Administrativo	Sec. Mun. de Educação	01/08/2013 a 30/08/2013
005	Adriana F. Martins	Aux. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	01/08/2013 a 30/08/2013
006	Aparecida M. de Souza	Ag. Serviço Público	Sec. Mun. de Saúde	05/08/2013 a 03/09/2013
007	Edenir Silva Camargo	Vigia	Sec. Mun. de Saúde	01/08/2013 a 30/08/2013
008	Maria de Fatima Caldeira	Ag. Serviço Público	Sec. Mun. de Saúde	01/08/2013 a 30/08/2013
009	Nice da Silva Correa	Ag. Serviço Público	Sec. Mun. de Saúde	01/08/2013 a 30/08/2013
010	Ademir A. Teixeira	Eletricista de Autos	Sec. Mun. de Obras	01/08/2013 a 30/08/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Setembro de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:F3467E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2.013**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012“Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Classe ao respectivo Servidor, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE	ELEVAÇÃO E CLASSE
001	Rosinei Ribeiro	28/04/2008	Tratorista	02/A	02/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Setembro de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:6858758B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 (Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos) e dá outras providências);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Classe ao respectivo Servidor, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE	ELEVAÇÃO E CLASSE
001	Jorge Soares de Lima	15/02/2002	Mecânico Veic. Leves	12/A	12/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Setembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:3E234123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a **Srª. MARIA HELENA CANDIDO FERREIRA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG Nº 212071 SSP/MT e CPF Nº 481.829.401-25**, do cargo comissionado de **DIRETORA DE ENSINO E PESQUISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 11 de Setembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:2A2A4A54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do **Decreto Nº 3.555/2000**)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013

Tipo: Menor Preço

A **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2013**, cujo o Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Água (E.T.A.) do Departamento de Água e Esgoto (D.A.E.)**, cuja a abertura ocorreu as oito e trinta horas, do dia 12 de setembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

EMPRESA: LEONI TEREZINHA SEIBT NEVES 00371452155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.556/0001-00, com todos os itens **do lote 01, com total geral de R\$ 18.080,00**(dezoito mil e oitenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 12 de setembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR P CHAGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:C02ED028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE COMISSAO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria nº 107 de 02 de setembro de 2013.

Instaura Processo Administrativo e Disciplinar,
conforme menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea e da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e observando o que dispõe a Lei 905 de 21 de Novembro de 2003, nos arts. 149 e 160, no que couber e,

Considerando os Ofícios nº 242/2013/POX e 354/2013/POX da Promotoria de Justiça de Poxoreu/MT.

Considerando a necessidade de averiguações em relação a atestados de escolaridade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo e Disciplinar, em desfavor dos Servidores **Celio Moura Barbosa, Izaias Souza Oliveria e Izaque Joaquim de Rocha**.

Art. 2º - O Processo Administrativo e Disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – Inquérito administrativo, que compreende a apuração dos fatos, relatório e,

III – Julgamento da autoridade competente, indicando os procedimentos seguintes.

Art. 3º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar composta pelos seguintes servidores:

I – João Amâncio Farias Gomes

II – José Vieira Nunes Neto

III – Marionice

Art. 4º - O presidente da Comissão será eleito entre os nomeados devendo possuir escolaridade igual ou superior a dos investigados que, por sua vez, designará o secretário.

Parágrafo único – A Comissão será instalada no prazo improrrogável de 08 (oito) dias, a partir da publicação desta portaria e funcionará sempre que contar com maioria simples dos membros tendo prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da investigação, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 03 de maio de 2011.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:6825A187

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
D E C R E T O N.º 1.240/2013

DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e do estabelecido no Art. 336, da Lei Complementar nº 13, de 28 de outubro de 1998 - Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

I - Expediente

§ 1º - Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papeis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

Art. 2º - Os preços públicos terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal, levando em consideração as suas características específicas, aplicando-se em quantidade de UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, quantificado no Art. 335 da Lei Complementar nº 13, de 28 de outubro de 1998 - Código Tributário Municipal, de conformidade com a discriminação da Tabela - Anexo Único, que segue:

T A B E L A – ANEXO ÚNICO	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EXPEDIENTES	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	EM QUANTIDADE DE UPFM
1. - EXPEDIENTES:	0,14
1.1 - Certidões de:	1,00
1.1.1 - Negativas de tributos.....	1,00
1.1.2 - Registro e da certidão da marca de gado.....	0,14
1.1.3 - Habite-se.....	0,14
1.1.4 - Avaliação de bens imóveis(Certidão Fiscal Venal).....	0,14
1.1.5 - Comprovação de cadastro imobiliário ou socio-econômico, por inscrição.....	0,14
1.1.6 - Demais certidões não especificadas nos itens anteriores.....	Isento
1.2 - ATESTADO DE:	Isento
1.2.1 - Residência.....	Isento
1.2.2 - Pobreza.....	Isento
1.2.3 - Segunda via de Residência.....	0,14

1.2.4 - Demais atestados não especificados nos itens anteriores.....	0,14
1.3 – DECLARAÇÃO DE:	0,14
1.3.1 – Busca e Apreensão.....	0,07
1.3.2 – Embargos.....	0,14
1.3.3 – Segunda via.....	0,14
1.3.4 – Demais declarações, não especificados nos itens anteriores, por laudo.....	0,14

Art. 3º - Os preços constantes da tabela - Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1.238/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 11 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:2817F771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.063/2013

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **080/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo para atender as necessidades da administração pública municipal. Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 04.686.643/0001-91 FONE/FAX: (062) 3683-1123

END.: Estrada dos Boiadeiros nº 201 setor Ferroviário, Santa Bárbara de Goiás CEP:75.390-000

LOTE: 01

Produto/especificações: Compactador de Lixo novo, sem uso, de fabricação nacional, com capacidade mínima para 15 M³ de lixo compactado na caixa de armazenagem; teto em chapa de aço lisa; laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura 4.75mm; descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação em mecanismo dupla biela (sem patim de deslizamento), acionado por dois cilindros hidráulicos da compactação com diâmetro de 4”, e placa transportadora comandado também por dois cilindros hidráulicos com diâmetro de 31/2”, sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros, sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, possuindo também caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 180 litros e praça de carga com capacidade de 1,85 M³, relação de compactação de 4:1; trava de segurança da tampa traseira; proteção metálica das lanternas traseiras; com válvula anti aceleração; para-lamas de plástico; sinalização de acordo com as normas de trânsito, plataforma traseira para 4 (quatro) pessoas, fabricada em chapa de aço antiderrapante, com corrimão superior e lateral, sonorizador de ré, lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores, giroflex na traseira, 02 (dois) faróis traseiros para iluminação da praça de carga(coleta noturna),estribo traseiro, suporte para pás e vassouras, sistema de comunicação sonora entre garis e motoristas; tomada de força deverá ser acoplada compatível para a montagem de coletor de lixo e adequação de chassi, juntamente com serviços de adequação de medida de entre eixo e serviço de reforço de feixe de molas traseiro. Marca: **CIMASP/CSCLL15-2013** - Valor Unitário: 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS) - Quantidade 01 (um).

Local de entrega:

- O chassi já implementado com o compactador de lixo do lote 01 conforme especificações acima será entregue na Prefeitura municipal de Querência – MT.

EMPRESA: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - LTDA

CNPJ: 00.784.470/0003-55 FONE/FAX: (66) 3411-0600 / 3411-0606

END.: Av. Bonifácio Sachetti, nº. 2380, Bairro Distrito Industrial Augusto B. Razia, Cep: 78746-000

EMAIL: fernandogarcia@extracaminhoes.com.br

LOTE: Vencedora do lote 02. Com um valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Lote 02

Quantidade	Descrição do produto	Valor
01	Um (01) caminhão 0 (zero) Km, “toco”, nacional, ano e modelo de fabricação 2013, na cor branca, diesel 6 cilindros em linha, câmbio de no mínimo seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, potência de no mínimo 229 CV, cabina tipo basculante, conforme especificações abaixo.	195.000,00

Especificações técnicas:

Cor:

· Branco ártico;

Dimensões (mm):

· Balanço dianteiro	1508 mm
· Balanço traseiro	994 mm / 2171 mm / 2323 mm
· Comprimento total	6062 mm / 8019 mm / 8631 mm
· Distância carroceria ao eixo dianteiro	880 mm
· Distância entre-eixos	3560 mm / 4340 mm / 4800 mm
· Plataforma de carga	3674 mm/ 5631 mm / 6243 mm
· Altura aba superior longarina ao solo	1000 mm
· Altura aba superior longarina à cabine	Cabine Simples 1882 mm
· Altura aba superior longarina à cabine basculada	Cabine Simples 2400 mm
· Largura externa chassi	870 mm
· Largura máxima	2590 mm
· Bitola dianteira	2090 mm
· Bitola traseira	1830 mm
· Raio de giro (m)	14,75 m / 17,10 m / 18,96 m

Dimensões de abastecimento:

· Tanque de combustível	275,0 L
· Reservatório de Arla 32	50,0 L
· Óleo do motor	-
· Com filtro	19,5 L
· Sem filtro	17,5 L
· Eixo traseiro	-
· Dupla velocidade	18,0 L
· Transmissão	9,0 L
· Sistema de arrefecimento	28,0 L
· Direção hidráulica	3,6 L

Direção:

· Modelo	8097
· Tipo	Hidráulica, com esferas recirculantes
· Redução	20,1 a 23,8 : 1

Freios:

· De serviço	A ar, tipo "S" Cam, dianteiros e traseiros a tambor e válvula sensível a carga.
· De estacionamento	Freio de estacionamento, com molas acumuladoras, liberação a ar e atuação nas rodas traseiras
· Freio Motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático
· Área efetiva de frenagem	4.843 cm²

Embreagem:

· Acionamento	Hidráulico servo assistido
· Tipo	Disco simples orgânico à seco, com platô acionado por mola diafragma
· Diâmetro	365 mm

Motor:

· Modelo	ISB6.7 226 P7
· Tipo	Diesel - 06 cilindros em linha
· Potência máxima	Acima de 229 cv
· Torque máximo	83,7 kgfm (821 Nm) @ 1500 rpm
· Cilindrada total	6693 cm³
· Diâmetro do pistão	107 mm
· Curso do pistão	124 mm
· Relação de compressão	17,3 : 1
· Sistema de injeção	Injeção Eletrônica - Common Rail

Suspensão dianteira:

· Tipo	Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora
· Molas	Feixe de molas parabólicas
· Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação

Suspensão trazeira:

· Tipo	Eixo rígido em aço estampado, com barra estabilizadora (opcional)
· Molas	Feixe de molas parabólicas (auxiliar e principal)
· Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação (opcional)

Sistema elétrico:

· Alternador	28 V / 80 A
· Bateria (quantidade / V / CCA / Ah)	2 / 12 / 550 / 100

Pneus:

· Radiais com câmara	10,00 Rx20 16PR
· Radiais sem câmara	275 / 80 R 22,5

Rodas:

· Tipo	Aço estampado
· Medidas	20,0 x 7,5" / 22,5 x 7,5"

Eixo trazeiro motrix:

· Modelo	MD 23-245
· Redução (Dupla velocidade)	4,10 5,59 : 1 4,56 6,21 : 1

Chassis:

· Altura externa do perfil	260,3 mm
· Largura externa da aba	79,5 mm

· Espessura da chapa	9,5 mm
· Material	LNE 50

Transmissão:

· Modelo	FS-6306 A
· Acionamento	Manual Mecânica
· Marchas	06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré
· Relação de transmissão	1ª marcha 9,01 : 1 2ª marcha 5,27 : 1 3ª marcha 3,22 : 1 4ª marcha 2,04 : 1 5ª marcha 1,36 : 1 6ª marcha 1,00 : 1 ré 8,63 : 1 (não sinc.)

Valor total do caminhão: 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Local de entrega:

O chassi sem a implementação deve ser CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. CNPJ: 04.686.643/0001-91 FONE/FAX: (062) 3683-1123END.: Estrada dos Boiadeiros nº 201 setor Ferroviário, Santa Bárbara de Goiás CEP:75.390-000 entregue n Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **080/2013** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 04.686.643/0001-91

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - LTDA

CNPJ: 00.784.470/0003-55

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:EF26C27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2013

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA G. MARQUES DA CRUZ- ME PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO SETOR F, NA RUA F3, QUADRA F5, BAIRRO SETOR F, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.094/2013.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa G. MARQUES DA CRUZ-ME, inscrita no CNPJ com o n. 16.695.691/0001-25, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por GENIVAL MARQUES DA CRUZ, portador da cédula de identidade RG nº 193227099 e CPF n. 023.620.591-97, considerando o constante no processo licitatório n. 094/2013, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Execução de Obra de Ampliação da creche do setor F (execução de muro, calçada, gradil, fossa séptica e sumidouro) na Rua F3, quadra F5, Bairro Setor F, Querência- MT, para a secretaria de Educação deste Município de Querência. **REFERENTE**: Portaria n. 3.164, de 27 de dezembro de 2011., Conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e proposta da empresa vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 003/2013, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. 094/2013.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8666/93

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. 094/2013.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. 003/2013 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: G. MARQUES DA CRUZ- ME
 Nome: G. MARQUES DA CRUZ- ME
 CNPJ: 16.695.691/0001-25
 Endereço: Rua 25 de julho, Quadra 26, Lote 07, Bairro Nova Querência- MT.
 CEP: 78.643-000
 Cidade/Estado: Querência/ MT
 Telefones: (66) 8434-9395
 E-mail: genivaldificar@hotmail.com
 Representante Legal: Genival Marques da Cruz
 RG: 193227099 CPF: 023.620.591-97

4.2. Descrição do Serviços/Etapa: conforme Planilha anexa ao processo de licitação 094/2013, Tomada de Preço 003/2013.
 Quantidade - Preços Unitários e Totais: conforme Planilha anexa ao processo de licitação 094/2013, Tomada de Preço 003/2013.
 Total Geral: 153.142,22 (Cento e Cinquenta e três mil cento e quarenta dois reais vinte e dois centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 094/2013, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, com término previsto para o dia 09 de dezembro de 2013, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o

contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);

6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias, **contados da data de sua assinatura**, com término no dia 09 de dezembro de 2013.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela arquiteta e/ou engenheiro civil deste Município.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 05- Setor Pré Escolar e Creche

Unidade: 01- Construção e Ampliação da Creche

Projeto/atividade: 1.056 – Construção do Espaço Educativo Infantil-Proinfância

Despesa: 379 – 4.4.90.51 Obras e Instalações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços n. 003/2013, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei n. 8.666/93.

14.1.1. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo, entro do prazo de 10 (dez) dias úteis, depois de certificado pelo Setor de Engenharia do Município, que a execução contratual foi total e satisfatoriamente realizada.

14.1.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros,

ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada para tal pelo CONTRATANTE.

14.1.4. A CONTRATADA se obriga, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 10 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
GILMAR REINOLDO WENTZ

G. MARQUES DA CRUZ-ME
CNPJ 16.695.691/0001-25

TESTEMUNHAS:

Ellen Mayara S. G. Fucks
CPF: 040.905.461-50

Sintia Raquel Rauber
CPF: 059.974.949-00

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:223DD4C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 094/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 094/2013

MODALIDADE: Tomada de Preço 03/2013

OBJETO: Execução de Obra de Ampliação da creche do setor F (execução de muro, calçada, gradil, fossa séptica e sumidouro) na Rua F3, quadra F5, Bairro setor F, Querência - MT, para a secretaria de Educação deste Município de Querência - MT. Conforme projeto básico, Memorial Descritivo Planilha Orçamentária e planilhas anexas.

Vencedora:

EMPRESA: G. MARQUES DA CRUZ - ME, CNPJ: 16.695.691/0001-25, Foi à vencedora; do item 01 com um valor total de R\$ 153.142,22 (Cento e cinquenta e três mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Querência - MT, 10 de setembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:3145242D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE

LICITAÇÃO n. 092/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 092/2013

MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2013

OBJETO: Execução de Obra para Construção de banheiros, refeitório, duas salas de aula, recepção, secretaria, sala de professores e reformas em alvenaria da Escola Municipal Mundo Encantado, localizada na Av. Cuiabá, Qd. 01, setor D, Lote 09 – Querência – MT, para a secretaria de Educação deste Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

Vencedora:

EMPRESA: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA, CNPJ: 01.722.082/0001-40, Foi à vencedora; do item 01 com um valor total de R\$ 533.677,43 (Quinhentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Querência - MT, 10 de setembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:6B137168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2013

Ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 075/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo aquisição de 01 (um) Caminhão de potência mínima 189 CV, com tanque modelo Comboio, com capacidade para 4.000 (quatro) mil litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas de Querência-MT. Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 00.784.470/0003-55 FONE/FAX: (66) 3411-0600/0606
 END.: Av. Bonifacio Sachetti n. 1, distrito Ind-Augusto B. Razia –
 Cep: 78746-000 Rondonópolis –MT.
 EMAIL: fancar.ca@fancar.com.br
 LOTE: Foi a vencedora do lote 02 com um valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
 Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade
 LOTE –02

Item	Quant.	Descrição do produto	Valor Total previsto (R\$)
2	01	Um (01) caminhão 0 (zero) Km, nacional, ano e modelo de fabricação 2013/2013, na cor branco, diesel, 4 cilindros em linha, câmbio de no mínimo seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, direção hidráulica, potência de no mínimo 189 CV, Freios de serviço, de estacionamento, freio motor, embreagem hidráulica a disco simples orgânico à seco com platô acionado por mola diafragma de no mínimo 365 mm, injeção eletrônica - common rail, suspensão dianteira eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora, feixe de molas semielípticas progressivas com amortecedores telescópios, hidráulicos de dupla ação, suspensão trazeira eixo rígido em aço estampado, com barra estabilizadora feixe de molas parabólicas (auxiliar e principal), Pneus Radiais com câmara 9,00R x 20 aro Rodas Aço estampado 20,0x7,0, Transmissão manual mecânica, cabina tipo basculante. Marca: Ford	160.000,00

Local de entrega: O produto deverá ser entregue na empresa vencedora do lote 01 empresa vencedora sem nenhum adicional de valor no pátio da DINÂMICA FÁBRICA DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Av. Amazonas, 1380 – Bairro Brasil, Cep: 38400-734, Uberlândia – MG.

Valor Total da Proposta: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos; Entrega conforme solicitado no edital.

Pagamento através do Banco: Banco do Bradesco;

Agência N.º: 2228-4;

C/C N.º: 27.321-0;

Cidade: Rondonópolis - MT;

EMPRESA: DINÂMICA FÁBRICA DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.661.408/0001-00 FONE/FAX: (34) 3232-7211

END.: Av. Amazonas, 1380 – Bairro Brasil, Cep: 38400-734 Uberlândia – MG

EMAIL: comercial@dinamicareservatorios.com.br

LOTE: Foi a vencedora do lote 01 com um valor de R\$ 90.850,00 (noventa mil e oito)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

Item.	Quant.	Descrição: Especificações técnicas	Valor Previsto R\$	Total
-------	--------	------------------------------------	--------------------	-------

1	01	01 tanque modelo comboio, com capacidade para 4.000 litros para óleo diesel, 1.000 litros para água com pintura interna do reservatório para água, com 06 portas laterais cada lado, fabricado sobre normas do Inmetro, instalado em caminhão a ser definido, entre eixo a ser definido, com instalação de bomba em tomada de força pneumática sistema hidráulico, com 01 bomba para abastecimento, registradora com vazão de 120 litros por minuto, carretel retrátil 15 metros de mangueira, com 01 propulsora para graxa, carretel retrátil 15 metros de mangueira e bico, com 01 suporte para tambor de graxa, 01 suporte para óleo lubrificante, propulsora carretel, 15 metros de mangueira e bico, 01 carretel para ar 15 metros de mangueira e bico, 01 compressor 20 pés com acionamento sistema hidráulico, 01 bomba para lavagem alta pressão carretel retrátil 15 metros de mangueira e bico regulável, instalação de gerador trifásico, aparelho de solda, instalação elétrica completa, 01 suporte para tambor para óleo usado, prateleiras na parte interna para transporte de ferramentas e peças, as portas terão vedação e fechadura com chave, instalado em caminhão com sistema de coxim, documentação do Inmetro, para choque homologado retrátil, suporte extintor, suporte placa simbologia e com pintura padrão do cliente. Cor: Branco. Marca: Dinamica	90.850,00
		OBS: O sistema hidráulico já será instalado sendo que toda a instalação será com mangueiras alta pressão.	

Local de entrega: O produto devera ser entregue montado pela empresa vencedora sem nenhum adicional de valor no pátio da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Valor Total da Proposta: R\$ 90.850,00 (noventa mil e oitocentos e cinquenta reais)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Entrega conforme solicitado no edital.

Pagamento através do Banco: Caixa Econômica Federal;

Agência N.º: 1910-0;

C/C N.º: 952-5;

Cidade: Uberlândia - MG;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou

de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 075/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 00.784.470/0003-55

DINÂMICA FÁBRICA DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.661.408/0001-00

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:34F7D25E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2013**

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 092/2013.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ com o n. 01.722.082/0001-40, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ELIZEU JOSE SCHUSTER, portador da cédula de identidade RG nº 12R- 1.715483 e CPF n. 525.985.279-68, considerando o constante no processo licitatório n. 092/2013, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:** Execução de Obra para Construção de banheiros, refeitórios, duas salas de aula, recepção, secretaria, sala de professores e reformas em alvenaria da Escola Municipal Mundo Encantado, localizada na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Setor D, Lote 09 no Município de Querência – MT, para a secretaria de Educação deste Município. **REFERENTE:** Portaria n. 3.164, de 27 de dezembro de 2011., Conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e proposta da empresa vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 002/2013, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. 092/2013.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8.666/93

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. 092/2013.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. 002/2013 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME

Nome: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME

CNPJ: 01.722.082/0001-40

Endereço: Rua Admar Mühl, Quadra 08, Lote 03, Setor Industrial 02, Querência- MT

CEP: 78.643-000

Cidade/Estado: Querência/ MT

Telefones: (66) 3529 1481 (66) 3529 1924

E-mail: preconquer@btrturbo.com.br

Representante Legal: Elizeu Jose Schuster

RG: 12R- 1.715483 SSI/SC CPF: 525.985.279-68

4.2. Descrição do Serviços/Etapa: conforme Planilha anexa ao processo de licitação 092/2013, Tomada de Preço 002/2013.

Quantidade - Preços Unitários e Totais: conforme Planilha anexa ao processo de licitação 092/2013, Tomada de Preço 002/2013.

Total Geral: R\$ 533.677,43 (Quinhentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 092/2013, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com término previsto para o dia 10 de março de 2014, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e

exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);

6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, **contados da data de sua assinatura**, com término no dia 10 de março de 2014.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela arquiteta e/ou engenheiro civil deste Município.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução

e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 02- Setor Pré Escolar e Creche

Projeto/atividade: 1.079 - Ampliação e Reforma da Escola Mundo Encantado–

Despesa: 400 – 4.4.90.51 Obras e Instalações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços n. 003/2013, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei n. 8.666/93.

14.1.1. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo, entro do prazo de 10 (dez) dias úteis, depois de certificado pelo Setor de Engenharia do Município, que a execução contratual foi total e satisfatoriamente realizada.

14.1.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada para tal pelo CONTRATANTE.

14.1.4. A CONTRATADA se obriga, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir d data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 10 de Setembro de 2013.

Município de Querência

GILMAR REINOLDO WENTZ

Premoldados e Construtora Querência Ltda-me
Cnpj 01.722.082/0001-40

TESTEMUNHAS:

Ellen Mayara S. G. Fucks
CPF: 040.905.461-50

Sintia Raquel Rauber
CPF: 059.974.949-00

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:05451E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.044/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao nono dia do mês de agosto de dois mil e treze, de um lado o município de Querência – MT, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 01.016.616/0001-

13, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Armando Martins de Oliveira, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão de bens, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, a avenida Antártica, nº 201, casa 05, condomínio Japuira, bairro Ribeirão da Ponte, CEP; 78-040-500, portador da cédula de Identidade n. 1238952-8 SSP/MT e CPF n. 039.149.411.20, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 088/2013, realizado na modalidade de Dispensa de Licitação n. 003/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Veículos 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas para o Setor de Serviços Urbanos do Município de Querência - MT.

1.1

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item.	Quantid.	Descrição Produto	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.	02 unid.	Veículo 0km, de motorização 1.4 8v flex, ano de fabricação 2013, duas portas, cor Branco Banchisa, Kit Travas elétricas, Direção hidráulica, Volante com regulagem de altura, Vidros elétricos dianteiros, Ar-condicionado, Revestimento: TEAR JACQUARD SEALA, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Alça de segurança lado passageiro, Apoia-pé para o motorista, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Bancos com assento anti-submarining, Bolsa porta-objetos nas portas, Capô retrátil com dobradiças de segurança, Chave desmodrômica, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão, Coluna de direção articulada com deformação programada, Comando da luz interna nas portas, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Console central com porta-objetos e porta-copos, Conta-giros, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), Code 2ª geração, Follow me home, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Grade frontal na cor preta, Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas, Hodômetro digital (total e parcial), Indicador digital do nível de combustível, Indicador gradual de temperatura da água, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência, Maçanetas e retrovisores externos na cor preta, Moldura nas caixas de roda, Motor Fire 1.4 8V Flex, My Car (personaliza várias funções do carro), Painéis de porta integrais em tecido, Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Protetor de caçamba, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico GATE 1 Evolution, Suspensão elevada, Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, Tampa da caçamba removível e com chave, Tomada 12V, Vidros climatizados verdes, Volante EAS - Energy Absorbing System, Válvula antirrefluxo de combustível.	37.500,00	75.000,00

Valor de Total: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado à vista após a emissão da nota fiscal condicionado à entrega do produto em questão.

Entrega do produto: condicionada ao pagamento dos veículos.

Local de entrega do produto: Prefeitura Municipal de Querência - MT.

Pagamento através do Banco: BANCO DO BRASIL - SA;
Agência N.º: 4205-6;
C/C N.º: 19226-0;
Cidade: CUIABÁ - MT;
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de processo nº 053/2013, seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Secretário de Obras Joel Pereira, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento do equipamento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do equipamento, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do equipamento.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **Contratada**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas na cláusula segunda deste contrato;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O equipamento deverá ser entregue na forma estabelecida na cláusula segunda e nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado à vista a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado neste contrato.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **Contratante**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da FGV.

Parágrafo Quarto – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do veículo, conforme modelo – Encarte D, do Termo de Referência.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **Contratada** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de Seguro Garantia (II).

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

Parágrafo Segundo – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **Contratante** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Se a garantia prestada pela **Contratada** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **Contratante**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

Parágrafo Quarto – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **Contratada** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **Contratante**, mediante ofício entregue contra recibo.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **Contratante** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **Contratada** terá que apresentar **documento de Garantia do equipamento** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão 04- Secretaria de Viação e Obras Públicas

Unidade 02 – Setor de Serviços Urbanos

Proj. Ativ. 1.059 – Aquisição de Veículos para o Setor de Serviços Urbanos.

Despesa: 383 - 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente.

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) 5 % (**cinco por cento**) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) 20 % (**vinte por cento**) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **Contratante**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Prefeito Municipal

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Empresa Contratada

CNPJ: 15.718.825/0001-13

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello

CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Ellen Mayara Silva Gomes Fucks
CPF n.: 040.905.461-50

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:5C8D5AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º050/2013

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é a contratação de serviço de caminhão truque para tanque de água para molhar ruas e avenidas e eventuais obras de pavimentação da Prefeitura para uso da secretaria de obras e serviços urbanos, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de serviço de caminhão truque para tanque de água para molhar ruas e avenidas e eventuais obras de pavimentação, para uso da secretaria de obras e serviços urbanos, com preços e fornecedores previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a

outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

PESSOA FÍSICA: JÚLIO SILVA SOUSA
CPF: 012.312.481-65 FONE/FAX: (66) 8407-4491
END.: RUA H14 QD 17 LT 01 – SETOR H, QUERÊNCIA-MT
EMAIL: julinhoss@hotmail.com

LOTE: 01

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

Item.	Horários	Descrição dos Serviços	(R\$) Valor Mensal Estimado	(R\$) Valor Total Estimado
1.	05:00hrs às 10:00hrs e 15:00hrs às 20:00hrs	Serviço de caminhão truke para tanque de água para molhar ruas e avenidas e eventuais obras de pavimentação, 06 (seis) dias por semana (segunda-feira à sábado) nos horários definidos; sendo que as despesas com motorista e manutenção do veículo (peças, combustíveis, e demais serviços) serão por conta da empresa vencedora.	13.000,00	156.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado á vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 065/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Ellen Mayara S. G. Fucks) pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PESSOA FÍSICA

JÚLIO SILVA SOUSA

CPF: 012.312.481-65

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:CA601EB8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2013**

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado, simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 067/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de uma caminhote 0 km nova quatro portas, tração 4x4 motorização 3.2 diesel para o uso da a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Querência - MT., para uso deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de uma caminhote 0 km nova quatro portas, tração 4x4 motorização 3.2 diesel para o uso da a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Querência - MT, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AGRORIO MÁQUINAS AGÍCOLAS
CNPJ: 05.520.599/0001-08 FONE/FAX: (66) 3468-2121
END.: Avenida Industrial nº 1020 ESQUINA, ÁGUA BOA - MT
ITEM: FOI A VENCEDORA DO ITEN 01 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 93.235,00 (Noventa e três mil duzentos e trinta e cinco reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade/conforme segue:

Descrição reduzida:

01 Caminhonete, 0 (zero) Km, nova de fabricação nacional, com quatro portas, tração 4 x4, motorização 3.2 diesel com no mínimo de 169 CV, e assistência técnica para revisão num raio de 300km do Município de Querência, e conforme descrição completa/detalhada abaixo:

Cor:

· Branca;

Dimensões e capacidades:

· Largura (mm) 1750;

· Altura livre do solo (mm) 210;

· Comprimento (mm) 5295;

· Altura (mm) 1760;

· Entre-eixos (mm) 3000

· Bitola dianteira (mm) 1520;

· Bitola trazeira (mm) 1515;

· Peso em ordem de marcha (kg) 1940;

· Carga útil (kg) 1010;

· Peso bruto total (kg) 2950;

· Capacidade de reboque sem freio (kg) 750;

· Capacidade de reboque com freio (kg) 2300;

· Lugares 5;

Dimensões internas da caçamba:

· Comprimento (mm) 1505;

· Largura (mm) 1470;

· Altura (mm) 460;

Direção:

· Tipo – pinhão e cremalheira, com assistência hidráulica.

· Raio mínimo de giro (m) 5,9;

Freios:

· Dianteira – disco ventilado 16’’

· Traseira – tambor;

Motor:

· Motor 3.2 diesel;

· Taxa de compressão - 17,0:1

· Alimentação – injeção eletrônica direta common rail, turbocompressor e intercooler;

· Disposição e combustível – longitudinal/diesel

· Cilindros e cabeçote – 4 em linha / 16 válvulas / DOHC

· Cilindradas (cm³) 3200;

· Diâmetro de curso (mm x mm) 98,5 x 105,0;

· Potência acima de 169cv.

· Torque máximo (kgf.m @ rpm) 35,0 @ 2000

· Tanque de combustível (litros) 75

Performance:

· Ângulo de saída 23°;

· Ângulo de entradas 39°;

· Ângulo break-over 27°

· Capacidade de subida de rampa 35° = 70%

Pneus:

· Pneus 225/75 R16

Rodas:

· Rodas liga leve 16’’x7’’

Suspensão:

· Dianteira SDS – independente, braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora;

· Trazeira SDS – eixo rígido molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados;

Tração:

· Denominação – caixa de transferência esasy select;

· Características – possibilidade de engate 2H – 4H até 100km/h

· Opções de acoplamento – 2H=tração 4x2 trazeira;

- 4H=tração 4x4 tempo parcial;

- 4L= tração 4x4 tempo parcial e reduzida;

· Relações de transferência Normal 1,000;

Reduzida 1,900;

Transmissão:

· Relação de marcha 5ª 0,788;

· Tipo manual, 5 marchas;

· Relações de marcha 1ª 4,313;

2ª 2,330;

3ª 1,436;

4ª 1,000;

Ré 4,220;

· Redução final 3,917.

Conforto/Conveniência:

· Ar-condicionado;

Acessórios:

· Protetor de caçamba;

· Tapetes de borracha;

Valor: R\$ 93.235,00 (noventa e três mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Condições de Pagamento: Até 10 (Dez) uteis condicionado à entrega do veículos.

Entrega do veículo: Até 10 (Dez) uteis condicionado à entrega do veículos.

Local de entrega do veículo: Querência - MT.

Valor Total da Proposta: R\$ 93.235,00 (noventa e três mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Entrega conforme solicitado no edital.

Pagamento através do Banco: Banco do Brasil;

Agência N.º: 1317-x;

C/C N.º: 10435-3;

Cidade: Água Boa-MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **067/2013** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Ellen Mayara S. G. Fucks), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

AGRORIO MÁQUINAS AGÍCOLAS

Cnpj: 05.520.599/0001-08

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:4C1233BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2013

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado, simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **068/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de 01 (uma) Caminhonete, 0 Km, com quatro portas, tração 4x4, motorização 3.0 diesel com no mínimo de 170 CV, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de 01 (uma) Caminhonete, 0 Km, com quatro portas, tração 4x4, motorização 3.0 diesel com no mínimo de 170 CV, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não

participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: KASA MOTORS LTDA

CNPJ: 05.471.879/0001-73 FONE/FAX: (62) 3230-1339

END.: Avenida T-7, nº 563, SETOR BUENO, GOIÂNIA - MT

ITEM: FOI A VENCEDORA DO ITEM 01 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 188.000,00

(Cento e oitenta e oito mil reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade/conforme segue:

Descrição:

Uma caminhonete 0 Km, 5 lugares, diesel D-4D, 3.0L, 16V turbo intercooler (Turbo com geometria variável), Potência (cv/rpm) 171 / 3.600, Torque (kgf.m/rpm) 36,7 / 1.400 - 3.200, Cilindrada (cm3) 2982, Diâmetro x curso do pistão (mm) 96,0 x 103,0, Taxa de compressão 15,0:1, Alimentação Sistema de injeção direta e eletrônica de combustível (tipo Common Rail), Tração 4x4 permanente com reduzida. Diferencial central tipo Torsen com bloqueio, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e TRC (controle eletrônico de tração), Transmissão Automática de 5 velocidades com inteligência artificial, Relação diferencial (dianteiro/traseiro), 3,909 / 3,909, Suspensão Dianteira Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora, Traseira 4-link (4 pontos de fixação) e molas helicoidais, Direção tipo Hidráulica - pinhão e cremalheira, Freios Dianteiros Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência), Traseiros Tambor com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência), Pneus 265/65 R17 e Rodas Liga leve R17 7,5J, Dimensões e Capacidades: Comprimento (mm) 4.705, Largura (mm) 1.840, Altura (mm) 1.850, Entre-eixos (mm) 2.750, Peso em ordem de marcha (kg) 2.020, Peso bruto total (kg) 2.600, Capacidade de carga (kg) 580, Peso bruto total combinado (kg) 3.350, Capacidade do tanque (l) 80, Fora de Estrada: Vão livre mínimo do solo (mm) 220, Ângulo de ataque 30°, Ângulo de saída 25°, Raio de giro (m) 5,9,

6 alto-falantes e antena localizada no vidro lateral traseiro, Acendedor de cigarros e cinzeiro no painel, Acendimento automático dos faróis, Ar-condicionado automático com display digital, Ar-condicionado traseiro com difusores no teto e controle de intensidade, Aviso sonoro de faróis ligados e chave na ignição, Banco do motorista com ajuste elétrico (distância, inclinação e altura), Banco traseiro bipartido (60/40), rebatível, reclinável e com descansa-braços, Coluna de direção regulável em altura, Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível, Computador de bordo com 7 funções (temperatura externa, consumo médio de combustível, consumo instantâneo de combustível, velocidade média do veículo, tempo de condução, autonomia, bússola), Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descansa-braços, Controle de velocidade de cruzeiro, Desembaçador e limpador do vidro traseiro, Estribos laterais, Limpador do pára-brisa com temporizador de velocidade intermitente, Luz de leitura individual dianteira, Luz interna e de ignição acionadas por controle na chave, Maçanetas internas cromadas, Pacote de padrão couro (bancos, volante, manopla de câmbio, alavanca de transferência e laterais das 4 portas), Painel de instrumentos com tecnologia Optitron, Para-sol do passageiro com espelho de cortesia, Porta-copos no painel (motorista e passageiro), Porta-objetos com porta-garrafas nas portas, Porta-óculos no teto, Porta revistas nos bancos dianteiros, Rádio com CD Player/MP3 e tela de 6,1" sensível ao toque, Sistema de navegação (GPS) integrado, Câmera de ré com visualização na tela, Conexões Bluetooth com microfone localizado no console do teto, Conexões USB e Aux-in, também compatível com iPod e iPhone, Relógio digital, Retrovisores externos com regulagem elétrica, Retrovisores externos eletroretráteis com indicação de direção, Retrovisor interno eletrocromático, Tapetes genuínos para 4 lugares na 1ª e 2ª fileiras de bancos, Tomada de energia (12 V) para acessórios no painel e no porta-malas, Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento de um toque com antiesmagamento para o vidro do motorista, Volante com comandos integrados de telefone, áudio e computador de bordo, Acabamento em padrão madeira, Aerofólio traseiro, Barras longitudinais no teto, Moldura pintada nos para-lamas, Para-barros dianteiro e traseiro, Para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo, Retrovisores externos na cor do veículo, Rodas de Liga Leve (7,5J 17"), Vidros verdes/Pára-brisa dégradé, Air bag duplo frontal (2), Airbag lateral (2) e cortina (4), Alças de segurança (8: FR4 + RR4), Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Barras de proteção nas portas, Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos na segunda fileira de assentos, Cinto de segurança traseiro central de 2 pontos na segunda fileira de assentos, Controle eletrônico de estabilidade de veículo (VSC), Controle eletrônico de tração (TRC), Faróis baixos de xenon com regulagem automática de altura e lavador, Faróis de neblina, Sistema de freios ABS (sistema de freio antiblocante) nas 4 rodas, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, Sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas, Imobilizador por código eletrônico na chave, Luz auxiliar de freio (brake light), Trio Elétrico, Sistema de alarme com acionamento a distância, Trava de segurança nas portas traseiras, Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas, cor veículo: Branco, Marca: Toyota SW4.

Valor: R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).

Condições de Pagamento: À vista condicionado à entrega do veículo em questão.

Entrega do veículo: Condicionado ao pagamento.

Local de entrega do veículo: Querência - MT.

Valor Total da Proposta: R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Entrega conforme solicitado no edital.

Pagamento através do Banco: Banco do Brasil;

Agência N.º: 3684-6;

C/C N.º: 71780-0;

Cidade: Goiânia-GO;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do veículo em questão. a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 068/2013 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Ellen Mayara S.G. Fucks), Pregoeira

Prefeito Municipal, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Gilmar Reinoldo Wentz

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

KASA MOTORS LTDA
CNPJ: 05.471.879/0001-73

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:8A5BA43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2013

Ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 069/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de registro de preços para contratação de prestação de serviços de médico clínico geral para atender a Secretaria de Saúde deste Município Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação de serviços, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) prestadores de serviços e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LICITANTE: FABIANA PACHECO DE PAULA GUEDES
CPF: 847.684.601-00 RG: 1.212.097 CRM/MT: 6590
FONE/FAX: (66) 8461-7086
END.: Avenida Central s/n, Bairro Setor E, Cep: 78643-000

LOTE: Foi à vencedora do lote 01 com um valor total de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme segue

Lote	Quantidade	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	12 meses	Médico Clínico Geral para atendimento no Centro de Saúde e/ou psf, assentamentos e escala de plantões no Hospital Municipal conforme cronograma da secretaria Municipal de Saúde; 40 horas semanais.	27.000,00	324.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal de prestação de serviços, até o 10º dia do mês subsequente ao trabalho;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **069/2013** e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Ellen Mayara S. G. Fucks), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

MÉDICO PRESTADOR DE SERVIÇO

FABIANA PACHECO DE PAULA GUEDES

CPF: 847.684.601-00 RG: 1.212.097 CRM/MT: 6590

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:9698E939

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS.

Ao décimo segundo do dia do mês de agosto de Dois Mil e treze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste, n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE:

E a Doutora, FABIANA PACHECO DE PAULA GUEDES, brasileira, casada, inscrita no CRM/MT n. 6590, CPF n. 847.684.601-00 e Cédula de Identidade n. 1.212.097 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Central, s/n Setor E, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, referente ao Processo de Licitação n. 081/2013, na modalidade pregão presencial n. 069/2013, e conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Plantão Médico de segunda a domingos inclusive em feriados no Hospital Municipal, para atendimento da população, como complemento dos benefícios oferecidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, nos casos de urgência e emergência, realizados mediante encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são os seguintes:

a) Consultas médicas no horário normal (40 horas);

b) Análise de exames de ultra-sonografia - USG;

c) Análise de exames de Raios X diversos;

d) Análise de exames de eletrocardiograma - ECS;

e) Procedimentos ambulatoriais como suturas, drenagens e redução de fraturas, entre outros;

f) Análise dos exames laboratoriais diversos;

g) Realização de pequenas cirurgias, conforme necessidade;

h) Realização de outros procedimentos exigidos nos casos de urgência ou emergência, conforme solicitação do CONTRATANTE.

a, - Além destas atividades a CONTRATADA deverá obedecer à Escala de Plantões caso esta seja estabelecida pela CONTRATANTE no decorrer da execução do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

2.2 – Os serviços serão prestados de forma contínua e parcelada de acordo com os encaminhamentos feitos pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global estimado para a execução do contrato é de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), conforme proposta feita pela CONTRATADA, distribuído em 12 (doze) parcelas sendo no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais, cujo pagamento será efetuado através de depósito ou Transferência bancária na conta da CONTRATADA.

3.2 - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

3.3 - O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução;

3.4 - O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ou imperícia médica ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato, vigorando até 12 de agosto de 2014.

4.1.1 - As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo CONTRATANTE em cada caso e serão permanentemente acompanhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando

houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria de Saúde.
06.02 - Setor de Saúde
2.053 - Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde
232 - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Não será exigido caução como garantia para esses serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

c) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;

d) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;

e) suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.

f) arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.

g) A **CONTRATADA** não fará jus a nenhum pagamento além do valor que será estipulado neste contrato, como férias, décimo terceiro, aviso-prévio e indenização.

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

f) efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados;

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

k) Conceder a **CONTRATADA** um descanso mensal de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência médica constatado pelo **CONTRATANTE**;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Querência – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- b) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) a **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) a **CONTRATADA** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada de produtos médico-hospitalares ou ainda por imperícia médica;
- e) as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente Contrato foi firmado em função do processo de Licitação n.º 081/2013 Pregão Presencial n. 069/2013 ficando, por conseguinte, vinculado aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-

responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Concluído cada serviço, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo **CONTRATANTE**, será recebido pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 12 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL –
Contratante

GILMAR R. WENTZ -
Prefeito Municipal

FABIANA PACHECO DE PAULA GUEDES
CPF: 847.684.601-00 RG: 1.212.097 CRM/MT: 6590

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF nº: 991.486.501-10

Ellen Mayara Silva Gomes Fucks
CPF nº: 040.905.461-50

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:A52A73D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2013**

Ao décimo quinto dia do mês agosto do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente

inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 071/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura contratação de prestação de serviço de limpeza das vias urbanas e calçadas, em veículos e/ou equipamentos próprios, para uso da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Querência – MT, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) do(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de agosto. de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA

CNPJ: CNPJ: 18.281.297/0001-76 FONE/FAX: (66) 8433-2460_

END.: Projeto Assentamento Brasil Novo, s/n, Setor Rural, Cep: 78643-000, Querência - MT

LOTE: Foi o vencedor do lote 01, com um valor total de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item.	Quant.	Descrição:	Valor Unitário Mensal	Valor Total
-------	--------	------------	-----------------------	-------------

1.	12 meses	Contratação de prestação de serviço de limpeza nas vias urbanas e calçadas, em veículos e/ou equipamentos próprios, sendo 02 (duas) vezes por semana no P.A. Brasil Novo e 02 (duas) vezes no P.A. Coutinho União.	4.000,00	48.000,00
----	----------	--	----------	-----------

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de compra, condicionada a entrega de todos os produtos constantes na autorização de fornecimento.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do Pregão Presencial nº **071/2013** e anexos;
- Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Ellen Mayara S. G. Fucks), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA

CNPJ: CNPJ: **18.281.297/0001-76**

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:F76CD539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2013

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E CALÇADAS NO P.A. BRASIL NOVO E P.A. COUTINHO UNIÃO, , CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 084/2013.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste, n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 18.281.297/001-76, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Srº. Edivaldo Bento de Oliveira, CPF n. 568.157.511-04 e Cédula de Identidade n. 476923 SSP/MT, Rua sem Denominação, s/nº, bairro Zona Rural P. A. Brasil Novo, Querência – MT, CEP: 78643-000, considerando o constante no processo licitatório n. 083/2013, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza das vias urbanas e calçadas nas Vilas dos Projetos de Assentamentos P. A. Brasil Novo e P. A. Coutinho União, em veículos e/ou equipamentos próprios, para uso da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Querência – MT

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 071/2013, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. 083/2013.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. 083/2013.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 071/2013 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

EMPRESA: EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA

CNPJ: **CNPJ: 18.281.297/0001-76** FONE/FAX: (66) 8433-2460_

END.: Projeto Assentamento Brasil Novo, s/n, Setor Rural, Cep: 78643-000, Querência - MT

LOTE: Foi o vencedor do lote 01, com um valor total de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item.	Quant.	Descrição:	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1.	12 meses	Contratação de prestação de serviço de limpeza nas vias urbanas e calçadas, em veículos e/ou equipamentos próprios, sendo 02 (duas) vezes por semana no P.A Brasil Novo e 02 (duas) vezes no P.A Coutinho União.	4.000,00	48.000,00

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 083/2013, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.)

6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mesmo período de execução do seu objeto, **contados da data de sua assinatura**;

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a vistoria e autorização realizada pelo CONTRATANTE, Mediante a apresentação da nota fiscal.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 6 (seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

04.02 – Setor de Serviços Urbanos

2.020 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos

87 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 071/2013, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei n. 8.666/93.

14.1.1. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo, entro do prazo de 10 (dez) dias úteis, depois de certificado pelo Setor de Engenharia do Município, que a execução contratual foi total e satisfatoriamente realizada.

14.1.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada para tal pelo CONTRATANTE.

14.1.4. A CONTRATADA se obriga, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 16 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Prefeito Municipal

EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ: CNPJ: 18.281.297/0001-76

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello Ellen
CPF n.: 991.486.501-10

Mayara Silva Gomes Fucks
CPF n.: 040.905.461-50

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:128B9EF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2013**

Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 073/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de de artigos de Padaria para uso de diversas Secretarias Municipais de Querência - MT. Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos

quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CRISTIANE LUCIA GUTH - ME

CNPJ: 07.469.865/0001-40 FONE/FAX: (66) 3529-1259

END.: Avenida Central, número 1000, Bairro Setor F, Qd. 27 Lt. 10, Cep: 78643-000, Querência - MT

LOTE: Foi a vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18 com um valor total de R\$ 189.152,00 (Cento e Oitenta e Nove mil e cento e cinquenta e dois reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme ata anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 073/2013 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

CRISTIANE LUCIA GUTH - ME

CNPJ: 07.469.865/0001-40

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:FA0FA26B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2013

Ao segundo dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de enfeites de natal Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ACÁCIA LTDA - ME

CNPJ: 12.672.329/0001-88

END.: Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 1215, Tijucas - SC EMAIL: contato@acacia.ind.br

LOTE: Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; com um valor total de R\$ 46.803,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e três reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	MAMÃE NOEL EM PÉ FIBRA 1,70X0,80X0,68 (15 KG)	01	2.250,00	2.250,00
2.	RENAS EM FIBRAS 1,75X0,50X1,20 (14KG)	06	2.475,00	14.850,00
3.	PAPAI NOEL GIGANTE EM FIBRA 2,50X2,50X3,00 (100 KG)	01	19.125,00	19.125,00
4.	TRENO GRANDE FIBRA 1,45X1,20X2,40 (50 KG)	01	3.298,00	3.298,00
5.	PAPAI NOEL SUBINDO ESCADA FIBRA 2,50X0,85X0,30 (12 KG)	01	1.723,00	1.723,00
6.	CAMELO FIBRA 1,30X1,07X2,10 (15KG)	01	3.375,00	3.375,00
7.	PAPAI NOEL SENTADO FIBRA 1,50X0,92X0,80 (14 KG)	01	2.250,00	2.250,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 074/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que

lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

ACÁCIA LTDA - ME

CNPJ: 12.672.329/0001-88

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:0EBF2139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2013

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 075/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Climatizadores Evaporativos, para uso da Secretaria de Educação e Desporto, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ECOCLIMAS COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
 CNPJ: 05.351.665/0001-63 FONE/FAX: (65) 30542100
 END.: AV. MIGUEL SUIL Nº 11380 EMAIL: ecoclimas@ecoclimas.com.br
 LOTE: Foi a vencedora do lote 01, com um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Lote 01:

Item.	Quant.	Descrição:	Valor Unid.	Valor total
1.	04 unid.	Climatizador evaporativo, vazão de ar (m³/h) 38.000, tensão elétrica (v) 220/330, consumo elétrico (watts) 1 kw/h, dimensões (cm) 170x140x112, abertura na parede (cm) 140x140, peso (kg) 115, área máxima climatizada (m²) 250 a 400, consumo de água médio (l/h) 30 a 60 lts/h. Garantia de 01 (um) ano (peças), instalação e frete inclusos, assistência técnica local imediata e pronta entrega de todos os produtos. Marca ECOCLIMAS	9.000,00	36.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias condicionado à entrega do produto, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) secretária de educação e desporto, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou

de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 076/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

ECOCLIMAS COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA

Cnpj: 05.351.665/0001-63

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador: 79A30B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/2013

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 077/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de telhas cerâmicas e mantas térmicas para uso da Administração da Prefeitura Municipal de Querência – MT. Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06. de setembro. de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AGRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 10.930.263/0001-53 FONE/FAX: (66) 3529-1919
 END.: Av. Sul s/n, Qd. 02 Lt. 02, Setor Industrial, Querência – MT, Cep: 78643-000
 LOTE: Foi à vencedora; do item 01 e 02 com um valor total de R\$ 28.880,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e oitenta mil reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
1.	8000 uni.	Telha cerâmica Americana Esmaltada com Dimensões 25,8x44,9 cm na Cor Marfim. Marca: Temax	3,22	25.760,00
2.	600 m²	Manta térmica para cobertura de telhado com duas faces de impermeabilização. Marca: Divifofo	5,20	3.120,00

Valor de Total: R\$28.880,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e oitenta mil reais)

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da NF condicionado à entrega do produto em questão.

Entrega do produto: prazo de 03 (três) dias.

Local de entrega do produto: Serão entregues na Prefeitura Municipal de Querência-MT.

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Entrega conforme solicitado no edital.

Pagamento através do Banco: Banco Brasil SA;

Agência N.º: 3942-x;

Conta corrente: 26.994-8

Querência - MT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedoros do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 077/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

AGRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 10.930.263/0001-53

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:182C58C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2013

Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 078/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de 01(uma) carreta basculante hidráulica p/ 5.000 kg, um eixo rod. Duplo 16, sem pneus; para uso da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Querência – MT. Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SIDINEI R. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
CNPJ: 11.689.493/0001-35 FONE/FAX: (66) 3529-1772 / 2061
END.: Avenida Sul, s/n, Centro, CEP: 78643-000, Querência-MT
EMAIL: sidineiagropecas@gmail.com
LOTE: Foi a vencedora do Lote 01 com um valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item.	Quant.	Descrição:	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.	01 unid.	01(uma) carreta basculante hidráulica para 5.000 kg, com um eixo rodado duplo 16, sem pneus. Marca Sugerida: Fachinni.	11.800,00	11.800,00

Valor Total da Proposta: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
Entrega conforme item 7.1.5 do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de compra, condicionada a entrega de todos os produtos constantes na autorização de fornecimento.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **078/2013** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

SIDINEI R. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.689.493/0001-35

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:8DD2A7A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICAS E TRAUMÁTICAS.

Ao décimo sexto do dia do mês de agosto de Dois Mil e treze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste, n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE;

E a empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrito no CNPJ, 03.658.868/0001-71, localizada na Rua

Jessé Pinto Freire, número 171, bairro Centro, CEP: 78070-970, Cuiabá – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, referente ao Processo de Licitação n. 096/2013, na modalidade dispensa de licitação 005/2013, e conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços para proporcionar atualização de profissionais de saúde que trabalham ou desejam atuar em serviços de pronto atendimento, emergências clínicas e traumáticas de instituições públicas para atendimento da população, como complemento dos benefícios oferecidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, nos casos de urgência e emergência, feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** são os seguintes:

Lote 01.

Item.	Unid.	Quantid.	Descrição:	Valor
1.	Uni.	02	Proporcionar atualização de profissionais de saúde, médicos e de enfermagem que trabalham ou desejam atuar em serviços de pronto atendimento, emergências clínicas e traumáticas instituições privadas e públicas, conforme descrição que segue:	17.400,00

METODOLOGIA

- Sala de aula equipada com recursos audio visuais.
- Salas, hospitais, clínicas, ou qualquer outro ambiente regulamentado onde possa ser realizado tal procedimento.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Emergências Psiquiátricas- C.H.:30h

- A Evolução histórica da assistência psiquiátrica e a política de Saúde Mental
- Aspectos ético-legais da assistência ao paciente portador de transtorno mental.
- Técnicas de Comunicação terapêutica.
- Formas de abordagem
- Semiologia Psiquiátrica
- Principais transtornos: neuroses, psicoses, depressão, estresse...
- Quadro clínico das principais psicopatias
- Manejo da situação.
- Cuidados gerais.
- Os tipos de contenção do paciente: verbal, espaço, química e física.
- Técnicas de contenção física do paciente.
- Psicofarmacologia Estação de habilidades
- Abuso de substâncias psicoativas
- Intoxicação por drogas lícitas e ilícitas
- Delirium tremens
- Coma alcoólico
- Tentativa de suicídio
- Agressividade
- Fatores de risco relacionados ao comportamento suicida
- Abordagem do paciente com comportamento suicida
- Condutas nas urgências por intoxicação/abstinência de álcool
- Condutas nas urgências por intoxicação/abstinência de outras substâncias de abuso
- Abordagem nas urgências por intoxicações devido ao álcool e outras substâncias de abuso na infância e adolescência
- Ansiedade, conversão e dissociação
- Agitação e agressividade
- Abordagem clínica do paciente agitado e/ou agressivo no consultório
- Abordagem clínica do paciente agitado e/ou agressivo no Pronto Socorro
- Abordagem do paciente agitado/agressivo pela equipe de enfermagem

Urgências e Emergências clínicas e traumáticas C.H.:30h

- 1.SAMU : conceitos, características , atribuições
SAMU Básico

SAMU avançado

- 2.0 atendimento de emergência na sala de emergência
- O atendimento inicial de emergência
- 3.Atendimento Pré-Hospitalar
- Suporte Básico de Vida (BLS)
- Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS)
- Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS)
- Suporte Avançado de Vida Pediátrico (PALS)
- Suporte Avançado de Vida na Intoxicação Exógena (AHLS)
- Ultrassonografia na Ressuscitação Cardiopulmonar
- 4.0 Suporte Básico e Avançado de Vida no trauma
- Choque
- Hemorragias
- Ferimentos
- Queimaduras
- Trauma de Crânio
- Trauma Raquimedular
- Trauma de extremidades
- Trauma de Tórax
- Trauma de Abdome
- Trauma na Gestação
- Trauma Pediátrico
- 5.0 Suporte Básico e Avançado de Vida em urgências e emergências médicas
- Cardiologia
- Hipertensão Arterial Sistêmica na Emergência e Emergências Hipertensivas
- Descompensação da Insuficiência Cardíaca
- Dor Torácica na Emergência
- Síndromes Coronárias Agudas Sem Elevação de Segmento ST
- Síndromes Coronárias Agudas Com Elevação de Segmento ST
- Cuidados de enfermagem
- Pulmonar
- Crise Aguda de Asma
- Exacerbação da DPOC
- Abordagem do Derrame Pleural na Emergência
- Pneumonia Adquirida na Comunidade
- Tromboembolia Pulmonar
- Emergências Respiratórias no Paciente com AIDS
- Emergências Respiratórias no Paciente com Câncer
- Emergências Respiratórias no Idoso
- Cuidados de enfermagem
- Neurologia e Psiquiatria
- Exame Neurológico na Emergência
- Rebaixamento Agudo do Nível de Consciência e Coma
- Cefaléia na Unidade de Emergência
- Vertigem no Pronto-Socorro
- Ataque Isquêmico Transitório e AVC isquêmico
- AVCH: Hemorragia Intraparenquimatosa e Subaracnoidea
- Crise Epiléptica e Estado de Mal Epilético
- Meningites Agudas
- Emergências Neurológicas no Paciente com AIDS
- Emergências Neurológicas no Paciente com Câncer
- Emergências Neurológicas no Idoso
- Depressão e Tentativa de Suicídio
- Cuidados de enfermagem
- Metabólico
- Emergências Relacionadas aos Distúrbios Ácido-Básicos
- Distúrbios Eletrolíticos na Emergência
- Insuficiência Renal Aguda
- Emergências Dialíticas
- Emergências Relacionadas ao Álcool Etilico e Síndromes de Abstinência
- Hiperglicemia na Emergência: Manejo e Conduta
- Abordagem Inicial do Paciente com Intoxicação Exógena Aguda
- Síndromes Toxicológicas Agudas
- Cuidados de enfermagem
- Temas Mistos
- Diagnóstico Diferencial do Paciente Ictérico na Emergência
- Icterícias Febris
- Emergências Abdominais no Paciente com AIDS e no Paciente com Câncer
- Emergências Abdominais no Idoso
- Emergências no Paciente com Hepatopatia Crônica

Infecções Graves no Paciente com Câncer e Neutropenia Febril
 Náusea, Vômitos e Dor no Paciente com Câncer
 Infecções de Pele: Erisipela, Celulite e Anaeróbios
 Cuidados de enfermagem

Oficina 1: Suporte Básico de Vida e Trauma -C.H.:30h

1. Ressuscitação Cardio-Respiratória
2. Desfibrilação Precoce com DEA
3. Corrente da sobrevivência
4. Acesso à vítima inconsciente
5. Abertura de via aérea
6. Ventilação com barreira e bolsa-máscara
7. Massagem cardíaca
8. Utilização do DEA-Desfibrilador Externo Automático
9. Trauma
10. Chave de Rauteck
- Rotação de 90° e 180°
11. Colar de cervical
12. Transporte improvisado
13. Transporte em prancha
14. Ked.

Oficina II: Suporte Avançado de Vida e Trauma C.H.:30h

- Emergências traumáticas
- Emergências metabólicas
- Emergências renais
- Emergências cardiovasculares
- Emergências neurológicas
- Emergências psiquiátricas/comportamentais
- Emergências ginecológicas
- Emergências obstétricas
- Emergências pediátricas
- Estações de Habilidades
- Insuficiência respiratória
- Insuficiência circulatória
- Arritmias cardíacas
- Trauma
- Via Aérea
- Intubação oro traqueal
- Máscara laríngea
- Via aérea difícil no adulto e na criança
- Combitube
- Acesso Vascular
- Intraóssea pediátrica e no adulto
- Acesso venoso periférico e profundo
- Técnica de Seldinger
- Arritmias Cardíacas
- Bradiarritmias
- Taquiarritmias (TV, TSV e FV)
- Dissociação eletromecânica
- Uso do desfibrilador-cardioversor
- IAM
- Interpretação de Imagens
- Coluna cervical
- Tórax
- Abdome
- Ultrassom
- TC e RNM

Gestão em serviços de urgências e emergências C.H.:10h

- Epidemiologia dos agravos classificados como urgências e emergências em saúde
- Sistema de referência e contra-referência;
- Regulação de urgências e emergências;
- Atribuições e competências do SAMU ;
- Elos da cadeia de sobrevivência .
- Características dos serviços de Pronto Socorro e UTI;
- Organização dos recursos humanos, materiais e físicos do pronto socorro unidades de terapias intensivas;

- Avaliação das plantas físicas de acordo com as normas estabelecidas pelo ministério da saúde;
- Organização e montagem do carrinho de emergência;
- Montagem e funcionamento dos equipamentos utilização no cuidado em urgência e emergência;
- Fases da sistematização da assistência e construção de instrumentos para o atendimento, evolução clínica, diagnóstico médico/enfermagem/fisioterapia/nutrição/psicologia.

Psicologia das relações humanas e urgências e emergência C.H.:04h

Humanização da assistência
 A morte e o morrer

Biossegurança C.H.:4h

Conceitos fundamentais.
 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
 Práticas de biossegurança.
 Medidas de esterilização.
 Classificação dos riscos biológicos.
 Prevenção de acidentes.
 Cuidados técnicos e manipulação de material biológico.
 Proteção pessoal em situação de urgência e emergência.

Legislação e bioética em emergências C.H.:02h

- Bases e pressupostos da bioética;
- Considerações e direitos dos pacientes;
- Sigilo profissional;
- Humanização da assistência;
- Responsabilidade profissional, legal e moral em relação ao paciente crítico;
- Relações interpessoais no processo de trabalho e no cuidado ao paciente.
- processo de comunicação e trabalho em equipe
- Direito Sanitário
- Serviço

DADOS COMPLEMENTARES

Carga Horária: **140h**
 Período: **A definir.**
 Horário: **A definir.**
 Número de Participantes: **15 na primeira turma (podendo ser Matutino ou Vespertino)**
 Responsabilidade do contratante:
*** Local com infraestrutura necessária e adequada para o aprendizado.**
 Responsabilidade do SENAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;**
- 2.2 – Os serviços serão prestados de forma contínua e parcelada de acordo com os encaminhamentos feitos pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 – O valor para a execução do contrato é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme proposta feita pela CONTRATADA, distribuído em 02 (duas) parcelas sendo no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos), cujo pagamento será efetuado através de depósito ou Transferência bancária na conta da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal.**
- 3.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;**

3.3 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ou imperícia médica ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura deste contrato, vigorando até 17 de dezembro de 2013.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 120 (cento e vinte) dias se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.2.1 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria de Saúde.
06.02 – Setor de Saúde
2.046 – Capacitação profissional.
219 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Não será exigido caução como garantia para esses serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;
- e) suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.
- f) arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.
- g) a **CONTRATADA** não fará jus a nenhum pagamento além do valor que será estipulado neste contrato, como férias, décimo terceiro, aviso-prévio e indenização.

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;

- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

- d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

- f) efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

- h) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados;

- i) **modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;**

- j) **rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;**

- k) **Conceder a CONTRATADA um descanso mensal de 05 (cinco) dias.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência médica constatado pelo **CONTRATANTE**;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Querência – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- b) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) a **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do **CONTRATANTE**;
- d) a **CONTRATADA** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada de produtos médico-hospitalares ou ainda por imperícia médica;
- e) as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato foi firmado em função do processo de Licitação nº 096/2013 Dispensa de Licitação n. 005/2013 ficando, por conseguinte, vinculado aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços

que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Concluído cada serviço, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo **CONTRATANTE**, será recebido pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 16 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

GILMAR R. WENTZ

Prefeito Municipal

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Cnpj: 03.658.868/0001-71

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello

CPF nº: 991.486.501-10

Ellen Mayara Silva Gomes Fucks

CPF nº: 040.905.461-50

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:C4546A46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **25/09/2013 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 MOTOS DE 125CC E DOIS VEICULOS DE PASSEIO COM 71 CV PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 12 de Setembro de 2013

JOSIANE DE SOUZA

Presidente Cpl

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:0F488083

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA TP 003/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 47/2013 modalidade Tomada de Preços n. 003/2013.

Objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra na construção da Academia de Saúde, com área de paisagismo contida de grama, Kits de equipamentos, a ser construída na Rua Manoel Barros da Silva esquina com João José da Costa, Bairro Jardim Tangará, Quadra 11, Lote 01, município de Ribeirão Cascalheira-MT. Conforme projetos, planilhas orçamentárias, e cronogramas anexos ao edital.

Data da abertura da Sessão: 30 de setembro de 2013 **Horário:** 08h:30m(horário de Brasília). **Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. A Entrega do Edital e seus anexos, só poderá ser adquirido pessoalmente, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 50,00(cinquenta reais)**, junto ao setor de Tributação desta Prefeitura, até 03 (três) dias úteis antecedentes a abertura dos envelopes, no horário das 07:00 as 13:00 horas dias úteis ou pelo fone 66- 3489 18 38.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de setembro de 2.013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:6C5083FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 88

PORTARIA Nº. 88/2013

Designa Comissão Organizadora para a realização do Concurso Público nº 001/2013, e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Presidente da Câmara Municipal de RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **WELCY COCCO, AGOSTINHO CARNEIRO FILHO e LUIZ CARLOS CARDOSO** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora que terá objetivo a realização do concurso Público nº 001/2013 a ser promovido pela Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - São competência da Comissão Organizadora do Concurso Público fiscalizar e acompanhar o desenrolar de todo o processo do concurso no que se refere a sua organização, não tendo os membros nenhuma responsabilidade nem acesso ao que se refere às provas, gabaritos e afins .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 12 de Setembro de 2013.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Presidente 2013/2014

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:

Célia Bento Carneiro

Código Identificador:EFDF4A31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P
Nº. 061/2013

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2013**, cujo Objeto: “Constitui objeto deste Pregão do tipo menor preço global por item, Contratação de empresa para fornecimento de Material Educativo e Informativo destinado a promover campanhas de vacinação, saúde bucal e câncer de mama, conforme estabelecido no anexo I do Edital”, não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 11 de Setembro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto 805/2013

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:D35EC27B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202 - 2013**

de 10 de Setembro de 2013

*“Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no âmbito da administração pública, e da outras providências.”***O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei**RESOLVE:****Artigo 1º** - A composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no âmbito da administração pública passará a vigorar da seguinte forma:**I - Representantes do Poder Executivo****Titular:** Luci Norberto da Silva
Suplente: Ediane Guimara da Silva**II - Representantes da Área de Educação****Titular:** Virginia Aparecida da Silva Matos
Suplente: Silvana Claudia Araujo
Titular: Zélia Lucia de Lima
Suplente: Sandra Gonsalina Malheiros**III - Representantes de Pais de alunos****Titular:** Claudeir Aparecida de Oliveira
Suplente: Edilene Ferreira Santana
Titular: Célio Ferreira Macedo
Suplente: Júlio Oriente dos Anjos Filhos**IV - Representantes da Sociedade Civil****Titular:** Marlene Domingas da Silva
Suplente: Marioney William da Silva
Titular: Thuane Ferreira Nunes
Suplente: Jane Márcia Talarico**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, com efeitos administrativos retroativos à 18 de Agosto de 2013.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:2AFC57E0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203 - 2013****PORTARIA 203/2013**

de 10 de Setembro de 2013

*“Dispõe sobre a lotação temporária de servidores excedentes do quadro efetivo da Secretária Municipal de Educação em outras Secretarias no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências.”***O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a disposição legal contida no artigo de nº. 32 da Lei Municipal 685/97 (Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura de Rosário Oeste) que dispõe sobre a transposição do cargo de merendeira para o cargo de auxiliar de serviços gerais;

Considerando a realização de reenquadramento dos profissionais da rede municipal de ensino de acordo com a Lei Municipal 1.243/2011 (Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação) na data de 06.09.2013 em conformidade com critérios estabelecidos pela Portaria Administrativa de nº. 200/2013;

Considerando a constatação de servidores excedentes no quadro da rede municipal de educação;

RESOLVE:**Artigo 1º** - Fica determinado, de forma temporária, a seguinte lotação aos servidores que abaixo seguem:

Nome	Função anterior	Função atual	Nova lotação
Andrea Conceição Assis	Merendeira	Auxiliar de Serviços Gerais	COPA – atendimento exclusivo ao Gabinete do Prefeito
Edirce Moura Mutran	Merendeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Abrigo dos Idosos
Aparecida Antonia de Almeida Prado	Merendeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Abrigo dos Idosos
Gisele Humberta E.S. Coringa	Merendeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde
Ediane Guimara da Silva	Merendeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:703E4F44**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204 - 2013****PORTARIA 204/2013**

de 10 de Setembro de 2013

*“Dispõe sobre o reenquadramento dos profissionais da rede municipal de ensino, e da outras providências.”***O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a realização de reenquadramento dos profissionais da rede municipal de ensino de acordo com a Lei Municipal 1.243/2011 (Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação) na data de 06.09.2013 em conformidade com critérios estabelecidos pela Portaria Administrativa de nº. 200/2013;

RESOLVE:**Artigo 1º** - Fica determinada a lotação dos servidores do quadro efetivo no âmbito da Secretária Municipal de Educação, conforme disposições contidas nos quadros I e II em anexo.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

QUADRO I

Nº	NOME	ESCOLA	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	C.HORÁRIA
1	Durvalina Aparecida de Almeida	Quintina M. de Oliveira	Merendeira	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	40h
2	Joanita Maria da Silva	Profª Joao Batista da Silva	Merendeira	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	40h
3	Vera Regina da Cruz e Silva	Creche Municipal Ana Lemes Joaquim	Merendeira	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO	40h
4	Vilma Noemia de Almeida	Creche Municipal Ana Lemes Joaquim	Merendeira	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	40h
5	Edna da Guia Silva	Raizama	Merendeira	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	40h
6	Flaviana Jacob Pinto	Izac Rodrigues de Mesquita	Merendeira	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	40h
7	Silvana Claudia Araujo	Pindura	Merendeira	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	40h
8	Aurea Ramos Jara	Benedita de Almeida	Merendeira	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	40h
9	Dulcineia Moreira Lemes	Pindaíval	Merendeira	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	40h
10	Oneide Laura Conrado	Cedral	Merendeira	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	40h
11	Marlene de Araujo Candido	Armando de Oliveira	Merendeira	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	40h
12	Durcelina Gonçalves Davis	Marzagão	Merendeira	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	40h

QUADRO II

Nº	NOME	ESCOLA	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1	Joelma Anzil	Quintina M. de Oliveira	Ser. gerais	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
2	Vania de Oliveira Nogueira	Quintina M. de Oliveira	Ser. gerais	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
3	Laurinda Maria do Espírito Santo	Profª João Batista da Silva	Ser. gerais	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
4	Mariluce Huzi da Costa	Profª João Batista da Silva	Ser. gerais	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
5	Isabel Levina da Silva	Creche Municipal Ana Lemes Joaquim	Ser. gerais	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO
6	Maria Nelça Gomes da Silva	Creche Municipal Ana Lemes Joaquim	Ser. gerais	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO
7	Rosaine Bento de Souza	Raizama	Ser. gerais	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
8	Vanderléia Santana de Amorim	Izac Rodrigues de Mesquita	Ser. gerais	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
9	Joana Maria da Costa	Pindura	Ser. gerais	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
10	Celina Vilela de Figueiredo	Benedita de Almeida	Ser. gerais	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
11	Maria Enedina Correa Loiola	Pindaíval	Ser. gerais	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
12	Evanice Paula Correa da Cunha	Cedral	Ser. gerais	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
13	Josélia Fátima Martins	Armando de Oliveira	Ser. gerais	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
14	João Batista da Silva	Benedita de Almeida	Guarda	TEC.DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:8E85E14B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 205 - 2013****PORTARIA 205/2013**

de 12 de Setembro de 2.013

“Dispõe sobre a elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam determinados, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	Nível e classe
Dulcineia Moreira Lemes	Do nível II para o III – Classe A
Maria da Conceição Goes	Do nível III para o IV – Classe C
Nilzanete Ferreira da Silva Leite	Do nível I para o II – Classe A
Honorato Rodrigues da Silva	Do nível VII para o VIII – Classe A

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:DF6A3251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 26/09/2013 – no endereço acima. Edital Completo: Fixado no endereço acima ou pelo site: www.rosariooeste.mt.gov.br e-mail: licitacaorosario@hotmail.com pelo telefone (65) 3356 1209. Rosário Oeste/MT, 12 de Setembro de 2013.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:C5667E99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 163/2013.

DE 12 DE SETEMBRO 2013.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DAIANE DE JESUS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação a servidora **DAIANE DE JESUS PEREIRA**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 35 % sobre o vencimento da servidora **DAIANE DE JESUS PEREIRA**, inscrito no RG nº 229960-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 040.446.831-40.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Na data supra
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Fernanda Nalini
Código Identificador:3E4F1A0F

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 164/2013

DE 12 DE SETEMBRO 2013.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA KARINA DA SILVA PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação a servidora **KARINA DA SILVA PINHEIRO**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 25 % sobre o vencimento da servidora **KARINA DA SILVA PINHEIRO**, inscrito no RG nº 16516125 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 018.940.151-69.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Na data supra
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Fernanda Nalini
Código Identificador:55BDAF74

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA nº 08/2013

OBJETO: Contratação de serviços de instrutoria musical, com objetivo de atender a Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para os meses de agosto a dezembro de 2013.

FINALIDADE: Instrutoria Musical

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: PATRICIA SIMONE MARON 06602631900, CNPJ: 13.547.554/0001-55.

VALOR GLOBAL: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: de 01/08/2013 ATÉ 31/12/2013

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de agosto de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:BEBECAC9

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA nº 09/2013

OBJETO: Contratação de profissional para dar aulas de artesanato familiar, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, para os meses de agosto a outubro de 2013.

FINALIDADE: Curso de Artesanato Familiar

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: GISELE GORATO NEVES inscrita no RG nº 946.921 SSP/MT, CPF nº 571.614.701-10.

VALOR GLOBAL: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: de 01/08/2013 ATÉ 31/10/2013

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de agosto de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:99F8DBEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2013**. Aberta em 26 de Junho de 2013, às 9:00 horas, tendo como vencedoras as empresas: **A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME** com valor de **R\$385.480,00** (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais); **ARTHUR BIONDO ME** com valor de **R\$168.976,00** (cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais); **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - ME**, com valor de **R\$193.598,40** (cento e noventa e três reais e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Valor total licitado: **R\$748.054,40 (setecentos e quarenta e oito mil cinquenta e quatro reais e quarenta e centavos)**. Com efeito retroativo a 29 de Julho de 2013.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de Setembro de 2013.

MAGDA A. A. SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Magda Aparecida Alves Silva
Código Identificador:04206F43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE REALIZARA O
PROCESSO LICITATÓRIO ABAIXO RELACIONADO, NOS
TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES
ALTERAÇÕES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº
13/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO comunica aos interessados, que realizara o PROCESSO LICITATÓRIO abaixo relacionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO

Data de Abertura: Dia 27 de Setembro de 2013 às 13:00.

Os envelopes com a documentação do edital e planilha de valores poderão ser retirados até a data de 24/09/2013 e serão entregues até a data e horário especificados a seguir Dia 27 de Setembro de 2013 às 13:00, na sala de licitações, situada na SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o Edital Completo pelas empresas e ou pessoas que efetuem o pagamento da taxa de edital até o dia 24/09/2013, no endereço SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 11/09/2013.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA IRANDI DUARTE MARIA LUISA CORREA CARDOSO

Secretaria(a) da Comissão Licitação Membro da Comissão Licitação

De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:0577CBA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2013

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial 036/2013 - **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destino final de Lixo Hospitalar dos grupos A, B e E produzidos no município de São José do Rio Claro - MT**, foi prorrogada para as **08:00 horas do dia 25 de setembro de 2013**, devido a alterações no edital.

Informação mais detalhada e edital retificado completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: **licitacaosjrc@gmail.com**, ou no site do município **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**

São José do Rio Claro – MT, 12 de setembro de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:A48D2454

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado do MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna público a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
WENNITA HAVANNE DA SILVA	1821864-4 SSP/MT	034.280.561-40	RUA DAS FLORES Nº 799 – JD OLINDA – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
MARIA RAFAEL DA SILVA LIMA	1542036-1 SSP/MT	009.346.001-55	RUA PIRIQUITO – 35 – RES. CASA NOVA – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
RAQUEL MARITNS DA SILVA	1207270 SSP/RO	802.379.832-49	RUA ALAGOAS – 256 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT
FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	1547492-5 SSP/MT	004.089.031-71	RUA DAS FLORES – 922 – JD OLINDA – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT
ELIANETE COSTA DA SILVA	773199 SSP/MT	502.207.641-15	RUA DAS PALMEIRAS Nº 35 JARDIM OLINDA – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT
MARIA ANTONIETA DE JESUS SOUZA	420645 SSP/MT	206.662.091-20	RUA AREADO Nº 64 – BAIRRO PROGRESSO – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
MARGARIDA FERNANDES ALMEIDA	1445826-8 SSP/MT	522.498.911-68	RUA LONDRINA, 293 – BAIRRO PLANALTO – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT
AVELAIN RODRIGUES	2067504-6 SSP/MT	043.478.821-06	RUA MANOEL BERTO ALVES – Nº 37 – JD RIO CLARO – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT
MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA	2235096-9 SSP/MT	447.693.771-34	RUA TUCANO Nº98 – RES.CASA NOVA – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT
IRENE LARANJEIRA DA SILVA SOUZA	1202959-9 SSP/MT	848.450.821-87	RUA DAS FLORES Nº782 – JD OLINDA – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT
MADALENA DE SOUZA GOMES	11775390-0 SSP/MT	836.354.081-15	RUA DAS FLORES Nº 657 – JD OLINDA – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

OZIEL FREITAS DIAS	M-1368498 SSP/MG	205.538.546-15	RUA MARANHÃO Nº 104 - SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT., 11 DE SETEMBRO DE 2013

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:9FE59AC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2013 DE 10/09/2013**

CONTRATO N.º 046/2013. Objeto: Contratação para execução das obras de Construção de uma Escola Municipal de Educação Básica Gente Feliz, localizada na Avenida Dal Bosco, Bairro Gente Feliz, com 06 salas de aulas e mais dependências, totalizando área construída de 854m². **CONTRATADA: TERRA NORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF:** 24.683.120/0001-07, Assina pela empresa seu Sócio Proprietário, **Sr. ANTONIO IDALÉCIO FERNANDES – CPF:** nº 109.542.361-49. **VALOR TOTAL: R\$939.979,23** (novecentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÕES:** 11.010.0.0.12.361.0014.1045.44.90.51.00.00.102 **Convenio e** 11.010.0.0.12.361.0014.1045.44.90.51.00.00.101 – **Recursos Próprios. Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa**, Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.:** TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013– Fundamentada na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de início:** 10/09/2013. **Execução:** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante recebimento da Ordem de Serviço. **Vigência:** 300 (trezentos) dias consecutivos.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:9BF3246A

DEPTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2013 DE 11/09/2013**

CONTRATO N.º 047/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a Internet através de link dedicado para atender as necessidades do projeto da Cidade Digital no Município de Sinop. **CONTRATADA: OI S/A. CNPJ/MF:** 76.535.764/0001-43, Assina pela empresa seus Diretores: **Sr. DINEI GEORGE FONSECA MORAES – CPF:** nº 194.545.618-50 e **Sr. ROBERTO LEANDRO MARIANO – CPF:** nº 783.061.241-20. **VALOR TOTAL: R\$ 155.999,88** (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.010.00.19.126.0005.1144.339039.0000.999. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa**, Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013 RP Nº 076 ATA Nº 125/2013 – Fundamentada na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de início:** 11/09/2013. **Execução:** 12 (Doze) meses. **Vigência:** 12 (Doze) meses.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:8166A200

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2013 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 11/09/2013
VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2014.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato em costura, crochê e pintura em tecidos para realizações das Oficinas nos CRAS, CREAS, Clube dos Idosos, Ações Comunitárias, Crianças e Adolescentes - atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 180/2013 – SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ 04.578.067/0001-69, Cuiabá – MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT	TOTAL
1	90	UNID	AGULHA DE MÃO Nº 08	AZA	0,13	11,70
6	30	UNID	ARAME FLORAL DE 5M	GREN	1,40	42,00
25	10	PACOTE	PACOTE DE AGULHA PARA COSTURA NUMERO 9 COM 20 UNIDADES.	AZA	3,75	37,50
26	01	UNID	RENDA 1CM LARGURA COM 50M	NAJAR	14,80	14,80
27	06	UNID	RENDA 2CM LARGURA COM 50M	NAJAR	14,80	88,80
28	06	UNID	RENDA BRANCA 2CM COM 50M	NAJAR	24,00	144,00
31	110	UNID	TECIDO CANHAMO FINO AZUL/ BEGE/ BRANCO/ VERDE/ VERMELHO 1,40L	KARSTEN	15,00	1.650,00
36	16	UNID	TECIDO PELE DE PESSEGO NA COR DA PELE 1,40L	ARANHA	9,50	152,00
37	13	UNID	FITA METALIZADA 5MM COM 50 METROS	FRANCOTEX	3,40	44,20
46	14	UNID	LAÇOS DE CETIM GRANDE C/50UND	BLESSED	15,00	210,00
55	90	UNID	TOALHAS VISITA 33X50 TECIDO ROSA/VERDE/AZUL/BEGE	KARSTEN	4,30	387,00
59	20	UNID	VERNIZ 100 ML	GLITER	5,00	100,00
61	57	UNID	VIES ESTAMPADO LARGO AMARELO/ LARANJA/ AZUL/ LILÁS/ ROSA/ VERDE/ VERMELHO 35MM 20M	DESTAK	12,50	712,50
64	21	UNID	PASSA FITA BRANCO 2 LARGURA 13,7M	AZA	12,90	270,90
65	05	UNID	PASSAMANARIA BRANCA 1,5 CM COM 50M	YPU	11,20	56,00
68	01	UNID	BARBANTE CRU PARA SACARIA COM 1000 MTS	FIAL	9,50	9,50
70	30	UNID	FIO SIZAL GROSSO COM 100M	RR	10,98	329,40
75	100	UNID	RENDA BRANCA 3CM LARGURA	NAJAR	1,39	139,00
78	300	UNID	PEROLA Nº 5	MAKRO	0,75	225,00
TOTAL						R\$ 4.624,30

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:3FCFAB09

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2013 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 11/09/2013
VIGÊNCIA: 11 de SETEMBRO de 2014.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos 32º Jogos Regionais Estudantis Mato-grossenses – JORENS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 181/2013 – DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, Sinop-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	350	QUILO	PÃO FRANCES - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE	ROMA	7,60	2.660,00

			1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
4	130	QUILO	QUEIJO MUSSARELA - FATIADA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PASTURIZADO, FERMENTO LACTEO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO	COOPERLIDER	19,27	2.505,10
5	70	UNIDADE	MARGARINA 1 KG	SOYA	3,99	279,30
7	20	UNIDADE	ACHOCOLATADO - EM PO INSTANTANEO , INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCORBICO E AROMATIZANTES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G: 75 KCAL 17G DE CARBOIDRATOS 0,7G DE PROTEÍNAS 0,6G DE GORDURAS. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	DA BARRA	3,16	63,20
8	40	UNIDADE	CAFÉ TORRADO, MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA OU MÉDIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO, COM SELO DE PUREZA ABIC	DAMATA	6,25	250,00
9	30	UNIDADE	CHÁ MATE - 200G	UNIÃO	2,95	88,50
10	25	UNIDADE	AÇÚCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2KG COM VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	BARRA ALCOOL	3,00	75,00
11	70	UNIDADE	SUCO ARTIFICIAL , PACOTE DE 1 KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR UVA	QUQLIMAX	4,95	346,50
12	70	UNIDADE	SUCO ARTIFICIAL , PACOTE DE 1 KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR MARACUJÁ	QUALIMAX	4,95	346,50
14	700	QUILO	BANANA-NANICA - 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA, ESTAR ÍNTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, E CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA	BIANCH	2,13	1.491,00
17	100	QUILO	CEBOLA NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA, ESTAR ÍNTACTO, LIVRES DE RACHADURAS, E CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA	VERDURÃO	2,49	249,00
23	200	QUILO	CARNE BOVINA, ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM, CONGELADA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO	FRIGOBOM	9,90	1.980,00

			E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM SIF. NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
24	160	QUILO	CARNE DE VACA PALETA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE 2.208,00APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO.2.158,20, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	9,96	1.593,60
25	300	QUILO	CARNE DE BOI COSTELA FINA MAGRA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	7,36	2.208,00
26	180	QUILO	CARNE DE BOI BISTECA FATIADA FINA MAGRA E SEM NENHUMA PELANCA OU CÉBO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS,	FRIGOBOM	11,99	2.158,20

			SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
27	250	QUILO	CARNE DE BOI ACEM MOIDO MAGRO E SEM NENHUMA PELANCA OU CEBOS CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	8,90	2.225,00
28	200	QUILO	CARNE SUINA BISTECA FATIADA FINA MAGRA E SEM NENHUMA PELANCA OU CEBOS CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTEZA	8,79	1.758,00
30	100	QUILO	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COZIDA E DEFUMADA, EMBALAGEM À VÁCUO, 3 KG, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	FORTEZA	8,74	874,00
31	50	DÚZIA	OVOS VERMELHOS DUZIA	SURDI	3,70	185,00
35	100	UNIDADE	OLEO DE SOJA REFINADO FR 900ML, EMBALAGEM ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS QUE COMPREENDEM ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS	SOYA	2,84	284,00
36	100	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, EM LATA, PESO LÍQUIDO 840G EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM NENHUM AMASSADO E/OU FERRUGEM, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, BOM RENDIMENTO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	OLÉ	4,59	459,00
37	10	UNIDADE	COLORAU EMBALAGEM DE 500GR. SEM UMIDADE COR E SABOR NATURAL	MIKA	2,95	29,50
38	90	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, PACOTE	MIKA	4,90	441,00

			DE 1 KG, SENDO FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA.			
39	90	UNIDADE	FUBA DE MILHO COM COR E SABOR CARACTERÍSTICO SEM CARUNCHO, UMIDADE, IMPUREZAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG.	PAVEI	1,53	137,70
43	20	UNIDADE	VINAGRE 750 ML	PALHINHA	1,42	28,40
TOTAL					R\$ 22.715,50	

ATA Nº. 182/2013 – SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA
- CNPJ 26.777.276/0006-89, Sinop-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	150	UNIDADE	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400G EM CADA EMBALAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	2,90	435,00
3	130	QUILO	APRESUNTADO - FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADA QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES) EM EMBALAGEM DE 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	EXCELENCIA	7,45	968,50
13	700	QUILO	LARANJA-PERA - 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, INTACTAS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA	AURORA	1,12	784,00
15	100	QUILO	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, ESTA INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA	AURORA	1,12	112,00
16	210	QUILO	TOMATE LONGA VIDA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, E TRANSPARENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	AURORA	2,38	499,80
18	210	QUILO	BATATA INGLESA	AURORA	2,38	499,80

			NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA			
19	200	QUILO	CENOURA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA.	AURORA	2,38	476,00
20	200	QUILO	BETERRABA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA	AURORA	2,05	410,00
21	200	QUILO	REPOLHO - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO OU MANCHAS PRETAS TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA.	AURORA	1,80	360,00
22	200	QUILO	CHUCHU - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADOS FRESCAS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE PAGAJOSO.	AURORA	1,50	300,00
29	280	QUILO	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO	ANHAMBI	5,32	1.489,60

			FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS			
32	200	UNIDADE	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIRO COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO., SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM DE 5 KG.	MILBOM	9,23	1.846,00
33	1000	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	AURORA	3,55	3.550,00
34	400	UNIDADE	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G	LUCIANA	1,80	720,00
40	15	QUILO	ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RÊSTIA, MOFO, MUCO COM BULBO INTERIÇO	AURORA	13,96	209,40
41	10	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO UMIDO CONTENDO: SAL, CEBOLA, PIMENTA JALAPÊNA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATEO DE MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO, DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLÚTEM POTES CONTENDO 1KG.	CASTELO	4,80	48,00
42	8	UNIDADE	SAL REFINADO, IODADO, SEM IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG.	ITA	1,02	8,16
TOTAL					R\$ 12.716,26	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DB179097

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2013 - SRP 161/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 170/2013– SRP 161/2013, referente ao registro de preços para: **Aquisição de Óleo Diesel destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido a inabilitação do fornecedor, sendo o processo **declarado fracassado**. Sinop-MT, 12 de Setembro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:668A30AB

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2013
SRP 175/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2013 – SRP 175/2013. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL, destinado para atender ações do Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Saúde, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 30/09/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 12 de setembro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C86FF3F7

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 008/2013

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 04/08/2013, às 7:30 horas, conforme a **Ata nº 178**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Termo de Aceite para o serviço especializado de pessoas em situação de rua – Centro Pop, no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º Termo de Aceite do cofinanciamento para garantia de equipe técnica de referência para a oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Termo de Aceite do cofinanciamento para oferta do Serviço de Acolhimento para pessoas em situação de rua, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Sinop, 04 de agosto de 2013.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4250BD39

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 009/2013

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 15/08/2013, às 7:30 horas, conforme a **Ata nº 180**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Registro de Inscrição da Entidade Hospital Santo Antônio.

Art. 2º Aprovar o Registro de Inscrição da Entidade Vasos do Oleiro de Sinop.

Art. 3º Aprovar as prestações de contas das entidades: APAE (convenio nº001/2013) referente a 4º parcela correspondente ao período de 04/07/2013; ADEFIS (convenio 004/2013) referente a 4º parcela liberada correspondente ao período de 1º/07/2013; CSMJ (convenio 010/2013) referente a 4º parcela liberada correspondente ao período de 01/07/2013, e convenio 002/2013 referente a 4º e 5º parcela correspondente ao período de 01/05/2013; IMAC (convenio 016/2013) referente a 4º parcela liberada correspondente ao período de 01/07/2013; OBRA SÃO VICENTE DE PAULO (convenio 011/2013) referente a 4º parcela correspondente ao período de 01/07/2013, e convenio 003/2013 referente a 4º e 5º correspondente ao período de 01/07/2013; FUNVIDA (convenio 013/2013) referente ao saldo da parcela correspondente ao período de 02/06/2013, e convenio 013/2013 referente ao saldo da parcela correspondente ao período de 02/07/2013. ADEVAS (convenio nº005/2013) referente a 4º parcela correspondente ao período de 05/07/2013; CAOPA (convenio nº009/2013) referente a 4º parcela correspondente ao período de 29/06/2013; CAOPA (convenio nº009/2013) referente a 3º parcela correspondente ao período de 01/06/2013; Sinop, 15 de agosto de 2013.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
ConselHo Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1EEEFBC6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 10/2013

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 12/09/2013, às 7:30 horas, conforme a **Ata nº 181**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Convênio com APAE, para aquisição de ônibus no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Aprovar o Convênio com a entidade FUNVIDA, para ampliação do espaço físico no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Aprovar Instrumentais utilizados nos CRAS para o atendimento dos Serviços Sócios Assistenciais.

Sinop, 12 de setembro de 2013.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:02BC22DB

SAAES
EXTRATO DA ATA 026/2013 DO PP 027/2013-MATERIAL P
MANUTENÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2013 – SRP n.º 019/2013. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para

manutenção dos prédios e áreas do SAAES-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 026/2013 – M.J. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME, inscrita no CNPJ: 07.013.650/0001-10 com o valor total de R\$ 41.779,00 (quarenta e um mil reais, setecentos e setenta e nove reais). O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1180 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT. 12/09/2013.

RUBIANE MIOTO GREQUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:2661F095

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 129/2013**

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2013.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 128/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria nº 128, de 09 de setembro de 2013;

Considerando a realização de Audiência Pública que será promovida pela Assembleia Legislativa na Câmara Municipal de Sorriso – MT no dia 26 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria 128, de 09 de setembro de 2013, transferindo a 1ª Sessão Itinerante, marcada para o dia 26 de setembro de 2013, para o dia 27 de setembro de 2013, no mesmo horário e local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:AE803F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Sebastião Fernandes da Silva, como Gestor de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 108/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 12 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:862FF7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Anilton Barbosa Moraes, como Gestor de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 107/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 12 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:CBA1F964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.240, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um imóvel, mediante Termo de Cessão de Uso à empresa **ÁGUAS DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.002.227/0001-27, com sede a Av. Porto Alegre, 2735, Sorriso – MT, visando à perfuração de poço tubular profundo.

Art. 2º A Cessão de Uso que se refere o artigo anterior é a cedência de um imóvel, medindo 25,00 m², no lote 01/C, situado no Loteamento Gleba Sorriso, conforme croqui em anexo que fará parte desta Lei, localizado na Rua Mario Spinelli, esquina com Rua Celeste, Bairro Bela Vista.

Art. 3º O objetivo da cedência é proporcionar o uso do imóvel para a empresa realizar a perfuração de um poço tubular profundo, visando ao fornecimento de água aos munícipes e melhorar, especificamente, o serviço de abastecimento de água na região do Bairro Bela Vista.

Art. 4º O Município celebrará Termo de Cessão de Uso, cuja cópia anexa faz parte da presente Lei, onde serão estipuladas as obrigações do cedente para o uso do bem público, objeto da presente autorização.

Art. 5º A empresa Águas de Sorriso, favorecida com a presente cessão de uso, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sanção da presente lei, para a perfuração do poço, conforme projeto aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por igual período, findo o qual o bem retornará para o patrimônio do Município, sem qualquer ônus aos cofres municipais.

Art. 6º A presente autorização terá validade até 14 de junho de 2030, a contar da sanção da presente lei, podendo ser modificado, a qualquer tempo, a critério das partes e para promoção do interesse público.

Art. 7º Para viabilizar a presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Termo de Cessão de Uso, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:C1C598BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.241, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Sorriso para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 em cumprimento ao que dispõe o Art. 165, § 1º, da Constituição Federal e Art. 162, § 1º da Constituição Estadual.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2014-2017 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2013 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo único. Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2014-2017:

- 1) Melhorar a Qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- 2) Melhorar a Qualidade de Vida da População;
- 3) Erradicar o Déficit habitacional;
- 4) Assistir a População de Baixa Renda na Criação de Condições para uma vida Digna;

- 5) Fortalecer a Produção, Industrialização e Comercialização do Município;
- 6) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma Ordenada e Social;
- 7) Assegurar o Uso Ordenado do Solo e o Respeito ao Meio Ambiente;
- 8) Geração de Emprego e Renda;
- 9) Manter e Melhorar a Prestação de Serviços Públicos;
- 10) Garantir a Excelência nos Serviços Prestados;
- 11) Incentivar o Controle Social;
- 12) Melhorar o Nível de Desempenho Profissional e Gerencia dos Servidores;
- 13) Elevar Arrecadação Municipal;
- 14) Garantir o Equilíbrio orçamentário e Financeiro.

Art. 4º para efeito desta lei entende-se por:

I- Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

- a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;
- b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual em:

- a) **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;
- b) **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
- c) **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 7º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterá disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.

Art. 8º Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10 O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2014-2017.

Art. 11 Caberá a Secretaria de Administração, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

Seção II Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 12 A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

- Exposição e razões que motivam a proposta;
- Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
- Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;
- Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 13 O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

- Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;
- Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 12.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:EE2876E0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE SETEMBRO DE 2013, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de Setembro de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 11 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:3C32F313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE SETEMBRO DE 2013, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS) DESTE MUNICÍPIO**, a fim de suprir necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de Setembro de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 11 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:D1A1F491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE SETEMBRO DE 2013, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto. **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PRIMEIRA LINHA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL (INSTALADOS)**, para atender às necessidades da frota de veículos do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexos II e III do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 16 de Setembro de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 12 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:32EC4093

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 020/2013/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, a empresa **HIDROLUX - COMERCIAL HIDROELÉTRICA LTDA, CNPJ: 13.914.027/0001-31**; para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 104, 108, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 135, 136, 143, 144, 145 e 150; a empresa **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: 09.237.525/0001-10** para os itens 5, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 30, 32, 36, 39, 40, 62, 63, 69, 72, 78, 80, 82, 87, 89, 91, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 127, 146; e a empresa **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.655.998/0001-37**; para os itens 137 e 138. Os itens 116, 117, 118, 130, 133, 134, 139, 140, 141, 142, 147, 148 e 149 foram **DESERTOS**.

Tangará da Serra/MT, 12 de setembro de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Pregoeiro do Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:7E5B5C4F

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO 2013

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA M UN DE TANGARÁ DA SERRA SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 31/08/2013 Página: 1 de 1
Balancete Financeiro Período: Agosto/2013	

RECEITAS		DESPESAS	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	990.946,76	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	325.210,68
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	326.116,01	ADMINISTRAÇÃO	19.537,94
RECEITA PATRIMONIAL	37.095,80	PREVIDÊNCIA SOCIAL	305.672,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	548.202,76		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.532,19		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	359.217,55	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	404.774,40
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGIGENS	34.006,87	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGIGENS	32.909,49
DESPESA EMPENHADAS A PAGAR	167.404,70	DESPESA EMPENHADAS A PAGAR	214.058,93
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	157.805,98	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	157.805,98
Saldo do mês anterior		Saldo para o período seguinte	
CONTAS DE MOVIMENTO	16.209.697,39	CONTAS DE MOVIMENTO	16.829.876,62
BANCO C/ MOVIMENTO	49.020,38	BANCO C/ MOVIMENTO	52.571,62
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	16.160.677,01	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	16.777.305,00
Totais	17.559.861,70	Totais	17.559.861,70

TANGARÁ DA SERRA, 31 de agosto de 2013

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do Serraprev

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
Contadorcrcmt-013259/o-9

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:7BAEFC5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01.2013

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 60/2013 – CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2013.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 365/2013 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO ACIMA CITADO QUE TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE O MESMO FOI CONSIDERADO **DESERTO**, POR NÃO HAVER INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE SETEMBRO DE 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:34DFF0EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30.2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 30/2013
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: VALOR CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLAUSULAS: DO OBJETO, E ADITIVAR 18,15% DO VALOR INICIAL.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02/09/2013
 DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 31/12/2013
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:1CC5C38B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2013.

Institui Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais destinados à alienação, pela Prefeitura Municipal de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 5º, do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, para efeito de alienação de bens móveis inservíveis, pela Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, na modalidade de leilão, assim composta:

- 1) Sr. ANTONIO LUIZ RIBEIRO – Mecânico/Chapeador - CPF: 759.974.879-20;
- 2) Sr. EZEQUIEL ANTONIO ZUCCO – Mecânico - CPF: 936.780.290-00;
- 3) Sr. SILAS DA SILVA NUNES – Mecânico - CPF: 411.731.981-72.

Art. 2º - A Comissão Especial ora instituída, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta Portaria, procederá à avaliação dos seguintes bens considerados inservíveis pela Administração:

- 01 (um) Ônibus usado, marca FORD/B 1618, tipo urbano, carroceria Marcopolo Torino, ano de fabricação/modelo 1995, movido a diesel, cor branca, categoria aluguel, Placa KPB-3835, chassi: 9BFYTARB8SDB80014, código RENAVAM 00647366126, registro patrimonial nº 2403, matrícula nº 4926;

- 01 (um) Veículo marca Fiat, modelo Palio Fire Flex, c/ 5 portas, motor flex, potência 66CV, ano 2006, modelo 2006, cor vermelha, categoria oficial, placa KAK-6113, chassi nº 9BD17146G62720506, código Renavan nº 00879794607, registro patrimonial nº 4015 – matrícula nº 11363.

§ 1º - A avaliação deverá ser em moeda corrente nacional, observadas as características e o real estado de conservação em que os bens se encontram.

§ 2º - A Comissão Especial de Avaliação ora instituída deverá se manifestar através de um Termo de Avaliação assinado por todos os seus integrantes, a ser submetido à homologação do senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de setembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erineu Diesel
Código Identificador:B7B36E6D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 010/2013

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/s alterações.

Contratada: ROLMASTER COMERCIO ATACADISTA DE ROLAMENTOS - EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS E RETENTORES, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

Prazo: 04/09/2013 À 31/12/2013 anos

Valor: R\$ 7.950,62

Assinatura: 04/09/2013

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA
 Diretor Presidente

Publicado por:
 Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:1DDA6CFE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 029/2013/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia 30 de Setembro de 2013, às 16h00, no Centro de Eventos Hits Pantanal -Av Pres. Arthur Bernardes, 251 - Jd. Aeroporto – Várzea Grande –MT.

Do objetivo: Dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança do Empreendimento Assai Atacadista, localizado na Av. Dom Orlando Chaves – Bairro Cristo Rei – Várzea Grande.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2013.

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BF14588E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios.

Convocam as Candidatas abaixo relacionadas, a comparecerem a Sede da Comissão Permanente de Concurso - Secretaria Municipal de Administração, sito a Av. Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – Várzea Grande – MT, num prazo de **48 Horas, após a publicação desta**, para apresentar Certidões, conforme determina o Edital do mesmo Concurso, no Item 2. **(DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS, letra k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; (Atualizadas) expedidas pelas Secretarias de Administração Estadual e de Gestão de Pessoas do Município de Cuiabá.** Para que esta Comissão possa Cumprir a Ordem Judicial no Processo 7224-83.2012.811.0002

– Comarca de Várzea Grande – MT – 1ª. Vara Especializada da Fazenda Pública.

Candidatos:	Cargos:	Órgão:
Jocelaine Viana Estecanella	Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem	FUSVAG
Maize Rodrigues Ferreira Miranda	Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem	FUSVAG

Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2013.

RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:ACF0059E

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2013 GAB/SME/VG.

A Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, por meio da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei de nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, convoca os representantes dentre as entidades:

· - 02(dois) Representantes de Pais de Alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares (1 titular e 1 suplente).

· - 02 (dois) Representantes indicados por entidades civis organizadas (1 titular e 1 suplente).

Indicados pelo respectivo órgão de representação, para a Assembléia de eleição de seus representantes presentes, através do voto direto, para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Várzea Grande.

A Assembléia realizar-se-á na seguinte data, horário e local:

DATA: 18 / 09 / 2013 (Quarta- feira).

HORAS: 18h 30min.

LOCAL: Auditório da Escola Couto Magalhães, Travessa Aquidaban, nesta cidade.

Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA.

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B5759636

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa MOHAMED KANDOUSSI - ME. Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, no Pregão Presencial nº. 37/12, no Contrato Original e na CI nº. 1295/13 da Secretaria Municipal de Finanças, processada sob o Gespro 195837/13. Objeto: Aditar no Contrato Original nº. 120/2012, referente à Prestação de Serviços de Assessoria ao Desenvolvimento e Envio das Informações, a serem enviadas no APLIC DO TCE – MT em sua Cláusula Terceira – Da Vigência e Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Finanças. Projeto/Atividade: 29.01.4.123.10-2200. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da 12/09/2013. Data de Assinatura: 10/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / MAURO SABATINI FILHO – Secretário Municipal de Finanças / MOHAMED KANDOUSSI - ME – Contratada e Visto da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4556E77B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993 e suas devidas atualizações, na justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (Sinfra), bem como no Termo do Contrato Original nº.034/2013. Objeto: Aditar no Contrato Original, referente à Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar com fornecimento de mão de obra e caminhões compactadores para atender o Município de Várzea Grande, em sua Cláusula Terceira - Da Vigência e Cláusula Sétima – Do Valor e da Dotação Orçamentária. Valor Global: R\$ 1.034.000,00 (Um milhão e trinta e quatro mil reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura – Sinfra. Projeto/Atividade: 2189 – Manutenção e Coleta de Lixo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Fonte: 0999. Vigência: 60 (sessenta) dia, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 10/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura - Sinfra / LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AC195352

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.925/2013

Revoga a lei municipal n.º 3.857/2012, que autoriza o remanejamento de ponto de táxi e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a lei municipal n.º 3.857/2012, que autoriza o remanejamento de ponto de táxi e dá outras providências.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 05 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E4DD5B2D

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.924/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Anual / 2013, lei 3.860/2012 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2094 – Cadastro Único/Bolsa Família**, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, em virtude do aumento de cadastro pactuado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e distribuir nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do **anexo I**.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Ação Comunitária
Programa	27	Ação Comunitária
Projeto	2.094	Cadastro Único/Bolsa Família

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contrato por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00.00.00	301	297.600,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	301	40.000,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39.00.00.00.00	301	58.000,00
Equip. e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	201	42.400,00
Total			438.000,00

Art. 2.º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2112 – CRAS Centro de Referência de Assistência Social**, no orçamento vigente no valor de **R\$ 166.471,20 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, visto não contemplar no orçamento vigente o Piso Básico Variável II e distribuir nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do **anexo II**.

**ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Ação Comunitária
Programa	27	Ação Comunitária
Projeto	2112	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contrato por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00.00.00	301	34.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	301	60.471,20
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39.00.00.00.00	301	36.000,00
Equip. e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	201	36.000,00
Total			166.471,20

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 05 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9DC5FD4D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.926/2013

Altera dispositivos da Lei n.º 3.873/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 3.º da lei n.º 3.873/2013, que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 3.º As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei para quitação de débitos fiscais ajuizados ou não, compreendem:” NR.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5.º da lei n.º 3.873/2013, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 5.º A aplicação dos benefícios da presente Lei alcançará os processos ajuizados e não ajuizados”. NR

Art. 3º. Fica alterado o artigo 8.º da lei n.º 3.873/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8.º A transação tributária consiste em concessões mútuas por parte do Município de Várzea Grande e do devedor do crédito tributário de ISS, IPTU, ALVARAS e multas diversas, amparada por cláusulas exorbitantes do direito comum, e tem por fim a resolução do litígio judicial e extrajudicial, prestando-se à solução de litígios, porém, não podendo resultar em negociação do montante dos tributos devidos, salvo as remissões autorizadas nesta Lei ou em leis específicas, observado sempre o que dispõe o Código Tributário Nacional e Municipal Lei Complementar n.º 1.178/91”. NR.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 27 da Lei n.º 3.873/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 27 Fica vedado o acordo com descontos e parcelamentos concedidos por esta Lei sem que seja por meio de homologação judicial e extrajudicial. NR

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 05 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6E7AOCFF

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º.04/2013CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Composição de Comissão, do CMDCA/VG, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 3.233 de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº.3.488 de 1º de Julho de 2010.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Eleitoral para escolha de membros para o Conselho Tutelar-Unidade Grande Glória que será implantado no ano de 2014;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 206, realizada no dia 04 de Setembro de 2013;

Resolve:

Art.1º – Compôr Comissão Eleitoral no âmbito das prerrogativas do Colegiado do CMDCAVG, para trabalhar e executar o Processo Eleitoral de escolha por prova escrita e voto do cidadão, para a composição do Conselho Tutelar – Unidade Grande Glória:

Parágrafo Único – Fica assim constituída a Comissão Eleitoral do CMDCAVG, composta pelos seguintes conselheiros titulares deste colegiado:

Edineide Almeida Sampaio - presidente
Clovis Gonçalves de Campos - secretário
Tacília Soares da Costa
Deise Regina Revelles Pereira
Lorete Richetti da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 06 de Setembro de 2013.

EDINEIDE ALMEIDA SAMPAIO
Presidente – CMDCA/VG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:85F25110

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2013
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n.284, 419 e 422/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO BEM COMO EXTENSOR E SERINGAS PARA BOMBA DE SERINGA, COM CESSÃO DE 200 (DUZENTOS) BOMBAS DE INFUSÃO E 75 (SETENTA E CINCO) BOMBAS DE SERINGAS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, por 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos, com realização prevista para o dia 25 de setembro de 2013, às 14h00min (horário de local).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretaria de Saúde

LANDOLFO L VILELA GARCIA.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CC333157

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2013
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n.284, 419 e 422/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL, UPA BEM COMO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, por um período de 12 meses, conforme edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos, com realização prevista para o dia 01 de outubro de 2013, às 08h15min (horário de local).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretaria de Saúde

LANDOLFO L VILELA GARCIA.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B2A97FB7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2013
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n.284, 419 e 422/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS NO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N. 031/2013),** conforme edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **03 de outubro de 2013, às 08h15min (horário de local).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretaria de Saúde

LANDOLFO L VILELA GARCIA.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B78A7610

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PERCENTUAL**, com critério de julgamento **POR LOTE - MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), INCIDENTE SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS PREVIAMENTE EXISTENTE DA SINRA (art. 3º, IV do Dec. N. 7.892/2013), O CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇO**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N. 14/2013), com realização prevista para o dia 30 de setembro de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2013.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretario Municipal de Infraestrutura

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
Secretario Municipal de Assistencia Social

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA MARTINIANO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0EC79BD5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
002/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à ata de registro de preços n. 002/2013 oriundo do Pregão Presencial n. 03/2013 Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação para prestação de serviços de operação de sistema de cartões, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares de primeira linha. Operada através da utilização de sistema via WEB própria da contratada, compreendendo orçamento e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araguaína, propiciando a contratante gestão e controle das informações, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, que teve como vencedora a empresa: **Brasil Card Administradora de Cartões Ltda.** CNPJ n. 03.817.702/0001-50, item I, Serviços de peças e serviços de mão de obra com taxa de Administração de – 3,5%, R\$ 3.360.000,00 (três milhões trezentos e sessenta mil reais), sendo taxa de administração R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais) e R\$3.242.400,00 (três milhões duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos reais). Várzea Grande/MT, 12 de setembro de 2013.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0A924FA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº.046/2013 - SRP Nº.037/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013 – SRP
Nº.037/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 27 de Setembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013 – SRP Nº. 037/2013**, pelo Menor Preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS DE 1ª LINHA E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 12 de setembro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:EC711248

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 087/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

“INSTITUI O PLANTÃO MÉDICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PLANTONISTAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o serviço de Plantão Médico no âmbito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e desde já, fica autorizado ao chefe do Poder Executivo a contratar plantonistas nas Unidades Municipais de Saúde, na forma, condições e valores a seguir descritos:

I - Plantão Médico de 12 (doze) horas, noturno ou diurno, atribuindo-lhe o valor unitário de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

II - Plantão Médico de 24 (vinte e quatro) horas, atribuindo-lhe o valor unitário de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

§ 1º. O Plantão Médico será cumprido independentemente e além da jornada de trabalho a que, eventualmente, estiver sujeito o servidor.

§ 2º. Para efeito deste artigo, deverá a Secretaria Municipal de Saúde fornecer acomodações e refeições aos médicos plantonistas nos respectivos horários de trabalho.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar os Plantões Médicos de que trata o artigo anterior, elaborando a competente escala em sistema de revezamento, devendo atestar a execução dos serviços dos plantonistas através de demonstrativo mensalmente apresentado à Tesouraria Municipal, para fins dos respectivos pagamentos.

Art. 3º. O médico de plantão deverá ficar à disposição da respectiva Unidade Municipal de Saúde durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento aos pacientes, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as respectivas estruturas físicas do estabelecimento de saúde.

§ 1º. É terminantemente vedado ao médico plantonista ausentar-se do local de trabalho para tratar de assuntos particulares, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde, em caso devidamente justificado, providenciar sua substituição por outro profissional, nos termos do artigo 1º desta Lei.

§ 2º. Na hipótese de substituição, o médico substituto fará jus à remuneração proporcional prevista para o referido plantão, descontando-se do plantonista substituído o valor correspondente.

§ 3º. A ausência ao plantão de forma injustificada será punida com multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo plantão, a ser descontado no mês da infração; percentual este que será de 100% (cem por cento), em caso de reincidência, sem prejuízo de encaminhamento do fato à Administração Municipal para determinação das providências cabíveis e necessárias.

Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no atual Orçamento Geral do Município, suplementada no que couber e se fizer necessário.

Art. 5º. A contratação de que trata este Decreto se dará através de inexigibilidade de licitação, por se tratarem de serviços essenciais à população e de excepcional emergência e interesse público, justificada pela falta de profissionais para suprir as vagas existentes no quadro de pessoal permanente do Município.

Art. 6º. Este Decreto terá seus efeitos retroativo ao 01 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS

ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:5C97796E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa LUNA E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.940/0001-42, com sede na RUA JORNALISTA ROBERTO JACQUES BRUNINI – 817 – JARDIM EUROPA – CUIABA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARINHO BRITES JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1398686-4 SSP/MT, CPF/MF nº. 000.518.201-88, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 011/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA	5	UN	TILIBRA	R\$ 21,00	R\$ 105,00
2	AGENDA COMERCIAL TELEFÔNICA	4	UN	TILIBRA	R\$ 22,00	R\$ 88,00
3	AGENDA P/ CONSULTORIO ODONTOLOGICO	2	UN	TILIBRA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
4	ALFINETE Nº03 PACOTE COM 100UND	13	CX	ADECK	R\$ 7,50	R\$ 97,50
5	ALGODAO	65	PCT	BELLA COTTON	R\$ 9,50	R\$ 617,50
6	ALMOFADA PARA CARIMBO	15	UN	RADEX	R\$ 2,50	R\$ 37,50
7	APAGADOR COM COLETOR DE GIZ	60	UN	GUEDES	R\$ 4,90	R\$ 294,00
8	ÁPITOS PROFISSIONAIS	6	UN	FOX PEAR	R\$ 50,00	R\$ 300,00
9	APONTADOR	40	UN	VMP	R\$ 2,00	R\$ 80,00
10	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO	250	UN	POLYCART	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
11	BALAO	570	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 8,50	R\$ 4.845,00
12	BARBANTE	45	ROLO	ROMA	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
13	BARBANTE 40 MT	40	UN	ROMA	R\$ 13,00	R\$ 520,00
14	BASTAO COLA QUENTE FINO	360	UN	GLUT GLUT	R\$ 1,60	R\$ 576,00
15	BASTAO COLA QUENTE FINO 100X1	10	PCT	GLUT GLUT	R\$ 47,90	R\$ 479,00
16	BASTAO COLA QUENTE GROSSO 100X1	20	PCT	GLUT GLUT	R\$ 47,90	R\$ 958,00
17	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	460	UN	GLUT GLUT	R\$ 2,00	R\$ 920,00
18	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO-ADESIVO DIVERSA CORES7/5/7/5CM C/100FLS	100	UN	VMP	R\$ 5,50	R\$ 550,00
19	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA	35	UN	WINNER	R\$ 25,00	R\$ 875,00
20	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	40	UN	WINNER	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
21	BOLA DE FUTSAL	60	UN	WINNER	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
22	BOLA DE VOLEYBOOL	40	UN	WINNER	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
23	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	600	UN	STYFORM	R\$ 1,50	R\$ 900,00
24	BORRACHA BRANCA 40X1	14	CX	RED BOR	R\$ 12,50	R\$ 175,00
25	BORRACHA BRANCA MEDIA	120	UN	RED BOR	R\$ 1,25	R\$ 150,00
26	BROCAL CORES VARIADAS	34	PCT	VMP	R\$ 45,00	R\$ 1.530,00
27	CADERNO CAPA DURA 48 FLS GRANDE	130	UN	MAXIMA	R\$ 3,07	R\$ 399,10
28	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO	230	UN	TILIBRA	R\$ 3,63	R\$ 834,90
29	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS 5X1	130	PCT	MAXIMA	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
30	CADERNO CREDEAL BROCHURAO C.D.LIF 96 5X1	100	PCT	MAXIMA	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
31	CAIXA ARQUIVO PLASTICA	150	UN	POLIBRAS	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
32	CALCULADORA DE MESA COM 08 DIGITOS	70	UN	KEY	R\$ 13,50	R\$ 945,00
33	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL COM PONTA NÃO RETRÁTIL FEITA EM LATÃO USINADO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 0,7MM EM EMBALAGEM COM 50 PEÇAS.	150	CX	BIC	R\$ 28,69	R\$ 4.303,50
34	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA COM PONTA NÃO RETRÁTIL FEITA EM LATÃO USINADO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 0,7MM EM EMBALAGEM COM 50 PEÇAS.	100	CX	BIC	R\$ 28,69	R\$ 2.869,00
35	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA COM PONTA NÃO RETRÁTIL FEITA EM LATÃO USINADO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 0,7MM EM EMBALAGEM COM 50 PEÇAS.	88	CX	BIC	R\$ 28,69	R\$ 2.524,72
36	CANETINHA COM 12 CORES	135	CX	TRIS	R\$ 13,00	R\$ 1.755,00
37	CARTOLINA CORES VARIADAS	230	UN	ALOFORM	R\$ 0,57	R\$ 131,10
38	CARTOLINA CORES VARIADAS 100X1	60	PCT	ALOFORM	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
39	CARTUCHO COLORIDO 22 DESKJET D1360	20	UN	TOP TONER	R\$ 54,80	R\$ 1.096,00
40	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 4355 N21	8	UN	HP	R\$ 37,21	R\$ 297,68
41	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 4355 N22	8	UN	TOP TONER	R\$ 54,00	R\$ 432,00
44	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK E120	9	UN	MULTILASER	R\$ 80,00	R\$ 720,00
45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA ML 3051ND SANSUNG	6	UN	MULTILASER	R\$ 135,00	R\$ 810,00
46	CARTUCHO PRETO 21 DESKJET D1360	20	UN	HP	R\$ 37,21	R\$ 744,20
47	CLIPS COLORIDO	5	CX	IARA	R\$ 10,00	R\$ 50,00
48	COLA BRANCA PARA MADEIRA	15	LT	CASCORES	R\$ 5,65	R\$ 84,75
49	COLA BRANCA PARA PAPEL 100ML	20	UN	CASCORES	R\$ 9,00	R\$ 180,00

50	COLA COLORIDA 6X1	10	CX	ACRILEX	R\$ 5,27	R\$ 52,70
51	COLA ESCOLAR 1000ML	64	UN	CASCORES	R\$ 9,90	R\$ 633,60
52	COLA GLITER (PRATA, AZUL, DOURADO, VERMELHO E VERDE)	40	UN	ACRILEX	R\$ 2,70	R\$ 108,00
54	COLA ISOPOR 6X1	98	CX	HELIOS	R\$ 17,00	R\$ 1.666,00
55	COLA TRANSPARENTE	7	LT	CASCORES	R\$ 13,50	R\$ 94,50
56	CORRETIVO	65	UN	BIC	R\$ 1,35	R\$ 87,75
57	CRACHA	230	UN	DAC	R\$ 1,50	R\$ 345,00
60	ENVELOPE 18X24	1050	UN	SCRITY	R\$ 0,35	R\$ 367,50
61	ENVELOPE 24X34	2080	UN	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 1.144,00
62	ENVELOPE 34X45	350	UN	SCRITY	R\$ 0,90	R\$ 315,00
63	ENVELOPE PEQUENO	500	UN	SCRITY	R\$ 0,30	R\$ 150,00
64	ESTILETE	80	UN	LIKE	R\$ 1,40	R\$ 112,00
65	EVA 10x1 CORES VARIADAS	170	UN	BOTO	R\$ 17,00	R\$ 2.890,00
66	FICHARIO COM 100FLS A4	50	UN	VMP	R\$ 8,00	R\$ 400,00
67	FILTRO SOLAR FATOR 30	250	UN	FARMAX	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
68	FITA ADESIVA LARGA	150	UN	ADELBRAS	R\$ 3,00	R\$ 450,00
69	FITA ADESIVA LARGA 6X1	50	UN	ADELBRAS	R\$ 18,21	R\$ 910,50
70	FITA CREPE 19X30	100	UN	ADELBRAS	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
71	FITA DUPLA FACE	30	UN	ADELBRAS	R\$ 13,50	R\$ 405,00
73	FITA DUREX 06X1X30MT	10	PCT	ADELBRAS	R\$ 13,00	R\$ 130,00
74	FITA DUREX FINA	25	UN	ADELBRAS	R\$ 3,50	R\$ 87,50
75	FITA PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE 5X1	50	PCT	ADELBRAS	R\$ 15,18	R\$ 759,00
76	FOLHA DE ISOPOR (GROSSA)	6	UN	ISOEST	R\$ 9,50	R\$ 57,00
77	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO 60/1/60	10	CX	DELTA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
78	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO	10	UN	DELTA	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
79	GIZ DE CERA 12X1 CURTO GROSSO	126	CX	DELTA	R\$ 4,65	R\$ 585,90
80	GRAMPEADOR GRANDE	10	UN	HELIOS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
81	GRAMPEADOR PEQUENO	40	UN	HELIOS	R\$ 11,60	R\$ 464,00
82	GRAMPO TRANÇADO C/ 50	6	CX	MAX PRINT	R\$ 6,30	R\$ 37,80
83	ISOPOR PLACA 18X1 02CM	10	UN	ISOEST	R\$ 55,00	R\$ 550,00
85	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE	30	UN	TRIS	R\$ 2,50	R\$ 75,00
86	LAMINA PARA ESTILETE PEQUENA	5	UN	TRIS	R\$ 1,50	R\$ 7,50
87	LAPIS DE COR 12X1 GRANDE	156	CX	LIKITO	R\$ 6,30	R\$ 982,80
88	LAPIS PRETO 144X1	42	CX	LIK	R\$ 40,00	R\$ 1.680,00
89	LIVRO ATA 100 FLS	50	UN	TILIBRA	R\$ 11,00	R\$ 550,00
90	LIVRO ATA 50 FLS	130	UN	TILIBRA	R\$ 7,00	R\$ 910,00
91	MARCA TEXTO AMARELO	32	UN	MASTER PRINT	R\$ 2,50	R\$ 80,00
92	MARCA TEXTO LARANJA	17	UN	MASTER PRINT	R\$ 2,50	R\$ 42,50
93	MARCA TEXTO VERDE	17	UN	MASTER PRINT	R\$ 2,50	R\$ 42,50
94	MASSA PARA MODELAR 6 CORES 90G	150	UN	DELTA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
95	MOCHILA	26	UN	CICLO STYLE	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00
96	PAPEL A4 1X10X500	170	CX	BOREAL	R\$ 185,00	R\$ 31.450,00
97	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	350	UN	VMP	R\$ 1,50	R\$ 525,00
98	PAPEL CAMURÇA PRETO	10	UN	VMP	R\$ 1,50	R\$ 15,00
99	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	10	UN	VMP	R\$ 1,50	R\$ 15,00
100	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	500	UN	VMP	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
101	PAPEL CELOFANE	82	PCT	CROMUS	R\$ 3,00	R\$ 246,00
102	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS	450	UN	VMP	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
105	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	350	UN	VMP	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
106	PAPEL HECTOGRÁFICO 100X1	54	CX	HELIOS	R\$ 44,00	R\$ 2.376,00
107	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	190	UN	VMP	R\$ 3,00	R\$ 570,00
108	PAPEL MANILHA	1	ROLO	LIBANO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
109	PAPEL MICRO ONDULADO 10X1 DOURADO	10	PCT	VMP	R\$ 19,00	R\$ 190,00
110	PAPEL MICRO ONDULADO 10X1 PRATA	10	PCT	VMP	R\$ 19,00	R\$ 190,00
111	PAPEL MICROONDULADO	70	UN	VMP	R\$ 2,00	R\$ 140,00
112	PAPEL PARA IMPRESSÃO FOTOGRAFICO 10X1	7	CX	OFF PAPER	R\$ 30,00	R\$ 210,00
113	PAPEL VERGE CORES VARIADAS 50X1	45	PCT	VMP	R\$ 16,00	R\$ 720,00
114	PAPEL VERGE FL	510	UN	VMP	R\$ 1,00	R\$ 510,00
115	PASTA AZ	90	UN	POLLYCART	R\$ 9,90	R\$ 891,00
116	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES	50	UN	DAC	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
117	PASTA PLÁSTICA GRANDE/ GROSSA COM ELÁSTICO	120	UN	POLIBRAS	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
118	PASTA PLÁSTICA GRANDE/FINA COM ELÁSTICO	130	UN	POLIBRAS	R\$ 6,00	R\$ 780,00
119	PASTA SUSPENSA	460	UN	KRAFT	R\$ 3,50	R\$ 1.610,00
120	PASTA SUSPENSA 10X1	10	PCT	KRAFT	R\$ 35,00	R\$ 350,00
121	PERFURADOR DE PAPEL	16	UN	GOLLER	R\$ 45,00	R\$ 720,00
122	PINCEL ATOMICO PRETO 12X1	22	CX	COMPACTOR	R\$ 5,11	R\$ 112,42
123	PINCEL ATOMICO VERDE 12X1	38	UN	COMPACTOR	R\$ 5,11	R\$ 194,18
124	PINCEL ATOMICO VERMELHO 12X1	22	CX	COMPACTOR	R\$ 5,11	R\$ 112,42
125	PINCEL COLORIDO PARA QUADRO BRANCO	10	UN	VMP	R\$ 8,50	R\$ 85,00
126	PINCEL PARA PINTURA DE QUADROS	60	UN	VMP	R\$ 9,90	R\$ 594,00
127	PINCEL RETROPROJETOR	130	UN	PILOT	R\$ 4,65	R\$ 604,50
128	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	52	UN	GD	R\$ 35,00	R\$ 1.820,00
129	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	22	UN	GD	R\$ 15,00	R\$ 330,00
130	POCHETE	50	UN	ARANHA	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
131	PORTA CLIPS	5	UN	WALEU	R\$ 4,84	R\$ 24,20
132	PRANCHETA	40	UN	OFICIO	R\$ 19,00	R\$ 760,00
133	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	4	UN	SPYTER	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
134	REDE DE FUTSAL	10	UN	SPYTER	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
135	REDE DE VOLEI	9	UN	SPYTER	R\$ 113,00	R\$ 1.017,00
136	REGUA 30cm	140	UN	WALEU	R\$ 1,50	R\$ 210,00
137	REGUA CRISTAL 30 CM 25X1	4	PCT	WALEU	R\$ 18,00	R\$ 72,00
139	ROLO DE PAPEL MANILHA	2	UN	DESART	R\$ 50,00	R\$ 100,00
140	TESOURA ESCOLAR PRETA SEM PONTA	90	UN	DESART	R\$ 1,94	R\$ 174,60
141	TESOURA DE PICOTAR	20	UN	MASTER	R\$ 4,34	R\$ 86,80
142	TESOURA G 25 CM	50	UN	MASTER	R\$ 7,90	R\$ 395,00
143	TESOURA PARA TECIDO	20	UN	MASTER	R\$ 25,00	R\$ 500,00
144	TINTA ACRILEX CORES VARIADAS	200	UN	ACRILEX	R\$ 3,30	R\$ 660,00
145	TINTA GUACHE	30	CX	ACRILEX	R\$ 7,00	R\$ 210,00
146	TINTA GUACHE COM 6 CORES	85	CX	ACRILEX	R\$ 7,00	R\$ 595,00
147	TINTA PARA CARIMBO PRETA 30 ML	3	UN	ACRILEX	R\$ 8,50	R\$ 25,50

148	TINTA PARA TECIDO DE 37 ML (CORES VARIADAS)	200	UN	ACRILEX	R\$ 3,30	R\$ 660,00
149	TINTA SPRAY	30	UN	RADEX	R\$ 24,00	R\$ 720,00
150	TNT	45	MT	SULTECE	R\$ 2,50	R\$ 112,50
151	TONNER COLORIDO HP COLOR LASER CP1215	8	UN	TOP TONER	R\$ 93,00	R\$ 744,00
152	TONNER PRETO HP COLOR LASER CP1215	8	UN	TOP TONER	R\$ 93,00	R\$ 744,00
153	TRILHO METALICO COMPLETO PARA PEPÊIS	5	CX	DELLO	R\$ 10,50	R\$ 52,50
154	TUBO DE COLA BRANCA 90 G	30	UN	KOLLA	R\$ 3,40	R\$ 102,00
155	FITILHO LISO 50M CORES DIVERSA	2	UN	D GRAFIA	R\$ 1,60	R\$ 3,20
156	EVA LISO CORES DIVERSAS	250	UN	BOTO	R\$ 3,80	R\$ 950,00
157	CADERNO CAPA DURA 96FOLHAS PEQUENO	80	UN	MAXIMA	R\$ 3,98	R\$ 318,40
158	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6 TAMANHO MEDIO	40	UN	HELIOS	R\$ 14,50	R\$ 580,00
159	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	70	CX	MAX PRINT	R\$ 12,50	R\$ 875,00
160	TINTA PARA CARIMBO AZUL 30ML	22	UN	JAPAN	R\$ 2,85	R\$ 62,70
161	LIGA DE BORRACHA PARA DINHEIRO	5	UN	RED BOR	R\$ 4,40	R\$ 22,00
162	ALFINETE PARA MAPA	6	UN	ADECK	R\$ 5,65	R\$ 33,90
163	BOLA DE HANDEBOL	5	UN	WINNER	R\$ 48,00	R\$ 240,00
164	CAIXA ACRILICA	4	UN	WALEU	R\$ 11,40	R\$ 45,60
165	BALÃO (cor rosa)	20	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 8,50	R\$ 170,00
166	BALÃO (cor amarela)	20	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 8,50	R\$ 170,00
167	BALÃO (cor azul)	20	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 8,50	R\$ 170,00
168	PASTA ELASTICA	50	UN	POLIBRAS	R\$ 1,67	R\$ 83,50
169	CARBONO	240	UN	TRIS	R\$ 0,38	R\$ 91,20
170	COLA PARA EVA	50	UN	MARIPEL	R\$ 2,57	R\$ 128,50
171	FLORES DIVERSAS	20	UN	VMP	R\$ 10,00	R\$ 200,00
172	GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 106	5	UN	BLACK BULL	R\$ 60,00	R\$ 300,00
173	BALÃO (cor verde)	20	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 8,50	R\$ 170,00
174	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX4623F	1	UN	TOP TONER	R\$ 93,00	R\$ 93,00
175	CARTUCHA PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 1132	6	UN	TOP TONER	R\$ 43,42	R\$ 260,52
176	CLIPS 2/0 1X100	110	UN	LEONORA	R\$ 2,20	R\$ 242,00
177	CLIPS 3/0 1X50	70	UN	LEONORA	R\$ 2,20	R\$ 154,00
178	CLIPS 4/0 1X50	70	UN	LEONORA	R\$ 2,20	R\$ 154,00
179	COLA COLORIDA PARA TECIDO	80	UN	KOLLA	R\$ 1,00	R\$ 80,00
180	COLA DIMENSIONAL RELEVO 3D CORES VARIADAS	90	UN	KOLLA	R\$ 2,00	R\$ 180,00
181	COLCHETE DE PLASTICO	10	CX	IARA	R\$ 4,90	R\$ 49,00
182	COLCHETE N 15	5	CX	IARA	R\$ 9,00	R\$ 45,00
183	EMBALAGEM PARA PRESENTE	400	UN	VMP	R\$ 1,00	R\$ 400,00
184	FITA METRICA DE 1,5 MT	17	UN	IMP	R\$ 2,10	R\$ 35,70
185	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	5	CX	ROCAMA	R\$ 12,60	R\$ 63,00
186	KIT ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO	2	UN	TRB	R\$ 130,00	R\$ 260,00
187	KIT ARBITRAGEM FUTEBOL DE SALÃO	2	UN	TRB	R\$ 130,00	R\$ 260,00
188	PORTA CANETAS	10	UN	WALEU	R\$ 6,66	R\$ 66,60
189	TESOURA P	40	UN	DESART	R\$ 1,64	R\$ 65,60
190	TESOURA M	10	UN	DESART	R\$ 3,00	R\$ 30,00
192	TONER HP CB 541 A CIANO	6	UN	TOP TONER	R\$ 55,00	R\$ 330,00
193	TONER HP CB 542 A AMARELO	6	UN	TOP TONER	R\$ 55,00	R\$ 330,00
194	TONER HP CB 543 A MAGENTA	6	UN	TOP TONER	R\$ 55,00	R\$ 330,00
195	TONER HP LASER JET P 1005 PRETO	8	UN	TOP TONER	R\$ 43,42	R\$ 347,36
196	TONER PARA IMPRESSORA HP 1132	15	UN	TOP TONER	R\$ 55,00	R\$ 825,00
197	TONER PARA IMPRESSORA XEROX 3405 B	30	UN	TOP TONER	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
198	TONER PARA IMPRESSORA XEROX 3401 NI	40	UN	TOP TONER	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
199	TONER SANSUNG D 101	20	UN	TOP TONER	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
200	TONER XEROX ML2010	8	UN	TOP TONER	R\$ 75,00	R\$ 600,00
					TOTAL	R\$ 182.257,90

Total: (cento e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais com noventa centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2013.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 011/2013, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Agosto de 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES LUNA E OLIVEIRA LTDA – ME

Prefeito - Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:487D57BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2013

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R\$
004/2013	02/09/2013	31/12/2013	LAURA MELISSA LIRA RANGEL MAIA	INTERPOR RECURSO DE APELAÇÃO CONTRA SENTENÇA NO PROCESSO DE EMBARGO A EXECUÇÃO, COD.50531, Nº2024-29.2012.811.0024		R\$3.000,00

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:E56416F2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

